

Governo do Acre lança processo de seleção para contratação de consultor especializado em auditoria interna por meio do Progestão Acre

Por Aldeir Oliveira

O governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan), abriu processo de seleção para contratação de consultor individual especializado, com a finalidade de apoiar a Controladoria-Geral do Estado do Acre (CGE) na adequação de suas atividades e processos às práticas internacionais de auditoria interna. O aviso de solicitação de manifestação de interesse integra o Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre (Progestão Acre), financiado com recursos do Banco Mundial, por meio do Acordo de Empréstimo nº 9583-BR. O edital está disponível no site da Seplan.

O trabalho inclui a realização de diagnóstico institucional, autoavaliação, elaboração de plano de ação, acompanhamento da execução das melhorias e apoio à preparação para avaliação externa.

Entre as atividades previstas estão a análise dos processos atuais da auditoria interna, o mapeamento de lacunas e oportunidades de melhoria, a definição de estratégias de atuação, a construção de mapa de produtos e a capacitação da equipe técnica da CGE. O consultor também deverá apoiar a consolidação de evidências e a organização da documentação necessária para futura certificação externa, observando as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e demais referências técnicas aplicáveis.

Podem manifestar interesses profissionais com graduação nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito ou áreas correlatas, com pós-graduação ou especialização em Auditoria Interna, Governança Pública, Controle Interno, Gestão de Riscos ou áreas afins. É exigida experiência mínima de três anos em atividades de auditoria interna, controle interno, avaliação de riscos ou consultoria organizacional em instituições públicas, além de experiência na implantação ou avaliação de sistemas de auditoria com base nas normas internacionais do setor.

O prazo total para execução dos serviços é de até 18 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com entregas distribuídas em sete produtos, incluindo plano de trabalho, relatórios de autoavaliação, plano de ação, relatórios de acompanhamento e relatório final de apoio à certificação externa.

As manifestações de interesse devem ser enviadas no endereço eletrônico cec01.selic@gmail.com até o dia 17 de março de 2026, até as 14h, horário do Acre, com o título de "Manifestação de Interesse – Seleção de Consultores Individuais (Pessoa Física) C.I nº 01/2026".

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL EM AUDITORIA INTERNA PARA APOIAR A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

📅 **ATÉ 17 DE MARÇO DE 2026**
🕒 **ATÉ 14H (HORÁRIO DO ACRE)**

Mais informações:
licitacao.ac.gov.br
seplan.ac.gov.br/progestao-acre/



ENVIAR PARA:
cec01.selic@gmail.com

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS
(PESSOA FÍSICA) C.I Nº 01/2026



SEPLAN



Imagem: Ascom/Seplan

A contratação tem como objetivo assessorar a CGE na implementação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), instrumento reconhecido internacionalmente que orienta a evolução e o fortalecimento das unidades de auditoria no setor público.



CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Data: 2025.03.03 06:46:59 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Terça-feira, 03 de Março de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.215

225 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	2
ÓRGÃOS MILITARES	14
SECRETARIAS DE ESTADO	20
AUTARQUIAS	83
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	95
EMPRESAS PÚBLICAS	102
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	104
MUNICIPALIDADE	106
TRIBUNAL DE CONTAS	222
DIVERSOS	222

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.602-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei Complementar nº 263, de 21 de junho de 2013, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.008609.00006/2026-42, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, VALÉRYA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA DE SOUZA como membro titular do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES/AC, representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre - SEEAC.
Art. 2º Fica revogado o item 1 da alínea “c” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.544-P, de 31 de julho de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.604-P, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 6º do Decreto nº 6.369, de 13 de julho de 2020, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0050.006118.00001/2026-93, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes no Conselho Estadual de Cultura do Acre - ConCultura, representantes da Comissão Intergestores Bipartite, conforme abaixo discriminado:
I - Daniel Frutuoso Rodrigues (titular);
II - Josielma Oraquis de Brito (suplente).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de fevereiro de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.640-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TÁRCIO CAVALCANTE MENESES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 2.408-P, de 8 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.641-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIELE QUEIROZ DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 10.661-P, de 3 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.642-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 2.983-P, de 4 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.643-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIELE QUEIROZ DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.644-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ENILEIDE DOS SANTOS LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.645-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALITA THOMAZ DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.646-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WITALO BARBOSA DE SOUZA ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.647-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REGIANE FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 12.212-P, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.648-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAYZ LIMA NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.649-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS DA SILVA ROCHA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 11.213-P, de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.650-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar UÊSLEI VIEIRA ARAÚJO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 8.433-P, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.651-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear UÊSLEI VIEIRA ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.652-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMUEL DA SILVA MOURA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.653-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALCIONE SILVA DE AZEVEDO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 1.660-P, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.654-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ RAIULON FERREIRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.655-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.544-P, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.656-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIO ANDRÉ MARINHO DE ALMEIDA do cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.657-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO MACEDO CAVALCANTI para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.658-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ANTONIA DE ALBUQUERQUE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.659-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.003365.00029/2026-11, RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o SD BM THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9607684-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.660-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.010355.00121/2026-39, RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, a 3º SGT BM CLARA NASCIMENTO PIMENTEL, matrícula nº 9375600-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.661-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 91, inciso V e parágrafo único, 115, inciso I, e 116, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.010355.00118/2026-15, RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, a 3º SGT BM ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 9377131-1, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.662-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 177, inciso II, e art. 180, da Lei Complementar nº 39/93, CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0014.005654.00158/2025-71, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 90 (noventa) dias, a servidora Cátia MARIA FARIAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 251747-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEEE.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Estado de Administração o registro da presente decisão no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.663-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDIR CLEMENTE SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 9480994-1, do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.664-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ABIMAEL RIBEIRO DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 7.246-P, de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.666-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANA DA SILVA E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.667-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS AFONSO OLIVEIRA DO VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.668-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAIANA SOUZA BEZERRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.669-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JUCIVANIA MOREIRA LUNA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.670-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO CLAUDIOMAR DOS SANTOS VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.671-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MACSON PINHEIRO DE AZEVEDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.672-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVANDRO RODRIGUES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser

exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.673-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LIO CÉLIO BEZERRA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 10.648-P, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.678-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCA CATRILANE DE MOURA CARVALHO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 10.632-P, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.679-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BEATRIZ DE MOURA PAIVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.680-P, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TAYNA EMILY SILVA NEPOMUCENO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 3.487-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.163-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIDA COSTA DA CRUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA - GABVICE

Extrato do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO/GABVICE Nº 012/2025

DAS PARTES: O GABINETE DA VICE - GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE e a empresa EFFORT SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro devido à atualização salarial em virtude do ADITIVO à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 0412222862 135000021350000; Elemento de Despesa - 3390370000; Fonte de Recurso - 1500100

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 012/2025/GABVICE, não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em toda as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento, passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos, produzam um único efeito de direito, e, por estarem assim ajustadas, será assinada pela Vice-Governadora.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado nos art. 124, inciso II, alínea "d", art. 135 e inciso II e art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Mailza Assis Cameli, Vice Governadora do Estado do Acre.

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA - GABVICE

Extrato do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO/GABVICE Nº 012/2025

DAS PARTES: O GABINETE DA VICE - GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA EFFORT SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro devido à atualização salarial em virtude do ADITIVO à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 0412222862 135000021350000; Elemento de Despesa - 3390370000; Fonte de Recurso - 1500100

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 012/2025/GABVICE, não alcançada pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em toda as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento, passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos, produzam um único efeito de direito, e, por estarem assim ajustadas, será assinada pela Vice-Governadora.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado nos art. 124, inciso II, alínea "d", art. 135 e inciso II e art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Mailza Assis Cameli, Vice Governadora do Estado do Acre.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;

Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 3/2026/CGE, resultante da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, Processo SEI Nº 4004.017436.00021/2026-01, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na organização de corrida de rua e caminhada, 1ª Corrida de Rua do Ouvidor, em alusão ao dia nacional do Ouvidor.

Gestor Titular: Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula nº 9115650-4.

Gestor Substituto: Renata Cristina Alves Pimenta Barros - Matrícula nº 170264-5.

Fiscal Titular: Luciano Dias Fonseca - Matrícula nº 346985-3.

Fiscal Substituto: Saluana Bonfim do Nascimento Souza - Matrícula nº 9170561-13.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 014/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 014/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de

Gestão Patrimonial dos Bens Móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.265 de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Acre; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação dos Bens Móveis, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Acre, no exercício de 2026.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula: 9115650-4 - Presidente.

Adriana Meireles da Silva - Matrícula: 9191119-2 - Membro.

Renata Cristina Alves Pimenta Barros - Matrícula: 170.264-5 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.352, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a gestão de almoxarifado no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário do Material de Consumo existente em Almoxarifado no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Acre, no exercício de 2026.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula: 9115650-4 - Presidente;

II - Jaklyn Gilay Cervantes Pereira - Matrícula: 9680209-1 - Membro;

III - Renata Cristina Alves Pimenta Barros - Matrícula: 170.264-5 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026 - COMPRASNET

UASG: 459931

A Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, por meio da Diretoria de Aquisições e Compras Públicas, comunica aos interessados a reabertura do prazo do Pregão Eletrônico n.º 90001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de vigilância eletrônica por meio de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via ip (internet protocol), armazenamento híbrido (local/nuvem) e sistema de alarmes, atendimento de pronta resposta 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana sábado, domingo e feriados, através de comodato, visando atender as necessidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Acre e suas unidades, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em razão do aguardo de manifestação do setor demandante quanto ao pedido de esclarecimento e à impugnação apresentada ao edital, a Administração procedeu às devidas análises e ajustes necessários, motivo pelo qual o certame terá sua sessão remarcada, passando a ocorrer na seguinte data e horário:

Data da sessão pública: 17 de março de 2026, às 11 horas (horário de Brasília).

Local: Sistema ComprasNet - www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

Marcela Fernandes da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação de Aquisições e Compras Públicas

Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE

Portaria Nº 121/DPG, de 04 de Fevereiro de 2025

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CEPDEC Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Cria o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - Exer-

cício 2025 – Ano Calendário 2026.

O COORDENADOR ESTADUAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ACRE – CEPDC, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II, da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, que dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado;

Considerando o disposto na Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025, que publica a 12ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87/2013;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC, Exercício 2025 – Ano Calendário 2026, para atendimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – José Oliveira de Carvalho – Matrícula nº 0284130 – Contador;

II – Márcia Regina Ribeiro da Silva – Matrícula nº 364525-4 – Membro pelo Controle Interno (CONTIN);

III – Rogério Freitas de Oliveira – Matrícula nº 9377921-2 – Membro pela Diretoria Executiva (DIREX);

IV – Florisvan Pereira Craveiro – Matrícula nº 2358344-1 – Membro pela Divisão de Recursos Humanos (DIVRH);

V – Eliete Rates Carneiro – Matrícula nº 9087575-9 – Membro pelo Planejamento;

VI – Ricardo Corrêa da Cruz – Matrícula nº 9187596-2 – Membro pelo Departamento Financeiro (DEPFIN);

VII – Marcos Bruno de Sena Coutinho – Matrícula nº 9567895-1 – Membro pela Divisão de Compras (DIVCOM);

VIII – Leidiane Gomes Ferreira dos Santos – Matrícula nº 9186786-2 – Membro da Divisão de Licitações e Contratos (DIVLC);

IX – Arilene de Abreu Roque – Matrícula nº 9621288 – Membro pela Divisão de Compras (DIVCOM).

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Coordenador do Grupo Técnico, até o dia 01 de abril de 2026, salvo o disposto no art. 7º, para consolidação em processo específico a ser protocolado ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, os documentos e dados relativos aos processos exigidos pelo Manual de Referência – 12ª Edição, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025, conforme discriminado a seguir:

I – Ao Contador, as informações relativas à gestão contábil, financeira, patrimonial e orçamentária da CEPDEC, conforme os itens aplicáveis do Manual de Referência;

II – Ao membro do Controle Interno (CONTIN), o exigido quanto ao Relatório de Controle Interno e à análise de conformidade dos atos de gestão;

III – Ao membro da Diretoria Executiva (DIREX), acompanhar os trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV – Ao membro da Divisão de Recursos Humanos (DIVRH), as informações relativas à gestão de pessoal e encargos;

V – Ao membro do Planejamento, o Relatório de Gestão contendo as atividades desenvolvidas no exercício, com informações comparativas qualitativas e quantitativas das ações inseridas no PPA, LDO e LOA;

VI – Ao membro do Departamento Financeiro (DEPFIN), as informações relativas à execução orçamentária e financeira;

VII – Ao membro da Divisão de Compras (DIVCOM), as informações relativas às aquisições realizadas no exercício;

VIII – Ao membro da Divisão de Licitações e Contratos (DIVLC), os dados relativos aos processos licitatórios e contratos;

IX – Ao membro da Divisão de Patrimônio (DIVPAT), as informações relativas à gestão patrimonial e inventário de bens.

Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual do Exercício 2025 – Ano Calendário 2026, competirá aos membros observar o disposto no Manual de Referência – 12ª Edição, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, em conjunto com os seus membros, buscar auxílio e orientação junto à Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO do TCE/AC.

Parágrafo único – Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho incumbirá a função orientativa quanto aos procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo de que trata esta Portaria quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento do demandado, assim como, quanto ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.

Art. 6º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2025 – Ano Calendário 2026, ao Controle Interno da CEPDC até o dia 18 de abril de 2026 para análise de conformidade e inserção do exigido no item correspondente do Manual de Referência – 12ª Edição, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025.

Art. 7º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, após a realização dos procedimentos dispostos no art. 6º, proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2025 – Ano Calendário 2026 consolidada, ao Coordenador Estadual da CEPDEC até o dia 30 de abril de 2026 para ciência, aprovação e envio ao TCE/AC por meio do sítio eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/prestacao/>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Batista da Costa - CEL QOBMEC

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC

Decreto nº 762-P de 2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000017/2026

Processo SEI: 0452.019120.00004/2026-05

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CEPDC, inscrita no CNPJ nº 58.847.221/0001-80, com sede na Estrada da Invernada, nº 669, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097, neste ato representado por seu Coordenador Estadual, o Senhor CEL QOBM Carlos Batista da Costa, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC em realizar pesquisa de preços referente à contratação direta, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para fornecimento de:

I – 1.300 (mil e trezentos) Kits de Limpeza;

II – 2.600 (dois mil e seiscentos) Kits de Higiene Pessoal;

§ 1º Os objetos encontram-se divididos em LOTE I e LOTE II, devendo ser entregues devidamente montados e ensacados.

§ 2º A aquisição destina-se ao atendimento humanitário de famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas enchentes no Estado do Acre.

§ 3º A medida atende à decretação de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, conforme Decreto nº 11.812, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em razão dos impactos decorrentes das inundações que comprometeram moradias, condições sanitárias e o acesso a itens essenciais de higiene e limpeza.

Art. 2º – Da Apresentação da Proposta

I – Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo constante no Anexo Único deste Aviso ou em documento próprio, desde que contenha todas as informações exigidas;

II – As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras.defesacivil.acre@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, com o assunto:

a) COTAÇÃO DE PREÇOS KIT DE LIMPEZA – SEI nº 0452.XXXXXXXX/2026-XX; ou

b) COTAÇÃO DE PREÇOS KIT DE HIGIENE PESSOAL – SEI nº 0452.XXXXXXXX/2026-XX;

III – O julgamento ocorrerá pelo critério de Menor Preço Global por Lote, devendo cada empresa apresentar sua cotação considerando o valor total do respectivo lote;

IV – A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Art. 3º – Dos Documentos de Habilitação

I – A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica;

II – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Demais documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e especificados no Termo de Referência.

Art. 4º – Do Local e Prazo de Entrega do Objeto

I – Os Kits de Limpeza e os Kits de Higiene Pessoal deverão ser entregues de forma imediata, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela CEPDC;

II – A entrega ocorrerá nos municípios indicados no Termo de Referência, sendo os endereços específicos informados na respectiva Ordem de Serviço/Entrega;

III – A entrega deverá ocorrer no horário das 7h às 17h, nos locais constantes no Termo de Referência;

IV – Propostas apresentadas em desacordo com o Termo de Referência serão desconsideradas.

ANEXO ÚNICO**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço/CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)

DETALHAMENTO DO OBJETO – LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Lote I	Kit de Limpeza (ensacado e montado)	1.300 unidades	R\$ _____
Lote II	Kit de Higiene Pessoal (ensacado e montado)	2.600 unidades	R\$ _____

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação todos os tributos, fretes, encargos sociais, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

Prazo de validade da cotação: 90 dias.

Local – UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do fornecedor

ANEXO TÉCNICO – COMPOSIÇÃO DOS KITS**• LOTE I – KIT DE LIMPEZA**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
1	Balde plástico	Capacidade mínima 10L, com alça reforçada	1
2	Água sanitária	1L, embalagem lacrada	1
3	Desinfetante	2L, embalagem lacrada	1
4	Pano de chão	100% algodão	1
5	Rodo com cabo	Base mínima 45cm	1
6	Sabão em barra	200g	2
7	Sabão em pó	1kg	1
8	Saco de lixo 100L	Pacote com 5 unidades	1
9	Vassoura	Com cabo mínimo 1,40m	1

• LOTE II – KIT DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
1	Creme dental	Mínimo 90g	1
2	Escova dental	Adulto, cerdas macias	1
3	Desodorante	Mínimo 50ml	1
4	Papel higiênico	Pacote com 4 rolos	1
5	Absorvente feminino	Pacote com mínimo 8 unidades	1
6	Sabonete	Mínimo 85g	1

CEL QOBM Carlos Batista da Costa

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC

Decreto nº 762-P, de 2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**ESTADO DO ACRE****POLÍCIA CIVIL**

Portaria PCAC Nº 137, DE 27 DE fevereiro DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil Marcus José da Silva Cabral para responder pela Delegacia de Atendimento à Pessoa com Deficiência e ao Idoso - DE-ADI no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL**Portaria PCAC Nº 136, DE 27 DE fevereiro DE 2026****JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.**

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

Considerando a decisão judicial nos Autos n.º 0800078-78.2024.8.01.0013.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria PCAC Nº 702, de 07 de Outubro de 2020 que lotou o Oficial Investigador Polícia Civil Elvies Gomes de Lima na Delegacia de Polícia de Feijó-Acre

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Polícia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**ESTADO DO ACRE**
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**Portaria nº 122 de 26 de fevereiro de 2026**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o Despacho 7/2026/PCAC - SEPAD (0019521693), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 39/2025/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S.

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 214, de 13 de março de 2025, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 214, de 13 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil
ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**PORTARIA PCAC Nº 130, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o Despacho 13/2026/PCAC - SEPAD (0019565513), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 07/2024/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S.

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 1129, de 18 de novembro de 2024, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 1129, de 18 de novembro de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**PORTARIA PCAC Nº 131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o Despacho 14/2026/PCAC - SEPAD (0019567527), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 08/2025/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S.

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 379, de 08 de maio de 2025, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 379, de 08 de maio de 2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**PORTARIA PCAC Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o Despacho 15/2026/PCAC - SEPAD (0019567608), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 09/2025/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S.

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 563, de 11 de junho de 2025, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;
CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 563, de 11 de junho de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO o Despacho 12/2026/PCAC - SEPAD (0019565405), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 03/2024/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S.

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 1076, de 25 de outubro de 2024, que inaugurou o referido procedimento;
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;
CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 1076, de 25 de outubro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 138, DE 02 DE março DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria PCAC Nº 55, DE 03 DE fevereiro DE 2026 que designou o Delegado de Polícia Roberto de Oliveira Lusena para responder cumulativamente como Titular da 1ª Delegacia de Polícia e da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 134, DE 27 DE fevereiro DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que, à Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, re-

gem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO que, são atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil, de acordo com o Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo;

CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;

RESOLVE:

I – REVOGAR a portaria nº 88, de 11 de fevereiro de 2025, que lotou o Delegado de Polícia Civil Dione dos Anjos Lucas, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Feijó-Acre;

II – LOTAR o servidor, mediante remoção, para desempenhar suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior - DPCI, a contar de 03/03/2026;

III – ATRIBUIR ao servidor, nos termos dos arts. 86-A e 86-C, da LOPC, ajuda de custo, no valor correspondente a 01(um) mês de sua remuneração;
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao servidor.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 139, DE 02 DE março DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Prorrogar a designação do Delegado de Polícia Civil Marcus José da Silva Cabral para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher -DEAM até o dia 19/03/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 140, DE 02 DE março DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o DPC Marcos Sobral da Silva para responder cumulativamente pela Delegacia de Atendimento a Pessoa com Deficiência e ao Idoso- DEADI, enquanto durar o afastamento do Titular da pasta.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e

Considerando os arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Nota de Empenho nº 5100010072/2026, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e empresa: REMA ARTE ESPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 93.280.592/0001-23, tendo por objeto a Contratação direta, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para a confecção e fornecimento de Medalhas, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre”, no âmbito do processo SEI nº 0056.0001008.00010/2026-11.

I - Gestor Titular: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
II - Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
III - Fiscal Titular: Samanta das Neves Arruda, matrícula 9612564; e
IV- Fiscal Substituto: José Luiz Victor Vasconcelos, matrícula 9625895.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor da Nota de Empenho 5100010072/2026, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor da Nota de Empenho 5100010072/2026, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal da Nota de Empenho 5100010072/20266, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal da Nota de Empenho 5100010072/2026, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre 26/02/2026

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 108, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026
Designa os Procuradores e servidores responsáveis pela elaboração, coordenação e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta SECC/CGE nº 001, de 03 de fevereiro de 2026, que institui e sistematiza práticas relacionadas à elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.000974.00106/2026-80,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Procurador do Estado e os servidores abaixo relacionados para atuarem na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade da Procuradoria-Geral do Estado do Acre:
a) Gerson Ney Ribeiro Vilela Júnior - Membro;
b) José Adriano da Silva Peixe - Membro;
c) Andreyra de Oliveira Abomora - Membro; e
d) Grazielle Cavalcante da Silva Villalba - Membro.
Art. 2º Os servidores designados deverão:
I – elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;
II – promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
III – coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade;
IV – manter interlocução direta com a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 28 de fevereiro de 2026.

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO No 5100010070/2026 e 5100010071/2026
PROCESSO Nº 0056.001007.00059/2025-94 e 0056.016960.00007/2026-13
PROCEDIMENTO: Contratação Mediante Pregão Eletrônico nº 472/2025 – COMPRASGOV Nº 90472/2025 - PGE
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa E. SOARES COSTA IMP. E EXP., CNPJ nº 15.226.944/0001-59.
DO OBJETO: Referente a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de consumo, expediente e permanente visando atender as demandas das Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	PRATO DESCARTÁVEL; Sobre mesa Raso 15cm, Branco. Qualidade premium. Reforçado. (Pacote C/50unid.)	TOTAL PLAST	PCT.	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
23	SANDUICHEIRA ELÉTRICA; Master Grill, Preto/Inox, com lâmpada piloto, potência de 750W, grelha dupla antiaderente; mínimo: 1 ano de garantia. Equivalente ou superior às marcas: Britânia, Electrolux e Mondial.	MULTILASER	UNID.	03	R\$ 93,99	R\$ 281,97
VALOR TOTAL:						R\$ 450,77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.52,00.00; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, a senhora Ecilene Soares da Costa, Representante da empresa E. SOARES COSTA IMP. E EXP.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5100010072/2026.
PROCESSO Nº 0056.0001008.00010/2026-11.
PROCEDIMENTO: Termo de Autorização nº 5/2026/PGE de contratação Mediante Dispensa de Licitação.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa REMA ARTE ESPORTE LTDA, CNPJ nº 93.280.592/0001-23.
DO OBJETO: Referente a contratação de Pessoa Jurídica para a confecção e fornecimento de Medalhas, a fim de atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação direta, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para a confecção e fornecimento de Medalhas.	REMA	UNID.	1000	R\$ 14,52	R\$ 14.520,00
VALOR TOTAL:						R\$ 14.520,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, arts. 264 a 280 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Parecer Referencial PGE/PA nº 01/2024.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, o senhor Ronei Luiz Cavalli, Representante da empresa Rema Arte Esporte Ltda.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA CBMAC Nº 97, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, de 27/03/2023, publicado no D.O.E nº 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 048/2025 (0019608275), celebrado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos:

I - Gestor Titular: CAP QOBMEC MAICO NAIT LUCAS CARDOSO - Matrícula: 9377140-2;

II - Gestor Substituto: TEN QOABM ROGÉRIO SOARES DA SILVA - Matrícula: 9163450-2;

III - Fiscal Titular: ST BM JOSÉ DÁCIO BARBOSA DOS SANTOS - Matrícula: 9237224-1;

IV - Fiscal Substituto: ST FEM BM MARCIANA GONÇALVES FREIRE - Matrícula: 9236929-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ofertado na Plataforma da Escola Nacional de Administração Pública, gratuitamente e em formato on-line.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMAC

Decreto 2.712-P, de 27/03/2023

(assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, CNPJ Nº 63.592.323/0001-31 e a empresa JONATHAN N. SILVA LTDA, CNPJ Nº 55.147.911/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO OU CONSUMO conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 17/2025/CBMAC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com novo período compreendido entre 01/04/2026 e 31/03/2027.

VALOR DO CONTRATO: Permanecem inalterados os valores originalmente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; arts. 40 a 42 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023; e Parecer Referencial PGE/AC nº 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 0609.003366.00027/2025-41.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 15010700

Programa de Trabalho: 20750000

Elemento de Despesa: 33.90.30.25.00

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre – CBMAC, CEL QOBMEC Charles da Silva Santos, e a representante legal, a senhor JONATHAN N. SILVA LTDA, pela empresa JONATHAN N. SILVA LTDA.

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA PMAC Nº 176, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designação de Gestores e Fiscais - Plano de Trabalho PMAC - PMRB.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P de 11/12/2024:

Considerando o Termo de Convênio nº 001/2025- celebrado entre o Município de Rio Branco e a Polícia Militar do Estado do Acre e a necessidade de designação de gestores e fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 579, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.999, de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Convênio N.º 001/2025/PMRB, pactuado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Prefeitura Municipal de Rio Branco, firmado aos 05 de fevereiro de 2025, com prazo de vigência adstrito aos créditos orçamentários, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo, por solicitação fundamentada de uma das partes, formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme especificidades estabelecidas no Plano de Trabalho (Sei nº 0014790936):

GESTORES

- Gestor(a) Titular: Agleison Alexandrino Correia - TEN CEL PM, Matrícula: 9065997-2 - CPF: 508.806.672-49

- Gestor Substituto: Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL PM, Matrícula: 9138439-2 - CPF: 522.598.382-00

FISCAIS

Fiscal Administrativo Titular: Adriana Andréia Oliveira dos Santos - MAJ PM, Matrícula: 9375643-32 - CPF: 926.515.262-15

Fiscal Administrativo Substituto: Débora Maria Lopes da Silva Oliveira - 1º SGT PM, Matrícula: 9107630-2 - CPF: 691.120.702-97

Fiscal Setorial: Arthur José Tavares de Oliveira - ST PM Matrícula: 9121153-1 - CPF: 571.330.342-04

Fiscal Setorial Substituto: Jair Almeida da Silva - ST PM Matrícula: 339601-3 - CPF: 217.143.632-87

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 4º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações entre as partes.

§1º Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

§2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§3º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <<http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES, Comandante-Geral da PMAC, em 11/02/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**POLICIA MILITAR****DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR****PORTARIA PMAC Nº 183, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026****"Exclusão de Praça PM, a Bem da Disciplina"**

A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, c/c com o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 117, III, c/c Art. 118 da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre a Exclusão à Bem da Disciplina.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à Junta de Inspeção de Saúde conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para o serviço Policial Militar, de acordo com o LAUDO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 64/2026/PMAC, datada de 02 de fevereiro de 2026.

Considerando o Processo Sei nº 0044.005622.00307/2024-59,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir, à Bem da Disciplina, o 2º SGT PM RG 4095 Luiz Fernando Silva das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre/PMAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Marta Renata da Silva Freitas Alves – CEL PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto nº 8.647-P

INSTRUÇÃO NORMATIVA PMAC Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC) e dá outras providências. A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 164/06, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC), e, em especial, o artigo 55 desta Lei, que estabelece a aplicação da legislação civil e dos termos e valores definidos para os servidores civis da administração direta, autarquias e fundações públicas do Estado do Acre aos militares estaduais; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.762, de 30 de setembro de 2025, alterado pelo Decreto nº 11.767, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta a concessão de indenização a título de diárias aos servidores do Poder Executivo; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e atualizar os procedimentos internos relativos à solicitação, pagamento e prestação de contas de diárias, em conformidade com a legislação vigente; CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e o controle na aplicação dos recursos públicos,

R E S O L V E :**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a policiais militares, servidores civis, colabores eventuais, prestadores de serviço terceirizado e pessoas físicas que, a serviço da Polícia Militar do Acre, se afastarem da sua sede de lotação.

Art. 2º A diária é uma indenização destinada a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e transporte do militar ou servidor civil movimentado.

§ 1º As disposições desta norma não se aplicam aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

§ 2º O proposto poderá renunciar, parcial ou integralmente, ao recebimento de diárias, mediante preenchimento e aprovação do Termo de Renúncia, conforme modelo do Anexo VI do Decreto nº 11.762, de 2025.

CAPÍTULO II**DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Art. 3º A solicitação para o pagamento de diárias deverá ser instruída com todos os documentos previstos no artigo 4º desta normativa e ser realizada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação ao início do deslocamento.

§ 1º Em caso de necessidade de aquisição de passagens pela Administração Pública, a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis na forma do Anexo II desta IN.

§ 2º Em situações de deslocamento emergencial, previamente autorizado pelo Comandante Geral e devidamente justificado pelo proponente, a solicitação poderá ocorrer em até

72 (setenta e duas) horas contadas do início do deslocamento.

§ 3º A solicitação em desacordo com os prazos estabelecidos neste artigo implicará em renúncia ao recebimento das diárias.

§ 4º Compete ao Gabinete do Comandante-Geral analisar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo e preencher o checklist constante do Anexo III, com o objetivo de verificar a conformidade do pedido.

§ 5º Constatadas inconsistências formais, omissões documentais ou dúvidas quanto à legalidade, economicidade ou ao interesse público do ato de concessão de diárias, o Ordenador de Despesas poderá, desde que haja tempo hábil para a análise, requisitar formalmente, por intermédio de seu Gabinete: I – Parecer da Assessoria Jurídica, restrito aos aspectos de legalidade e formais; e/ou II – Análise preliminar da unidade de Controle Interno, quanto aos aspectos de conformidade processual e economicidade.

§ 6º O Ordenador de Despesa deliberará sobre o mérito do pedido após a manifestação de conformidade de seu gabinete (checklist), ficando a autorização

do deslocamento condicionada à prévia instrução dos autos com:

- I – a Memória de Cálculo, elaborada pelo setor financeiro; e
- II – a confirmação de disponibilidade orçamentária, atestada mediante Declaração de Adequação Orçamentária emitida pelo setor de planejamento.

Art. 4º O processo de solicitação de diárias deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Ofício solicitando a cotação de passagem ao setor competente, nos casos de deslocamento com transporte comercial (Anexo II desta IN);
- II – Ofício de solicitação de diária;
- III – Termo de Proposta e Concessão de Diárias, conforme modelo do Anexo II do Decreto nº 11.762, de 2025, devidamente preenchido e assinado pelo proponente e pelo proposto, incluindo o número do seu cadastro de credor junto ao sistema SICAF-AC;
- IV – Documentos comprobatórios da finalidade da viagem, tais como: ofícios de convocação, convites, editais, publicações, ementas, programações, entre outros.
- V – Justificativa formal, no corpo do Termo de Proposta, para deslocamentos que se iniciem às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.
- VI – Diploma de Nível Superior no caso de praças quando da solicitação de diárias referentes ao nível IV.
- VII – Justificativa formal, pelo proponente, para deslocamentos previstos nos termos do inciso II e III do art. 7º.
- VIII – Justificativa formal, pelo proponente, para os deslocamentos emergenciais.
- IX – Nota para a Publicação em Boletim Geral da PMAC.

Art. 5º Nos casos de deslocamentos para participação em cursos, capacitações, seminários ou eventos congêneres, é obrigatória a anexação do Edital do curso, cronograma detalhado ou documento oficial similar que comprove a necessidade da presença do servidor durante todo o período solicitado.

Parágrafo único. Havendo previsão de fornecimento de alimentação ou hospedagem, o proposto poderá, mediante justificativa formal, solicitar, em anexo à proposta, o custeio próprias despesas, e caso autorizado, fará jus à diária inteira, desde que comprove, anexo ao Relatório de Viagem, não ter usufruído da alimentação ou hospedagem disponibilizada gratuitamente.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO de 2025.

Art. 6º Os valores das diárias são os fixados no Anexo I desta Instrução Normativa, com base no art. 55 do Estatuto dos Militares Estaduais – LC 164/2006 e Decreto nº 11.762,

Art. 7º O cálculo do número de diárias será realizado da seguinte forma:

- I – Será concedida uma diária integral para cada dia de afastamento da sede.
- II – Será concedida uma diária integral para deslocamentos com duração superior a 12 (doze) horas, mesmo que a partida e a chegada ocorram no mesmo dia.
- III – Será concedida uma diária integral para deslocamentos com duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas, desde que a partida e a chegada ocorram em dias distintos.
- IV – Será concedida meia diária para deslocamentos com duração superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.
- V – Será concedida meia diária quando a Administração Pública ou o setor privado fornecerem alimentação ou hospedagem.

§ 1º Quando o servidor receber meia diária em razão do fornecimento de hospedagem ou alimentação e comprovar despesas com deslocamento superiores ao valor da meia diária

recebida, fará jus a reembolso complementar dessas despesas, limitado ao valor correspondente a uma diária integral, ainda que o afastamento tenha ocorrido por mais de um dia ou que o total gasto seja superior a esse limite, nos termos do § 4º do art. 5º do Decreto nº 11.762, de 2025.

§ 2º O valor das diárias poderá ser dividido apenas até o limite de meia diária, sendo vedado o fracionamento em partes menores.

Art. 8º As diárias internacionais serão pagas em reais, calculadas com base na cotação de venda do dólar norte-americano do dia da emissão do Termo de Proposta, conforme informado pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Para deslocamentos a cidades dos Departamentos de Madre de Dios, no Peru, e de Pando, na Bolívia, aplicam-se os valores de diárias interestaduais.

Art. 9º Na hipótese de o militar ou servidor ser designado para acompanhar, na qualidade de assessor, superior hierárquico em deslocamento, fará jus às diárias nos mesmos valores atribuídos ao cargo superior, devendo constar no termo da proposta e concessão de diárias as devidas justificativas para o deslocamento, limitada a concessão a um único servidor.

Parágrafo único. A designação de assessor dar-se-á por meio de Portaria, previamente elaborada e assinada pelo superior hierárquico.

Art. 10. O pagamento das diárias será efetuado em parcela única e de forma antecipada ao início do deslocamento, salvo nas emergências previstas no § 2º do Art. 3º. Parágrafo único. Na hipótese de deslocamento que compreenda período superior a 15 (quinze) dias, as diárias podem ser pagas de forma parcelada.

CAPÍTULO IV

DA COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 11. Na hipótese de o deslocamento se prolongar por tempo superior ao previsto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período excedente, mediante a elaboração de novo termo de proposta e concessão de diárias no corpo de processo inicial.

Art. 12. Caso o militar ou servidor faça jus a diárias custeadas por outro órgão ou ente público em valor inferior ao previsto na norma estadual, poderá ser con-

cedida complementação correspondente à diferença de valores, nos termos do decreto estadual, observada a quantidade de dias inicialmente concedida.

§ 1º A solicitação de complementação deverá obedecer a todos os ritos de um processo de concessão normal, incluindo o prazo de antecedência de 7 (sete) dias úteis antes do início do deslocamento.

§ 2º O processo deverá ser instruído com a documentação da viagem e um comprovante oficial do valor a ser recebido do outro ente, para cálculo da diferença a ser paga pela PMAC.

CAPÍTULO V

DO USO DE VEÍCULOS

Art. 13. Fica vedado o uso de veículos particulares para deslocamentos que resultem na concessão de diárias.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo ordenador de despesas, o uso de veículo particular será permitido mediante a apresentação do Termo de Isenção de Responsabilidade do Estado, conforme Anexo V do Decreto nº 11.762, de 2025.

Art. 14. Deverá ser priorizada a utilização de viaturas oficiais que possuam sistema de rastreamento e georreferenciamento.

Parágrafo único. Quando utilizada viatura com sistema de georreferenciamento, é obrigatório a apresentação de relatório gerado pelo sistema, constando o itinerário diário de todo o período da viagem.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. A prestação de contas das diárias deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do retorno à sede, observada a seguinte distribuição:

I – até 5 (cinco) dias úteis para o proposto apresentar ao proponente o relatório de viagem;

II – até 5 (cinco) dias úteis para proponente analisar a documentação, emitir o Relatório de Análise e encaminhar o processo ao setor financeiro.

§ 1º O servidor proposto deve apresentar ao proponente relatório de viagem com descrição das atividades realizadas, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Decreto

nº 11.762, de 2025 e, se for o caso, registro fotográfico.

§ 2º O proponente analisará o relatório de viagem, devendo elaborar Relatório de Análise de acordo com o Anexo IV desta IN, apontando eventuais falhas procedimentais detectadas.

§ 3º Devem ser anexados ao relatório de viagem, conforme o caso:

I – cartões de embarque aéreo, terrestre ou fluvial referentes aos trechos de ida e retorno;

II – declaração de transporte, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Decreto nº 11.762/25, e cópia do diário de bordo do veículo, quando o transporte for realizado em veículo institucional da Administração Pública estadual;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado pela participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos ou similares;

IV – relatório(s) de georreferenciamento.

§ 4º Na hipótese de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no inciso I do § 2º, esses podem ser substituídos por declarações emitidas pelas empresas de transporte ou pelas agências de viagem contratadas, nas quais deverão constar:

I – nome do passageiro;

II – código localizador da passagem ou equivalente;

III – descrição dos trechos viajados;

IV – datas e horários de saída e chegada.

§ 5º Nos casos de ausência da prestação de contas das diárias, deve ser deflagrado, por determinação do ordenador de despesas, processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 6º O setor financeiro ou equivalente do órgão ou entidade deve efetuar a baixa das diárias no sistema de administração orçamentária, financeira e contábil em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo de concessão, devidamente instruído com o relatório de análise apresentado pelo proponente.

§ 7º A prestação de contas é obrigatória, independentemente da origem dos recursos utilizados para o pagamento, aplicando-se a todas as fontes de financiamento, inclusive aquelas oriundas de convênios, contratos de repasse, empréstimos, fundos especiais, dotações orçamentárias ou quaisquer outras.

§ 8º Em observância aos princípios da eficiência e da economia processual, a prestação de contas referente à complementação de diárias (Art. 12) será considerada cumprida mediante a apresentação do relatório de viagem e demais documentos comprobatórios eventualmente acostados ao processo de concessão original, devendo, nesse caso, relacionar no Sistema SEI o processo de complementação ao processo original.

§ 9º O processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para a concessão de diárias será público, devendo ser obrigatoriamente classificado sob o tipo processual “Diárias”.

Art. 16. Caberá ao proponente o acompanhamento de todas as fases do processo de concessão de diárias, zelando para o seguimento do fluxo estabelecido no Anexo V desta IN.

CAPÍTULO VII

DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Art. 17. Os valores recebidos a título de diárias deverão ser restituídos ao erário no prazo de 5 (cinco) dias úteis nas seguintes hipóteses:

I – Integralmente, caso o deslocamento não ocorra.

II – O valor excedente, caso o retorno ocorra em data anterior à prevista.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE INTERNO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A Unidade Setorial de Controle Interno da PMAC atuará na fiscalização e acompanhamento de todo o processo de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias, em consonância com o Plano Anual de Auditoria e Controle (PAAC).

Parágrafo único. Sem prejuízo da atuação regimental ou prevista no PAAC, o Controle Interno poderá, a qualquer tempo, e em caráter preventivo, proativo ou reativo, realizar análises, vistorias e verificações de conformidade processual, legalidade e economicidade em qualquer fase do processo de concessão de diárias, mediante determinação superior ou por iniciativa própria, visando aprimorar a gestão de riscos e a aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todo policial militar ou servidor civil deve, obrigatoriamente, possuir cadastro atualizado como credor na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/AC) e acesso ao SEI, sendo de responsabilidade dos proponentes a verificação prévia do cumprimento deste dispositivo.

Art. 20. O proponente, o proposto e o ordenador de despesas respondem solidariamente por atos praticados em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa e na legislação vigente.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante-Geral, observadas as disposições do Decreto nº 11.762, de 30 de setembro de 2025.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, na data da assinatura.

ANEXO I

DIÁRIAS NACIONAIS			
CLASSE NACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
I	-	R\$ 1.443,50	R\$ 576,50
II	Comandante-Geral Subcomandante-Geral	R\$ 755,00	R\$ 288,62
III	Oficiais Superiores Servidores Cíveis da PMAC em cargo de chefia Colaboradores Eventuais	R\$ 715,75	R\$ 286,25
IV	Oficiais Subalternos e Intermediários Praças com nível superior Servidores de outros órgãos com nível superior lotados na PMAC	R\$ 538,20	R\$ 215,25
V	Praças sem nível superior	R\$ 322,90	R\$ 150,75
DIÁRIAS INTERNACIONAIS			
I	Comandante-Geral	Valor Conforme Anexo III ao Decreto Federal nº 71.733	
II	Subcomandante-Geral		
III	Oficiais Superiores		
IV	Oficiais Subalternos e Intermediários		
V	– Praças Especiais, Subtenentes, Sargentos, Cabos, Soldados e demais alunos de curso de formação da Polícia Militar		

ANEXO II
OFÍCIO Nº 44129/2025/PMAC

Ao Senhor
Gestor de Contrato (DIRLP – SEC) POLÍCIA MILITAR
PRAÇA DA REVOLUÇÃO, Nº 70, CENTRO
CEP: 69900-660 – Rio Branco/ACAssunto: Solicitação de cotação de passagem aérea.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0044.003174.00031/2023-28.
Senhor Gestor de Contrato,
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar cotação de passagem aérea para o(a) policial militar/servidor(a) civil abaixo identificado(a), com a finalidade de atender às necessidades institucionais desta unidade.

1. Dados do Passageiro
Nome completo:
CPF:
Data de nascimento: // Telefone:

2. Informações da Viagem
Trecho de ida: De para
Data e horário desejados da ida: // – h
Trecho de retorno: De para Data e horário desejados da volta: //– h Bagagem: sim () ou não () – se sim, justifique: _____

3. Finalidade da Viagem
(Descrever de forma objetiva a finalidade institucional da viagem.) _____

4. Fonte de Recursos (Opcional)
Fonte/Programa: (se aplicável)
Diante do exposto, solicito o atendimento da presente demanda, observando-se a disponibilidade orçamentária existente no contrato de aquisição de passagem aérea.
Respeitosamente,
Nome do responsável pela solicitação Cargo/Função – Unidade/Seção Telefone / E-mail institucional

ANEXO III
CHECKLIST Nº 1/2025/PMAC – CI
CHECKLIST

Assunto: Concessão de Diárias.
OBJETIVO: ANÁLISE DE REGULARIDADE PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DIÁRIAS , CONFORME IN Nº
RELATÓRIO:

Declaro que consta nos autos do processo eletrônico de proposta e concessão de diárias, os seguintes itens:

ITEM	REQUISITOS	PONTOS DE ATENÇÃO	LINK DOCUMENTO SEI!	REGULAR		
				Sim	Não	N/A
	DOCUMENTOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS	VERIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO				
3.1.1	Ofício com a solicitação	A solicitação foi realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias?				
3.1.1.2	Se emergencial – Necessita Justificativa pelo Proponente.	O deslocamento foi autorizado pela autoridade máxima do órgão/entidade e a solicitação ocorreu em até 72 horas do início do deslocamento?	Conforme Art 3º, § 2º da IN 001/2025 – PMAC			

3.1.2	Proposta e Concessão de Diárias – Decreto nº 11.762/2025, art. 5º, § 1º, Anexo II Inicial, prorrogação ou complementação Dados do Proponente (nome, cargo/função/emprego, órgão de lotação) Dados do Proposto (nome, nº da matrícula, nº CPF, cargo/posto/graduação, órgão de lotação, nº do credor) Descrição dos serviços a serem executados Local da realização dos serviços Período provável do afastamento com data e horário Quantidade de diárias, valor unitário e valor total Assinaturas (Proponente, Proposto, Chefe do Financeiro e Ordenador de Despesas)	Todos os itens foram preenchidos corretamente e assinados por todas as partes.				
3.1.2.1	Valores das Diárias	Os valores das diárias estão em conformidade com o Anexo I da IN 001/2025 – PMAC				
3.1.2.2	Calculo das Diárias	O cálculo do número de diárias (inteira/meia) está correto, observando as regras de tempo (Art. 7º, 8º e 9º da IN 001/2025 – PMAC) e o eventual fornecimento de alimentação/hospedagem (Art. 5º da IN 001/2025 – PMAC)?	O cálculo do número de diárias será realizado conforme o Art. 7º da IN 001/2025 – PMAC			
3.1.2.3	Se Diárias internacionais	O valor em reais foi calculado conforme a cotação do dólar americano (venda) no dia da emissão da proposta (Banco Central)?	O cálculo do número de diárias será realizado conforme o Art. 8º da IN 001/2025 – PMAC			
3.1.3	Documentos comprobatórios da finalidade da viagem, tais como: ofícios de convocação, convites, editais, publicações, ementas, programações, entre outros.		Conforme Decreto Nº 11.762/202, art.8º, § 2º e o Art 5º da IN 001/2025 – PMAC			
3.1.4	Justificativa no Termo da Proposta e Concessão de Diárias, se o deslocamento iniciar a partir de sexta-feira, e também, sábados, domingos e feriados (Decreto Estadual nº 11.762/2025, art. 8º, § 1º)	Pode estar contida no corpo da Proposta ou em Justificativa à parte.				
3.1.5	Diploma de Nível Superior no caso de praças	Quando não houver diploma, o pagamento será realizado na Classe V do Anexo I da IN 001/2025 – PMAC.				
3.1.6	Nota para BG	Obs.: Deve também ser encaminhada para a Ajudância Geral para publicação em BG.				
3.1.7	Portaria de Designação de Assessoramento (quando for o caso)	Art. 9º da IN 001/2025 – PMAC				

SIM: Documento presente no processo (atendeu aos requisitos) NÃO: Documento Ausente ou não atendeu aos requisitos N/A: Não se aplica a exigência para o caso.

2. Nos autos do presente processo foram identificados os seguintes achados em inconformidade:

ITEM	REQUISITO	PROVIDÊNCIA(S) CABIVEL(IS)

CONCLUSÃO:

Considerando o exame do teor dos documentos apensados ao Processo Administrativo Eletrônico SEI XXXXXXXXXX em análise, autorizo o empenho, liquidação e pagamento, mediante declaração orçamentária.

Nome do responsável pela solicitação Cargo/Função – Unidade/Seção Telefone / E-mail institucional

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 53/2025/PMAC – CI

Processo nº 0044.003174.00031/2023-28

1. DADOS GERAIS

Proposto	
Modalidade	
Quantidade de diárias	
Valor Total da Despesa	
Assunto	
Nota de Empenho (s)	

2. ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS – CONFORME DECRETO 11.762/2025, IN CGE 002/2013 E IN Nº 001/2025 – PMAC E SEUS ANEXOS

Item	Documento	Observação	Regular		
			SIM	NÃO	N/A
1	Declaração Orçamentária	Observação (Fonte pagadora, Código de Despesa)			
2	Proposta e Concessão de Diária	I – Dados do Proponente			
		II – Dados do proposto			
		III – Descrição dos serviços a serem executados			
		IV – Local de realização dos serviços			
		V – Período provável do afastamento			
		VI – Quantidade de Diárias/Valor			
		VII – Assinaturas (Proponente, Proposto, Chefe do Financeiro e Ordenador de Despesa)			
3	Outras Informações	I – Certificado de nível superior (praças)			
		II – Nota de Publicação Boletim Geral			
		III – Justificativa para deslocamento iniciado em feriado ou final de semana			
4	Transporte Aéreo ou Terrestre	Comprovante de embarque ou documento equivalente, quando se tratar de meio de transporte comercial (Bilhetes/Cartões de Embarque)			

5	Relatório de Viagem	I – Dados do proposto			
		II – Local de realização dos serviços			
		III – Período do afastamento			
		IV – Descrição detalhada do(s) serviço(s) executado(s)			
		V – Dados sobre o Meio de locomoção			
		VI – Assinaturas do Relator e do Chefe Imediato/Proponente			
6	Documentação comprobatória de participação no evento	Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos			
7	Relatório Fotográfico	Fotos (reuniões e eventos)			
8	Declaração do Setor de Transporte	I – Dados do Condutor, veículo e demanda.			
		II – Indicação do automóvel – modelo e número de placa			
		III – Assinatura do Responsável pelo Setor de Transporte			
		IV – Diário de Bordo do Veículo			
9	Informações da Prestação de Contas	I – Prestação de Contas apresentada dentro dos prazos legais.			
		II – Despesa realizada com prévio Empenho e Pagamento.			
10	Informação do Pagamento	I – Nota de Pagamento			
		II – Borderô			

SIM: Documento presente no processo (atendeu aos requisitos) NÃO: Documento Ausente ou não atendeu aos requisitos N/A: Não se aplica a exigência para o caso

3. ACHADOS EM DESACORDO

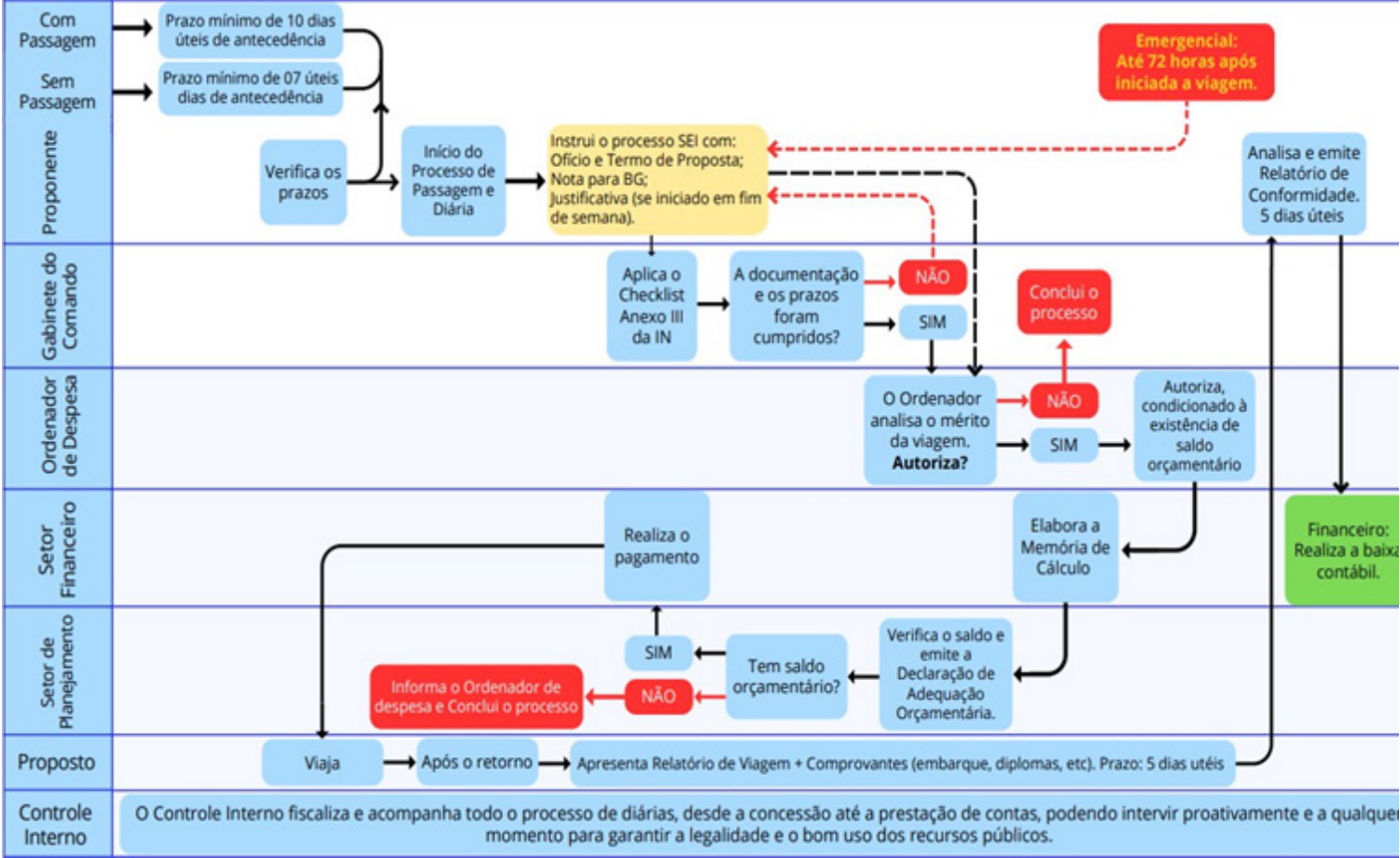
Análise do Processo – Item Recomendação Base Legal

4. CONCLUSÃO

Considerando o disposto no Art. 15, § 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN 001/2025 – PMAC, que disciplina que caberá ao Proponente, analisar o relatório de viagem, devendo elaborar Relatório de Análise de acordo com o Anexo III desta IN, devendo apontar eventuais falhas procedimentais detectadas. Declaro que não foram encontrados inconsistências, e declaro que todos os atos administrativos praticados e que os documentos comprobatórios foram elaborados em estrita observância às normas legais.

Nome do responsável pela solicitação Cargo/Função – Unidade/Seção Telefone / E-mail institucional

ANEXO V



POLÍCIA MILITAR DO ACRE

AVISO Nº 31/2026/PMAC - DIVLO - SELCC-PMAC
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A POLÍCIA MILITAR DO ACRE inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.033.205/0001-24, com sede na Praça Plácido de Castro, Nº 70, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, para registro de preço para possível e eventual contratação de empresa para agenciamento de viagens.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito, e encaminhar ao e-mail: slcc.pmac@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail slcc.pmac@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Art. 4º A contratação decorrente da presente pesquisa de preços será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O regime de execução será o de menor preço por taxa de agenciamento, considerando exclusivamente a taxa de agenciamento por emissão de bilhete.

Art. 6º Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por taxa de agenciamento, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, observadas as especificações definidas no Termo de Referência.

Art. 7º O prazo de validade da proposta deverá ser não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS e INTERMUNICIPAIS, sob demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo, serviços de pesquisas de preços, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais.

As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ANUAL ESTIMADO	TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL = Valor anual estimado x Taxa de agenciamento (%)
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais.	Unid.	R\$ 2.000.000,00	%	R\$

No valor do VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE (TAXA DE AGENCIAMENTO) deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, transporte, seguro e insumos), além de descontos ou quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Local e data ____ - ____ - ____/____/____

Responsável pela cotação: _____

Assinado por Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Decreto nº 8.647-P.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria SEAD Nº 129, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para compor a comissão de avaliação da seleção de consultoria individual para apoio à normatização e regulamentação do processo de gestão de compras, Componente 1, Subcomponente 1.3 – Compras Públicas do Programa Progestão Acre (Acordo de Empréstimo BIRD nº 9583-BR):

Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, Cargo em Comissão, matrícula nº 924815-3;

Marcel Portela da Costa Lima, Cargo em Comissão, matrícula nº 918217-9;

Wagner Soares de Souza, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9241400-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração – SEAD

Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 165, DE 27 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0050.014061.00038/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 1º de Janeiro de 2026, o servidor Luiz Carlos Gomes de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº 87025-1, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para desempenhar suas atividades na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Dec. nº 21-P/2023

Portaria SEAD Nº 167, DE 27 DE fevereiro DE 2026

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.016672.00001/2026-04. Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 06 de março de 2026, a servidora Ilza Lopes Camargo, Servente, matrícula nº 260444-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 18/04/2014 a 17/04/2019

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 168, DE 27 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016555.00341/2025-82.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor Francisco Tavares da Silva Neto, matrícula nº. 9217118-2, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 03/06/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 170, DE 27 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016668.00101/2025-56.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do (a) servidor (a) Valéria Cristina de Moraes Pereira, matrícula nº. 9183345-7, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SEAD, para Classe Especial Ref.1, com efeitos a contar de 27/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 175, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016555.00259/2025-58

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor Evandro Luzia Texeira, matrícula nº. 907351-5, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, cedido para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para a Classe IV e Referência 1, com efeitos a contar de 20/05/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

EDITAL Nº 096 SEAD/SEE, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em atendimento à solicitação de reposição

constante do Processo SEI nº 0014.004807.00353/2026-19, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

ENSINO REGULAR

PROFESSOR PNS – P2 – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR – RIO BRANCO – URBANA

811; 2304025377; MARIA MARCLICE COSTA CAMELI; 16 / 812; 2304016299; MARIA FRANCINETE BATISTA DE MEDEIROS MOREIRA; 16 / 813; 2304024293; JUCILEIDE DA COSTA MENDES ESCOCIO; 16 / 814; 2304013274; ALCÊMILIA SILVA CAVALCANTE MOREIRA; 16 / 815; 2304035029; QUENIA CARVALHO DA SILVA; 16 / 816; 2304010492; ZENIR OLIVEIRA DE SOUZA; 16 / 817; 2304010076; RIBAMAR BARROSO CHAVES DE LIMA; 16 / 818; 2304033258; URSULA KAÍSLA DE OLIVEIRA; 16.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 13 de março de 2026, das 07h30min às 13h30min, a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- p) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- q) Autodeclaração Étnico-Racial;
- r) Declaração de Antecedentes;
- s) Declaração de Aptidão Legal;
- t) Declaração de Bens;
- u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- v) Declaração de Herdeiros;
- w) Declaração de Dependentes;
- x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- y) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/> ou <https://sead.ac.gov.br/comunicado/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Processo nº 0006.016618.00002/2025-14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026 – COMPRASGOV N.º 90035/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2026, critério de julgamento pregão eletrônico, tipo maior percentual por item (que equivale à maior proposta), cujo objeto é a concessão Onerosa de Uso de área, equipamentos e instalações da Lanchonete da Organização em Centros de Atendimento – OCA/Rio Branco, em favor da empresa:

L. C. D. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.102.230/0001-03, item 01, com valor total de R\$ 26.398,68 (vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos);

A homologação do presente Pregão Eletrônico SRP, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão da pregoeiro em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração – SEAD, em exercício

Decreto Nº 12.606-P, de 25 de fevereiro de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2026 – COMPRASGOV Nº 90071/2026
– ITERACRE – SEI Nº 0053.011529.00059/2025-14

Objeto: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre –

ITERACRE, na regional do Alto Acre, compreendendo os municípios de: Xapuri, Epitaciolândia, Brasileira e Assis Brasil e Capixaba.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 17/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Rio Branco-AC, 02 de Março de 2026.

Janda Feitosa de Araújo Salvato

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2026 – COMPRASGOV Nº 90072/2026
– DETRAN – SEI Nº 0068.001057.00021/2026-87

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos esportivos, especificamente corrida de rua, para a prestação de serviços de organização, apoio técnico,

logístico e estrutural, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários à execução da 5ª e 6ª Corrida do Maio Amarelo, a serem realizadas nos municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, nos dias 02/05 e 31/05.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 17/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Rio Branco-AC, 02 de Março de 2026.

Greice Quele da Silva Braga

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2026 – COMPRASGOV Nº 90073/2026
– PGE – SEI Nº 0056.0001008.00148/2025-30

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de "buffet", sob demanda, compreendendo café da manhã, coffee break e kit lanche, destinados ao atendimento dos eventos institucionais realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 17/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Rio Branco-AC, 02 de Março de 2026.

Valdemir Januário de Almeida

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – COMPRASGOV Nº 90041/2026
– DETRAN – SEI Nº 0068.008553.00157/2025-27

Objeto: Contratação de serviço de Locação de veículos tipo Micro-Ônibus, com condutor, com ano mínimo de modelo/fabricação 2023, capacidade mínima de 16 lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada) e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 17/03/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação.

Rio Branco-AC, 02 de Março de 2026.

Carolyne Renata Maia de Santana

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIAAD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026 – COMPRASGOV Nº 90026/2026
– SEE – SEI Nº 0014.014315.00075/2025-69

Objeto: Contratação de empresa para administração, gestão, disponibilização e operação de solução de benefício eletrônico (cartão magnético/eletrônico/digital) voltada ao fornecimento de fardamento escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, do estado do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/03/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e impugnações pendentes de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 02 de março de 2026.

Mário Jorge Moraes de Oliveira

Pregoeiro

AVISO Nº 59/2026/SEAD – DICAQ

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Subscrição de licenças de uso do software Google Workspace, versão Business Plus, para atender as necessidades do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor Público – DECAP vinculadas à Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Subscrição de licenças de uso do software Google Workspace, versão Business Plus, para atender as necessidades do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor Público – DECAP vinculadas à Secretaria de Estado de Administração – SEAD

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: quisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail quisicoes.sead@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Secretaria de Estado de Administração

Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁ- RIO MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Subscrição de licenças de uso do software Google Workspace, versão Business Plus, para atender as necessidades do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor Público – DECAP vinculadas à Secretaria de Estado de Administração – SEAD	LICENSA ANUAL	3	R\$	R\$	R\$

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação:

Prazo de entrega:

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 14, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 002/2026/SEAGRI (0019573667), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91.

Gestor Titular: Max da Silva Teodoro, matrícula funcional n.º 9407456-5;
Gestor Substituto: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional n.º 9616225-1;
Fiscal Titular: Richarler Matos Aguiar, matrícula funcional n.º 9610499-3; e
Fiscal Substituto: Willian Junis Souza Pereira, matrícula funcional n.º 9618260-1.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.456-P/2026 – DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00031/2026-21;
Considerando o disposto no Ofício n.º 241/2026/SEAGRI (0019523561); e
Considerando o disposto no Ofício n.º 788/2026/CASACIVIL (0019539339).

RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 305/2024 (0013477037) que concedeu ao servidor Diogo de Lima Sobreira, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional n.º 9172084-4, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00031/2026-21; Considerando o disposto no Ofício n.º 241/2026/SEAGRI (0019523561); e

Considerando o disposto no Ofício n.º 788/2026/CASACIVIL (0019539339).
RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 250/2023 (6861318) que concedeu ao servidor Edson Roberto Dias Motta, Médico Veterinário, matrícula funcional n.º 292036-1, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-7.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00031/2026-21;

Considerando o disposto no Ofício n.º 241/2026/SEAGRI (0019523561); e Considerando o disposto no Ofício n.º 788/2026/CASACIVIL (0019539339).

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 247/2023 (6861308) que concedeu ao servidor Carlos Gibran Carvalho Sena, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional n.º 9107118-2, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-7.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00031/2026-21;

Considerando o disposto no Ofício n.º 241/2026/SEAGRI (0019523561); e Considerando o disposto no Ofício n.º 788/2026/CASACIVIL (0019539339).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Marcela Rocha da Silva, Especialista Executiva: Assistente Social, matrícula funcional n.º 9310690-2, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-9.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00031/2026-21;

Considerando o disposto no Ofício n.º 241/2026/SEAGRI (0019523561); e Considerando o disposto no Ofício n.º 788/2026/CASACIVIL (0019539339).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Sebastião Generoso da Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula funcional n.º 72257-1, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-5.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 3º – Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00031/2026-21;

Considerando o disposto no Ofício n.º 241/2026/SEAGRI (0019523561); e Considerando o disposto no Ofício n.º 788/2026/CASACIVIL (0019539339).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Osmarino Ferreira Barros, Auxiliar Administrativo e Operacional, matrícula funcional n.º 72001-1, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-5.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00031/2026-21;

Considerando o disposto no Ofício n.º 241/2026/SEAGRI (0019523561); e Considerando o disposto no Ofício n.º 788/2026/CASACIVIL (0019539339).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Antônio Carlos Lopes Bezerra, Motorista Oficial, matrícula funcional n.º 72753-1, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-5.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00037/2026-06;

Considerando o disposto no Memorando n.º 23 (0019630068).

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 300/2024 (0013415226) que designou o servidor Francisco Diego Soares de Messias, Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS, matrícula funcional n.º 9610286-3, para responder como Chefe da Divisão de Transporte – DIT, da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**PORTARIA SEAGRI Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00037/2026-06;

Considerando o disposto no Memorando n.º 23 (0019630068).

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor Francisco Diego Soares de Messias, Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS, matrícula funcional n.º 9610286-3, para responder como Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.

Art. 2º – REVOGAR a Portaria n.º 355/2023 (8062303) de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026 – SEAGRI**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 298/2024 – COMPRASGOV n.º 90298/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025/SEAGRI

PROCESSO SEI Nº: 0853.012664.00053/2024-96

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.

Cód. Órgão / Unidade Executora: 753.001

Programa de Trabalho: 20608144610790000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 17000200

Empenho Nº: 7530010064/2026

Valor total do presente contrato é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Local: Município de Rio Branco – Acre.

Vigência: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, MURILO SCHIMIT GONZALEZ (MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024 – SEAGRI**

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00059/2025-42

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DO JURUÁ – JURUÁ ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.731.729/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024 – SEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Termo, anteriormente previsto para encerrar em 28/02/2026, fica prorrogado para 30/06/2026, ratificando-se as demais cláusulas e obrigações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Colaboradora disponibilizará a Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 019/2024 – SEAGRI, o Valor Total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e ADAUTO MESSIAS DE PAULA (COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DO JURUÁ – JURUÁ ALIMENTOS).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025 – SEAGRI**

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00059/2025-42

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DO VALE DO JURUÁ – COOPERCAFE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.557.274/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025 – SEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Termo, anteriormente previsto para encerrar em 01/03/2026, fica prorrogado para 02/09/2026, ratificando-se as demais cláusulas e obrigações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Colaboradora disponibilizará a Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 033/2025 – SEAGRI, o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e JONAS DE SOUZA LIMA (COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DO VALE DO JURUÁ – COOPERCAFE).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI/Nº 54/2025**

PROCESSO SEAGRI Nº 0088.016766.00314/2025-43

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.838.217/0001-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2025/SEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Termo, anteriormente previsto para encerrar em 28/02/2026, fica prorrogado para 01/09/2026, ratificando-se as demais cláusulas e obrigações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Colaboradora disponibilizará a Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 054/2025 o valor total de R\$ 399.052,16 (trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e MAURETE NOGUEIRA GOMES (COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2025 – SEAGRI

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00065/2025-08

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRÍCOLAS E EXTRATIVISTAS DO RAMAL DO TRACUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.859.006/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2025 – SEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Termo, anteriormente previsto para encerrar em 28/02/2026, fica prorrogado para 30/04/2026, ratificando-se as demais cláusulas e obrigações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Colaboradora disponibilizará a Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 032/2025 – SEAGRI, o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e IRISMAR AIATI ALVES (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGRÍCOLAS E EXTRATIVISTAS DO RAMAL DO TRACUÁ).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO Nº 4/2026/SEAGRI – DEG/SEAGRI – DAF

PROCESSO Nº 0853.012629.00146/2025-37

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.149.084/0001-18, situada na Avenida Nações Unidas, 2.604, Bairro 7º BEC, em Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela Secretária de Estado Temyllis Lima da Silva.

NOTIFICADO: M. A. M. Vidal Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.576.614/0001-77, com sede à Av. Giulio Caruso, n. 660, Belmonte – CEP n. 27.274-352 – Volta Redonda/RJ;

REPRESENTANTE LEGAL: VITOR DE SOUZA MARTINS, inscrito no CPF sob n.º 110.379.973-13 e RG n.º 129605096 SSP/AC;

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Despacho Decisório – Aplicação de sanções administrativas.

Trata-se de notificação a respeito da expedição de Despacho Decisório n.º 4/2025 (0018735244) em desfavor da empresa M. A. M. Vidal Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.576.614/0001-77, no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório n.º 0853.012629.00146/2025-37, referente à Ata de Registro de Preços n.º 14.2024 (0017406716) e Convênio n.º 942087/2023 – celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais pertencentes para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, para fortalecimento da Agricultura Familiar, no qual foi a licitante vencedora.

Homologada a licitação, após adjudicação, foi formalizada a Ata de Registro de Preços n.º 14.2024 (0017406716), assinada em 2 de outubro de 2024, com posterior publicação (0017406712) no Diário Oficial do Estado do Acre n.º

13.875, de 3 de outubro de 2024, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

A empresa M. A. M. Vidal Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.576.614/0001-77, tomou ciência da homologação e da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 14/2024 (0017406716), firmada em 2 de outubro de 2024, tendo sido regularmente notificada para proceder ao Cadastro de Credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda. Não subsiste, portanto, qualquer dúvida quanto à regularidade dos atos administrativos praticados pela SEAGRI.

Em razão da inércia da empresa, foi expedida a Notificação n.º 16/2025 (0017406745), por meio da qual se reiterou a necessidade de realização do Cadastro de Credor e do encaminhamento da respectiva comprovação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Ainda assim, a empresa manteve-se inerte.

Diante da persistência da omissão, em 23 de outubro de 2025, foi exarada a Notificação n.º 101/2025 (0017879847), comunicando a instauração do Processo Administrativo Sancionatório n.º 0853.012629.00146/2025-37, bem como oportunizando à empresa a apresentação de defesa prévia.

Esgotado o prazo inicialmente concedido sem manifestação da interessada, e em observância aos dispositivos da Portaria n.º 225/2025, procedeu-se à publicação da Notificação n.º 101/2025 (0017879847) no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 14.143, de 6 de novembro de 2025 (0018729370), ocasião em que se iniciou novo prazo para apresentação de defesa prévia. Ressalte-se que, para fins de regularidade processual, a empresa foi devidamente cientificada acerca da legalidade da continuidade do processo administrativo, independentemente da apresentação de defesa, conforme dispõe o inciso V do § 1º do art. 15 da Portaria n.º 225/2025.

Dessa forma, não há que se falar em cerceamento de defesa, uma vez que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Pelo exposto, primando pela garantia do contraditório, ampla defesa e transparência a respeito das decisões, NOTIFICO a empresa M. A. M. Vidal Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob n. 04.576.614/0001-77, com sede à Av. Giulio Caruso, n. 660, Belmonte – CEP n. 27.274-352 – Volta Redonda/RJ, representada pelo Sr. Vitor de Souza Martins, inscrito no CPF sob n.º 110.379.973-13 e RG n.º 129605096 SSP/AC, para tomar ciência do teor do Despacho Decisório n.º 4/2025 (0018735244), em que o Secretário de Estado de Agricultura, José Luis Schafer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 13.467, de 02 de fevereiro de 2023, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento no Relatório de Análise n.º 8/2025 (0018730020), DECIDIU EM DESFAVOR à empresa notificada, por não entregar a documentação exigida para a contratação, que ocasionou prejuízos diretos e indiretos à execução do Convênio n.º 942087/2023, Extrato da Proposta – Convênio n.º 942087.2023 (0017375194), pela aplicação das seguintes penalidades:

I) Aplicação de Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Anexo Pré Empenho (0017406755), por não entregar a documentação exigida para a contratação, apesar das notificações desta Secretaria e da validade da Ata de Registro de Preços n.º 14/2024 (0017406716), que ocasionou prejuízos diretos e indiretos à execução do Convênio n.º 942087/2023, Extrato da Proposta – Convênio n.º 942087.2023 (0017375194), com amparo no §3º do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c §2º do Art. 24 da Portaria n.º 225/2025;

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

II – multa;

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Portaria n.º 225, de 22 de agosto de 2025

Art. 24. – Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal, a razoável duração do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

II – multa: a) compensatória; b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

§1º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no caput.

§2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

Art. 26. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a

30% (trinta por cento), observando-se os seguintes parâmetros:

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

§ 1º – Nos termos do inc. IV do caput, o percentual informado para cálculo da multa compensatória, no caso de tratar-se de conduta ocorrida no procedimento licitatório, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 2º – A multa moratória será aplicada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, ou, em caso de omissão, será aplicada conforme inciso III do Art. 26 deste instrumento.

II) Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 2 (dois) anos com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, com fulcro no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c inciso V do Art. 28 da Portaria n.º 225/2025 (0017407012), a contar da Decisão Final da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, subscrito pela autoridade competente e sua devida publicação no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC:

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (...)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III – impedimento de licitar e contratar;

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Portaria n.º 225, de 22 de agosto de 2025

Art. 24. – Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal, a razoável duração do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; (...)

Art. 28. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de no mínimo 1 (um) ano até o máximo de 3 (três) anos.

Informo que foi expedida a Nota Técnica n.º 3/2026 (0019253745), para apuração detalhada dos valores devidos a título de multa, nos moldes do item “I” do Despacho Decisório, conforme aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, vejamos o teor conclusivo:

Conforme Anexo Pré Empenho (0017406755) e registros constantes nos autos, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 660.372,50 (seiscentos e sessenta mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Este montante, decorre da soma dos valores estimados dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n.º 14.2024 (0017406716).

Em atendimento ao Despacho Decisório, aplica-se o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

Valor estimado da contratação R\$ 660.372,50

Percentual de multa 20%

Total da multa R\$ 132.075,04

Portanto, o valor total da multa a ser aplicada corresponde a R\$ 132.075,04 (cento e trinta e dois mil setenta e cinco reais e quatro centavos), calculada sobre o valor estimado da contratação.

Conforme exigido no Despacho Decisório, será anexado junto a presente Notificação cópia do Relatório de Análise n.º 8/2025 (0018730020), da Nota Técnica n.º 3/2026 (0019253745) e do Despacho Decisório n.º 4/2025 (0018735244), para CIÊNCIA e, querendo, APRESENTAR RECURSO à Decisão Administrativa dentro do prazo estabelecido em lei, 15 (quinze) dias úteis, conforme Art. 19 da Portaria n.º 225, de 22 de agosto de 2025:

Art 19. Da decisão do Secretário de Estado de Agricultura de que trata o parágrafo único do art. 7º deste instrumento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que será dirigido ao próprio Secretário de Estado de Agricultura, que submeterá o recurso à análise jurídica de admissibilidade e mérito, após, a autoridade poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da interposição do recurso, sob pena de responsabilidade quando não houver motivação para o retardo.

§ 2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

Art. 20. Após esauridos os recursos administrativos cabíveis, será proferida Decisão Final, em que serão indicadas as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais providências.

Caso não ocorra apresentação de recurso, será encaminhado Ofício à Secre-

taria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, informando sobre a penalidade aplicada à empresa M. A. M. Vidal Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob n. 04.576.614/0001-77, para as providências cabíveis, inclusive para fins de registro da sanção nos cadastros públicos competentes, em especial no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como para ciência dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

Ademais, será providenciada a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Estado, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa.

Encerrado o prazo para apresentação de recurso à Decisão Administrativa, ou comunicada a respeito da negativa ao recurso, a empresa deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contínuos, efetuar o pagamento da multa, com envio de comprovação à esta Secretaria, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados. Os valores deverão ser recolhidos ao Estado do Acre por meio da emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE Avulso, através do endereço eletrônico: <https://sefazonline.ac.gov.br/sefazonline/app.wmdae> – código 58 – Pena de multa.

Nesse caso, não havendo recolha aos cofres públicos do valor devido no prazo estipulado, a Administração Pública, conforme autoriza o inciso IV do Art. 27 da Portaria n.º 225/2025, emitirá nota de débito no valor do saldo, com o posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal.

Atenciosamente,

Marina Farias de Albuquerque

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador

Portaria n.º 226/2025 (0017016351)

DOE n.º 14.096 (0017078955)

Temyllis Lima da Silva

Secretária de Estado de Agricultura

Decreto n.º 12.457-P

DOE n.º 14.202

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o SEI n.º 0860.014670.00004/2026-54.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvânia Maria Pedroza Vasconcelos de Mendonça, matrícula 9332170, para responder como Chefe do Departamento do Cadastro Único, Programas e Transferência de Renda – DEPCAD/DIPAS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, de 03 de fevereiro de 2023, durante as férias do titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

MAILZA ASSIS CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Decreto Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SEASDH Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o SEI n.º 0860.012961.00045/2026-59.

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar a servidora Cleia dos Santos Oliveira – Matrícula: 9684215 na Diretoria de Administração e Finanças – DIAF, desta Secretaria SEASDH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Decreto Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Decreto Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SEASDH Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

Considerando o SEI n.º 0860.017411.00006/2026-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Pedro da Silva Souza - Matrícula: 9684210-1 na Divisão de Gestão de Convênios e de Projetos – DIVCONP, desta Secretaria SEASDH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

SECOM

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM nº 17, de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 17-P de 01 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM:

Presidente: Raimundo Alves Fernandes – Matrícula nº 297585;

Membro: Renata Cristiana Ribeiro Amaral dos Santos – Matrícula nº 302732;

Membro: Pedro Freitas de Souza – Matrícula nº 54798.

Art. 3º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação

Decreto nº 17-P, de 1º de janeiro de 2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 438, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015369.00030/2026-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo Vidal Rodrigues, Professor P2, matrícula nº 191620-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2010 a 30.03.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.03.2026 a 30.08.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 445, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018738.00023/2026-71.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Meire de Moraes Araújo de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 340340-15, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, três períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.10.2007 a 16.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.2026 a 26.11.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 481, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 091/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa: D L RAMOS – ME, que tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 243/2025-COMPRASGOV nº 90243/2025 (SEI Nº 0014.013896.00074/2025-86), a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES –

Matrícula: 9591168-3

II – Gestor Substituto: MÁRCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-11

III – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA –

Matrícula: 9570616-2

IV – Fiscal Substituto: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência

do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 479, DE 27 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 095/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Empresa RC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. Que tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 243/2025 – COMPRASGOV Nº 90243/2025 (0014.013896.00071/2025-42), a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-3;

II – Gestora Substituta: MÁRCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-11;

III – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA – Matrícula: 9570616-2;

IV – Fiscal Substituta: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho

colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 485, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 177, de 27 de janeiro de 202, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.194, de 28 de janeiro de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00066/2026-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 480, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 02/2026/ DESPAD/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 2662, de 06 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.153, de 24 de novembro de 2025, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00628/2025-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 482, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 052/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa CASA DE CARNE NA ROTA DO BOI LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Purus, para um período previsto de 200 dias letivos, conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 400/2025 – COMPRASGOV Nº 90400/2025 (SEI Nº 0014.013896.00097/2025-91), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

II – Gestor Substituto: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA – Matrícula: 9318933-1

III – Fiscal Titular: SÂMIA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula: 259225-1

IV – Fiscal Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho

colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 483, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 096/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP LTDA que tem por objeto a Contratação de empresa de Engenharia para execução de saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rural Esperança do Povo, no município de Xapuri. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (SEI Nº 0014.018968.00072/2025-65), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8

II – Gestor Substituto: MARIA ANTONIA GONÇALVES – Matrícula: 9169415-3

III – Fiscal Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 9172904-3

IV – Fiscal Titular: BRUNO JOSÉ SILVA E SILVA – Matrícula: 9682611-1

V – Fiscal Substituto: MAÍSA MOTA DE ANDRADE – Matrícula – 9564888-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome pro-

vidências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 486, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 097/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a construção de laboratório na Escola Estadual Francisco Braga de Souza no Município de Rodrigues Alves/AC (SEI Nº 0014.015386.00037/2025-17), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8

II – Gestor Substituto: MAÍSA MOTA DE ANDRADE – Matrícula – 9564888-3

III – Fiscal Titular: FLORIANO VICENTE DE SOUZA NETO – Matrícula – 9683432-1

IV – Fiscal Substituto: RODRIGO GOUVEA DE LIMA – Matrícula: 9262253-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formal-

mente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 487 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 488/2025, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 13.978, de 11 de março de 2025, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação e Cultura – SEE.
Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Cássia Jamille Freitas Vasconcelos	9483829	02	PROFESSOR P2 30H	Apta
Jaqueline Coelho Gomes	9426558	07	PROFESSOR P2 30H	Apta
Jeceane Cardozo da Silva	9422773	04	PROFESSOR P2 30H	Apta
Maria Sueli Reis de Oliveira	9321837	12	PROFESSOR P2 30H	Apta
Zeneila Clementino de Paiva	9202340	11	PROFESSOR P2 30H	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 488, DE 26 DE Fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 488/2025, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 13.978, de 11 de março de 2025, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação do Estágio Probatório e do Desempenho – Etapa Única dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação e Cultura – SEE.
Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Antônio Nilson Silva Gomes	9102272	09	PROFESSOR P2 30H	Apto
Francisca Viviane Andrade da Silva	9300783	07	PROFESSOR P2 30H	Apta
Nidia Vasconcelos da Silva Costa	9157042	08	PROFESSOR P2 30H	Apta
Rodolpho Vinícius Sena dos Santos	9594035	01	PROFESSOR P2 30H	Apto
Tailon Magnum da Silva Mouta	9467726	02	Apoio Adm. Educacional Nível 2	Apto

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 489, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 488/2025, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 13.978, de 11 de março de 2025, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Especial do Desempenho dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação e Cultura – SEE.
Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Antônia Carina da Silva Pereira	9396101	05	Professor P2 30h	Apta
Daniel do Nascimento Lopes	9305068	07	Professor P2 30h	Apto
Eleandro Almeida Ferreira	9308385	09	Professor P2 30h	Apto
Flaviane Barreto Saldanha	9381570	05	Professor P2 30h	Apta
Janaina Nunes Feitosa	9318887	02	Professor P2 30h	Apta
Lídia da Silva Gomes Jácome	348520	12	Professor P2 30h	Apta
Marinete Adriano de Melo	9076450	05	Professor P2 30h	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 491, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 100/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação mínima de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, para suprir a demanda de Transporte Escolar fluvial dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC), conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025 – COMPRASGOV nº 90010/2025 (SEI Nº 0014.013896.00101/2025-11), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5

III – Fiscal Titular: FABIANA PEDROSA DA SILVA – Matrícula: 9227172-2

IV – Fiscal Substituto: MARIA GORETE QUEIROZ BARBOSA – Matrícula: 9656901-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare,

corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025 – COMPRASGOV nº 90010/2025 SEI Nº 0014.013896.00101/2025-11

ATA SRP Nº 51/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação mínima de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, para suprir a demanda de Transporte Escolar fluvial dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC), conforme projeto elaborado a partir dos serviços dispostos no item abaixo. DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.669.400,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos reais) e Nota de Empenho nº 7170011295/2026. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.500.1001; DA VIGÊNCIA: A vigência contratual se dará partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses; com possibilidade de prorrogação por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.conforme Lei nº 14.133 de 2021; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo o CONTRATO/SEE Nº 089/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 579/2025 – COMPRASGOV

nº 90579/2025 (SEI Nº 0014.013896.00001/2026-75), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa M. C. COMERCIO E SERVICOS LTDA, objeto fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria Estadual de Educação e Cultura em todo os estado do Acre,

ONDE SE LÊ:

CONTRATO/SEE Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 579/2025 – COMPRASGOV nº 90579/2025

SEI Nº 0014.013896.00001/2026-75

ATA SRP Nº 1/2026

LEIA-SE:

CONTRATO/SEE Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 579/2025 – COMPRASGOV nº 90579/2025

SEI Nº 0014.013896.00001/2026-75

ATA SRP Nº 1/2026

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 27 de Fevereiro de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 400/2025 – COMPRASGOV Nº 90400/2025

SEI Nº 0014.013896.00097/2025-91

ATA SRP Nº 47/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Purus, para um período previsto de 200 dias letivos. DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 273.955,80 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e Nota de Empenho Nº 7170010851/2026. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100; SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício. DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura, em Exercício – Pela Contratante Ricardo Lima da Silva – Casa de Carne na Rota do Boi Ltda – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 486/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022

SEI Nº 0014.013909.00212/2022-42

ATA SRP Nº 178/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículos do CONTRATO/SEE Nº 486/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 58, II e Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 456/2023/SEE – DILIC/SEE – DEAJ(PARECER REFERENCIAL), Memorando nº 448/2025/SEE – DIGCT e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS: Item 10 (veículo 1) – O veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MOD.: MMC/TRITON SPT GLX; ANO FAB/MOD 2019/2020; COM: PRATA; PLACA OXP 9665, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MOD.: FIAT/ TORO RANCHAT9 D4; ANO FAB./MOD.: 2019/2020; COR: BRANCA; PLACA: OHU 3F43. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Izabely Rocha Oliveira – I. R. Oliveira – Me – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 243/2025 – COMPRASGOV nº 90243/2025 SEI Nº 0014.013896.00074/2025-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025/SEE – DIGCC

DO OBJETO: Contratação por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo, o objeto deste Termo consiste na contratação das seguintes aquisições: DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 160.890,00 (Cento e sessenta mil, oitocentos e noventa reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011248/2026 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.1001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor

Derli Luiz Ramos – D L Ramos – Me

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/2026/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA

DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto oferecer transporte escolar público e gratuito para alunos da zona rural e ribeirinha, matriculados na rede estadual e municipal de educação do município de Mâncio Lima. DOS RECURSOS: O repasse dos recursos financeiros observará o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, incluindo os valores da contrapartida pactuada, quando houver, condicionando-se a liberação das parcelas à regular execução do objeto e ao cumprimento das exigências legais. O investimento possui o valor global de R\$ 3.525.240,87 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos). A CONCEDENTE repassará recursos financeiros à CONVENIENTE no valor de R\$ 2.996.454,74 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em 04 (quatro) parcelas, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. A CONVENIENTE será responsável pela contrapartida financeira no valor de R\$ 528.786,13 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), em 04 (quatro) parcelas a serem aplicados integralmente na execução do objeto. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação UNID: 001– Unidade Gestora PROGRAMA DE TRABALHO: 1039 0000 CÓDIGO DE DESPESA: 33.40.41.00.00 FONTE: 1.500.1001 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e José Luiz Gomes da Costa – Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 243/2025 – COMPRASGOV Nº 90243/2025 SEI Nº 0014.013896.00071/2025-42

ATA SRP Nº 24/2025

DO OBJETO: O presente documento tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$5.752,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de empenho nº 7170011234/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.2089.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1001; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Ruan Carlos Lima da Silva – RC Distribuidora LTDA – EPP – Pelo Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 096/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0014.018968.00072/2025-65

DO OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de saldo remanescente da obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rural Esperança do Povo, no município de Xapuri. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 941.136,55 (novecentos e quarenta e um mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Nota de empenho Nº 7170011188/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação – SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo de Vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de Execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de agosto de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Sôstenis da Silva Taumaturgo – AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP LTDA – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 097/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025 – COMPRASGOV Nº 90022/2025 – SEE

PROCESSO SEI Nº 0014.015386.00037/2025-17

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a construção de laboratório na Escola Estadual Francisco Braga de Souza no Município de Rodrigues Alves/AC. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação – SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001 e 1.570.3120. DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 480.029,76 (quatrocentos e oitenta mil e vinte e nove reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Notas de Empenho Nº 7170011206/2026. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução do Contrato: O Prazo de Execução do objeto contratual é de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento. Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Eder Fidelis da Silva – Fidelis Engenharia, Comércio e Serviços Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 243/2025 – COMPRASGOV nº 90243/2025 SEI Nº 0014.013896.00070/2025-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 23/2025/SEE – DIGCC

DO OBJETO: Contratação por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo, o objeto deste Termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011259/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

• 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.1001; SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor Ursus Lujan Fernandez – Papelaria Mundo Importação e Exportação Ltda. – ME

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 490, DE 02 MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 098/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 243/2025-COMPRASGOV nº 90243/2025 (SEI Nº 0014.013896.00070/2025-06), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-3

II – Gestor Substituto: MÁRCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-11

III – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA – Matrícula: 9570616-2

IV – Fiscal Substituto: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as

informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 496, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 174/2026/SEE – DESPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria de Fátima Rodrigues Daniel, Professor P2 30h, matrícula nº 235989-1, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00668/2025-48, constituída através da Portaria SEE nº 2803, de 02 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.160, de 03 de dezembro de 2025, pela servidora Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, matrícula nº 245100-1, exercendo a função de Membro, especificamente na audiência do dia 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo o CONTRATO/SEE Nº 094/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 243/2025 – COMPRASGOV nº 90243/2025 (SEI Nº 0014.013896.00076/2025-75), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME, cujo objeto é a aquisição de material de copa/ cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

EMP: SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ: 02.642.492/0001-44 / TEL: (61) 3036 – 5808 / 99616-1990 / E-MAIL: singularlicita@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PANELA DE PRESSÃO; EM ALUMÍNIO POLIDO; COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; ALTURA DE 26 CM; DIAMETRO DE 33 CM; ESPESSURA DE 4MM; CABO DE BAQUELITE	UND	450	ALUMÍNIO NACIONAL	R\$ 475,00	R\$ 213.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 213.750,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 213.750,00(duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011232/2026

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

EMP: SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ: 02.642.492/0001-44 / TEL: (61) 3036-a5808 / 99616-1990 / E-MAIL: singularcita@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	PANELA DE PRESSAO; EM ALUMINIO POLIDO; COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; ALTURA DE 26 CM; DIAMETRO DE 33 CM; ESPESSURA DE 4MM; CABO DE BAQUELITE.	UNID	225	ALUMÍNIO NACIONAL	R\$ 475,00	R\$ 106.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 106.875,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do PREÇO
O valor total do presente contrato é de R\$ 106.875,00(cento e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011301/2026
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 86, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
Declara a perda de mercadorias apreendidas pelo Termo de Apreensão e Depósito – TAD nº 52.089, série 6, de 8 de novembro de 2021, e determina sua incorporação ao patrimônio do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Acre – DERACRE.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023, e CONSIDERANDO o disposto no art. 89 do Regulamento do ICMS do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, que prevê a perda de mercadorias não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão, com consequente incorporação ao patrimônio do Estado; CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 338/2026/SEFAZ – DIAT (SEI 0019454412) exarado pela Diretoria de Administração Tributária – DIAT; CONSIDERANDO o Relatório Fiscal nº 6588096, constante do processo SEI nº 0715.004337.00056/2023-25.
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a perda das mercadorias contantes da nota fiscal nº 98438 (chave nº 52211009289573000151550010000984381224836247), apreendidas pelo Termo de Apreensão e Depósito – TAD nº 52.089, série 6, de 8 de novembro de 2021, lavrado em desfavor de L J OLIVEIRA SILVA EIRELI, CNPJ n. 42.767.040/0001-03, Inscrição Estadual n. 01.073.662/001-71, com domicílio tributário na Rua Santa Catarina, n. 711, Bairro São José, Cruzeiro do Sul (AC), conforme relação abaixo:
5 (cinco) tubos de cano em PVC de 20mm;
6 (seis) tubos de cano em PVC de 150mm;
428 (quatrocentos e vinte oito) tubos de cano em PVC de 100mm;
165 (cento e sessenta e cinco) tubos de cano em PVC de 20mm;
55 (cinquenta e cinco) tubos de cano em PVC de 50mm; e
8 (oito) tubos de cano em PVC de 60mm.
Art. 2º O contribuinte mencionado no artigo anterior poderá, no prazo de 3 dias contados da publicação desta Portaria, solicitar a devolução das mercadorias apreendidas, desde que, cumulativamente, apresente a documentação comprobatória; efetue o recolhimento do ICMS devido, com atualização monetária; e reembolse os custos de armazenagem e depósito.
Art. 3º Determinar, caso não haja reclamação nos termos do artigo anterior, a incorporação das mercadorias ao patrimônio do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Acre – DERACRE.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 80/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0019606438) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00078/2026-11.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados para compor Comissão de Inventário de Bens Móveis – exercício 2026.
Presidente: Sérvulo da Costa Pinheiro – Matrícula: 83437-1;
Membro: José Dejavan Prado da Silva – Matrícula: 9545190-3;
Membro: Elias Antunes Aguiar Junior – Matrícula: 9581723-2; e
Membro: Hugo Deleon de Souza Bandeira – Matrícula: 9682579-1.
Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 87 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.969, em 21 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA O MÊS DE MARÇO 2026
O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 6º, VI e 47, ambos do Decreto Estadual nº 11.502/2024, torna pública a Pauta de Julgamentos das Sessões Ordinárias, presencial e por videoconferência, a serem realizadas no mês de março

de 2026, às 14h30, na sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Receita Estadual, situada na Av. Getúlio Vargas 1.215, Bosque, Rio Branco – Acre (dependências da Secretaria de Estado da Fazenda). Para a sustentação oral por videoconferência, o sujeito passivo deverá requerer a sua participação até as dezessete horas do dia útil imediatamente anterior ao da realização da sessão, através do e-mail: tribunal.administrativo@sefaz.ac.gov.br
Sessão dia 05/03/26

1 Processo: 2015/10/23757 apenso 2015/10/34174

Recorrente V SPEROTTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Advogado: Alessandro Callil de Castro OAB/AC 3.131

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Antônio Raimundo Silva de Almeida

2 Processo: 2019/10/50435

Recorrente TL ENGENHARIA EIRELI

Advogados: Larissa Salomão Montilha Migueis OAB/AC 2.269, Marcelo F. Zamora OAB/4.711, João Lucas de Mesquita Lopes OAB/AC 5.213, Thales R. Bordignon OAB/2.160 e Ozeias Junior Moreira da Costa OAB/AC 5.805

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos

3 Processo: 2019/145/53258

Recorrente TL ENGENHARIA EIRELI

Advogados: Larissa Salomão Montilha Migueis OAB/AC 2.269, Marcelo F. Zamora OAB/4.711, João Lucas de Mesquita Lopes OAB/AC 5.213, Thales R. Bordignon OAB/2.160 e Ozeias Junior Moreira da Costa OAB/AC 5.805

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos

4 Processo: 2017/90/18039

Recorrente GLÓRIA CONFECÇÕES LTDA

Advogado: Janai Ferreira Praça OAB/AC 1.828

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos

5 Processo: 2020/142/04637

Recorrente FERRO NORTE LTDA

Advogado: Não consta

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Marcos Antônio Maciel Rufino

Sessão dia 12/03/26

1 Processo: 2023/145/36328

Recorrente CERÂMICA IGUATÚ IND. E COM. LTDA.

Advogado: Não consta

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador João Tadeu de Moura

2 Processo: 2019/10/14843

Recorrente QUALIVIDA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

Advogado: Enizan de Oliveira Costa OAB/AC 5.176

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Marcos Antônio Maciel Rufino

3 Processo: 2020/81/37973

Recorrente Diretor de Administração Tributária

Recorrido: AUTO POSTO AMAPÁ – EIRELI

Advogado: Não consta

Recurso: Recurso de Ofício

Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos

4 Processo: 2022/81/48548

Recorrente MARCOS JOSÉLIO SOUZA MAGALHÃES

Advogado: Mikael Siedler OAB/RO 7060

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

Sessão dia 19/03/26

1 Processo: 2018/81/05226

Recorrente J J COMÉRCIO FERRAGENS LTDA EPP

Advogado: Não consta

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador João Tadeu de Moura

2 Processo: 2021/81/84915

Recorrente IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

Advogados: Fábio Silva Alves OAB/RJ 147.816, Thiago Curvelo Silva OAB/RJ 214.586, Bruno Novaes B. Cavalcanti OAB/PE 19.353, Bruna Carneiro de Silva Ramos Erhart OAB/RJ 167.430 e Marcela Medrado OAB/RJ 243.681

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Marcos Antônio Maciel Rufino

3 Processo: 2016/81/11934

Recorrente A A M CAMELI

Advogado: Não consta

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos

4 Processo: 2023/145/49232

Recorrente HEAVY DUTY PEÇAS LTDA

Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

5 Processo: 2023/145/49240

Recorrente HEAVY DUTY PEÇAS LTDA

Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

Sessão dia 24/03/26

1 Processo: 2014/10/32435

Recorrente COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS LTDA

Advogado: Isau da Costa Paiva OAB/AC 2.393

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

2 Processo: 2015/81/13080

Recorrente Diretor de Administração Tributária

Recorrido: COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS LTDA

Advogado: Não consta

Recurso: Recurso de Ofício

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

3 Processo: 2018/90/14787

Recorrente COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS LTDA

Advogados: Isau da Costa Paiva OAB/AC 2.393 e Sílvia Maria Baeta Minhoto OAB/AC 3.261

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

4 Processo: 2018/90/14786

Recorrente COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS LTDA

Advogados: Isau da Costa Paiva OAB/AC 2.393 e Sílvia Maria Baeta Minhoto OAB/AC 3.261

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

5 Processo: 2019/90/11788 e apenso 2019/10/18962

Recorrente COMERCIAL E INDUSTRIAL RONS LTDA

Advogado: Isau da Costa Paiva OAB/AC 2.393

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

6 Processo: 2017/81/23568

Recorrente CHURRASCARIA ESTRELA LTDA.

Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgadora Solange Maria Chalub Bandeira Teixeira

7 Processo: 2017/81/23563

Recorrente CHURRASCARIA ESTRELA LTDA.

Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgadora Solange Maria Chalub Bandeira Teixeira

8 Processo: 2024/145/103093

Recorrente CATEPILLAR BRASIL LTDA.

Advogado: Milton Fontes OAB/SP 132.617

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho

Sessão dia 26/03/26

1 Processo: 2008/81/16330

Recorrente CAFÉ CONTRI IMP E EXP LTDA

Advogados: Márcio d'Anzicourt Pinto OAB/AC 3.391 e Lidiane Lima Carvalho OAB/AC 3.204.

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário

Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos

2 Processo: 2020/81/33889

Recorrente DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: Luís Carlos Gomes da Silva OAB/SP 180.745-A e OAB/MT 5.474.

Recorrido: Diretor de Administração Tributária

Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos
3 Processo: 2019/81/35795
Recorrente CARDINAL E OLIVEIRA LTDA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Marcos Antônio Maciel Rufino
4 Processo: 2019/81/35865
Recorrente CARDINAL E OLIVEIRA LTDA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Marcos Antônio Maciel Rufino
5 Processo: 2021/81/63574
Recorrente EUGENIO GONÇALVES BARCELOS
Advogados: Thales Rocha Bordignon OAB/RO 4.863 OAB/AC 2.160, Ozeias Júnior Moreira da Costa OAB/AC 5.805 e Marcelo Feitosa Zamora OAB/AC 4.711
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho
6 Processo: 2021/81/63997
Recorrente EUGENIO GONÇALVES BARCELOS
Advogados: Thales Rocha Bordignon OAB/RO 4.863 OAB/AC 2.160, Ozeias Júnior Moreira da Costa OAB/AC 5.805 e Marcelo Feitosa Zamora OAB/AC 4.711
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador André Luiz Caruta Pinho
Rio Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Antônio Raimundo Silva de Almeida
Presidente do TATE

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO Nº: 0715.015326.00009/2023-27/ PP SRP Nº 090/2023.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC E A EMPRESA TEC NEWS LTDA.
DO OBJETO: REPACTUAÇÃO DO VALOR E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 04/2024 CELEBRADO COM A EMPRESA TEC NEWS LTDA EM 01/03/2024. DA REPACTUAÇÃO DO VALOR: O VALOR MENSAL REPACTUADO COM BASE NA VARIAÇÃO DOS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA E BENEFÍCIOS, APLICADO COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 01/01/2026 É DE R\$ 180.645,14 (CENTO E OITENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.167.741,68 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) QUE SERÁ PAGO EM 12 (DOZE) PAGAMENTOS MENSAIS À CONTRATADA. DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 12 MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA, FIXADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (0014271111), NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE MARÇO DE 2027. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO TENHAM SIDO ATINGIDAS PELAS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO ADITIVO. DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DO FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC PARA TODA E QUALQUER AÇÃO EVENTUALMENTE PROPOSTA PARA DIRIMIR DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ATRIBUINDO-LHE EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, E PELA CONTRATADA O SENHOR RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2026/SEFAZ
Processo nº 0715.007435.00055/2025-41
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026 – COMPRASGOV Nº 90020/2026 – SEFAZ
Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 246, IV, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelo Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio referente ao PE

SRP Nº 020/2026 Comprasgov nº 90020/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de segurança cibernética, na modalidade SaaS (Software as a Service), com o fornecimento das respectivas soluções de software e serviços técnicos especializados, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre (SEFAZ/AC), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência, em favor da empresa:

• YSS SOLUÇÕES S/A, CNPJ nº 05.280.162/0001-44, vencedora do certame para o lote único no valor total de R\$ 14.969.771,60 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Após a celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato, fica autorizada a prestação do serviço destinada a atender a demanda desta SEFAZ, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis. Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº: 0715.007435.00030/2025-47 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 444/2025/COMPRASGOV Nº 90444/2025.
DO ÓRGÃO GERENCIADOR: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC. DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.601.436/0001-53; PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 14.869.791/0001-03, S L DA SILVA JUNQUEIRA- CNPJ: 38.069.222/0001-33; R & C TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 24.198.791/0001-74; BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 67.457.705/0001-03; GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05; DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 12.980.808/0001-61; 37.400.911 JOEL SILVA GOMES - CNPJ: 37.400.911/0001-16; MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.472.036/0002-78; MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74; HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 19.729.347/0001-06; HOME E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 51.219.667/0001-10. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFAZ/AC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS. DO PREÇO: O VALOR GLOBAL REGISTRADO TOTALIZA: R\$ 217.452,86 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DA VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. DA DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026
DOS SIGNATÁRIOS: PELO ÓRGÃO GERENCIADOR O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO E PELOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, SENHORA GLEYSSELLA FELIX LUIZ, REPRESENTANTE LEGAL; PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, SENHOR URSUS LUJAN FERNANDEZ, REPRESENTANTE LEGAL; S L DA SILVA JUNQUEIRA, A SENHORA SILVANA LIMA DA SILVA JUNQUEIRA, REPRESENTANTE LEGAL; R & C TECNOLOGIA LTDA, SENHOR DANILO PEREIRA RODRIGUES, REPRESENTANTE LEGAL; BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, SENHOR MAX STEWERS OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL; GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, SENHOR GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, REPRESENTANTE LEGAL; DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, SENHOR ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL; 37.400.911 JOEL SILVA GOMES, SENHOR JOEL SILVA GOMES, REPRESENTANTE LEGAL; MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, SENHORA THAIS DE CASTRO PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL; MAX QUALITY COMERCIO LTDA, SENHORA IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, REPRESENTANTE LEGAL; HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA, SENHOR HENRIQUE K. AJUZ, REPRESENTANTE LEGAL; HOME E MAQUINAS LTDA, SENHOR ALEX DIEL ANSCHAU, REPRESENTANTE LEGAL.

SEHURB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.573-P, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no D.O.E. nº 14.210, dia 24 de fevereiro de 2026. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB N.º 011/2026 (0019567027), celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.820.555/0001-85, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Plácido de Castro/AC, conforme processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 130/2025 – COMPRASGOV N.º 90130/2025 – CPC, Processo SEI nº 0844.015007.00090/2025-71.

I – Gestora Titular – Arquiteta: Arythana de Souza Ferraz, matrícula nº 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta – Laila Cynara da Costa Ferreira – matrícula nº 9683188, e-mail: laila.cynara@ac.gov.br

III – Fiscal Titular – Engenheiro Civil: Lucas de Souza Guimarães – matrícula nº 9611959, e-mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br;

IV – Fiscal Titular – Engenheiro de Segurança do Trabalho: Luiz Paulo Lima Estevão, matrícula nº 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br;

V – Fiscal Substituta – Engenheira Civil: Mikaelen Nascimento Leal, matrícula nº 9679650, e-mail: mikaelen.leal@ac.gov.br.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente pela Engª Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem, Secretária de Estado, em exercício 27/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

ESTADO DO ACRE

CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Habitação do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais de acordo com o dispositivo no Artigo 10º do Regimento Interno em vigor.

CONVOCA:

TODOS OS CONSELHEIROS, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da 60ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em sessão ordinária, a ser realizada no dia 11 de março de 2026, às 14h, em primeira chamada, e às 14h15min, em segunda chamada, com quórum mínimo

de 08 (oito) membros. A reunião ocorrerá na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, localizada na Avenida das Acácias, Zona A, Lote 01, nesta cidade, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

I. Prestação de contas;

II. Apresentação dos critérios estabelecidos pela Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;

III. Aprovação de contratação de empresa para realização de auditoria nas receitas do Fundo Estadual de Habitação – FEH;

IV. Outras deliberações.

Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem

Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício

Decreto nº 12.573-P, de 20 de fevereiro de 2026

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 045/2023 PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 0844.016790.00051/2023-77

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00073/2026-36

CONCORRÊNCIA N.º 012/2023 – CPL/SELIC – SEHURB

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 17 (dezesete) dias, compreendendo o período de 28/02/2026 a 16/03/2026 e o prazo de vigência por mais 17 (dezesete) dias, abrangendo o período de 29/05/2026 a 14/06/2026.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, assinado em 27 de outubro de 2023, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

Documento assinado em 27/02/2026, a Senhora Ariadne Panier Fonseca Lemos Wassem, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício – CONTRATANTE, e o Enilson Gomes da Silva – E. G. Silva Construções e Comércio Ltda – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SEHURB Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0844.015016.00027/2025-26

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.016792.000129/2025-13

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 490/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.035.167/0001-00.

CONTRATADA: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.488.267/0003-95

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão, por ato unilateral, do Contrato SEHURB nº 005/2025, tendo em vista inexecução parcial de suas obrigações.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal nos artigos 78, inciso I e II c/c art. 79, inciso I da Lei 8.666/1993, e na Cláusula Décima Sétima, do CONTRATO SEHURB Nº 005/2025.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO: A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei 8.666/1993. V.

DO DISTRATO: Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto o CONTRATO SEHURB Nº 005/2025, a partir da data de sua publicação em diário oficial no dia 03/03/2026.

Rio Branco, Acre, 27 de fevereiro de 2026.

Documento pela Sra. Engª Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício. Contratante

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SEHURB Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0844.016790.00027/2023-38

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.016792.000129/2025-13

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 490/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.035.167/0001-00.
CONTRATADA: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.488.267/0003-95
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão, por ato unilateral, do Contrato SEHURB nº 025/2024, tendo em vista inexecução parcial de suas obrigações.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal nos artigos 78, inciso I e II c/c art. 79, inciso I da Lei 8.666/1993, e na Cláusula Décima Sétima, do CONTRATO SEHURB Nº 025/2024.
DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.
DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO: A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
DO DISTRATO: Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto o CONTRATO SEHURB Nº 025/2024, a partir da data de sua publicação em diário oficial no dia 03/03/2026.
Rio Branco, Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Documento pela Sra. Engª Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício (Contratante).

SEICT

Portaria SEICT Nº 18, DE 02 DE março DE 2026
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 2 de janeiro de 2023, e
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Joel Araújo da Silva, Presidente da Comissão de Credenciamento, para responder, interinamente, pela Coordenação do Departamento de Compras Governamentais, em substituição à servidora Francisca Viana da Silva, em razão de seu afastamento para gozo de férias no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.
Art. 2º O servidor designado exercerá a substituição cumulativamente com as atribuições de Presidente da Comissão de Credenciamento, sem prejuízo das funções originalmente exercidas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026. Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 02 de março de 2026

ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto Nº 18-P, de 01 de janeiro de 2023.

Portaria SEICT Nº 19, DE 02 DE março DE 2026
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023.
Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Acatar na íntegra a RESOLUÇÃO Nº 300, DE 02 DE MARÇO DE 2026 (0019626776) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento da FRIGORÍFICO ANNASARA LTDA, no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025, de 13 de março de 2025 (0015307093).
Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Regional para Credenciamento	Itens
1ª – R. Andrade Souza LTDA (25/03/2025 às 18:41)	Rio Branco	01.327.938/0003-45	Baixo Acre	47
2ª – M.C.N. Nascimento (27/03/2025 às 14:32)	Rio Branco	10.859.058/0001-49	Baixo Acre	47
3ª – Miragina S/A Indústria e Comércio (15/05/2025 às 09:00)	Rio Branco	04.063.681/0001-98	Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Purus e Tarauacá/Envira	3, 4, 5, 7, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
4ª – Café Contri Importação e Exportação LTDA (13/06/2025 às 14:37)	Rio Branco	84.307.107/0001-77	Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Purus e Tarauacá/Envira	21 e 22
5ª – Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre – COOPERACRE (07/07/2025 às 12:29)	Rio Branco	04.814.502/0001-07	Baixo Acre, Alto Acre, Juruá, Purus e Tarauacá/Envira	50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56
6ª – Bujari Indústria e Comércio de Café – EIRELI (30/08/2025 às 07:27)	Senador guiomard	07.057.893/0001-50	Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá/Envira	21 e 22
7ª – Frigorífico Annasara LTDA (02/02/2026 às 09:41)	Rio Branco	11.253.685/0001-02	Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá/Envira	24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31

Art. 3º – Revoga-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 134, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no DOE nº Nº 14.111 de 22 de setembro de 2025.
Art. 4º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 20, DE 02 DE março DE 2026
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 2 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Natalia Fontana Lopes matrícula nº 9535012-4, para responder de forma interina pelo Departamento Setorial de Controle Interno desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no período de 02/03/2026 à 11/03/2026, durante as férias do titular do Departamento.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto Nº 18-P, de 01 de janeiro de 2023.

AVISO Nº 3/2026/SEICT – COMPRAC

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
A Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, por meio da Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria SEICT nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.248, página 27, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual nº 3.889/2021, que institui o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, Decretos Estaduais nº 11.006/2022 e nº 11.481/2024, que regulamentam o referido Programa; Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito estadual. TORNA PÚBLICO aos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – 1ª RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO para habilitação de Pessoas Jurídicas com vistas à posterior produção e fornecimento de alimentos destinadas ao atendimentos dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre, conforme condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a produção e fornecimento de alimentos, conforme especificações constantes no edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL: Prorrogar, por 12 (doze) meses, a validade do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – 1ª RETIFICAÇÃO (0015307093), sem alteração dos preços, com início em 07 de março de 2026 e término em 06 de março de 2027, nos termos do item 4.3 do referido edital.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, a partir da publicação deste aviso e poderão ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico compracacre.gov.br no link destinado ao Setor de alimentação ou solicitado através do seguinte e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro – Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 8hs às 15hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

Rio Branco-AC, 02 de março de 2026.

Joel Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria SEICT nº 119, de 07 de junho de 2024

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 60 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 12/2026, Processo SEI nº 0819.012803.00006/2026-52, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa LOCA – MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, sob demanda, ITENS 29,30 e 31, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, nos municípios de Rio Branco, Plácido de Castro e Senador Guiomard.

I – Gestor Titular: Edney Matos de Lima – Matrícula: 911862-4;

II – Fiscal Titular: Nívia Santos Vila Nova – Matrícula: 280305-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada

PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 63 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 13/2026, Processo SEI nº 0819.012807.00040/2025-42, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de extintores novos, peças de reposição, recarga, placas de sinalização e suportes, LOTE 01 e LOTE 02, conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

I – Gestor Titular: Edney Matos de Lima – Matrícula: 911862-4;

II – Fiscal Titular: Nívia Santos Vila Nova – Matrícula: 280305-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 68 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – em exercício, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº. 12.576-P, de 23/02/2026 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 159/2025, Processo SEI nº 0819.012806.00047/2026-46, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa J. E. R. DA SILVA, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de evento esportivo (corrida de rua), para prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutural, bem como fornecimento de materiais necessários à realização da “8ª Prova de Rusticidade Bopeano Blindado” no município de Rio Branco.

I – Gestor Titular: Vania da Silva Pinto Pinheiro – Matrícula: 9275797-3;

II – Fiscal Titular (BOPE): Francisco Mendes de Araújo – Matrícula: 9082930-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 70 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – EM EXERCÍCIO, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 12.576-P, de 23/02/2026, em conformidade com o Artigo 78, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 835/2026/CASACIVIL (Evento-SEI nº 0019578098).

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-11, a o servidor JONATAS DOS SANTOS FONSECA, matrícula n.º 9569685-2

Art. 2º — Revogar a PORTARIA SEJUSP Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2025, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

PORTARIA SEJUSP Nº 72 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – EM EXERCÍCIO, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 12.576-P, de 23/02/2026, em conformidade com o Artigo 78, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO O TEOR DO Despacho nº 861/2026/SEJUSP – GABS (0019581818)

RESOLVE:

Art. 1º — Lotar o servidor LUCK JONISSON DA SILVA, matrícula n.º 9016163-1, na Diretoria Operacional – DIROP nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, sem prejuízos as demais funções.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

PORTARIA SEJUSP Nº 73, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA em exercício, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do DECRETO Nº 12.576-P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora BRUNA SILVEIRA LIMA, matrícula: 9616209-2, para atuar de forma cumulativa sem prejuízo das demais funções, como Chefe de Gabinete do Secretário – GABS, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, pelo período de 02/03/2026 a 06/03/2026.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

DECRETO Nº 12.576-P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026**

O ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E A EMPRESA COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2025 – COMPRASGOV nº 90518/2025

PROCESSO SEI Nº 0819.012805.00091/2025-76.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa seguradora, com o registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a cobertura de seguro aeronáutico nas modalidades: CASCO (integral), de Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (RETA) e Limite Único Combinado (LUC), para os aviões do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, conforme Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato R\$ 704.400,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 05 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

Período: 02/03/2026 a 01/03/2027.

Programa de Trabalho: 71900106183143111110000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso 1.500.0100

Sendo R\$ 358.785,16 (CBMAC) e R\$ 345.614,84 (SEJUSP)

Rio Branco – Acre, 02 de março de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/SEJUSP, e os Srs. Anderson Fernandes Peixoto e João Carlos Canuto Inojosa, pela empresa.

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA GP TRADE COMPANY ELETRO-NICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90027/2024 – SENASP

PROCESSO: Nº 0819.012817.00057/2025-90

DO OBJETO Este Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Primeira do Contrato 141/2025, com substituição de marca, modelo e retificação do item 3.1 do Termo de Referência com complementação das especificações do objeto contratado; visando a aquisição de Nobreaks 1500VA, com recursos oriundos do Fundo Nacional, Plano de Ação 2021, Ação 17 e Meta 1, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

DA ALTERAÇÃO

DO OBJETO, passando a constar o seguinte:

1.1. Aquisição de Nobreaks 1500VA, com recursos oriundos do Fundo Nacional, Plano de Ação 2021, Ação 17 / Meta 1: Modernização do parque tecnológico dos órgãos do Sistema Integrado de Segurança Pública., para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nobreak 1500 VA Marca: COLETEK Modelo: SAFE 1500VA.	UND	108	R\$ 679,00	R\$ 73.332,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.332,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Vincula-se esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência nº 04/2026 (SEI 0018930739) retificado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 25 de fevereiro de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Élcio Ferreira Penteado pela empresa.

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0820.013300.00019/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAUREEN TICIANA DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula 9087885, para responder pela Diretoria de Meio Ambiente – DIMA desta Secretaria, no período de 02 a 06 de março 2026, tendo em vista o afastamento do titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 43, DE 28 DE fevereiro DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente, RENATA SILVA E SOUZA, matrícula nº 9413260, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 02 a 03 de março de 2026, considerando a ausência do Titular da Pasta no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de sua expedição.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 11/2025

PROCESSO Nº: 0820.009800.01122/2025-85

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL e MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica 4/2023 firmado entre o Governo do Estado do Acre por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e a Conservação Internacional do Brasil, com a interveniência do Ministério do Meio Ambiente – MMA, por meio da Secretaria de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, em 23 de novembro de 2023 e publicado no DOA de nº 13.667 em 06 de dezembro de 2023, para a implementação das atividades do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – GEF Paisagens

DA VIGÊNCIA: 31 de março de 2027

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014 e sua posterior alteração pela Lei 13.204/2015, bem como pelo Decreto 8.726/2016.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/ac – 26/02/2026

ASSINAM: Leonardo das Neves Carvalho, Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, MAURÍCIO SOLER BIANCO, Vice-Presidente da CI-Brasil e RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MESQUITA, Secretária de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais.

SEMULHER

PORTARIA SEMULHER Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00002/2026-01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.524-P, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora DANIELLY SILVA E SILVA, cargo em comissão, na Assessoria de Comunicação Social e Imprensa – ASSCOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica] MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00002/2026-01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHA-
WWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do
Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário
Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com
o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o
disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º
419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor
do DECRETO Nº 12.526-P, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor KENNO VINÍCIUS MAIA DE OLIVEIRA, cargo em com-
issão, na Assessoria de Comunicação Social e Imprensa – ASSCOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica] MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00002/2026-01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHA-
WWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do
Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário
Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com
o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o
disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º
419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor
do DECRETO Nº 12.522-P, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MIRCLEIDE TAVARES MOTA, cargo em comissão, na
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa – ASSCOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica] MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 3/2026/SEMULHER – DEPCGC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – COTAÇÃO DE PRE-
ÇOS PROCESSO SEI Nº 0762.019136.00015/2026-96.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MU-
LHER – SEMULHER, inscrita no CNPJ nº 49.869.110/0001-83, com sede na
Rua João XXIII, n.º 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, CEP: 69918-494,
Rio Branco/AC, neste ato representado pela Chefe do Departamento de Com-
pras e Gestão Contratual – DEPCGC, a Senhora MABEL CRISTINA SOUZA
DE FREITAS, fundamentado nas competências a mim delegadas pela Porta-
ria SEMULHER nº 166, de 21 de julho de 2025 (0019542654), publicada no
DOE nº 14.091, de 22/08/2025, fl. 24, e em observância aos princípios basila-
res que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Consti-
tuição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da
publicidade, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº
14.133/2021, e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente
a contratação direta por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa
para aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios (açúcar, ado-
çante, biscoito doce e salgado, café e chá) e copo descartável, para atender
as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, conforme
condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o mo-
delo de formulário apresentado no Anexo Único deste Aviso, devidamente as-
sinado e preenchido com as informações necessárias; ou poderão apresentar
suas propostas utilizando documento com formatação própria.

Art. 3º Os interessados deverão enviar a cotação e relação de documentos de
habilitação, para o e-mail: compras.semulher@gmail.com, no prazo máximo
de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário
Oficial do Estado do Acre, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS referente
ao SEI Nº 0762.019136.00015/2026-96, oportunidade em que a Administra-
ção escolherá a proposta mais vantajosa.

Art. 4º O Termo de Referência da contratação poderá ser solicitado pelo endereço
eletrônico informado no art. 3º, dentro do prazo de apresentação de propostas.

Parágrafo Único. A solicitação do Termo de Referência não provocará a sus-
pensão, interrupção ou prorrogação do prazo de apresentação de propostas.

Art. 5º A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a

contar da data de sua apresentação.

Art. 6º Para fins de habilitação no processo de contratação direta, os fornece-
dores deverão enviar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Documento de identidade do representante legal;
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta
Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratan-
do-se de sociedades empresárias;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Juri-
dicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da
diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira
em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funciona-
mento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da
Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará
condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empre-
sas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empre-
sas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresen-
tação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à
Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Se-
cretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa
do Estado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do
licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Quitação de Tri-
butos Municipais;
- Prova de regularidade perante a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
instituídos por lei; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Po-
sitiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante
a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certi-
dão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recupera-
ção judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da
sede da pessoa jurídica expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da
data da sua apresentação.

– Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último
exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a
boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes
ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando
encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente
assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Públi-
co de Escrituração Digital – SPED.

Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica ou notas fiscais, expedido por pessoas
jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido
satisfatoriamente os serviços e/ou itens pertinentes e compatíveis com o ob-
jeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em
diligência, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da
nota fiscal, que deram origem ao atestado;

– Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Cons-
tituição Federal;

Art. 7º DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua
assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito
orçamentário.

Art. 8º DO PRAZO PARA INÍCIO PARA ENTREGA

5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela
CONTRATANTE.

O descumprimento do prazo de início poderá acarretar penalidades previstas
em contrato, inclusive advertência, multa e rescisão contratual.

Art. 9º DO LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, situada na Rua João XXIII, nº
1.137, Bairro Village Waldemar Maciel – CEP: 69918-494, Rio Branco – AC.

MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS

Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC

Matrícula Funcional n.º 9133186

Portaria SEMULHER nº 166/2025.

ANEXO ÚNICO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)	

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO – Açúcar cristalizado, sacarose de cana—de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 de comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA e alterações, resoluções-rdc nº12/01–ANVISA e as demais legislações pertinentes. Embalagem: pacote de 1Kg.	Pacote	1.050		
2	ADOÇANTE Dietético em Pó – Ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	Caixa	90		
3	BISCOITO DOCE – Apresentação: Redondo, sabor coco, leite, castanha, chocolate, etc. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. Equivalente as marcas: Bauducco, Piraquê ou Miragina.	Pacote	1.000		
4	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. Equivalente as marcas: Bauducco, Piraquê ou Miragina.	Pacote	1.000		
5	CAFÉ EM PÓ – Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto ríozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolino); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: Pacote de 500 GRAMAS Equivalente às marcas: 3 Corações ou Pilão.	Pacote	750		
6	CHÁ EM SACHÊ INDIVIDUAL, envelopado, pronto para infusão em água quente. Embalado em envelopes individuais herméticos, com identificação do sabor e data de validade impressa. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem contendo o SABOR CAMOMILA. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50		
7	CHÁ EM SACHÊ INDIVIDUAL, envelopado, pronto para infusão em água quente. Embalado em envelopes individuais herméticos, com identificação do sabor e data de validade impressa. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem contendo o SABOR ERVA-DOCE. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50		
8	CHÁ EM SACHÊ INDIVIDUAL, envelopado, pronto para infusão em água quente. Embalado em envelopes individuais herméticos, com identificação do sabor e data de validade impressa. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem contendo o SABOR HORTELÃ. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50		
9	Chá em sachê individual, envelopado, pronto para infusão em água quente. Embalado em envelopes individuais herméticos, com identificação do sabor e data de validade impressa. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem contendo o sabor cidreira. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50		
10	Chá gelado em sachê individual, pronto para infusão em água fria ou gelada. Envelopado individualmente, com identificação do sabor e data de validade visíveis. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Sabor limão. Ideal para preparo rápido e prático, sem necessidade de fervura. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50		
11	Chá gelado em sachê individual, pronto para infusão em água fria ou gelada. Envelopado individualmente, com identificação do sabor e data de validade visíveis. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Sabor frutas vermelhas. Ideal para preparo rápido e prático, sem necessidade de fervura. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50		
12	Chá gelado em sachê individual, pronto para infusão em água fria ou gelada. Envelopado individualmente, com identificação do sabor e data de validade visíveis. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Sabor morango com hortelã. Ideal para preparo rápido e prático, sem necessidade de fervura. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50		
13	Chá gelado em sachê individual, pronto para infusão em água fria ou gelada. Envelopado individualmente, com identificação do sabor e data de validade visíveis. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Sabor chá verde. Ideal para preparo rápido e prático, sem necessidade de fervura. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50		

14	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, com padrão de qualidade INMETRO 25e6 temperatura máxima de 100ác; 25e6 produto normatizado ABNT, na cor branca, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	Caixa	250		
Valor Total R\$					

Declaro a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: _____.

Local – UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Fornecedor

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA GOMES E ROCHA LTDA.
Processo SEI nº 0762.017048.00009/2026-01.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a REPACTUAÇÃO sobre o valor do Contrato nº 086/2024 (evento SEI nº 0019207137) cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (Auxiliar Administrativo, Supervisor administrativo, Nível Superior II, Técnico de suporte de informática, Agente de Portaria Diurno e Noturno, Motorista, Artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços anexa a este instrumento (Doc. SEI nº 0019254064), data-base da categoria firmada no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (0019207151) do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre, CNPJ nº. 34.716.605/0001-03 e previsão contratual disposta na Cláusula Sétima – da Repactuação e Revisão dos Contratos, contando com a repactuação das diárias.

DAS ALTERAÇÕES O valor do contrato, que era de R\$ 3.835.853,76 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 4.019.924,88 (quatro milhões, dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), resultando assim em um aditivo de R\$ 184.071,12 (cento e oitenta e quatro mil setenta e um reais e doze centavos), em razão da aplicação dos percentuais especificados no termo aditivo à CCT 2026/2026 da categoria profissional e conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo a este Termo Aditivo, ficando da forma demonstrada no quadro a seguir:

VALOR REPACTUADO 2026							
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	UN	QTD	V. Unitário	V. Unitário Anual	Valor Mensal	Valor Anual 12 meses
1	Auxiliar Administrativo (nível médio)	UN	16	R\$ 4.411,20	R\$ 52.934,40	R\$ 70.579,20	R\$ 846.950,40
2	Supervisor Administrativo (nível superior).	UN	12	R\$ 7.497,68	R\$ 89.972,16	R\$ 89.972,16	R\$ 1.079.665,92
3	Nível Superior II	UN	5	R\$ 9.976,78	R\$ 119.721,36	R\$ 49.883,90	R\$ 598.606,80
4	Técnico de suporte em Informatica	UN	6	R\$ 5.472,23	R\$ 65.666,76	R\$ 32.833,38	R\$ 394.000,56
5	Motorista (categoria AB)	UN	6	R\$ 3.973,07	R\$ 47.676,84	R\$ 23.838,42	R\$ 286.061,04
6	Motorista (categoria D)	UN	6	R\$ 4.559,99	R\$ 54.719,88	R\$ 27.359,94	R\$ 328.319,28
7	Artífice de Serviços Gerais(eletricista)	UN	3	R\$ 5.762,26	R\$ 69.147,12	R\$ 17.286,78	R\$ 207.441,36
8	Artífice de Serviços Gerais(Carpinteiro, Pedreiro, Pintor,Soldador, Serralheiro e Encanador)	UN	4	R\$ 4.559,99	R\$ 54.719,88	R\$ 18.239,96	R\$ 218.879,52
VALOR DO LOTE I			58			R\$ 329.993,74	R\$ 3.959.924,88

VALOR MENSAL ESTIMADO DOS CUSTOS COM DIÁRIAS			
LOTE	TIPO	VALOR DA DIÁRIA	QNT. MENSAL ESTIMADA
I	Diária	R\$ 200,00	25
	Quantidade de Meses de Execução do Contrato		12
	Valor Global estimado		R\$ 60.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo que deve ser acrescentada ao valor do contrato é de R\$ 184.071,12 (cento e oitenta e quatro mil setenta e um reais e doze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na seguinte Dotação Orçamentária Nº 9/2026/SEMULHER – DIVEOF: Código do Órgão/Unidade: 762.001; Programa de trabalho: 14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER, 146422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfretamento à Violência Contra Mulheres, 14.422.1461.11460000 – Consolidação das Políticas para as Mulheres e 14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER. Fonte de Recurso: 15000100 Elemento de Despesa: 3.3.90.37.0000 e 3.3.90.93.0000. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e arts. 40, IX e 55, III da Lei 8.666 de 1993. DA GARANTIA: A cada celebração de termo aditivo, observadas as disposições constantes no art. 56, da Lei 8.666/93 e nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS. Será exigida a prestação de garantia pela licitante/adjudicatária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em cujos termos constem expressamente que assegurará o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela empresa contratada, optando por uma das modalidades que se seguem, consoante o disposto no art. 8º, XI, “a”, “b”, “c” e “d”, Capítulo III, do Decreto Estadual nº 4.735/2016. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial.

Rio Branco – AC, 02 de março de 2026.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER, e o Sr. José Gomes da Silva, pela empresa GOMES E ROCHA LTDA.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024
SEI: 4016.011936.00045/2026-51

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Execução dos serviços Remanescentes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Santa Luzia, em Rio Branco/AC.

DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 13/02/2026 a 13/05/2026, e o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 11/06/2026 a 11/09/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo 32 (0019412864) e Parecer Jurídico nº 43/2026/SEOP – ASJUR (0019486582).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Thiago Mota de Sousa, pelo Consórcio Mota & Gabro (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 48, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 01/2026 (0019217316), oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 233/2025 – COMPRAS-GOV nº 90233/2025, bem como de todas as contratações que dela se originarem, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN e as empresas: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63; FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 26.930.358/0001-07; ANTONIA CELSA BARBOSA DA SILVA, CNPJ 54.363.673/0001-35, LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.204.141/0001-75, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 37.165.739/0001-63, AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 00.489.661/0001-22 e DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.854.929/0001 – 71, a presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para sala de treinamento/laboratório de informática, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN. Conforme Processo sei nº 0088.016761.00078/2024-89.

Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5;

Gestor Suplente: Edemilson Pereira dos Santos – Matrícula nº 9203214-02;

Fiscal Titular: Giulia Lima Fugiwara – Matrícula nº 9680764-1;

Fiscal Substituto: Sara Aline Bezerra Asfury de Oliveira Moreira – Matrícula nº 9288465-3.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 49, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010110/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa INSTITUTO BRASIL PLANEJA, CNPJ n.º 56.122.580/0001-44, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) vagas/inscrições para participação na 4º Edição do Curso “Contratação Direta sem Licitação e sem problemas” a ser realizada nos dias 16 e 17 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF, de forma presencial no Edifício Fusion Work & Live, SHN Q. 1 Fusion Work & Live - Asa Norte, Brasil - DF 70.701-040. Processo SEI: 0088.016750.00026/2026-85.

Gestora Titular: Lusiane Silva de Oliveira - Matrícula 9130454-5;

Gestora Substituta: Iolanda de Oliveira Santos - Matrícula 45349-1;

Fiscal Titular: Janecy Maria Mascarenhas Brasil - Matrícula 206644-1.1;

Fiscal Substituto: Rodinely Pereira da Costa - Matrícula 9218475-2.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto con-

tratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010115/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 36.003.671/0001-53, cujo objeto é aquisição de vagas/inscrições para participação no curso presencial “Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, Incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio na Atividade de Dosimetria”, realizado nos dias 29 a 31 de julho de 2026 em Fortaleza - CE, perfazendo uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas.. Processo SEI: 0088.016702.00012/2026-18.

Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira - Matrícula 9130454-5;

Gestora Substituta: Iolanda de Oliveira Santos - Matrícula 45349-1;

Fiscal Titular: Janecy Maria Mascarenhas Brasil - Matrícula 206644-1.1;

Fiscal Substituto: Rodinely Pereira da Costa - Matrícula 9218475-2.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 51, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010114/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 36.003.671/0001-53, cujo objeto é aquisição de vagas/inscrições para participação no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Internos e Externos, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, realizado nos dias 12 a 14 de agosto de 2026 em Foz do Iguaçu – PR, perfazendo uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas. Processo SEI: 0088.016702.00013/2026-54.

Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira – Matrícula 9130454-5;

Gestora Substituta: Iolanda de Oliveira Santos – Matrícula 45349-1;

Fiscal Titular: Janecy Maria Mascarenhas Brasil – Matrícula 206644-1.1;

Fiscal Substituto: Rodinely Pereira da Costa – Matrícula 9218475-2.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 52, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais referente da Nota de Empenho 7130010111/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, cujo objeto é aquisição de vaga/inscrição para participação no curso GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA – CURSO COMPLETO: PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO, MATERIAL E ALMOXARIFADO, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de março de 2026, a ser realizado pela empresa ESAFI, na cidade de Recife – PE. Processo SEI: 0088.016751.00002/2026-25.

Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira – Matrícula 9130454-5;

Gestora Substituta: Iolanda de Oliveira Santos – Matrícula 45349-1;

Fiscal Titular: Janecy Maria Mascarenhas Brasil – Matrícula 206644-1.;

Fiscal Substituto: Rodinely Pereira da Costa – Matrícula 9218475-2.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010111/2026

PROCESSO Nº: 0088.016751.00002/2026-25

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.963.479/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de duas vagas para o Curso Completo de Gestão Patrimonial Pública – Curso Completo: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almojarifado, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de março de 2026, a ser realizado pela empresa ESAFI, na cidade de Recife – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de vaga/inscrição para participação no curso GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA – CURSO COMPLETO: PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO, MATERIAL E ALMOXARIFADO, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de março de 2026, a ser realizado pela empresa ESAFI, na cidade de Recife – PE.	02	R\$ 4.790,00	R\$ 9.580,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DO VALOR: R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2193.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95. inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 03 de março de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Pierre Cunha de Almeida, pela empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010114/2026

PROCESSO Nº: 0088.016702.00013/2026-54

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.003.671/0001-53.

OBJETO: Contratação de vagas para participação no curso presencial de Auditoria Governamental, Controles Internos e Externos, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, conforme especificações constantes na tabela abaixo e demais condições e exigências previstas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de vagas/inscrições para participação no curso presencial "Auditoria Governamental, Controles Internos e Externos, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", realizado nos dias 12 a 14 de agosto de 2026 em Foz do Iguaçu – PR, perfazendo uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas.	03	R\$ 3.990,00	10%	R\$ 10.773,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DO VALOR: R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade

Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2193.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95. inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Edna Alexandrina Dos Santos, pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010110/2026
PROCESSO Nº: 0088.016750.00026/2026-85
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e empresa INSTITUTO BRASIL PLANEJA, inscrito no CNPJ nº 56.122.580/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de duas vagas na 4º Edição do Curso “Contratação Direta sem Licitação e sem problemas” a ser realizada nos dias 16 e 17 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF, conforme especificações constantes na tabela abaixo e demais condições e exigências previstas neste instrumento, conforme itens registrados descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 02 (duas) vagas/inscrições para participação na 4º Edição do Curso "Contratação Direta sem Licitação e sem problemas" a ser realizada nos dias 16 e 17 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF, de forma presencial no Edifício Fusion Work & Live, SHN Q. 1 Fusion Work & Live - Asa Norte, Brasil - DF 70.701-040.	02	R\$ 3.997,00	R\$ 7.994,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R\$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2193.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95. inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e a empresa INSTITUTO BRASIL PLANEJA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7130010115/2026
PROCESSO Nº: 0088.016702.00012/2026-18
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.003.671/0001-53.
OBJETO: Contratação de vagas para participação no curso presencial de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, Incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio na Atividade de Dosimetria, conforme especificações constantes na tabela abaixo e demais condições e exigências previstas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de vagas/inscrições para participação no curso presencial "Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, Incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio na Atividade de Dosimetria", realizado nos dias 29 a 31 de julho de 2026 em Fortaleza - CE, perfazendo uma carga horária de 21 (vinte e uma) horas.	03	R\$ 3.990,00	10%	R\$ 10.773,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de trabalho: 2193.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95. inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Edna Alexandrina Dos Santos, pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 291, DE 20 DE fevereiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 144/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa D.L. RAMOS – ME., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023
1. GESTORES DO CONTRATO 2. FISCAIS DO CONTRATO
3. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 4. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 5.
6. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 324015
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de

Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 292, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 145/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa F. F. DE MEDEIROS., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

7. GESTORES DO CONTRATO 8. FISCAIS DO CONTRATO

9. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 10. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 11.

12. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 293, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 146/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

13. GESTORES DO CONTRATO 14. FISCAIS DO CONTRATO

15. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 16. TITULAR: Carlos

Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 17.

18. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 294, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 147/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

19. GESTORES DO CONTRATO 20. FISCAIS DO CONTRATO

21. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 22. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 23.

24. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 295, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 148/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M V AQUINO LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

25. GESTORES DO CONTRATO 26. FISCAIS DO CONTRATO

27. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 28. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 29.

30. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 296, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 149/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

31. GESTORES DO CONTRATO 32. FISCAIS DO CONTRATO

33. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 34. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 35.

36. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 297, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 150/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa R. BISPO AGUIAR., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

37. GESTORES DO CONTRATO 38. FISCAIS DO CONTRATO

39. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 40. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 41.

42. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 298, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 151/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa REAL BOSQUE COMÉRCIO LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

43. GESTORES DO CONTRATO 44. FISCAIS DO CONTRATO

45. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 46. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 47.

48. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 299, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 152/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

49. GESTORES DO CONTRATO 50. FISCAIS DO CONTRATO

51. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 52. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 53.

54. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 300, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 153/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

55. GESTORES DO CONTRATO 56. FISCAIS DO CONTRATO

57. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 58. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 59.

60. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 301, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 154/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa T. LEITE SILVA – ME., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

61. GESTORES DO CONTRATO 62. FISCAIS DO CONTRATO

63. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 64. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 65.

66. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 264, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 155/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

67. GESTORES DO CONTRATO 68. FISCAIS DO CONTRATO

69. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 70. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

71. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

72. Matrícula – 9615873-1 73. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – 74. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 265, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 157/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

75. GESTORES DO CONTRATO 76. FISCAIS DO CONTRATO

77. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 78. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

79. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

80. Matrícula – 9615873-1 81. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – 82. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 266, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 158/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

83. GESTORES DO CONTRATO 84. FISCAIS DO CONTRATO

85. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 86. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

87. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

88. Matrícula – 9615873-1 89. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – 90. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do

objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 267, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 159/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

91. GESTORES DO CONTRATO 92. FISCAIS DO CONTRATO

93. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 94. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

95. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

96. Matrícula – 9615873-1 97. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida –

98. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 268, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 161/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico

Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

99. GESTORES DO CONTRATO 100. FISCAIS DO CONTRATO

101. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 102. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

103. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

104. Matrícula – 9615873-1 105. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida –

106. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 269, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 162/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

107. GESTORES DO CONTRATO 108. FISCAIS DO CONTRATO

109. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 110. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

111. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

112. Matrícula – 9615873-1 113. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida –

114. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar

as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 270, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 163/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

115. GESTORES DO CONTRATO 116. FISCAIS DO CONTRATO

117. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 118. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

119. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

120. Matrícula – 9615873-1 121. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – 122. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 271, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 164/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. S. NUNES – LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

123. GESTORES DO CONTRATO 124. FISCAIS DO CONTRATO

125. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 126. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

127. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

128. Matrícula – 9615873-1 129. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – 130. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 272, DE 12 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 165/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

131. GESTORES DO CONTRATO 132. FISCAIS DO CONTRATO

133. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 134. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

135. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

136. Matrícula – 9615873-1 137. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – 138. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 319, DE 23 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 156/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

139. GESTORES DO CONTRATO 140. FISCAIS DO CONTRATO

141. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 142. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

143. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

144. Matrícula – 9615873-1 145. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida –

146. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 325, DE 23 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 160/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

147. GESTORES DO CONTRATO 148. FISCAIS DO CONTRATO

149. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 150. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1

151. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

152. Matrícula – 9615873-1 153. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida –

154. Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se

inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 289, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 143/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa C V S DE OLIVEIRA LICITAÇÕES COMERCIAL E SERVICOS LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 356/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

1. GESTORES DO CONTRATO 2. FISCAIS DO CONTRATO

3. TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matrícula:302-1 4. TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 2114000-3 5.

6. SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 324015

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 281, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 193/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

1. GESTORES DO CONTRATO 2. FISCAIS DO CONTRATO

3. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 4. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

5. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

6. Matrícula:º 9615873-1 7. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 282, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 194/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

8. GESTORES DO CONTRATO 9. FISCAIS DO CONTRATO

10. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 11. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

12. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

13. Matrícula:º 9615873-1 14. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 283, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 196/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ADBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

15. GESTORES DO CONTRATO 16. FISCAIS DO CONTRATO

17. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 18. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

19. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

20. Matrícula:º 9615873-1 21. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 284, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 197/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX,

para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

22. GESTORES DO CONTRATO 23. FISCAIS DO CONTRATO

24. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 25. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

26. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

27. Matrícula:º 9615873-1 28. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 285, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 198/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

29. GESTORES DO CONTRATO 30. FISCAIS DO CONTRATO

31. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 32. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

33. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

34. Matrícula:º 9615873-1 35. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 286, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 200/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. S. NUNES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

36. GESTORES DO CONTRATO 37. FISCAIS DO CONTRATO

38. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 39. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

40. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

41. Matrícula:º 9615873-1 42. SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 287, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 201/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

43. GESTORES DO CONTRATO 44. FISCAIS DO CONTRATO

45. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 46. TITU-

LAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

47. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

48. Matrícula:º 9615873-1 49. SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 288, DE 20 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 202/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

1. GESTORES DO CONTRATO 2. FISCAIS DO CONTRATO

3. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 4. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

5. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

6. Matrícula:º 9615873-1 7. SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 320, DE 23 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 199/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

8. GESTORES DO CONTRATO 9. FISCAIS DO CONTRATO

10. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 11. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

12. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

13. Matrícula:º 9615873-1 14. SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 321, DE 23 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 195/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 270/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

15. GESTORES DO CONTRATO 16. FISCAIS DO CONTRATO

17. TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3 18. TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1

19. SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza –

20. Matrícula:º 9615873-1 21. SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia

com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA SESACRE Nº 362, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.014770.00048/2026-78, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Emilania Sousa Cabral, matrícula nº 9462058-1, para responder, interinamente, pela Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias e Diretoria de Redes de Atenção à Saúde, vinculadas à Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, durante a ausência da titular, por motivo de férias, no período de 02 a 16 de março de 2026, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Termo de Adjudicação e Homologação nº 132/2026/SESACRE

Processo nº 4016.011925.00021/2025-21

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 080/2025, tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da 3ª Etapa da Nova Maternidade de Rio Branco, no município de Rio Branco – Acre, em favor da empresa:

1) ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.696.955/0001-47, referente ao item (01): com o valor total de R\$ 11.365.478,88 (onze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 58/2025/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0014038199), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 362/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: C V S DE OLIVEIRA LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

C V S DE OLIVEIRA LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.497.941/0001-40, com sede na QI 18, Bloco B Lote 37, Sala 237-A – Guarú I – Brasília /DF, CEP: 71.015-624, Telefone: (61) 3972-0703, E-mail: cvscomercial.df@gmail.com ,						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	200040983 – APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL; COM 2 LAMINAS INOX; CARTELA COM 20 UNIDADES.	CTL	IDEA	5.000	R\$ 18,99	R\$ 94.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 94.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.

Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE EDNEY SIQUEIRA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 363/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: D.L. RAMOS-ME

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

D.L. RAMOS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.146.814/0001-52, com Rua João Pessoa, conj. Solar nº 24 – Conjunto Procon – Rio Branco/AC, CEP: 69.918-608, Telefone: (68) 3227-1111, E-mail: d.lramos@uol.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	200041681 – SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 100L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	MAISPLASTIK	7.350	R\$ 1,40	R\$ 10.290,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 10.290,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE DERLI LUIZ RAMOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 364/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: F. F. DE MEDEIROS

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

F. F. DE MEDEIROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.638.709/0001-91, com sede na Rua Pedro Gomes, nº 78 – Conjunto Bela Vista – Floresta, CEP: 69.911-295, Telefone: (68) 3226-6477 / (68) 99971-1859 / (68) 99201-0939, e-mail comercialmedeiros@gmail.com,						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	200039592 – SACO PLASTICO; PARA EMBALAGEM; DE POLIETILENO; PARA ACONDICIONAMENTO DE SUÇO; DINDIN; MEDINDO 6X23CM; 0,15 MICRAS; TRANSPARENTE; SEM LACRE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UND	ACREPLAST	5.000	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 42.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE FRANCISCO FONTENELE DE MEDEIROS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 365/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre

as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

L PARAJUO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.949.604/0001-17, com sede na Rua do Contorno, 4667, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, 76820-678, telefone: (69) 3213-8439 / (69) 99969-0023, E-mail: gestão.lppv.com.br, leonardopastorin.pericias@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	200028294 – PILHA; ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSAO NOMINAL DE 1,5V ; EM-BALADO EM CARTELAS DE 02 UNIDADES	PCT	ELGIN	16.000	R\$ 3,80	R\$ 60.800,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 60.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.

Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 366/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 110.975,00 (cento e dez mil novecentos e setenta e cinco reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.202.063/0001-07, com sede na R: Cruzeiro do Sul, nº 2278, Cafezinho, CEP: 76.913-130, Ji-Paraná/RO TEL. (69) 9 9981-7676 E-mail: licitacao.start@gmail.com,						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	200044066 – COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA CAFE; COR BRANCA; COM CAPA-CIDADE PARA 50 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CRISTAL COPO	57.500	R\$ 1,93	R\$ 110.975,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 110.975,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.

Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 367/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: M V AQUINO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 975.429,00 (novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M V AQUINO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.358.816/0001-04, com sede na Rua 16 de outubro, Nº 604, Bairro Quinze, Fone: 68 98401-6215, E-mail: mvaquino15@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	200041099 – AVENTAL DE PLASTICO; FORRADO; COM BOLSO; SEM MANGAS; COM TIRAS PRESAS AS LATERAIS; NA ALTURA DA LINHA DA CINTURA; PARA AMARRAR NA PARTE DE TRAS ; EM TAMANHO GRANDE.	UN	BRASCAMP	7.500	R\$5,89	R\$44.175,00

20	200041679 – SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 50L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MAISPLASTIK	14.700	R\$1,42	R\$20.874,00
30	200034209 – TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COPO DE 300 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	MINAPLAST	80.000	R\$5,97	R\$477.600,00
35	200044008 – FACA; EM PLASTICO DESCARTAVEL; REFORCADA; PARA REFEICAO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 12,5CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PLAZAPEL	100.000	R\$2,14	R\$214.000,00
36	200044018 – GARFO; EM PLASTICO DESCARTAVEL; REFORCADO; PARA REFEICAO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 15,7CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PLAZAPEL	100.000	R\$2,15	R\$215.000,00
40	200041027 – VELA; DE PARAFINA; TIPO PALITO; PACOTE COM 6 UNIDADES; DIAMETRO 14MM X ALTURA 115MM; PESO UNITARIO 14G.	PÇ	VELPA	1.000	R\$3,78	R\$3.780,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$975.429,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.

Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE MARCELO VASCONCELOS AQUINO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 368/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, com sede na : Rua Paulo VI, 121, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99704116, Telefone: (54) 3519-0140/98433-6388						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	200013188 – BATERIA DE LITIO PORTATIL PARA PLACA MAE; NAO RECARREGAVEL; CR2032; 3V; PADRAO;CONFORME A RESOLUCAO N. 257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NBR 7039; GARANTIA DE 3 MESES.	UND	FLEX	16.000	R\$ 3,50	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 56.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.

Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE FRANCIELE ROVER BIANCHI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 369/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: R. BISPO AGUIAR

DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 631.600,00 (seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

R. BISPO AGUIAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.595.581/0001-48, com sede na Rua Expedito Pereira de Souza, nº 600 – Centro – Bujari – Acre, Telefone: (68) 99955-0880, e-mail: rannah.bispo@gmail.com,						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	200044067 – COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 180 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	TOTALPLAST	200.000	R\$ 2,69	R\$ 538.000,00

11	200046158 – LUVAS PARA LIMPEZA; Nº 8,5 MULTIUSO; RESISTENTE; ANTIDERRAPANTE; ANATOMICA E FORRADA; COR AMARELA; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	IDEATEX	5.00	R\$ 18,72	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 631.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE RANNA BISPO AGUIAR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 151/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 370/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: REAL BOSQUE COMÉRCIO LTDA DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:						
REAL BOSQUE COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.245.891/0001-13, com sede na RUA CEL Alexandrino 708 – Bosque – Rio Branco – ACRE – CEP. 69.905.056, Telefone: (68) 99202-9097, e-mail: realbosque.acre@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	200039716 – COLHER PARA COZINHA; DESCARTAVEL; COM PADRAO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMATIZADO; TAMANHO MEDIO ; EM ACRILICO; TRANSPARENTE ; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PRAFESTA	150.000	R\$ 2,23	R\$ 334.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 334.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE MAURICIO MOURAO MARQUES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 371/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:						
REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.038.376/0001-07, com sede na Rua Isaura Parente, nº 401 – Bosque Sala 02, telefones (68) 99965-0024, e-mail: realdreams.rb@gmail.com,						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	200063110 – MARMITEX; DE ISOPOR EPS; POTE COM TAMPA; DIMENSOES 187 X 56MM; CAPACIDADE DE 750 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	FORNAPACK	25.000	R\$25,80	R\$ 645.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 645.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE THALLYSON DE AQUINO BRAGA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 372/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: T L DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.102/0001-80, com sede administrativa na Rua Uva, nº 188, Bairro Conjunto Jardim São Francisco, CEP: 69901-012, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99213-3957, e-mail: aldasilva.me18@gmail.com,						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	200029011 – COPO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 270 ML E MAXIMA 300 ML; OBDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DA ABNT 14865 E NBR 13220.	PCT	CRISTAL COPO	40.000	R\$ 3,54	R\$ 141.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 141.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 356/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 373/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00164/2024-83
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: T. LEITE SILVA – ME
DO OBJETO Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 1.767.274,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais). 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T. LEITE SILVA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, com sede administrativa na Rua Carlos Cleider Costa, nº 1.111, Avelino Leal, CEP: 69.970-000, em Tarauacá/AC, telefone: (68) 99968-4599, e-mail: tiago7.silva@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE P/ CONTRAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	200046156 – GUARDANAPO; DE PAPEL; BRANCO; DESCARTAVEL; MEDINDO 20 X 23CM; PACOTE COM 50 FOLHAS; FARDO COM 50 PACOTES.	FD	AMAZONIA	42.600	R\$ 37,99	R\$ 1.618.374,00
17	200006173 – PILHA; ALCALINA TAMANHO GRANDE TENSÃO NOMINAL 1,5V, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	DURACEL	10.000	R\$ 14,89	R\$ 148.900,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 1.767.274,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE TIAGO LEITE SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 560/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00206/2024-98
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da

licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.1.3. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 28.786,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.019.525/0001-70, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2245 – Bairro da Paz, Rio Branco – AC – CEP nº 69.919-254, Fone: (68) 99995-9088, e-mail: jpmed.adm23@gmail.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA / FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200000304 – DRENO DE PENROSE Nº 01 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	WALTEX	300	R\$1,23	R\$369,00
20	200001674 – PAPEL PARA ECG MILIMETRADO, TAMANHO A-4, COMUM OU FORMULÁRIO CONTÍNUO, COMPATÍVEL COM APARELHO EP-3 DIXTAL B	UN	TECNOPRINT	400	R\$18,88	R\$7.552,00
21	200025836 – PAPEL TERMOSENSÍVEL; PARA CARDIOTOCOGRAFO; COMPATÍVEL COM OS MODELOS 300BT; MARCA BITUS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; A EMBALAGEM DVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PRECEDÊNCIA; LOTE; Nº DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ANVISA; ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE AO PRODUTO.	BL	TECNOPRINT	100	R\$30,00	R\$3.000,00
22	200026501 – PERFURADOR; DE MEMBRANA AMINOTICA; DESCARTÁVEL; CONFEC. EM PLAST FLEX.; MED. APROX. 27CM; ESTÉRIL; ATOXICO; EMB. INDIV.; COMPAT. C/ O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; QUE PERMITA ABERT. E TRANSF. C/ TEC. ASÉPTICA E ATENDA A LEG VIGENTE E PERT. DO PROD.;CONF. NBR 12946.	UN	VITALGOLD	3.000	R\$1,01	R\$3.030,00
27	200026446 – TAMPÃO GINECOLÓGICO 4,5CMX100CM, DOBRA SANFONADA EM GAZE 100% ALGODÃO, SEM ALVEJANTE ÓPTICO; COM UM FIO RESISTENTE DE APROX. 20CM EM ALGODÃO FIXADO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA A; RETIRADA, ABSORVENTE, ESTÉRIL, EMB. INDIV. EM MAT. QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA.	UN	STERIFARMA	500	R\$5,09	R\$2.545,00
37	200034548 – CURATIVO; ADESIVO ESTÉRIL; COMPOSTO POR TRES HIDRO-COLOIDE (GELATINA) TAMANHO 20X20CM. CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA), CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	VITAMEDICAL KANGLIDERM 20 X 20CM	400	R\$18,00	R\$7.200,00
40	200034861 – SACO PLÁSTICO ESTÉRIL; PARA ORGÃOS; TAMANHO 50CMX-70CM; FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA E TRANSPARÊNCIA; ESTERILIZADO NA EMBALAGEM POR RADIAÇÃO GAMA.	UN	STERIFARMA	1.000	R\$5,09	R\$5.090,00
VALOR TOTAL						R\$28.786,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GECER ANDRADE DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 561/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00206/2024-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.1.3. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 23.158,20 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnortecac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200025688 – ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL; AUTOCLAVAVEL; COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE; PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS; MEDINDO 18,3CM; CABO EM TEFLON; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO DE ESTERILIZACAO; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	STERICONTROL	20	R\$18,00	R\$360,00
06	200025689 – ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL; AUTOCLAVAVEL; COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE; PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS; MEDINDO 2,8 X 8,0 CM; CABO EM TEFLON; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO DE ESTERILIZACAO; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	STERICONTROL	20	R\$146,16	R\$2.923,20
25	200044541 – SACO PLASTICO; PARA AUTOCLAVE; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD; DIMENSAO DE 40 X 60 CM; CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UN	CRALPLAST	500	R\$1,50	R\$750,00
31	200057563 – PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA BISTURI ELETRONICO; ALCA GINECOLOGICA; Nº 24; ESTERIL; PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA; COMPATIVEL COM APARELHO WEM SE-120; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	LOKTAL	100	R\$120,00	R\$12.000,00
33	200041455 – ELETRODO; CIRURGICO; MODELO E-123; PONTA CURVA; ELETRODO TIPO FACA; 45° 75 MM; PARA ELETROCIRURGIA.	UN	SIMILAR COMPATIVEL	250	R\$28,50	R\$7.125,00
VALOR TOTAL						R\$23.158,20

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.

Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 161/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 562/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00206/2024-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.1.3. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 489.000,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais e cinquenta centavos) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.038.376/0001-07, com sede na Rua Isaura Parente, nº 401 – Bosque Sala 02, telefones (68) 99965-0024, e-mail: realdreams.rb@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200038925 – FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 4-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; INCOLOR; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 1,5/1,7 CM; PLASTICA; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/12 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	BIOLINE	40	R\$350,00	R\$14.000,00
07	200025690 – ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL; AUTOCLAVAVEL; COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE; PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS; MEDINDO 3,5 CM; PEQUENO CABO EM TEFLON; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO DE ESTERILIZACAO; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	MARCKMED	20	R\$248,00	R\$4.960,00
10	200003562 – FITA METRICA. – COM NO MÍNIMO 150 CM. CONFECCIONADA EM FIBRA NATURAL OU SINTÉTICA. PRODUTO DEVE ATENDER A NBR10124/1987.	UN	RMC	50	R\$4,29	R\$214,50
12	200004402 – DRENO DE PENROSE Nº 04 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	WALTEX	1.000	R\$1,90	R\$1.900,00

34	200085309 – PAPEL TERMOSENSIVEL; DE 50 MM; PARA CARDIOTOCÓGRAFO/MONITOR FETAL; MARCA PHILIPS; MODELO AVALON FM20; GRADE LARANJA; ESCALA IUP 0-100 MMHG; ESALA 30-240 FHR; NUMERO DO PRODUTO M1910A; PACOTE COM 150 FOLHAS.	PCT	TECNOPRINT	150	R\$24,05	R\$3.607,50
36	200025834 – PAPEL TERMOSENSIVEL; PARA ELETROCARDIOGRAFO; 58MM; ROLO COM 30M; PARA MAQUINA ECAFIX; IMPRESSAO INTERNA; COR VERDE.	RL	TECNOPRINT	150	R\$9,59	R\$1.438,50
45	200107516 – GAZE HEMOSTÁTICA. GAZE COMPRIMIDA. ESTÉRIL. POSSUIR COM 6 CAMADAS DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE PARA MÁXIMA ABSORÇÃO E ESTABILIDADE. EMBALADA A VÁCUO PEQUENO PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO, ESTÉRIL, SEM LÁTEX. PARA USO ÚNICO. COR: BRANCA. TAMANHO 10 CM X 10 CM.	UN	KAOLIN	1.000	R\$167,00	R\$167.000,00
51	200003115 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	2.000	R\$24,24	R\$48.480,00
52	200000745 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	2.000	R\$24,19	R\$48.380,00
53	200002984 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (20 X 5,5) CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. CANHÃO COLORIDO DE ACORDO COM O CALIBRE DA AGULHA, CÓDIGO EAM LEGÍVEL NA EMBALAGEM UNITÁRIA, ENCAIXE COMPATÍVEL PARA SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	MEDIX	20.000	R\$0,07	R\$1.400,00
54	200000005 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (30 X 8,0) CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. CANHÃO COLORIDO DE ACORDO COM O CALIBRE DA AGULHA, CÓDIGO EAM LEGÍVEL NA EMBALAGEM UNITÁRIA, ENCAIXE COMPATÍVEL PARA SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	MEDIX	10.000	R\$0,07	R\$700,00
56	200004910 – AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (26 X 3,5) POL, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COMA COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PROCARE	10.000	R\$4,99	R\$49.900,00
59	200001552 – CATETER; INTRAVENOSO 22 PARA ACESSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	DESCARPACK	20.000	R\$1,98	R\$39.600,00
60	200025666 – ELETRODO; DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA; ADULTO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO; REVEST C/ ADESIVO; HIPOALERGENICO NA FACE INT.; C/ ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCIA DE UMID.; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEM. SENSOR EM ACO INOX E PRATA, PROTEG POR PAPEL	UN	MAXICOR	300.000	R\$0,21	R\$63.000,00

63	200013847 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA BICO CATETER. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO OU SUJEIRA, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO – COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCO, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	5.000	R\$1,58	R\$7.900,00
68	200002483 – LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO COM ALTA LUMINOSIDADE E COM ADAPTADOR	UN	MIKATUS	500	R\$21,90	R\$10.950,00
69	200004952 – TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA	UN	VITAGOLD	1.000	R\$0,77	R\$770,00
70	200003751 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO MEDIO GINECOLOGICO TRANSPARENTE TAMANHO MEDIO GINECOLOGICO TRANSPARENTE. DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	CRAL	10.000	R\$1,29	R\$12.900,00
71	200002540 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO PEQUENO GINECOLOGICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	CRAL	10.000	R\$1,19	R\$11.900,00
VALOR TOTAL						R\$489.000,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE THALLYSON DE AQUINO BRAGA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 563/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00206/2024-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.1.3. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio S/N QD. 21, LT 09 – JD. LUZ, CEP: 74.915-185 – AP. de Goiânia, Fone: (62) 3252-1210 – Cel/whats: (62) 98596-3590, e-mail: licitacao2@hospsshop.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	200025877 – EQUIPO NUTRICAO ENTERAL; GRAVITACIONAL C/ CONEXAO PERFEITA E PROPRIA P/ FRASCOS DE DIETA ENTERAL, C/ FILTRO DE AR EM PVC; PINCA ROLETE; C/ CONTROLE MANUAL DE GOTEJAMENTO; CONECTOR EM Y C/ FECHAMENTO "LUERLOCK" C/ PRESENÇA DE ADAPTADOR UNIVERSAL; S/ DESCONEX DA SONDA CONFERINDO SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA EM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	UN	TKL	20.000	R\$0,94	R\$18.800,00

55	200000776 – AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (25 X 3,5) POL, ESTERIL, DESCATÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM MANDRIL, SEM RE-BARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVIDAMENTE SILICONIZADA E FIXADA AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER TIPO LUER-LOCK EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, COMA COR E AS DIMENSÕES UNIVERSAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	KDL	10.000	R\$3,41	R\$34.100,00
VALOR TOTAL						R\$52.900,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GEISELAMARAL FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 588/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00206/2024-98
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.1.3. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua c-212, n 579, Qd. 520 Lt. 10 – Jardim América – Fone: (62) 3922-7100 – CEP 74.270-250 – Goiânia – Goiás, e-mail: centrooestgo@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200087383 – BOLSA PRESSURIZADORA; PARA INFUSAO DE LIQUIDOS SOB PRESSAO; COM FECHAMENTO EM VELCRO; CAPACIDADE DE 500ML; COM COM PERA E MANOMETRO PRESSAO PRECISA DE 0 A 300 MMHG.	UN	HOSPICENTER	20	R\$450,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL						R\$9.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 193/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 340/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 67.645,30 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.134.185/0001-56, estabelecida na Rua: 226, Nº 690, QUADRA 72-A; LOTE 07, Setor Leste Universitário, Goiânia – SC, CEP: 74.610-130, Telefone: (62) 3661-8200 / (96) 98140-8588, E-mail: comercial@amaralmed.com.br, licitacao@amaralmed.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200000609 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 10, CURTA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MARKMED	8.000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
22	200000104 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 04, LONGA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	MARKMED	8.000	R\$0,84	R\$ 6.720,00
23	200001690 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 06, LONGA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	MARKMED	8.000	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
24	200000803 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 08, LONGA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	MARKMED	8.000	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00

25	200000804 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 10, LONGA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	MARKMED	8.000	R\$0,92	R\$ 7.360,00
26	200002669 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 12, LONGA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	MARKMED	8.000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
33	200001263 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, Nº 06	UND	MARKMED	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
49	200003127 – VALVULA; REGULADORA PARA PRESSAO DE REDE CANALIZADA DE OXIGENIO	UND	HAOXI/ RIOXI IND., COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50	R\$216,19	R\$ 10.809,50
50	200002904 – VALVULA; REGULADORA PARA PRESSAO DE REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO	UND	HAOXI/ RIOXI IND., COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50	R\$244,38	R\$ 12.219,00
56	200050734 – ELETRODO PARA EQUIPAMENTO MEDICO; PARA ELETROCIRURGIA DE TRATO GENITAL INFERIOR Nº4; TIPO BOLA 5MM; COMPATIVEL COM APARELHO WEM SE-120; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	SIMILAR COMPATIVEL	40	R\$45,42	R\$ 1.816,80
VALOR TOTAL						R\$ 67.645,30

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE ANDERSON DO AMARAL MACIEL, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 164/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 589/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00206/2024-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: J. S. NUNES – LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.1.3. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O

valor global do presente contrato é de R\$ 1.034.120,00 (um milhão, trinta e quatro mil cento e vinte reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. S. NUNES – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30, com sede na Rua Isaura Parente, Nº. 238 – Bosque, Telefone: (68) 3226 5885, CEP. 69.900-472, Rio Branco – Acre, e-mail: hospitamed@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200000704 – SACO PLASTICO; PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30L COR BRANCO LEITOSO, TENDO RESISTÊNCIAEDIMENSÕESCOMPROVADASPOR LAUDODE ENSAIOTÉCNICOQUECOMPROVEMESTAREMDEACORDOCOM ANBR 9195 E 9191. APRESENTAROLAUDOPOR LOTENO FORNECIMENTO, DEVENDO ESTAR ESTAMPADO NUMA DAS FACES, OSÍMBOLODERISCOCODESUBSTANCIA INFECTANTE, CUJASDIMENSÕES, CORESE INSCRIÇÕESDEVERÃOSEGUIR OS PADRÕES DEFINIDOS PELA NBR 7500.	UN	RAVA	2.000	R\$0,25	R\$500,00
38	200034564 – CURATIVO; DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA; TAMANHO 10CMX10CM; COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO; PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE EX-SUDATO; CAIXA COM 1 UNIDADE	CX	CASEX	2.000	R\$21,06	R\$42.120,00
62	200003351 – LUVA FABRICADA EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	MEDIX	50.000	R\$19,83	R\$991.500,00
VALOR TOTAL						R\$1.034.120,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JOSÉ SAYRO NUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 590/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00206/2024-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.1.3. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, com sede na Rua 7, S/N, Quadra 53 A Lote 8, Telefone: (62) 3598-1766/99864-9776 CEP: 74.911-060. Bairro: Vila Brasília Cidade: Aparecida de Goiania, e-mail: licitacao@atividademed.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	200046220 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL; DESCARTAVEL; Nº 18; ESTERIL; COM VALVULA DIGITAL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO; MALEAVEL; TRANSPARENTE; ATRAUMATICO; SILICONIZADO; SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZACAO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA; COM ORIFICIOS CENTRAL E LATERAIS; COM BORDAS BEM ACABADAS E DIAMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO; QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSOES (CONECTOR UNIVERSAL); EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO; COM SELAGEM EFICIENTE; QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATE O MOMENTO DE UTILIZACAO; PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA; COM TECNICA ASEPTICA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; MARCA DO FABRICANTE; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	BIOBASE	5.000	R\$1,07	R\$5.350,00
VALOR TOTAL						R\$5.350,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 05/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 194/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 342/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 421.830,00 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e trinta reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08, com sede na Rua Campo Comprido, nº 90 – CEP. 02.469-120 – Tronco Chave (11) 2239-6060 / Fax: – (11) 2239-8886 – Imirim – São Paulo/SP, e-mail: cotacao@uol.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200050744 – CIRCUITO RESPIRATORIO COMPLETO; ADULTO; COMPOSTO DE TUBOS RESPIRADORES CONFECCIONADOS EM SILICONE; PAREDE INTERNA LISA; COLETORES DE AGUA EM POLYSULFONA; CONECTOR EM POLYSULFONA "Y"; COMPATIVEL COM VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO MARCA TAKAOKA; MODELO MONTERREY; CONECTOR RETO MACHO/MACHO 22-22MM; CAMARA DE UMIDIFICADOR; AUTOCLAVAVEL; ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MARIA JOSÉ VIEIRA	200	R\$ 440,92	R\$ 88.184,00
45	200001605 – CIRCUITO RESPIRATORIO COMPLETO ADULTO CONEXAO EM Y INTER 5	UND	MARIA JOSÉ VIEIRA	200	R\$ 396,99	R\$ 79.398,00
46	200000023 – CIRCUITO RESPIRATORIO COMPLETO NEONATAL/PEDIATRICO COMPOSTO DE 03 TRAQUEIAS, CORRUGADAS EM Y, CONFECCIONADAS EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TAKAOKA MOD. BONZAI.	UND	MARIA JOSÉ VIEIRA	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
47	200001553 – CIRCUITO RESPIRATORIO COMPLETO NEONATAL/PEDIATRICO INTER 5 COMPOSTO DE 03 TRAQUEIAS, CORRUGADAS EM Y, CONFECCIONADAS EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL.	UND	MARIA JOSÉ VIEIRA	200	R\$ 436,75	R\$ 87.350,00
51	200097981 – KIT ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA AMIU, CONTENDO: OITO CÂNULAS NOS TAMANHOS 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM 10MM; 11MM E 12MM; 01 ASPIRADOR AMIU COM VÁLVULA DUPLA DE 60CC; PRESSÃO DE VÁCUO DE NO MÍNIMO 600 MM HG; MATÉRIA PRIMA PLÁSTICA SEM LATEX;	KIT	AMIU IPAS/WOMAN CARE	200	R\$ 464,49	R\$ 92.898,00
VALOR TOTAL						R\$ 421.830,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE DORIAN COTTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 196/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 344/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.771.867/0001-43, com sede na Estrada do engenho D Agua, nº 1215 – Anil, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.765-240, Tel.: (21) 3253-6674 (21) 3253-6677, e-mail: comercial@grupodbv.com.br, vendas@grupodbv.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200002130 – SONDA; DE FOLEY, Nº 22, 3 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM TRÊS VIAS, UMA DO BALÃO, A SEGUNDA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS E A TERCEIRA VIA COM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	HAIBREATH	8.000	R\$ 3,34	R\$ 26.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.720,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE DIOGO PEREIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 197/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 345/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, com sede na Rua José Nesvera, nº 90 – Linho Erechim – RS, Fone (54) 3712-2550 (54) 9.9255-1036, e-mail: dismathdistribuidora@gmail.com,							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
40	200001250 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 14	UND	BIOSANI	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00	
VALOR TOTAL						R\$ 2.800,00	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 198/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 346/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, Centro, Barão de Cotegipe, CEP: 99.740-000, Fone: (054) 3523-2202, e-mail: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br,							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
39	200002661 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 08	UND	BIO FARMACÊUTICA	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	
41	200000423 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 16	UND	SOLIDOR	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	
VALOR TOTAL						R\$ 6.200,00	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE MARCELO MAROSTICA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 348/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: J. S. NUNES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 122.020,00 (cento e vinte e dois mil vinte reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. S. NUNES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30, estabelecida na Rua Isaura Parente, nº 238, Bosque, CEP: 69.900-472, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3226-5885, e-mail: hospitamed@hotmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200001882 – SONDA; DE FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UND	MEDIX	6.000	R\$2,48	R\$ 14.880,00
05	200003243 – SONDA; DE FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MEDIX	6.000	R\$2,48	R\$ 14.880,00
07	200001393 – SONDA; DE FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UND	MEDIX	10.000	R\$2,50	R\$ 25.000,00
08	200001261 – SONDA; DE FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UND	MEDIX	10.000	R\$2,50	R\$ 25.000,00
09	200001204 – SONDA; DE FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UND	MEDIX	10.000	R\$2,50	R\$ 25.000,00
31	200002194 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 22, LONGA (NASOGASTRICA)	UND	MEDIX	600	R\$1,50	R\$ 900,00
48	200001691 – VALVULA; REGULADORA DE PRESSAO DE CILINDRO DE OXIGENIO, COM FLUXOMETRO	UND	RIOXI	50	R\$327,20	R\$ 16.3560,00
VALOR TOTAL						R\$ 122.020,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JOSÉ SAYRO NUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 349/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.019.525/0001-70, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2.245, Bairro da Paz, CEP: 69.919-254, Rio Branco/AC, telefones: (68) 99995-9088 / (68) 99983-2333, e-mail: jpmmed.adm23@gmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200025745 – SONDA; DE FOLEY, Nº 06, 2 VIAS, COM BALAO. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MEDIX	10.000	R\$3,02	R\$30.200,00
02	200027526 – SONDA; DE FOLEY; Nº 08; 2 VIAS; COM BALAO DE 30 ML; MATERIAL LATEX SILICONIZADO; 200027526 – SONDA; DE FOLEY; Nº 08; 2 VIAS; COM BALAO DE 30 ML; MATERIAL LATEX SILICONIZADO; – ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MEDIX	7.000	R\$3,02	R\$ 21.140,00
03	200003066 – SONDA; DE FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MEDIX	7.000	R\$3,02	R\$ 21.140,00
06	200000706 – SONDA; DE FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MEDIX	7.000	R\$2,49	R\$ 17.430,00

10	200000487 – SONDA; DE FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS	UND	MEDIX	10.000	R\$2,98	R\$ 29.800,00
11	200002429 – SONDA; DE FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM TRÊS VIAS, UMA DO BALÃO, A SEGUNDA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS E A TERCEIRA VIA COM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MEDIX	10.000	R\$3,34	R\$ 33.400,00
12	200001203 – SONDA; DE FOLEY, Nº 20, 3 VIAS, COM BALAO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, COM ANTIINCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM TRÊS VIAS, UMA DO BALÃO, A SEGUNDA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS E A TERCEIRA VIA COM DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MEDIX	10.000	R\$3,34	R\$ 33.400,00
14	200003586 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 04, CURTA (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	MED-SONDA	7.000	R\$0,57	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 190.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GECER ANDRADE DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 202/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 350/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 15.506,00 (quinze mil quinhentos e seis reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.042 – Bosque, CEP: 69.900-613, Rio Branco/AC, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	200002050 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 18	UND	FOYOMED	6.000	R\$0,65	R\$ 3.900,00
43	200017001 – SONDA; URETRAL; DESCARTAVEL Nº 20; ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE	UND	FOYOMED	6.600	R\$0,66	R\$ 4.356,00
52	200026981 – CATETER; UMBILICAL DE DRENAGEM EXTERNA DUPLO LUMEN 3FR; ESTERIL; COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 38 CM; COM EXTENSAO 2 VIAS EXCLUSIVAS PARA CADA LUMEN; COM CONECTOR LUER	UND	BIOMEDICAL	50	R\$145,00	R\$ 7.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.506,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 199/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 347/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIREL

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 54.973,60 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio S/N QD. 21, LT 09 – JD. LUZ, CEP: 74.915-185 – AP. de Goiânia, Fone: (62) 3252-1210 – Cel/whats: (62) 98596-3590, e-mail: licitacao2@hospshop.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200001991 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 06, CURTA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	BIOSANI	10.000	R\$0,62	R\$6.200,00
16	200003643 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 08, CURTA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	BIOSANI	10.000	R\$0,66	R\$6.600,00
18	200002611 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 12, CURTA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	BIOSANI	10.000	R\$0,71	R\$7.100,00

19	200000041 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 14, CURTA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	BIOSANI	10.000	R\$0,77	R\$7.700,00
20	200001756 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 16, CURTA (NASOGASTRICA) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	BIOSANI	10.000	R\$0,78	R\$7.800,00
21	200026441 – SONDA; ESTOMACAL CURTA Nº 18 (NASOGASTRICA) – DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. – EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO UNIVERSAL COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO CIRCULAR CENTRALIZADO E ORIFÍCIOS OVAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE AO LONGO DA SONDA. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	BIOSANI	10.000	R\$0,76	R\$7.600,00
30	200003244 – SONDA; ESTOMACAL, Nº 20, LONGA (NASOGASTRICA)	UND	BIOSANI	480	R\$1,37	R\$ 657,60
34	200002058 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 08	UND	BIOSANI	4.200	R\$0,63	R\$ 2.646,00
35	200002361 – SONDA; RETAL DESCARTAVEL, Nº 06, ESTERIL	UND	BIOSANI	5.400	R\$0,61	R\$ 3.294,00
36	200000486 – SONDA; RETAL DESCARTAVEL, Nº 08, ESTERIL	UND	BIOSANI	4.200	R\$0,63	R\$ 2.646,00
37	200000427 – SONDA; RETAL DESCARTAVEL, Nº 10, ESTERIL	UND	BIOSANI	4.200	R\$0,65	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.973,60

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.

Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE GEISEL AMARAL FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 195/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 270/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 343/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00075/2024-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO GERAL IX, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; 4.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais). 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.062/0001-79, com sede na Rua Marquês de Jacarepaguá, nº 854 – Taquara – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.730-290, Telefones: (21) 2424-9265 / 3227-0170, e-mail: cryssil2014@gmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	200083381 – ESPONJA; DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZACAO CORPORAL; DE PACIENTES ACAMADOS; EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO; NO LEITO; AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃO DE PACOTE LACRADO COM 4 ESPONJAS; IMPREGNADAS COM GEL DERMATOLOGICO; HIPOALERGENICO; COM PH NÃO INFERIOR A 5.0 E NÃO SUPERIOR A 6.0 E DEVEM SER DE FIBRA DE POLI-ÉSTER; ISENTAS DE LÁTEX; NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X19CM E MÁXIMA 13X21 E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5CM E NO MÁXIMO 0,9; O PACOTE DEVE CONTER AINDA; NO MÍNIMO 1 (UMA) TOALHA DE SECAGEM ABSORVENTE COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29X75CM E MÁXIMO 31X77; SENDO DESCARTÁVEIS APÓS UTILIZAÇÃO; FACILITANDO ASSIM O FLUXO LOGÍSTICO E O CONTROLE DO PRODUTO DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARES; O PACOTE DO PRODUTO DEVE CONTER NOME E CNPJ DO DISTRIBUIDOR E IMPORTADOR; MARCA DO PRODUTO; REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES; PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO EMBALADO E PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO.	UND	JALSOSA	2.000	R\$ 14,74	R\$ 29.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.480,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 12/02/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE SILVIO FERNANDES ANTUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.586-P, de 23 DE Fevereiro DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.210, 24 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 18, incisos II e III, do Decreto nº 11.574, de 30 de outubro de 2024, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter Orçamentário, Financeiro, Contábil e Patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão para elaboração de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis que compõem a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – exercício 2026.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Andreia Nasseralla Pires Cameli – Matrícula: 9547592 – 6 – Presidente;

II – Nadson Clay Bissat Leite – Matrícula: 45888-1 – Membro;

III – Sara Bady Casseb – Matrícula: 213373-1 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sâmara Thalita Ferreira
Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em exercício
Decreto nº 12.586-P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2026

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DO 21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS – BRASÍLIA

RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE por meio da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para seleção de interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras – Brasília, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, comunica aos interessados que após análise da documentação, o resultado provisório da classificação segue descrito a seguir, com a retificação do Resultado do artesão Maqueson Pereira da Silva:

Modalidade: Artesão Individual – Ampla Concorrência

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Rodney Paiva Ramos	25	20	15	10	8	10	8	96	Classificada
02	Maqueson Pereira da Silva	25	20	15	10	10	6,67	3,33	90	Classificado
03	Márcia Silvia de Lima	25	20	15	10	10	2	2	84	Classificada
04	Antônio Kleder Bezerra Silva	23,33	20	14	10	10	4	2	83,33	Classificado
05	José Rodrigues de Araújo	25	18,67	14	9,33	10	4	2	83,00	Classificado
06	Maria Barroso Moreira	23,33	18,67	15	9,33	10	4	2	82,33	Classificada
07	Vanusa da Silva Lima	18,33	14,67	15	8	8	3,33	8	75,33	Classificada
08	Francisco Ramalho Rodrigues	21,66	16	15	8	8	2	2	72,66	Classificado

Modalidade: Entidades Representativas de Artesãos ou Grupo de Produção Artesanal

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	ASSAVAJ – Associação de Artesãos do Vale do Juruá	25	17,33	14	8,67	9,33	5,33	2,67	82,33	Classificada

RIO BRANCO/ACRE, 27 de fevereiro de 2026.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em Exercício
DECRETO Nº 12.557-P, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA****ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00267/2026-89, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 125, de 26 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado JOSÉ MARIA FURTADO, matrícula nº 59153-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601) na modalidade temporária, pelo prazo de 04 (quatro) meses, em favor de MARIA ELENIZ DE LIMA FURTADO, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no § 8º, do art. 40 da CF combinado com o artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00048/2026-85 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 99, de 10 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor ativo JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 2354446-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 4;

CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ALAIDE GARCIA DOS SANTOS, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026/
AGEAC

O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do

Acre, Luis Almir Brandão Francisco Soares, titularidade outorgada pelo Decreto 4.118 - P/2023, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 4023.006223.00004/2026-07, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74, inciso III e art. 6º inciso XIX, ambos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, que versa sobre a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de apólice de seguro para a frota dos veículos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser acrescido a qualquer momento, através de endosso, se houver crescimento na frota, no valor de R\$ 22.701,47 (vinte e dois mil setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), visando a contratação da Empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com endereço situada na Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º Andar, CEP: 01216-012 - São Paulo - SP.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do:

Programa de Trabalho:

1751214411045000010450000 - Promoção da Regulação do Saneamento Básico

2678214411046000010460000 - Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)

0412222862101000021010000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - AGEAC

2575214411047000010470000 - Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado

15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Luis Almir Brandão F. Soares

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC

Decreto 4.118 - P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 128, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 2/2026/DERACRE - DIROV o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 043/2023, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00038/2023-88.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 043/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa A. FERREIRA VASCONCELOS, assinado no dia 31 de maio de 2023, do processo SEI Nº 0038.004231.00038/2023-88, cujo objeto é Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas, instalação, desinstalação e calibração em Balanças de Pesagem Rodoviária pertencentes ao contratante, que estão localizadas em Brásileira, AC-40 no entroncamento Senador Guimard/Plácido de Castro/AC, Usina do DERACRE em Rio Branco, AC-90 Km 1, usina de asfalto do contratante, no município de Cruzeiro do sul/AC, situada na Rodovia AC/405 km 15, bairro zona rural, CEP: 69980-000; usina de asfalto do contratante, no município de FEIJÓ/AC, situada na avenida Marechal Deodoro nº 2600, bairro centro, CEP: 69.960-00.

I - Gestora Titular: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos - Matrícula: 9622225

II - Gestor Substituto: Eduardo Sian da Silva Jaccoud – Matrícula: 9678034

III - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 210188

IV - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula:9543570

V - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informati-

cos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria de nº 490, de 30 de Outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do REQUERIMENTO Nº 4/2026/DETRAN - DLIC (0019603391),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Luís Fernando de Souza Oliveira, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 183, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.308, de 31 de agosto de 2015, que estabelece a promoção dos ocupantes de cargos de nível médio e superior no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Detran nº 321, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.472, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Instituir a Comissão de Promoção Permanente, composta pelos servidores relacionados abaixo, para sob a coordenação do Presidente, substituído na ausência pelo Suplente, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os processos de promoção dos servidores ocupantes do cargo de nível médio e superior, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC:

1. Presidente: Daiana de Azevedo da Silva – Matrícula nº 9312560;

2. Suplente: Eriisa Silva Lima – Matrícula nº 9188347;

3. Membro: Richardson Machado Lira - Matrícula nº 9328220;

4. Suplente: Amazonino da Silva Bernardino – Matrícula nº 9318500;

5. Membro Nível Superior: Judeilson Ferreira de Oliveira – Matrícula nº 9122680;

6. Suplente Nível Superior: Francicléia Rodrigues Machado da Costa – Matrícula nº 9147756;

7. Membro Nível Médio: Andrea Silva de Souza – Matrícula nº 9312633;

8. Suplente Nível Médio: Fábio Júnior Gonsalves da Silva Jucá – Matrícula nº 9300708.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 184, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.308, de 31 de agosto de 2015, que estabelece a promoção dos ocupantes de cargos de nível médio e superior no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Detran nº 323, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.472, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Recurso, composta pelos servidores relacionados abaixo, para sob a coordenação do Presidente, substituído na ausência pelo Suplente, analisar e avaliar os recursos interpostos pelos servidores avaliados, bem como, o Parecer da Comissão de Promoção Permanente, acerca dos processos de promoção dos servidores ocupantes do cargo de nível médio e superior, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC:

1. Presidente: Elenilson Barreiros de Souza – Matrícula nº 9312390;

2. Suplente: Renata da Silva Sena – Matrícula nº 9300244;

3. Membro Nível Superior: Luciana Mesquita da Cunha – Matrícula nº 9300104;

4. Suplente Nível Superior: Tayná de Lima Pontes – Matrícula nº 9395997;

5. Membro Nível Médio: Narjara de Fátima Carvalho Brandão – Matrícula nº 9312404;

6. Suplente Nível Médio: Heledir Tech – Matrícula nº 9312587.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 186, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Detran nº 256, de 19 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.926, de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Designar o servidor Francisco Santiago Siqueira, matrícula nº 9684579, para responder pela Ouvidoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

Art. 3º Constituir obrigação ao supracitado servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios, questionamentos, prestar esclarecimentos, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº 018/2024

PROCESSO SEI Nº 0068.001054.00029/2024-84.

PROCESSO SEI Nº 0068.001054.00099/2025-13

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A SENHOR JOVANE NASCIMENTO DE FREITAS.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a alteração do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA DÉCIMA- VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE do Contrato nº 084/2023, conforme MEMORANDO Nº 89/2025/DETRAN – DIROP e Manifestação Jurídica nº 75/2025/DETRAN.

DA ALTERAÇÃO

Onde Lê-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O contrato terá vigência a partir de 20/02/2024 e término 20/02/2029, podendo ser prorrogado pelas partes, por sucessivos períodos, sem limite de tempo, mediante Termo Aditivo, desde que seja celebrado antes de expirada sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação do contrato está condicionada à manutenção da proposta pelo LOCATÁRIO, à verificação da vantajosidade do preço reajustado do aluguel comparado aos valores praticados no mercado, à justificativa da subsistência do interesse público na locação e à existência de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O preço do aluguel, no caso de prorrogação do contrato, será reajustado pela variação anual do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, aplicável no segundo mês anterior ao vencimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução coincidirá com o prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor mesmo que o imóvel seja alienado a terceiros, obrigando-se o adquirente a cumpri-lo durante sua vigência.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O contrato terá vigência a partir de 20/02/2024 e término 20/02/2029, podendo ser prorrogado pelas partes, por sucessivos períodos, sem limite de tempo, mediante Termo Aditivo, desde que seja celebrado antes de expirada sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação do contrato está condicionada à manutenção da proposta pelo LOCATÁRIO, à verificação da vantajosidade do preço reajustado do aluguel comparado aos valores praticados no mercado, à justificativa da subsistência do interesse público na locação e à existência de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço do aluguel, será reajustado pela variação anual do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, no interstício de 12 meses de efetivo cumprimento contratual, aplicável no segundo mês anterior ao vencimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução coincidirá com o prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor mesmo que o imóvel seja alienado a terceiros, obrigando-se o adquirente a cumpri-lo durante sua vigência.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson de Souza Castro PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E SENHOR Jovane Nascimento De Freitas.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 329, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DE PORTARIAS DE LICENÇA-PRÊMIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, licença-prêmio aos servidores deste Instituto, conforme abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Data da Licença	Nº. da Portaria
ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	Policial Penal	9267034-01	29/09/2018 a 28/09/2023	03/02/2026 a 04/03/2026	74
ALISSON FEITOZA CARDOZO	Policial Penal	9267204-01	29/09/2008 a 27/03/2014	01/02/2026 a 02/03/2026	175
ANA PAULA SILVA MACIEL	Policial Penal	9146830-03	29/09/2008 a 29/07/2019	13/02/2026 a 27/02/2026	123
ANDREIA MACAMBIRA LOPES PEREIRA	Policial Penal	9318763-01	30/01/2021 a 29/01/2026	20/02/2026 a 21/03/2026	302
CIRNANDO CIDRÃO DE LIMA	Policial Penal	9083057-01	04/02/2015 a 03/02/2020	03/02/2026 a 04/03/2026	40
DEUSIMAR SILVA DE ARAUJO	Policial Penal	9267450-01	29/09/2018 a 28/09/2023	03/02/2026 a 04/03/2026	65
FRANCISCO ARTUR LIMA DOS SANTOS	Policial Penal	9268448-01	29/09/2018 a 28/09/2023	04/02/2026 a 05/03/2026	317
IDELSON DA SILVA PEREIRA	Policial Penal	9268383-01	27/01/2019 a 26/01/2024	01/02/2026 a 01/04/2026	1342
JADSON ADMAR DA SILVA	Policial Penal	9258876-06	17/10/2019 a 15/10/2024	10/02/2026 a 11/03/2026	236
JEFFERSON LUIZ PEREIRA DE SOUZA	Policial Penal	9164464-03	28/09/2008 a 28/09/2013	03/02/2026 a 04/03/2026	33
JOSE NEUTON CASTRO DE SOUSA	Policial Penal	367001-03	19/02/2020 a 17/02/2025	04/02/2026 a 05/03/2026	173
LIRIO LUIZ GRAZIOLLA	Policial Penal	9269240-01	29/09/2013 a 28/09/2018	04/02/2026 a 18/02/2026	146
LUCIANO SILVA ACACIO RAMOS	Policial Penal	9268979-01	19/10/2015 a 17/10/2020	05/02/2026 a 23/02/2026	335
MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA CASAS	Policial Penal	9118853-03	19/02/2010 a 20/03/2015	04/02/2026 a 04/05/2026	1400
MARCOS PAULA DE SOUZA	Policial Penal	9264485-04	10/01/2021 a 09/01/2026	31/01/2026 a 01/03/2026	311
NEUZA DA SILVA	Policial Penal	9166505-04	05/07/2015 a 03/12/2018	04/02/2026 a 05/03/2026	1677
PAULO RICARDO DO NASCIMENTO	Policial Penal	9270973-01	21/04/2020 a 20/04/2025	27/12/2025 a 13/03/2026	322

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 339, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Manoel Freitas dos Santos Junior, matrícula 9161740-04, para responder como Chefe da Divisão de Estabelecimentos Penais de Regime Fechado, no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 340, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 8/2026 (SEI n.º 0019624994), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa QUEIROZ & SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 14.328.819/0001-97, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 207 – Centro – Sena Madureira – AC.

I - Gestor Titular: Thiago Tadeu da Silva, matrícula: 9235272-2, e-mail: thiago.tadeu@ac.gov.br;

II - Gestor Suplente: Hadassa Mendonça de Souza Nogueira, matrícula: 9636790-2, e-mail: hadassa.mendonca@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: Wudiney Silva de Assunção de Jesus, matrícula: 9270418-7, e-mail: wudiney.silva@ac.gov.br;

IV - Fiscal Substituto: Thyago Silva Cunha, matrícula: 9270418-1, e-mail: thyago.silva@ac.gov.br;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 8/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2026- EMERGENCIAL

PROCESSO SEI: 4005.014144.00048/2025-83

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, portador da cédula de identidade nº **6 44*-SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº: ***.846.142-**, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUEIROZ & SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 14.328.819/0001-97, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 207 – Centro – Sena Madureira – AC, telefone: (68) 999474381, e-mail: queirozesantos.eng@gmail.com, neste ato representada por JAILSON DOS SANTOS QUEIROZ inscrito no CPF nº ***.506.842-** e RG nº **36** - SJSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se:

No art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação direta em situações emergenciais que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou causar prejuízo à administração;

No princípio da continuidade do serviço público essencial, especialmente o de energia elétrica;

Nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, tais como NBR 5356 (transformadores), NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão) e NBR 13231 (bacias de contenção de óleo isolante).

A contratação visa à substituição emergencial do transformador de energia elétrica instalado no Complexo Penitenciário do Juruá, devido a vazamento de óleo isolante no equipamento atual, comprometendo sua segurança e funcionamento. O óleo isolante é essencial para o isolamento elétrico e a refrigeração do transformador, e sua perda pode ocasionar sobreaquecimento, curtos-circuitos e riscos de incêndio.

O transformador em questão alimenta sistemas críticos da unidade prisional, como segurança eletrônica, iluminação, ventilação, comunicação e setores administrativos, sendo indispensável a substituição imediata para assegurar o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica.

Trata-se de demanda não prevista no Plano de Contratação Anual (PCA/2025), por se caracterizar como situação emergencial de risco iminente à segurança institucional.

O dimensionamento dos quantitativos foi definido com base em levantamento técnico da DMI, contemplando o fornecimento e instalação de 1 (um) transformador de 150 kVA, materiais e serviços correlatos, conforme planilha estimativa.

DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente termo, independentemente de sua transcrição:

o Termo de Referência (0019470447);

a Proposta da Empresa: (0018357285).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para retirada de transformador defeituoso e fornecimento, instalação, testes e comissionamento de novo transformador de distribuição 150 kVA, trifásico, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral, no Complexo Penitenciário do Juruá, incluindo a remoção e destinação final adequada do equipamento substituído.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviços de engenharia elétrica para a substituição de transformador de energia instalado no Complexo Penitenciário do Juruá, incluindo o fornecimento, instalação, testes e comissionamento do novo equipamento, além da remoção, transporte e destinação adequada do transformador danificado. A execução dos serviços deverá contemplar: Retirada segura do transformador existente, com manejo do óleo isolante conforme normas ambientais; Fornecimento e instalação de novo transformador de 150 KVA, trifásico, 60 HZ, classe 15 KV, imerso em óleo mineral, instalação em poste; Revisão e substituição de conexões elétricas, cabos, para-raios, chaves e sistema de aterramento; Realização de testes de isolamento e de funcionamento antes da energização; Elaboração de relatório técnico de instalação; Destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.	Empreitada	1	R\$ 56.019,70
VALOR TOTAL: R\$ 56.019,70 (cinquenta e seis mil dezenove reais e setenta centavos)				

DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará pelo período necessário para o saneamento da situação de emergência, com o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitado ao prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável, na forma dos artigos 75, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021.

DO VALOR
O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 56.019,70 (cinquenta e seis mil dezenove reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato correrão por conta dos seguintes objetos:
Programa de trabalho: 06.421.1449.1092.0000;
Elemento de Despesa: 44 90 52 00 e 33 90 39 00;
Fonte de Recursos: 1.500.0100;
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2026/IAPEN - DIOE (0019194679).
A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes ficam adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento ao Contrato;
Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As questões que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.
Rio Branco - AC, data da assinatura.

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e JAILSON DOS SANTOS QUEIROZ, pela Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2025
PROCESSO SEI: 4005.014138.00043/2024-86
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE - IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.318.780/0002-52, sediada na Rua FLORIANO PEIXOTO, 883 - Rio Branco/AC, e-mail: felipe@rrfviagens.com.br, representada por CARLOS FELIPE TOLENTINO GUIMARAES, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO			
Constitui objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo: Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato 021/2025, nos termos de sua Cláusula Terceira;			
DETALHAMENTO DO OBJETO			
Item	Especificação	Valor Estimado para Contratação - R\$	Valor unitário por emissão de bilhete - taxa de agenciamento (média)
01	Fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; Seguro de viagem para passagens aéreas internacionais; Fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional;	R\$ 280.000,00	0,00%

No valor do SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. art. 107 da Lei n.º 14.133/2021

DA VIGÊNCIA

Em razão da prorrogação descrita no Item 1.1.1. deste Termo, fica alterado o prazo da vigência contratual, passando a ser de 26/03/2026 a 25/03/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/209	06.122.2286.2130.0000	33.90.33.00	1.500.0100	R\$ 200.000,00
719/626	06.128.1433.2131.0000	33.90.33.00	1.501.0700	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 280.000,00

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/202/IAPEN - DIOE (0019439095)

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 10º (décimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco - AC, data da assinatura

ASSINAM: DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e CARLOS FELIPE TOLENTINO GUIMARAES, pela Contratada.

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 06/2023; celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, assinado no dia 27/02/2023 tobjeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação visando atender as necessidades administrativas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre. Conforme processo SEI nº 0052.007858.00031/2023-54.

I - Gestor Titular: Ana Carolina Ferreira de Holanda - Matrícula: 9573844

II - Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes - Matrícula: 928486

III - Fiscal Titular: Carlos Douglas da Silva Costa - Matrícula: 9589724-2

IV - Fiscal Substituto: Laura Tavares Monteiro – Matrícula: 32212 - 5

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 83, DE 27 DE fevereiro DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00146/2023-40

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho do servidor SEBASTIÃO FERREIRA LIMA JUNIOR matrícula 9583300-1, no qual foi considerado Aprovado nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se

Registre-se

e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

REÚBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IDAF Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

Considerando o Processo SEI nº 4022.005104.00052/2026-17

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Raquel Talita Chagas Finco Gonçalves, matrícula 9546553-2, na qual foi considerada Aprovada, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL / IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da INEXIGIBILIDADE, sob Processo – SEI nº 0052.007858.00042/2026-87, e PARECER Nº 104/2026/IDAF - ASJUR/IDAF - PRE (0019633756), datado em 02/03/2026, que tem previsão legal no inciso III, alínea “f” do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, para Contratação de curso de capacitação

Resolve:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais), visando a contratação da empresa:

ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita com Cnpj/mf: 35.963.479/0001-46, Endereço: Av. Rio Branco, nº 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória, ES,/e-mail: esafi@esafi.com.br, denominada CONTRATADA, por intermédio do representante legal da empresa, o senhor PIERRE CUNHA DE ALMEIDA.

Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
Curso de Capacitação Profissional	15010700	33.90.39.00

Rio Branco - AC 02 de Março de 2026

JOSÉ FRANCISCO THUM
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF
CONTRATANTE

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 51, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 20/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.

I - Gestor Titular: Ismael de Souza Nicácio - Matrícula nº 9682356

II - Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda - Matrícula nº96750971-4

III - Fiscal Titular: - Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-14.

IV - Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva - Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 52, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 30/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa MEDLAND IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a Aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas dos cursos do Eixo Ambiente e Saúde ofertados na Rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

I - Gestor Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matrícula nº 240419-1

II - Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda - Matrícula nº96750971-4

III - Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva - Matrícula nº 9154370-3

IV - Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva - Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 02 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
MEDIÇÃO EM SALA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
NEIVIANE ANDRADE DA SILVA	2º	44	079-CZS-NUT	20 HORAS
CARLOS MARCELO DE ALMEIDA OLIVEIRA	3º	38	089-CZS-ASIS	20 HORAS
JOCIMAR DE SA PITA	1º	55	090-CZS-SI	20 HORAS

MARECHAL THAUMATURGO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
MEDIÇÃO EM SALA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
EUZILEIDE LIMA BEZERRA	1º	40	199-MT-GHOSP	20 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
IVAN FERREIRA DE SOUZA	3º	43	335-RBR-GAS	20 HORAS
MATHEUS NATHANIEL SOARES DA COSTA	3º	65	357-RBR-S.ENG-FLO	40 HORAS
MARIA LIZETE AQUINO DE SOUZA	1º	84	359-RBR-S. EAGRO	40 HORAS
BRUNA ESTEFANY SILVA DE BARROS	12º	46	363-RBR-AEE-PED	40 HORAS
GIOVANA LIMA RODRIGUES	38	59	364-RBR-ASPED	40 HORAS

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 03. 04 e 05 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

g) Comprovante de residência atual;

h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;

j) 1 foto 3x4 colorida;

k) Documentação comprobatória da situação funcional;

Rio Branco, 02 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 20/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 429/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00181/2025-75
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00027/2026-70
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	100016495 - Carregador de pilha aa; fonte de alimentação: conexão direta com o sistema elétrico; voltagem: 110-220v bivolt; tempo de carregamento: em torno de 12 horas contínuas; possui led: indicativo de carga completada; capacidade da pilha: 2450mah conteúdo da embalagem: carregador de pilhas. MARCA: KNUP	Unidade	10	R\$ 71,99	R\$ 719,90
56	200113298 - Pilha; aa recarregáveis, tamanho: aa; tipo: nimh (hr6); quantidade de recargas: 500;capacidade mínima: 2500 mah (durante todo o seu uso ela garante a capacidade mínima); voltagem: 1.2v. pacote com 4 unidade de pilha MARCA/MODELO: KNUP	Pacote	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
Valor Total				R\$ 1.419,90	

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.419,90 (Um mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212;

Programa de Trabalho: 1024.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;

Fontes de Recursos: 17010200/27010200 e 15010700/ 25010700

Nota de Empenho: 7172120625/2026 e 7172120628/2026, datadas do dia 11 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Alexandre Matheus Gonsalves Navega Freire, pela empresa ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 237/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00054/2024-95
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00029/2026-69
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas dos cursos do Eixo Ambiente e Saúde ofertados na Rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	200000727 - Bolsa térmica para água quente aplicação de calor nº 0 12x16 cm. MARCA: MERCUR	Unidade	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
38	200023204 - Compressa de gaze em fios de algodão puro e branco; com trama de 13 fios 8 dobras; med. 91cm x 91m. MARCA: PEROLA	Rolo	25	R\$ 73,96	R\$ 1.849,00
61	200003115 - Lâmina de bisturi descartável nº 22 de aço carbono. caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00

79	200107163 - Seringa; descartável estéril, 20ml, com agulha 25 x 7. Caixa com 250 unidades. MARCA: SR	Caixa	25	R\$ 152,99	R\$ 3.824,75
82	200099696 - Seringa; com agulha - 5ml confeccionada em poli propileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico luer lock, com localização central. embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada. altura do produto (cm): 10,00. largura do produto (cm):38,00; profundidade do produto (cm):12,00; peso líquido (kg):0,600; altura da embalagem (cm):10,00; largura da embalagem (cm):38,00; profundidade da embalagem (cm): 12,00 peso bruto com embalagem (kg): 0,600. caixa com 100 unidades. MARCA: SR	Caixa	40	R\$ 30,59	R\$ 1.223,60
91	200023473 - Teste; reagente dengue ns1 kit com 96 testes MARCA: DEEPBLUE	Kit	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 12.017,35	

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 12.017,35 (Doze mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700;
Nota de Empenho: 7172120843/2026 e 7172120846/2026, datadas do dia 13 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Vitor Pessoa Nogueira, pela empresa MEDLAND IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

IMAC

Portaria IMAC Nº 28, DE 02 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº13.454
R E S O L V E
Art 1º- Designar o servidor José Denis Moura dos Santos, matrícula 9507639- para responder como Presidente em exercício deste Instituto de Meio Ambiente, no período de 02/03/2026 à 07/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02/03/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 29, DE 02 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454
R E S O L V E:
Art.1º DESIGNAR, a servidora Gerúzia Barreto de Melo, Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças, para responder pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, Instituto de Meio do Acre – IMAC, no período de 02/03/2026 à 07/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

IMC

PORTARIA IMC Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.164-P/2024, de 18 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Acre;
CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 39/2026/SEAD (0019495325) que solicita que seja constituída a Comissão de Inventário e Avaliação no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0006.016660.00010/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre, referente ao Exercício de 2026, no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, para fins de prestação de contas e realização do inventário anual, que deverão comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores designados abaixo:

I. Presidente: Edmar de Azevedo Monteiro Neto (matrícula n.º 9661581-1);

II. Membro: Elionardo Pereira Barroso (Matrícula n.º 9218637-2);

III. Membro: Cleide de Souza Rufino (matrícula n.º 9680314-1).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Decreto nº 8.164-P/2024

REPUBLICADA POR ERRO GRÁFICO

PORTARIA IMC Nº 27, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.164-P/2024, de 18 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC;

CONSIDERANDO a competência atribuída a Diretoria Executiva Técnica, de exercer competências que forem delegadas pela Presidência, conforme art. 12, inciso VIII da Portaria IMC Nº 111, de 03 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 13.630 de 05 de outubro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.007396.00004/2026-05:

RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO FERREIRA LIMA FILHO, Diretor Executivo Técnico, para responder pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, durante o período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Decreto nº 8.164-P/2024

ISE

PORTARIA ISE Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 045/2024, celebrados entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e a empresa TEC NEWS LTDA - CNPJ nº 05.608.779/0001-46, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, atendente, recepcionista, auxiliar administrativo, agente de portaria diurno e noturno, motorista e plantonista, artífice de serviços gerais, mecânico, operador de roçadeira e servente de limpeza), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, na capital e interior do Estado, conforme Processo SEI nº 4025.013666.00002/2023-94:

• Gestor Titular: Luciana Gadelha de Medeiros Marques - matrícula nº 9512993-2;

• Gestor Substituto: Kawelson Oliveira de Paulo - matrícula nº 9613544-1;

• Fiscal Titular: Keulem Batista da Silva - matrícula nº 9263276-2;

• Fiscal Substituto: Cleiverton José Pereira de Almeida - matrícula nº 9564217-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria terá validade enquanto durar a vigência dos Contratos supracitados, inclusive, para futuros termos aditivos, caso existam.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 7º Fica REVOGADA a PORTARIA ISE Nº 54, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre

Instituto Socioeducativo do Estado do Acre

Decreto nº 51-P de 02/01/2023

PORTARIA Nº 055 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Ana Luiza de Souza Vasconcelos, matrícula: 9683255-1 para responder como Chefe de Gabinete do Instituto Socioeducativo do Acre, em virtude da ausência da titular, no período de 03 à 12 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 18 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo indicados para, em observância à Legislação Vigente atuarem como membros da Comissão de Inventário Patrimonial dos Bens Móveis – exercício de 2026, da Junta Comercial do Estado do Acre.

I – Presidente: Francisco Carlos Martins da Rocha – matrícula nº 9210954-2

II – Membros: Diego da Silva Campos – matrícula nº 9344578-1

Paulo César Modesto da Rocha – matrícula nº 9622233-2

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, cabendo aplicação de notificações, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 02 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 019, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SHIRLEY ALTAMIRA GONDIM DA SILVA, CPF nº 412.439.272-91, matrícula nº 9133038-8, para atuar como agente de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavagem e higienização de veículo oficial da JUCEAC, no processo compras.ac.gov.br nº 0000006/2026-JUCEAC, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Art. 2º A Agente de Contratação designada possui as seguintes atribuições do art. 6º, inciso I e III § 6º e 7º do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023:

I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – Acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, mapa de risco, bem como a pesquisa de preços; e

III – Tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para o fluxo processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 02 de março de 2026

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
PORTARIA/JUCEAC/Nº 017 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ERIKA HENRIQUE MEDINA, matrícula nº 9257349-1, para responder pela Coordenação do Projeto REDESIM no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre, no período de 26/02 a 11/03/2026, durante a ausência do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26/02/2026.

Rio Branco-Ac, 02 de março de 2026

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026/AGEAC
O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Luis Almir Brandão Francisco Soares, titularidade outorgada pelo Decreto 4.118 - P/2023, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 4023.006223.00004/2026-07, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74, inciso III e art. 6º inciso XIX, ambos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, que versa sobre a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de apólice de seguro para a frota dos veículos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser acrescido a qualquer momento, através de endosso, se houver crescimento na frota, no valor de R\$ 22.701,47 (vinte e dois mil setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), visando a contratação da Empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com endereço situada na Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B -2º Andar, CEP: 01216-012 - São Paulo - SP.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do:

Programa de Trabalho:

1751214411045000010450000 - Promoção da Regulação do Saneamento Básico
2678214411046000010460000 - Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)

041222862101000021010000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - AGEAC

2575214411047000010470000 - Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado
15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Luis Almir Brandão F. Soares

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre
- AGEAC

Decreto 4.118 - P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

TERMO DE ADESÃO Nº 1/2026/JUCEAC

Ata de Registro de Preços: nº 03/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025/PGE/AC.

Processo nº 0067.007042.00011/2026-42

Validade da Ata: 29/04/2025 até 29/04/2026.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA FERREIRA E SOBRINHO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC à Ata de Registro de Preços nº 03/2025/PGE/AC, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025, com vistas à contratação da empresa Ferreira e Sobrinho, para a prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.363/2023, e demais normas legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global estimado da presente adesão é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido na minuta contratual anexa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 7152052212.0000 e 7152052213.0000, Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00; Fonte de Recursos: 15010700.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº 03/2025/PGE/AC, no Termo de Referência, e na Minuta de Contrato, anexos do edital, que passa a integrar o presente Termo por referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 Este Termo de Adesão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, passando a vigorar na data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Acre, 27/02/2026

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023 e publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula nº 9389792, para responder pela DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, durante o período de 03/03/2026 a 17/03/2026, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 011.2018-A
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA J.A.P LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) mese, conforme Justificativa e parecer, parte integrante do termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Item	Características	Und	Qtde Meses	Quantidade Contratação	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de um imóvel (armazém) onde deverá funcionar a unidade do almoxarifado do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no Município de Rio Branco, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, de acordo com as especificações mínimas constantes no item 04 deste projeto básico.	Mês	12	1	R\$ 7.239,78	R\$ 86.877,39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e no art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991 bem como na Cláusula Oitava do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem assim de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.
ASSINATURA: 26/02/2026

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e, JOSÉ ALBERTO PAZ, pela CONTRATADA

AVISO Nº 5/2026/SANEACRE - DIVLI
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O ESTADO DO ACRE , por intermédio do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, inscrito no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, 2º andar, Centro – Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 305 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) a consulta a órgãos ou entidades da Administração Pública estadual interessados na contratação de pessoa jurídica para locação de motocicletas, conforme especificação detalhada constante na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	QUANTIDADE DE MESES
01	Motocicleta tipo trail, com as seguintes especificações mínimas: Com no mínimo 160 cilindradas, motor flex, partida elétrica, freios a disco na roda traseira, protetor de motor, com suporte ou baú para transporte de documentos e equipamentos leves, sem condutor, com seguro total e capacete, equivalente ou superior à Honda NXR Bros ou Yamaha XTZ Lander. O ano de fabricação do veículo a ser apresentado é no mínimo de 2024.	MENSAL	13	10	12

DA MANIFESTAÇÃO
O prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 3 deste aviso por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
DOS DOCUMENTOS
Os órgãos interessados em participar do Registro de Preços deverão enviar, conforme art. 308 do Decreto Estadual n.º 11.363/ 2023, os seguintes documentos
Especificação do objeto;
Documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros, quando exigidos;
Estimativa de consumo;
Local de prestação do serviço; e
Cronograma de contratação, quando houver.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado do Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Assinam: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente do Saneacre Decreto nº 1.451-P/2023 e GEOVANI DA SILVA SOARES Diretor de Administrativo e Financeiro Decreto nº 7.623-P/202

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 12, de 27 de fevereiro de 2026
APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis no âmbito da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, referente ao exercício de 2026.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC;
Presidente: Raimundo Alves Fernandes - Matrícula nº 297585;

Membro: Renata Cristiana Ribeiro Amaral dos Santos - Matrícula nº 302732;
Membro: Pedro Freitas de Souza - Matrícula nº 54798.

Art. 3º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

PORTARIA FAPAC Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestor e Fiscais do Chamamento Público nº 008/2025, que tem por objeto concessão de apoio financeiro, destinado a complementar ações vinculadas ao Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis, quanto à entrega dos kits de incentivo ao empreendedorismo feminino nos municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guimard, Tarauacá e Xapuri. do Estado do Acre, com repasse de recursos financeiros da FAPAC oriundos de Emenda Parlamentar, a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito do Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis, foi celebrado entre Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Instituto Norte de Transformação Social - INATS, CNPJ: 40.574.736/0001-98.

Designações:

Gestor Titular: Michel do Carmo da Silva Batista

Fiscal Titular: Arisandro Nunes de Lima

Fiscal Substituto: Lui Silva Aragão

Art. 2º Compete aos fiscais designados a verificação da correta execução do objeto contratual, tanto em seus aspectos quantitativos quanto qualitativos, bem como o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis ao instrumento.

Art. 3º Em caso de prorrogação do contrato, permanecem as competências dos servidores designados nesta Portaria, salvo nos casos de dispensa, exoneração

ou nomeação de novos responsáveis.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Gestor adotar as providências necessárias para substituição formal dos fiscais, sempre que tiver conhecimento de fato presente ou futuro que impossibilite o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

CONCEDENTE: fundação de amparo à pesquisa do estado do acre – fapac.

CNPJ: 15.449.024/0001-08.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Instituto Norte de Transformação Social - INATS

CNPJ: 40.574.736/0001-98

OBJETO: Realizar entrega dos kits de incentivo ao empreendedorismo feminino nos municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guimard, Tarauacá e Xapuri. do Estado do Acre, em apoio ao Programa Mentes azuis (Edital FAPAC Nº 08/2025), tendo como público-alvo prioritário: Mães Atípicas de Baixa Renda incluídas no Programa – Mães da Ciência, descrita no Edital nº 002/2024 do referido programa.

VALOR TOTAL: R\$ 795.400,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: GND4

Fontes de Recursos: 36400001 - 38920017

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará, a partir da data de sua assinatura, por 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando

as alterações

FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual N.º 11.238, de 02 de maio de 2023 E Lei Federal N.º 13.019, de 31 julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2026

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental Nº 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RAMON ARAÚJO GOMES para responder interinamente pela Chefia do Controle Interno da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, durante o período de 02 a 31 de março de 2026, em razão de férias do titular.

Art. 2º Mantenha-se inalterada a Portaria Interna FUNDHACRE - PRE nº 18, de 03 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto Nº 8.281-P, 1º de novembro de 2024

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 36, DE 02 DE março DE 2026 (0019636050)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 26/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2025, Ata de Registro de Preço n.º 149/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa LUPE INDÚSTRIA TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. que tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
GESTOR SUBSTITUTO	HARRISON FRANÇA DO NASCIMENTO
FISCAL	ITALO BARBOSA FIGUEIREDO
FISCAL SUBSTITUTO	JANAIRA LIMA DA SILVA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de>

-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 38, DE 02 DE março DE 2026 (0019636390)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 28/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2025, Ata de Registro de Preço n.º 151/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa K.K.D. BATISTA LTDA. que tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
GESTOR SUBSTITUTO	HARRISON FRANÇA DO NASCIMENTO
FISCAL	ITALO BARBOSA FIGUEIREDO
FISCAL SUBSTITUTO	JANAIRA LIMA DA SILVA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 39, DE 02 DE março DE 2026 (0019636436)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 29/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2025, Ata de Registro de Preço n.º 152/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA., que tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
GESTOR SUBSTITUTO	HARRISON FRANÇA DO NASCIMENTO
FISCAL	ITALO BARBOSA FIGUEIREDO
FISCAL SUBSTITUTO	JANAIRA LIMA DA SILVA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 40, DE 02 DE março DE 2026 (0019636466)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 30/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2025, Ata de Registro de Preço n.º 153/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTÍFICA LTDA.-ME, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	CONCEIÇÃO LEITE DE ARAÚJO DO NASCIMENTO LOPES
GESTOR SUBSTITUTO	HARRISON FRANÇA DO NASCIMENTO
FISCAL	ITALO BARBOSA FIGUEIREDO
FISCAL SUBSTITUTO	JANAÍRA LIMA DA SILVA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023 (0019590092)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 144/2022,
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 81/2023 (6327872), por mais 12 (doze) meses, com sua vigência até o dia 01/03/2027.
O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 240.996,00 (duzentos e quarenta mil novecentos e noventa e seis reais).
A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com informações dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300004630 - LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO PARA MEDICAO; REPROCESSADORAS AUTOMATICA DE DIALISADORES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROCESSADORAS AUTOMATICA DE DIALISADORES. • Reprocessadora automática de filtro dialisador. Realiza a limpeza, medição do Priming, teste de integridade das fibras e preenchimento de dialisadores com ácido peracético. Possui sistema de vibração para estimular a remoção de bolhas de ar e pequenos fragmentos de sangue; • Funciona com qualquer marca de ácido peracético, desde que tenha registro na ANVISA; • Reprocessa cada dialisador em aproximadamente 9 minutos; • Possui quatro modos de funcionamento: reprocessar filtros convencionais; reprocessar filtros em auto-fluxo e baixo fluxo; preparar máquina e sanitizar máquina pós turno; • Ainda no modo de sanitização de máquina, possui duas opções, sendo Auto-teste pós turno e Auto-teste Pré-turno; • Tela em LCD iluminado por LED, com Touch- Screen , onde pode se acompanhar as etapas de funcionamento com informações no idioma Português; • Emissão de relatório impresso contendo: resultado do reprocessamento (data e hora, valor do Priming medido, valor da Priming limite, valor de integridade medida, valor de integridade limite, filtro dialisador aprovado ou reprovado); • Alarmes de monitoramento: falhas do equipamento (vedação; pressão da água de alimentação; pressão da bomba interna; referência de Priming; nível de soluções); • Carenagem em alumínio com pintura resistente à corrosão; • Tensão elétrica de alimentação de 127/220 volts 60 Hz, selecionável por chave seletora de tensão; • Consumo médio de água 5 litros por dialisador reprocessado; • Acompanha: 2 galões de 20 litros identificados para as soluções sanitizante e esterilizante; duas mangueiras traçadas para alimentação e dreno; duas mangueiras de silicone para soluções; cabo flexível Padrão ABNT para alimentação elétrica; dois conectores HANSEN sobressalentes; dois conectores de sangue sobressalentes; dez (10) bobinas de papel térmico para impressão; manual do usuário. 1	MÊS	VEXER/OPT-MUS	12	R\$ 4.017,00	R\$ 48.204,00

2	300004630 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDICAÇÃO; REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE DIALISADORES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE DIALISADORES. • Reprocessadora automática de filtro dialisador. Realiza a limpeza, medição do Priming, teste de integridade das fibras e preenchimento de dialisadores com ácido peracético. Possui sistema de vibração para estimular a remoção de bolhas de ar e pequenos fragmentos de sangue; • Funciona com qualquer marca de ácido peracético, desde que tenha registro na ANVISA; • Reprocessa cada dialisador em aproximadamente 9 minutos; • Possui quatro modos de funcionamento: reprocessar filtros convencionais; reprocessar filtros em auto-fluxo e baixo fluxo; preparar máquina e sanitizar máquina pós turno; • Ainda no modo de sanitização de máquina, possui duas opções, sendo Auto-teste pós turno e Auto-teste Pré-turno; • Tela em LCD iluminado por LED, com Touch- Screen , onde pode se acompanhar as etapas de funcionamento com informações no idioma Português; • Emissão de relatório impresso contendo: resultado do reprocessamento (data e hora, valor do Priming medido, valor da Priming limite, valor de integridade medida, valor de integridade limite, filtro dialisador aprovado ou reprovado); • Alarmes de monitoramento: falhas do equipamento (vedação; pressão da água de alimentação; pressão da bomba interna; referência de Priming; nível de soluções); • Carenagem em alumínio com pintura resistente à corrosão; • Tensão elétrica de alimentação de 127/220 volts 60 Hz, selecionável por chave seletora de tensão; • Consumo médio de água 5 litros por dialisador reprocessado; • Acompanha: 2 galões de 20 litros identificados para as soluções sanitizante e esterilizante; duas mangueiras traçadas para alimentação e dreno; duas mangueiras de silicone para soluções; cabo flexível Padrão ABNT para alimentação elétrica; dois conectores HANSEN sobressalentes; dois conectores de sangue sobressalentes; dez (10) bobinas de papel térmico para impressão; manual do usuário. 2	MÊS	VEXER/OPT-MUS	12	R\$ 4.017,00	R\$ 48.204,00
3	300004630 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDICAÇÃO; REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE DIALISADORES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE DIALISADORES. • Reprocessadora automática de filtro dialisador. Realiza a limpeza, medição do Priming, teste de integridade das fibras e preenchimento de dialisadores com ácido peracético. Possui sistema de vibração para estimular a remoção de bolhas de ar e pequenos fragmentos de sangue; • Funciona com qualquer marca de ácido peracético, desde que tenha registro na ANVISA; • Reprocessa cada dialisador em aproximadamente 9 minutos; • Possui quatro modos de funcionamento: reprocessar filtros convencionais; reprocessar filtros em auto-fluxo e baixo fluxo; preparar máquina e sanitizar máquina pós turno; • Ainda no modo de sanitização de máquina, possui duas opções, sendo Auto-teste pós turno e Auto-teste Pré-turno; • Tela em LCD iluminado por LED, com Touch- Screen , onde pode se acompanhar as etapas de funcionamento com informações no idioma Português; • Emissão de relatório impresso contendo: resultado do reprocessamento (data e hora, valor do Priming medido, valor da Priming limite, valor de integridade medida, valor de integridade limite, filtro dialisador aprovado ou reprovado); • Alarmes de monitoramento: falhas do equipamento (vedação; pressão da água de alimentação; pressão da bomba interna; referência de Priming; nível de soluções); • Carenagem em alumínio com pintura resistente à corrosão; • Tensão elétrica de alimentação de 127/220 volts 60 Hz, selecionável por chave seletora de tensão; • Consumo médio de água 5 litros por dialisador reprocessado; • Acompanha: 2 galões de 20 litros identificados para as soluções sanitizante e esterilizante; duas mangueiras traçadas para alimentação e dreno; duas mangueiras de silicone para soluções; cabo flexível Padrão ABNT para alimentação elétrica; dois conectores HANSEN sobressalentes; dois conectores de sangue sobressalentes; dez (10) bobinas de papel térmico para impressão; manual do usuário. 3	MÊS	VEXER/OPT-MUS	12	R\$ 4.017,00	R\$ 48.204,00

4	300004630 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDICAÇÃO; REPROCESSADORAS AUTOMÁTICA DE DIALISADORES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROCESSADORAS AUTOMÁTICA DE DIALISADORES. • Reprocessadora automática de filtro dialisador. Realiza a limpeza, medição do Priming, teste de integridade das fibras e preenchimento de dialisadores com ácido peracético. Possui sistema de vibração para estimular a remoção de bolhas de ar e pequenos fragmentos de sangue; • Funciona com qualquer marca de ácido peracético, desde que tenha registro na ANVISA; • Reprocessa cada dialisador em aproximadamente 9 minutos; • Possui quatro modos de funcionamento: reprocessar filtros convencionais; reprocessar filtros em auto-fluxo e baixo fluxo; preparar máquina e sanitizar máquina pós turno; • Ainda no modo de sanitização de máquina, possui duas opções, sendo Auto-teste pós turno e Auto-teste Pré-turno; • Tela em LCD iluminado por LED, com Touch-Screen, onde pode se acompanhar as etapas de funcionamento com informações no idioma Português; • Emissão de relatório impresso contendo: resultado do reprocessamento (data e hora, valor do Priming medido, valor da Priming limite, valor de integridade medida, valor de integridade limite, filtro dialisador aprovado ou reprovado); • Alarmes de monitoramento: falhas do equipamento (vedação; pressão da água de alimentação; pressão da bomba interna; referência de Priming; nível de soluções); • Carenagem em alumínio com pintura resistente à corrosão; • Tensão elétrica de alimentação de 127/220 volts 60 Hz, selecionável por chave seletora de tensão; • Consumo médio de água 5 litros por dialisador reprocessado; • Acompanha: 2 galões de 20 litros identificados para as soluções sanitizante e esterilizante; duas mangueiras traçadas para alimentação e dreno; duas mangueiras de silicone para soluções; cabo flexível Padrão ABNT para alimentação elétrica; dois conectores HANSEN sobressalentes; dois conectores de sangue sobressalentes; dez (10) bobinas de papel térmico para impressão; manual do usuário. 4	MÊS	VEXER/OPT-MUS	12	R\$ 4.016,00	R\$ 48.192,00
5	300004630 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MEDICAÇÃO; REPROCESSADORAS AUTOMÁTICA DE DIALISADORES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROCESSADORAS AUTOMÁTICA DE DIALISADORES. • Reprocessadora automática de filtro dialisador. Realiza a limpeza, medição do Priming, teste de integridade das fibras e preenchimento de dialisadores com ácido peracético. Possui sistema de vibração para estimular a remoção de bolhas de ar e pequenos fragmentos de sangue; • Funciona com qualquer marca de ácido peracético, desde que tenha registro na ANVISA; • Reprocessa cada dialisador em aproximadamente 9 minutos; • Possui quatro modos de funcionamento: reprocessar filtros convencionais; reprocessar filtros em auto-fluxo e baixo fluxo; preparar máquina e sanitizar máquina pós turno; • Ainda no modo de sanitização de máquina, possui duas opções, sendo Auto-teste pós turno e Auto-teste Pré-turno; • Tela em LCD iluminado por LED, com Touch-Screen, onde pode se acompanhar as etapas de funcionamento com informações no idioma Português; • Emissão de relatório impresso contendo: resultado do reprocessamento (data e hora, valor do Priming medido, valor da Priming limite, valor de integridade medida, valor de integridade limite, filtro dialisador aprovado ou reprovado); • Alarmes de monitoramento: falhas do equipamento (vedação; pressão da água de alimentação; pressão da bomba interna; referência de Priming; nível de soluções); • Carenagem em alumínio com pintura resistente à corrosão; • Tensão elétrica de alimentação de 127/220 volts 60 Hz, selecionável por chave seletora de tensão; • Consumo médio de água 5 litros por dialisador reprocessado; • Acompanha: 2 galões de 20 litros identificados para as soluções sanitizante e esterilizante; duas mangueiras traçadas para alimentação e dreno; duas mangueiras de silicone para soluções; cabo flexível Padrão ABNT para alimentação elétrica; dois conectores HANSEN sobressalentes; dois conectores de sangue sobressalentes; dez (10) bobinas de papel térmico para impressão; manual do usuário. 5	MÊS	VEXER/OPT-MUS	12	R\$ 4.016,00	R\$ 48.192,00
VALOR TOTAL						R\$ 240.996,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 10302228622360000 e 10302228622370000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2026.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela empresa REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., o Senhor Thallyson de Aquino Braga pela CONTRATADA.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024 (0019430440)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 502/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 37/2024 (9950015), por mais 12 (doze) meses, com sua vigência até o dia 21/02/2027.
O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.175.872,00 (três milhões, cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais).
A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com informações dispostas na planilha a seguir:

LOTE I - EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE EQUIP.	QTDE MESES	MARCA	VALOR UNIT. P/ EQUIP.	VALOR ANUAL P/ EQUIP.	VALOR TOTAL ANUAL
1	300002237- LOCACAO DE EQUIPAMENTO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA: EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA. EQUIPAMENTO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS DE USO SERÃO ACEITE	SERVIÇO	3	12	BD-BD BACTEC FX40 10033430688 EUA	R\$ 3.120,00	R\$ 37.440,00	R\$ 112.320,00
SUBTOTAL LOTE I - EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA (R\$)							R\$ 112.320,00	

INSUMOS/REAGENTES							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	200072742- FRASCO PARA HEMOCULTURA; AERÓBICA; EM AUTOMAÇÃO; ADULTO; RESISTENTE A IMPACTOS; CONTENDO RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIBIÓTICO OU CARVÃO ATIVADO; FRASCO COM 10ML	FR	BD-BD BACTEC PLUS AEROBIC/F CULTURE VIALS 10033430658-EUA	9.600	R\$ 56,66	R\$ 543.936,00	
3	200082615- FRASCO ADULTO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBIOS. FRASCO PLÁSTICO EM MATERIAL MULTIRRESISTENTE CONTENDO RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIBIÓTICOS OU CARVÃO ATIVADO	FR	BD-BD BACTEC PLUS ANAEROBIC/F CULTURE VIALS 10033430737-EUA	9.600	R\$ 56,66	R\$ 543.936,00	
4	200082616- FRASCO PEDIÁTRICO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS E ANAERÓBIOS. FRASCO PLÁSTICO MULTIRRESISTENTE CONTENDO RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIBIÓTICOS OU CARVÃO ATIVADO	FR	BD-BD BACTEC™ PEDS PLUS™/F CULTURE VIALS 10033430739-EUA	6.000	R\$ 55,00	R\$ 330.000,00	
5	200072745 - FRASCO PARA HEMOCULTURA; DE MICOBACTERIAS; EM AUTOMAÇÃO; RESISTENTE A IMPACTOS; FRASCO COM 5 ML	FR	BD-BD BACTEC MYCO/F LYTIC CULTURE VIALS 10033430177-EUA	3.000	R\$ 58,00	R\$ 174.000,00	
SUBTOTAL - INSUMOS/REAGENTES						R\$ 1.591.872,00	
TOTAL LOTE I						R\$ 1.704.192,00	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SEREM LOCADO - LOTE I

EQUIPAMENTO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO Equipamento de hemocultura automatizado, utilizando sistema de detecção fluorescente e/ou colorimétrico e não invasivo, capaz de detectar a produção de CO2 de origem microbiana, com leitura simultânea de hemocultura e micobactéria, com capacidade mínima de 40 frascos simultâneos. Leituras deverão ser realizadas a cada 10 minutos juntamente com controle de qualidade. O equipamento deve emitir gráfico de crescimento, relatório de apoio e informações estatísticas. Equipamento deverá apresentar sistema de calibração automático. Gabinete contendo aproximadamente 40 posições para incubação, agitação e leitura dos frascos em análise simultânea. Capacidade de até 300 frascos mensal (frascos com protocolo de incubação de 5 dias) Leituras das amostras a cada 10 min. Interface bidirecional e tela touch –screen. Software para gerenciamento das análises e resultados. Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas, final de protocolos e avisos de erros Controle de qualidade e calibração automáticos e periódicos. Manutenção automatizada do sistema através de código de barras.	Lab. de Microbiologia da FUNDHACRE	03

LOTE II - EQUIPAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE EQUIP.	QTDE MESES	MARCA	VALOR UNIT. P/ EQUIP.	VALOR ANUAL P/ EQUIP.	VALOR TOTAL ANUAL
6	300002237- LOCACAO DE EQUIPAMENTO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA: EQUIPAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA. EQUIPAMENTO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS DE USO SERÃO ACEITE.	SERVIÇO	1	12	BD-BD PHOENIX M50 10033430736 EUA	R\$ 5.140,00	R\$ 61.680,00	R\$ 61.680,00
SUBTOTAL LOTE II - EQUIPAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA							R\$ 61.680,00	

INSUMOS/REAGENTES							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
7	200082620- TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS MINIATURIZADOS. TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR MIC PARA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA COM NO MÍNIMO 19 ANTIMICROBIANOS	TS	BD-FAMÍLIA DE PAINÉIS BD PHOENIX GRAM NEGATIVO 10033430734-EUA	9.600	R\$ 73,00	R\$ 700.800,00	
8	200082621- TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS MINIATURIZADOS. TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR MIC PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA COM NO MÍNIMO 19 ANTIMICROBIANOS.	TS	B D - P A I N É I S BD PHOENIX GRAM POSITIVO 10033430730-EUA	7.200	R\$ 74,00	R\$ 532.800,00	

9	200071772 - REAGENTE QUÍMICO; PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS MINIATURIZADOS	TS	BD-BD PHOENIX YEAST ID - FUN- GOS E LEVEDU- RAS 10033430640- EUA	3.000	R\$ 39,00	R\$ 117.000,00
10	200082622- TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS DA ESPÉCIE STREPTOCOCCUS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS MINIATURIZADOS. TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR MIC PARA BACTÉRIAS DA ESPÉCIE STREPTOCOCCUS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA COM NO MÍNIMO 19 ANTIMICROBIANOS.	TS	B D - P A I N É I S BD PHOENIX GRAM POSITIVO 10033430730-EUA	600	R\$ 99,00	R\$ 59.400,00
SUBTOTAL - INSUMOS/REAGENTES						R\$ 1.410.000,00
TOTAL LOTE II						R\$1.471.680,00
VALOR TOTAL (LOTE I + LOTEII)						R\$ 3.175.872,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA - LOTE II

EQUIPAMENTO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
Sistema automatizado para identificação e antibiograma de bactérias, com leitura cinética e com resultados em concentração inibitória mínima (MIC). Capacidade para no mínimo 50 testes simultâneos, liberando resultados entre 4 e 16 horas. Sistema de estatísticas e dados epidemiológicos para comissão de infecção hospitalar, com emissão de resultados e relatórios de identificação e antibiograma, em textos gráficos e tela dinâmica. Possua parâmetros para identificação de GRAM POSITIVO, NEGATIVO, LEVEDURAS, BACILLUS e antibiograma para GRAM POSITIVO e GRAM NEGATIVO. Equipamento contendo aproximadamente 50 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis para ID, AST ou combo (ID e AST), que apresenta: Leituras dos painéis a cada 20 min; Possibilidade de escolha da densidade do inóculo entre 0,25 ou 0,5 McFarland. Unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno (stand alone); Software para gerenciamento das análises e resultados. Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas; Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento e diversas funções e informações. Sistema de gerenciamento de dados, que permita a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios customizados, ferramentas de consulta da base de dados, comunicação bidirecional com sistema de informações laboratoriais (LIS) e armazenamento dos dados a longo prazo. Atualização anual das regras CLSI OU BRCast, via software e/ou inserção manual.	Lab. de Microbiologia da FUNDHACRE	01

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 10302228622360000, Natureza de Despesa nº (33.90.30.00 e 33.90.39.00) – Fonte de Recursos 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. a Senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 (0019296504)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 166/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 997.850,00 (novecentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, a Senhora Iracildes Buchmeier Oliveira, pela CONTRATADA.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO N.º:0032.013601.00001/2025-99

LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico SRP nº 533/2025 - COMPRASGOV Nº 90533/2025: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Ad-

ministrativas e Operacionais - CAGEACRE. – 21110000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo. Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios - Ordinários. Valor: R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais) Nota de Empenho: 7534010035/2026 - 7534010036/2026 - 7534010044/2026 Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica.

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Augusto Souza de Araujo (AUGUSTO S. DE ARAUJO).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº:0032.013601.00001/2025-99

LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico SRP nº 533/2025 - COMPRASGOV Nº 90533/2025: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre e a empresa JFF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - CAGEACRE. – 21110000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo. Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios - Ordinários. Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) Nota de Empenho: 7534010038/2026 Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica.

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Willians Fernando de Almeida Queiroz (JFF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA).

GOVERNO DO ACRE**COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRECA-GEACRE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026**

Processo nº: 0032.004937.00008/2025-37

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico nº 542/2025 – COMPRASGOV Nº 90542/2025

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE e as empresas: C. F. Miranda LTDA, CNPJ nº 59.371.584/0001-54, J. S. Cordeiro - EPP, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, RmAmely Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 48.807.054/0001-90, Infojrua LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente e consumo, para atender as demandas da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

A) Empresa: C. F. MIRANDA LTDA, CNPJ nº 59.371.584/0001-54 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
07	Clips para papel - Galvanizado, nº 8/0, 25 unidades	80	CX	R\$ 2,86	R\$ 228,80
11	Ponta para lapiseira - Nº 0,5 mm	50	UND	R\$ 1,99	R\$ 99,50
14	Cola bastão - 10g	40	UND	R\$ 2,70	R\$ 108,00
32	Caixa para correspondência - Tamanho ofício, articulável dupla	40	UND	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
33	Extrator de grampo - Tipo espátula, galvanizado.	40	UND	R\$ 2,95	R\$ 118,00
Total R\$					R\$ 2.353,90

B) Empresa: J. S. Cordeiro - EPP, CNPJ nº 18.255.882/0001-00 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
04	Caneta marca texto - Cor laranja	40	UND	R\$ 0.54	R\$ 21,60
05	Borracha de Papelaria - Branca, escolar, com capa plástica protetora. Medidas: 65x23x13 mm	2	CX	R\$ 26,60	R\$ 53,20
19	Grampeador de mesa - Para papel 26/6 até 20 folhas	100	UND	R\$ 7.12	R\$ 712,00
30	Régua transparente - 30 cm	100	UND	R\$ 0.86	R\$ 86,00
37	Apontador para lápis metal com 1 furo	40	UND	R\$ 1.48	R\$ 59,20
Total R\$					R\$ 932,00

C) Empresa: RmAmelyImportacao e ExportacaoLtda, CNPJ nº 48.807.054/0001-90 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
02	Caneta esferográfica - Corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, cor azul, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	08	CX	R\$ 26,18	R\$ 209,44
03	Caneta marca texto - Cor amarela	200	UND	R\$ 0,54	R\$ 108,00
10	Lapiseira grafite - Nº 0,5 mm	50	UND	R\$ 2,91	R\$ 145,50
17	Corretivo líquido - A base d'água de 18ml	40	UND	R\$ 1,83	R\$ 73,20
18	Fita adesiva transparente - Med. 48mm x 45m	80	UND	R\$ 3,19	R\$ 255,20
20	Grampo para grampeador - 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	40	CX	R\$ 2,91	R\$ 116,40
22	Pasta AZ lombo largo - Medidas: 340x280x80 mm, em plástico, cores variadas	120	UND	R\$ 10,78	R\$ 1.293,60
23	Pasta suspensa - Em plástico com cores variadas	200	UND	R\$ 2,86	R\$ 572,00
24	Pincel atômico - Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul. (Caixa com 12 unidades)	04	CX	R\$ 15,30	R\$ 61,20
25	Pincel atômico - Cor preta, ponta de feltro grossa redonda, recarregável, tinta à base de álcool. (Caixa com 12 unidades)	04	CX	R\$15,40	R\$ 61,80
26	Pincel marcador - Para quadro branco com tinta na cor preta, tinta a base de álcool com secagem rápida; (caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,41	R\$ 32,82
27	Pincel marcador - Para quadro branco com tinta na cor azul, tinta a base de álcool com secagem rápida; (caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,41	R\$ 32,82
28	Pincel marcador permanente - Cor azul, para uso em superfícies como madeira, vidro, metal, PVC, porcelana, filme fotográfico, entre outros. Secagem rápida, tinta à base de álcool, baixo odor. (Caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,00	R\$ 32,0
29	Prancheta em acrílico - Medidas: 32x23 cm, espessura de 2 mm, com prendedor de metal	16	UND	R\$ 13,98	R\$ 223,68
31	Papel A4 - medindo 210mm X 297mm, com gramatura 75gr, na cor branca, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	120	CX	R\$280,00	R\$ 33.600,00
34	Marcadordepágina - Adesivo com 10 cores, 15 folhas cada cor	40	UND	R\$ 3,69	R\$ 147,60
35	Bloco adesivas - Multicores 76x102mm, com 100 folhas.	40	UND	R\$ 3,93	R\$ 157,20
Total R\$				R\$ 37.12246	

D) Empresa: INFOJURUA LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
01	Caneta esferográfica - Corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, cor preta, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	04	CX	R\$25,50	R\$ 102,00
06	Clips para papel -Galvanizado, nº 6, caixa com 50 unidades	80	CX	R\$1,90	R\$ 152,00
08	Clips para papel - Nº 02, niquelado, caixa com 100 unidades	40	CX	R\$ 1,67	R\$ 66,80
09	Clips para papel - Nº 3/0, niquelado, caixa com 50 unidades	40	CX	R\$ 1,67	R\$ 66,80
12	Envelope saco A4 - Branco	500	UND	R\$ 0,39	R\$ 195,00
13	Clips para papel - Nº 4/0, niquelado, caixa com 50 unidades	60	CX	R\$ 1,67	R\$ 100,20
15	Cola líquida - Uso escolar, branca, à base de água, não tóxica, lavável, frasco com 40g	60	UND	R\$ 0,97	R\$58,20
16	Colchete latonado - Nº 6, caixa com 72 unidades	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
21	Lápis comum - Corpo em madeira, cor preta, nº 02, medida mínima de 170 mm, máxima resistência e apontabilidade. (Caixa com 50 unidades)	02	CX	R\$ 29,99	R\$ 59,98
38	Caixa para arquivo morto - Em plástico, cores sortidas, para arquivar documentos	400	CX	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
Total R\$					R\$ 2.424,98

Valor: R\$ 42.833,34 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data da Assinatura: Rio Branco/Acre, Rio Branco, Data da assinatura eletrônica

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pelas CONTRATADAS, C. F. MIRANDA LTDA, J. S. Cordeiro - EPP, Rm-amyImportacao e ExportacaoLtda, Infojurua LTDA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 008/2026

Prezados senhores,

Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimônio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 165/2026, referente a contratação de empresa especializada de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento peças, componentes e acessórios novos, originais, genuínos, de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação, sob demanda, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com

A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES	UNID (A)	QUANT (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (D) = (B) x (C)
01	Modelo L-ADV-0806-8A-M – MARCA OTIS. Tipo: Passageiros Social Paradas: 5 (SS/T/1/2/3); Entradas: 1 – Todas do mesmo lado; Capacidade: 1.000 Kg – 13 (treze) passageiros; Velocidade: 0,63 m/s.; Tensão: 220V trifásico; Máquina de tração Em cima da caixa; Corrente alternada; 2 velocidades; Controle: Tipo ADV-210 - Coletivo na subida e na descida; Sinalização • TODOS PAV - Indicador de posição digital, numeração composta por 10 segmentos; • CABINE - Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. Botoeiras • Placas face em aço inox escovado, linha Elegance Plus, com botões NEL mecânicos, redondos, providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada, instaladas na parede do hall; • Botões NEL mecânicos prateados, redondos, rodeados por um círculo translúcido que se ilumina com o registro da chamada e marcação dos pavimentos gravadas na placa face do painel de operação; • Botão de Alarme; • Painel de operação em relevo em aço inoxidável escovado, integrando o piso ao teto, sobreposto ao painel lateral da cabina. Cabina • Chapa em aço inoxidável escovado; • Teto decorativo Mirror em acrílico, mesclando acabamento espelhado e jateado, formando um desenho geométrico de excelente aspecto; • Iluminação fluorescente sobreposta; • Piso rebaixado de 25mm; • Corrimão em aço inoxidável escovado, instalado no painel posterior; • Dispositivo de alarme com alimentação automática; • Sistema de luz de emergência que se utiliza de lâmpadas fluorescentes existentes no interior da cabina, acoplado a uma bateria de alta performance. Intercomunicador de dois pontos interligando cabina e portaria no andar térreo; • Relógio digital com ajuste frontal. Porta da Cabina • De correr, dois painéis abrindo ao lado; • Chapa em aço inoxidável; • Automática e simultânea com as portas de pavimento, resultante do acionamento de uma Fotocélula, com dois emissores de luz. Porta de Pavimento • De correr, dois painéis abrindo ao lado; • Abertura e altura livre: 0,80 x 2,00metros; • TODOS PAV - Painéis em chapa de aço inoxidável.	UNID	02	R\$	

02	Modelo: L-ADV-0806-8A-M – MARCA OTIS; Tipo: Passageiros – Social Paradas: 3 (SS/1/3) Entradas: 1 – Todas do mesmo lado; Capacidade: 1.000 Kg ou 13 (treze) passageiros; Velocidade: 0,63 m/s. Tensão: 220v trifásico; Máquina de tração: Em cima da caixa; Corrente alternada 2 velocidades; Controle: sistema VVVF - Coletivo na descida Sinalização; • TODOS PAV - Indicador de posição digital, numeração composta por 10 segmentos; • Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. Botoeiras • Placas face em aço inox escovado, linha Elegance Plus, com botões NEL mecânicos, redondos, providos de anéis que, quando iluminados indicam registro de chamada efetuada, instaladas na parede do hall; • Botões NEL mecânicos prateados, redondos, rodeados por um círculo translúcido que se ilumina com o registro da chamada e marcação dos pavimentos gravadas na placa face do painel de operação; • Botão de Alarme; • Painel de operação em relevo em aço inoxidável escovado, integrando o piso ao teto, sobreposto ao painel lateral da cabina. Cabina • Chapa em aço inoxidável escovado; • Teto decorativo Mirror em acrílico, mesclando acabamento espelhado e jateado, formando um desenho geométrico de excelente aspecto; • Iluminação fluorescente sobreposta; • Piso rebaixado de 25mm; • Corrimão em aço inoxidável escovado, instalado no painel posterior; • Dispositivo de alarme com alimentação automática; • Sistema de luz de emergência que se utiliza de lâmpadas fluorescentes existentes no interior da cabina, acoplado a uma bateria de alta performance. Intercomunicador de dois pontos interligando cabina e guarita de entrada da garagem no andar subsolo; • Relógio digital com ajuste frontal. Porta da Cabina • De correr, dois painéis abrindo ao lado; • Chapa em aço inoxidável; • Automática e simultânea com as portas de pavimento, resultante do acionamento de uma Fotocélula, com dois emissores de luz. Porta de Pavimento • De correr, dois painéis abrindo ao lado; • Abertura e altura livre: 0,80 x 2,00metros; • TODOS PAV - Painéis em chapa de aço inoxidável.	Unid	01	R\$	
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

Serviços de manutenção corretiva					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Preço	
		Equipamentos	Homem/hora (a)	Unitário (b)	VALOR TOTAL (c) = (a) x (b)
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, modelo L-ADV-0806-8A-MARCA OTINS.	03	150		
Subtotal 03					

REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
Item	CÓDIGO CATMAT	Descrição do Serviço	Valor Estimado Anual [a]	% de desconto [b]	Valor Proposto [c] = [a] – [b]/100*[a]
04	618659	Percentual de desconto sobre o valor estimado para a reposição de peças durante 12 meses.	R\$ 100.000,00		
Subtotal 04					

MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
Item	CÓDIGO CATMAT	Descrição do Serviço	Equipamentos	PREÇO (R\$)	
				Valor Estimado Anual [a]	Valor Proposto [c] = [a] – [b]/100*[a]
05	618659	Serviço eventual de modernização tecnológica dos equipamentos	03	200.000,00	
Subtotal 05					

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO

A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras;

Todos os itens deverão ser cotados;

Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material;

A proposta terá validade mínima de 90 dias.

Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC.

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
ADESÃO Nº. 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – ACRE, torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 078/2025, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 026/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasileira, cedida através do OFÍCIO Nº 09/2026, datado de 19 de janeiro de 2026 e aceite pela empresa STATUS TECNOLOGIA E CONS. EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35 cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de Gestão Administrativa, Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Atuarial e de Controle bem como Gestão Educacional e de Saúde no modelo Software as a Service (SaaS) armazenado em Ambiente Web e com acesso Simultâneo de Usuários, no valor total de R\$ 68.120,40 (sessenta e oito mil e cento e vinte reais e quarenta centavos). Brasileira – AC, 02 de março de 2026.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 04/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JUCINEY ALVES DE SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Bujari, nomeado através da Portaria nº 02/2025 de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bujari/AC, 27 de fevereiro de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

PORTARIA Nº 05/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor JUCINEY ALVES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Bujari.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bujari/AC, 27 de fevereiro de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA Nº. 021/2026 de 02 de março de 2026.
EXONERA O SENHOR JOCEILSON DA SILVA ROCHA DO CARGO DE CHEFE DE RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Diego Souza Nascimento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonera o Senhor Joceilson da Silva Rocha do Cargo Comissionado de Chefe de Recepção da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Símbolo CC-1.

Conforme a Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba-AC.
Capixaba/AC, 02 de março de 2026.

Diego Souza Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº. 023/2026 de 02 de março de 2026.
NOMEIA O SENHOR JOCEILSON DA SILVA ROCHA PARA O CARGO DE CHEFE DE CONTROLE DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Diego Souza Nascimento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia o Senhor JOCEILSON DA SILVA ROCHA para o Cargo Comissionado de Chefe de Controle De Veículos da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Símbolo CC-1. Conforme a Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba-AC.
Capixaba/AC, 02 de março de 2026.

Diego Souza Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº. 024/2026 de 02 de março de 2026.
NOMEIA A SENHOR ADRIEL CEZAR BARBOSA LIMA PARA O CARGO DE CHEFE DE RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Diego Souza Nascimento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia a Senhor Adriel Cezar Barbosa Lima para o Cargo Comissionado de Chefe de Recepção da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Símbolo CC-1. Conforme a Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba-AC.
Capixaba/AC, 02 de março de 2026.

Diego Souza Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº. 1.066/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, FABRICAÇÃO, ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TRANSPORTE E MANUSEIO DE LINHAS CORTANTES (“CEROL”, “LINHA CHILENA”, LINHAS METÁLICAS OU ABRASIVAS SIMILARES) E ESTABELECE REGRAS PARA A PRÁTICA DE EMPINAR PIPAS (PAPAGAIOS) NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – AC, CRIA LOCAL ESPECÍFICO DE PRÁTICA, FIXA COMPETÊNCIAS DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS, DEFINE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVÊ MEDIDAS EDUCATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, FAÇO SABER que o Plenário aprovou, no dia 04 de setembro de 2025, e eu PROMULGO, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo proteger a vida, a integridade física, a mobilidade segura e a ordem urbana, prevenindo acidentes e mortes ocasionadas pelo uso de linhas cortantes (“cerol”, mistura de cola com vidro moído, ou quaisquer outros materiais abrasivos, inclusive a denominada “linha chilena” ou compostos com óxido de alumínio, quartzo, pó metálico ou substâncias similares) na prática de empinar pipas (papagaios) e disciplinando a atividade no Município de Cruzeiro do Sul – AC.
§1º Para fins desta Lei considera-se:

I - Pipa/Papagaio: artefato aerodinâmico leve sustentado por fio;

II – Linha cortante: qualquer fio tratado com substância abrasiva ou fabricado com material que lhe confira capacidade de corte ou serrilha (ex.: linhas chilenas, metálicas, com partículas de quartzo, alumínio, óxido de alumínio, silício, cerâmica, pó de vidro ou equivalente);

III – Linha permitida: linha 100% algodão ou algodão/poliéster simples, não tratada, de espessura comercial comum números de 04 a 12, sem aditivos cortantes;

IV – Área de prática autorizada: espaço público previamente designado por ato do Poder Executivo para prática segura e supervisionada de empinar pipas, sem o uso de linhas cortantes.

§2º Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Estadual nº 4.394, de 13 de agosto de 2024 (Estado do Acre) e a legislação municipal nº 382, de 16 de Junho de 2004.

Art. 2º Fica totalmente proibida a soltura de pipas/papagaios em toda a zona urbana do Município enquanto não houver área específica e oficial designada pelo Poder Executivo Municipal para essa finalidade, observadas as condições de segurança desta Lei.

Art. 3º Na zona rural a prática será permitida apenas em locais abertos, afastados de vias de tráfego motorizado, redes elétricas e áreas de pouso/decolagem, vedado o uso de quaisquer linhas cortantes ou metálicas, admitindo-se apenas as linhas permitidas do inciso III do §1º do art. 1º.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º Proíbe-se em todo o território municipal:

I – produzir, preparar, industrializar, armazenar, transportar, portar, comercializar, doar, distribuir, expor à venda, anunciar ou utilizar linha cortante;

II – adaptar ou modificar linha para torná-la cortante;

III – vender ou fornecer a qualquer título linha cortante a crianças ou adolescentes, ainda que gratuitamente;

IV – empinar pipas em telhados, lajes, sacadas, vias públicas, logradouros de tráfego intenso, proximidades (raio de 100 metros) de subestações, linhas de transmissão ou distribuição elétrica, hospitais, escolas em funcionamento e aeródromos;

V – a prática em período noturno (entre o pôr e o nascer do sol) em qualquer área, mesmo autorizada;

VI – uso de aparatos que aumentem o potencial lesivo da linha (carretilhas motorizadas, dispositivos de tração ou qualquer mecanismo de aceleração).

Parágrafo único. A posse simples de linha cortante configura infração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 5º Até que seja oficialmente publicado decreto definindo área de prática autorizada (art. 1º, inciso IV), permanece vedada a prática na zona urbana.

§1º Publicado o ato designatório, a prática ficará restrita ao espaço delimitado e a horários diurnos;

§2º O ato regulamentará regras complementares de segurança (distâncias mínimas, sinalização, presença de agentes, capacidade de público e procedimento de vistoria).

CAPÍTULO III

DA IDADE MÍNIMA E RESPONSABILIDADE DO MAIOR

Art. 6º A prática recreativa em área autorizada somente poderá ser realizada por pessoas a partir de 12 (doze) anos, devendo menores de 12 anos estar acompanhados de pai, mãe ou responsável legal.

§1º Pais ou responsáveis respondem solidariamente por infrações cometidas por menores sob sua guarda (ECA, arts. 4º, 5º, 70 e 249);

§2º A reincidência de menor em infração ensejará encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar para medidas de proteção e orientação familiar.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 7º Compete:

I – Secretaria Municipal de Segurança / Guarda Municipal ou Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade: coordenar fiscalizações ostensivas, proceder à apreensão de materiais e lavrar autos de infração.

II – Secretaria Municipal de Educação: implementar campanhas pedagógicas nas escolas sobre riscos do cerol e segurança viária.

III – Secretaria Municipal de Saúde: registrar incidência de acidentes relacionados, alimentar sistema de vigilância e apoiar ações educativas preventivas.

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Serviços Urbanos: zelar pela limpeza das áreas autorizadas, remover resíduos e avaliar impactos ambientais.

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Fundação de Cultura: propor projeto técnico e operacional do espaço autorizado, cronograma de atividades e supervisão recreativa.

VI – Procuradoria-Geral do Município: instaurar processos administrativos sancionadores, promover cobrança de multas e orientar juridicamente os órgãos.

VII – Conselho Tutelar: aplicar medidas protetivas previstas no ECA quando envolvido menor infrator.

VIII – Secretaria Municipal de Finanças: inscrição e arrecadação das multas, emissão de guia de recolhimento e destinação orçamentária.

IX – Órgãos de Trânsito (DETRAN/AC em cooperação): articular ações educativas de segurança de motociclistas e ciclistas.

X – Procon Municipal: fiscalizar o comércio de produtos proibidos por esta Lei, notificar estabelecimentos infratores, aplicar sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor quando aplicável, e integrar campanhas educativas junto à população e comerciantes.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, APREENSÃO E PROCEDIMENTO

Art. 8º Constatada infração, o agente lavrará Auto de Infração, apreenderá o material (linhas, carretéis, pipas, acessórios) e entregará comprovante de apreensão ao infrator ou responsável.

Art. 9º O material apreendido conterà registro fotográfico e será encaminhado à Guarda Municipal para destruição segura em até 10 (dez) dias, sendo vedada a reutilização.

Art. 10. Quando houver vítima com lesão corporal ou óbito, o agente comunicará imediatamente a autoridade policial para apuração de eventual crime (arts. 121 ou 129 do Código Penal, conforme o caso) e preservará o material como prova até liberação pela autoridade competente.

Art. 10-AA constatação de uso, posse, comércio ou fabricação de linha cortante ou similares, nos termos desta Lei, poderá ensejar a prisão em flagrante quando caracterizado o cometimento de crime previsto na legislação penal (ex.: perigo comum, lesão corporal, homicídio culposo ou com dolo eventual), observado o disposto nos arts. 301 a 310 do Código de Processo Penal.

§1º A Polícia Militar, Polícia Civil e os agentes de trânsito poderão realizar a abordagem, retenção do infrator e apreensão do material, sempre que presente situação de flagrante ou risco iminente à integridade física de terceiros.

§2º O material apreendido nestas circunstâncias deverá ser preservado como prova pericial e entregue à autoridade competente para os devidos fins judiciais.

§3º Esta disposição não exclui as sanções administrativas previstas nesta Lei, que serão aplicadas cumulativamente quando cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 11 Constituem infrações administrativas:

I – Empinar pipa em área urbana sem autorização (grave);

II – Empinar pipa em área rural com linha não permitida ou próxima a rede elétrica/rodovia (grave);

III – Fabricar, preparar, armazenar ou portar linha cortante (gravíssima);

IV – Comercializar, doar, expor ou anunciar linha cortante (gravíssima);

V – Permitir, o responsável, que menor sob sua guarda pratique qualquer ato proibido (grave);

VI – Descumprir regras operacionais da área autorizada (média);

VII – Resistir ou obstruir a fiscalização (agravante, +50% sobre a multa base).

Art. 12 Sanções:

I – Advertência escrita (para infração média, primeira ocorrência, sem linha cortante);

- II – Multa;
- III – Apreensão e destruição do material;
- IV – Suspensão de acesso à área autorizada (até 30 dias, reincidência);
- V – Cassação de alvará ou licença municipal do estabelecimento infrator (reincidência em infração gravíssima);
- VI – Encaminhamento ao Conselho Tutelar (quando envolver menor);
- VII – Comunicação ao Ministério Público em caso de reincidência reiterada envolvendo menores ou lesão.
- §2º A autoridade julgadora poderá, a requerimento do autuado primário, converter total ou parcialmente a multa em pena alternativa educativa, consistindo em:
- I – Participação em palestras, oficinas ou cursos homologados pela Secretaria Municipal de Educação ou de Saúde, com foco em segurança viária, cidadania, prevenção de acidentes e uso responsável do espaço público;
- II – Atividades comunitárias supervisionadas, voltadas à conscientização de crianças e adolescentes sobre os riscos das linhas cortantes;
- III – Entrega voluntária de material educativo (cartilhas, panfletos, infográficos), em quantidade e formato estabelecidos pela autoridade administrativa, mediante comprovação de distribuição.
- §3º A conversão dependerá de homologação formal do órgão competente e não será permitida em casos de reincidência grave ou gravíssima nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 13 A multa aplicada ao estabelecimento comercial ou pessoa física que portar, fabricar, armazenar ou utilizar linha cortante será fixada em valor equivalente a 01 (um) salário-mínimo nacional por unidade (carretel ou rolo) apreendido, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. No caso de reincidência, além da cassação do alvará ou licença municipal, será aplicada multa em dobro por unidade apreendida.

Art. 14 A responsabilidade solidária recai sobre:

- I – Proprietário, arrendatário ou gerente do estabelecimento comercial;
- II – Pai, mãe ou responsável legal do menor;
- III – Organizador de evento que permita ou tolere a prática com linha proibida.

Art. 14-A O infrator primário poderá optar, mediante requerimento, pelo cumprimento de pena alternativa de cunho educativo, nos termos do §2º do art. 13, como forma de substituição total ou parcial da multa pecuniária.

§1º O descumprimento injustificado da pena alternativa implicará:

- I – Reversão automática da penalidade em multa integral, sem direito a novo benefício no mesmo exercício;
- II – Registro de reincidência para fins de agravação de penalidades futuras, se houver nova infração.

§2º A pena alternativa será acompanhada por relatório de cumprimento, assinado por autoridade competente, e arquivado nos autos do processo administrativo.

CAPÍTULO VII

DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Art. 15 O Poder Executivo instituirá, em até 90 (noventa) dias, Programa Permanente “Vida Sem Cerol”, coordenado pela Secretaria de Educação e Saúde, com:

- I – Palestras nas escolas, sindicato de motociclistas, ciclistas e comunidades rurais;
- II – Material impresso e digital (cartilhas, infográficos, redes sociais);
- III – Campanhas sazonais em meses de maior incidência (calendário escolar e férias);
- IV – Parcerias com rádios, imprensa local, igrejas e entidades civis;
- V – Relatórios semestrais de métricas (nº de apreensões, acidentes, atendimentos de saúde) publicados no portal da transparência.

Parágrafo Único. As ações priorizarão linguagem acessível, testemunhos de vítimas e dados estatísticos de risco para criar consciência preventiva.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIZAÇÃO PENAL (REMISSÃO)

Art. 16 O uso de linha cortante que resulte em lesão ou morte poderá caracterizar, conforme o caso, crime de lesão corporal (art. 129 CP), homicídio culposo (art. 121, §3º CP) ou dolo eventual, bem como crime de perigo previsto na legislação correlata, sem prejuízo das sanções administrativas desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias quanto a:

- I – Designação da(s) área(s) autorizada(s), caso o poder executivo queira implantar;
- II – Procedimentos de fiscalização integrada e fluxos de comunicação intersetorial;
- III – Formulários padrão de Auto de Infração e Termo de Apreensão;
- IV – Critérios de destinação dos recursos das multas e publicação dos relatórios.

Art. 18 Até a publicação do decreto regulamentar, permanece a proibição integral na zona urbana (art. 2º) e aplica-se o regime sancionatório ora instituído.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 25 de fevereiro de 2026.

João Keleu de Souza Fernandes

Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Extrato de Contrato Nº 003/2026.

Dispensa de Licitação Nº 002/2026.

Processo Administrativo Nº 010/2026.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC e a empresa F A R AGUIAR LTDA - CNPJ Nº 14.278.441/0001-64.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de barcos (transporte fluvial) com comandante, cozinheira, ajudante e dois salvas vidas devidamente qualificados. Barco medindo 20 metros, capacidade para 12 toneladas e barco de apoio, (voadeira medindo 6 metros – motor 15hp) e casco em madeira medindo 7 metros motor de rabeta 13, para conduzir os vereadores, servidores e ajudantes da Câmara Municipal de Feijó-Acre, na Sessão Itinerante nos Rios Paraná do Ouro e Rio Envira no ano de 2026.

Do Valor: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor Global de R\$ 46.840,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais) já incluídos todos os encargos, impostos, despesas e gastos que ocorrer durante a prestação do serviço.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro 2026.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Assinam: Presidente, Sr. Tarcísio Araújo Pereira pela Contratante, e o Sr. Francisco Afranio de Aguiar, como Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESpesas Executadas (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.336,00	47.376,56	54.275,44	53.718,78	54.287,89	53.731,57	59.353,12	53.940,75	53.470,12	53.470,12	54.482,12	68.663,97	648.106,44
Pessoal Ativo	41.336,00	47.376,56	54.275,44	53.718,78	54.287,89	53.731,57	59.353,12	53.940,75	53.470,12	53.470,12	54.482,12	68.663,97	648.106,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.336,00	41.336,00	46.791,90	46.372,00	47.189,77	46.372,00	52.255,00	46.372,00	46.372,00	46.372,00	47.384,00	52.255,00	560.407,67
Obrigações Patronais		6.040,56	7.483,54	7.346,78	7.098,12	7.359,57	7.098,12	7.568,75	7.098,12	7.098,12	7.098,12	16.408,97	87.698,77
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.336,00	47.376,56	54.275,44	53.718,78	54.287,89	53.731,57	59.353,12	53.940,75	53.470,12	53.470,12	54.482,12	68.663,97	648.106,44

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.559.716,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.419.552,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	813.648,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.326.516,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	648.106,44	0,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.919.591,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.723.611,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.527.631,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	71.559.716,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.326.516,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	648.106,44	0,99
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.919.591,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.723.611,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.527.631,90	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANCISCO MENDONCA MATOS:70974705268 Date: 2026.02.27 18:36:04 COT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Jordão - AC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 01/26 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o deslocamento dos vereadores: Gláucio Coelho Pedrosa, Francisco Ribeiro da Silva Filho, Francisca Fatima de Souza Cruz, José dos Santos Furtado e José Rudson da Silva Rogério, para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no período de 02.03.2026 a 09.03.2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que autoriza a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores: Gláucio Coelho Pedrosa, Francisco Ribeiro da Silva Filho, Francisca Fatima de Souza Cruz, Joé dos Santos Furtado e José Rudson da Silva Rogério, para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar do II Encontro de Vereadores do Acre, no período de 02.03.2026 a 09.03.2026.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 08 (oito) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

José Erisberto B. de Freitas
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador Rogerio Ribeiro do Nascimento, a realizar uma viagem ao Município de Rio Branco, no dia 27 de fevereiro de 2026, (sexta-feira), junto a Sede do DERACRE, solicitar parceria para melhorias de recuperação de ramais, zona rural de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Wendel da Silva Martins – Secretário de Administração, Adriana Alves de Oliveira – Contadora, Thiago Chavier do Vale – Agente de Contratação, Cristiano Lima de Souza – Diretor de Controle Orçamentário, a realizar uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco, no dia 27 de fevereiro, (sexta-feira), junto a empresa PFS Soluções, prestadora de serviços de Sistema da Câmara Municipal de Plácido de Castro, realizar treinamento referente ao lançamento de entrada e saída de controle de almoxarifado e patrimônio do Poder Legislativo de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor de cada servidor, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 027 DE 02 MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Município de Plácido de Castro.

CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora TAILA EMANUELE ROCHA UCHOA, portadora do CPF nº 031.991.982-01, do cargo em comissão de Chefe de Relações institucionais da Câmara Municipal de Plácido de Castro, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, 02 de março de 2026.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 028 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao vereador Edmilson Olegário, o pagamento referente a ½ (meia) diária, referente uma viagem ao Município de Rio Branco, no dia 27 de fevereiro de 2026, (sexta-feira), junto a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre solicitar parceria para melhorias de recuperação de trechos da BR-364 entre rio Branco e Vila Campinas.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 010/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA SUIANE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 026.383.092-65, na função de Coordenador de Administração, DAS-4, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio deste Poder Legislativo, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Porto Walter – AC, 02 de março de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 011/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador e Presidente Rosildo Cassiano Corrêa, para a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter - Acre, no período correspondente a 03 a 04 de março de 2026.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído

nelas o pagamento de 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Porto Walter – AC, 02 de março de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.422/0001-80
CONTRATADA: DECORP LTDA – CNPJ, Nº 10.690.011/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto, Contratação de prestação de serviço de Assessoria técnica Especializada em Transparência Pública e Publicação de conteúdo para Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contado da data de sua assinatura vigorará, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte E Quatro mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
FONTE DE RECURSO; 500
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA

Rodrigues Alves/AC, 02 de março de 2026
Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITRAÇÃO Nº 002/2026
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Assessoria técnica Especializada em Transparência Pública e Publicação de conteúdo para Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC.
CONTRATADA: DECORP LTDA – CNPJ, Nº 10.690.011/0001-02
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte E Quatro mil reais) o valor mensal corresponde a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
FONTE DE RECURSO; 500
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA
FUNDAMENTO LEGAL: conforme disposto no art. 75, inciso II da citada lei 14.133/21.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;
R E S O L V E:
Após a análise detalhada e emissão do parecer jurídico apresentado pela assessoria Jurídica dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto na Lei 14.133/21, com fulcro no art. 75, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 002/2026 em favor do Licitante: DECORP LTDA – CNPJ, Nº 10.690.011/0001-02.
Rodrigues Alves, 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE
E PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,
Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 025/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERENADO o art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30, incisos XII, XVI e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Municipal nº 001/1997 e Lei Municipal nº 808/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, a senhora JAKELINE COSTA DE OLIVEIRA – CPF sob o nº 011.557.652-57, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo, referência: CC-06, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de março de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março 2026.
Sena Madureira – Acre, 01 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM
LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA
Primeira-Secretária

RESOLUÇÃO Nº 026/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, o senhor BRUNO DOS REIS MONTEIRO - CPF sob o nº 018.711.712-88 do cargo de Diretor Administrativo, referência: CC-06, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de março de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,
Sena Madureira – Acre, 01 de março de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 027/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, o senhor RAIMUNDO NONATO LEÃO DE ALBUQUERQUE JUNIOR - CPF sob o nº 511.694.872-20 do cargo de Chefe do Controle Interno, referência: CC-09, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de março de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,
Sena Madureira – Acre, 01 de março de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 028/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, o senhor ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA - CPF sob o nº 027.300.012-80 do cargo de Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de março de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,
Sena Madureira – Acre, 01 de março de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 028/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30, incisos XII, XVI e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Municipal nº 001/1997 e Lei Municipal nº 808/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora KAREN SOUZA DINIZ – CPF sob o nº 065.535.502-20, servidora efetiva, para exercer a função gratificada de Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março 2026.

Sena Madureira – Acre, 01 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA

Primeira-Secretária

RESOLUÇÃO Nº 030/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30, incisos XII, XVI e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Municipal nº 001/1997 e Lei Municipal nº 808/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA – CPF sob o nº 027.300.012-80, servidor efetivo, para ocupar o cargo de Chefe do Controle interno, referência: CC-09, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março 2026.

Sena Madureira – Acre, 01 de março de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA

Primeira-Secretária

ACRELÂNDIA**PORTARIA Nº054/2026**

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder 2 (duas) diárias em nome do Servidor Adriano Oliveira Dinis, Agente de Combate às Endemias, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Ac no Instituto Lourenço Filho, para participar da OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA OVITRAMPAS, nos dias 02 à 06 de março de 2026

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 02 de março de 2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº055/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder 2 (duas) diárias em nome do Servidor Luiz Felipe Souza da Silva, Agente de Combate às Endemias, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Ac no Instituto Lourenço Filho, para participar da OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

PARA OVITRAMPAS, nos dias 02 à 06 de março de 2026

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 02 de março de 2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº056/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder 2 (duas) diárias em nome da Servidora Rosiane da Silva Barbosa Darub, Agente de Combate às Endemias, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Ac no Instituto Lourenço Filho, para participar da OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA OVITRAMPAS, nos dias 02 à 06 de março de 2026

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 02 de março de 2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº057/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder 2 (duas) diárias em nome do Servidor Antônio Vasconcelos de Souza, Coordenador de Endemias, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Ac no Instituto Lourenço Filho, para participar da OFICINA DE IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA PARA OVITRAMPAS, nos dias 02 à 06 de março de 2026

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 02 de março de 2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

EDITAL DE POSSE Nº 001/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Acrelândia – AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, pela Lei Federal nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia,

TORNA PÚBLICO

Que a cerimônia de Posse das entidades e dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o mandato referente ao biênio 2026/2027, será realizada conforme especificado abaixo:

Data: 05 de fevereiro de 2026

Horário: 14h

Local: Sede dos Conselhos Municipais, situada na Rua dos Pioneiros nº 498, Centro, Acrelândia – AC.

Na ocasião, serão empossados os conselheiros representantes dos seguintes segmentos:

• Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

• Trabalhadores da Saúde;

• Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

A solenidade será conduzida pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação registrada em ata própria.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais,

expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação oficiais do Município.

Acrelândia – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Nadir da Silva

Coordenadora da comissão Eleitoral-CMS

PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMOTUR/Nº 122/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR.

GESTOR DO CONTRATO: MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCISCO JEAN SALDANHA FIGUEIREDO JÚNIOR, responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 026/2026	
EMPRESA:	CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ:	19.409.897/0001-30
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0076/2025 – SEMOTUR/PMA
PREGÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
VALOR:	R\$ 359.554,22
OBJETO:	Contratação de empresa técnica especializada em engenharia e arquitetura para: estudo de localização de área tecnicamente adequada para implantação do Novo Cemitério Municipal de Acrelândia; elaboração do projeto de edificação de lóculos para sepultamentos verticais no cemitério municipal; levantamento da estrutura existente e estudos ambientais para encaminhamento junto aos órgãos pertinentes para solicitação da licença de operação do Cemitério Municipal de Acrelândia.

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2025

Com base no Pregão Presencial nº 006/2025, Processo Administrativo nº 039/2025- 039/2025-UNIFICADO-PMA SEMAF/SEME/SEMSA/SEMOTUR/ SEMAS/SEMAM, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, PROGRESSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 34.800.935/0001-74, Inscrição Estadual nº 01.062.071/001-07, com sede na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira nº 72 Bairro Centro, CEP 69.945-000, Município de Acrelândia - Acre, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Dantas Junior RG nº 0316939 SSP/AC e CPF nº 522.335.882-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 169/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.600

PROGRAMA DE TRABALHO: 2010 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.500

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 169/2025. Acrelândia/AC, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

A Comissão de Licitações e Contratos, através do seu Pregoeiro, vem, por meio deste, informar que o processo de número 040/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, referente a Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Acrelândia - Acre, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre no dia 05 de janeiro de 2026, e suspensa no dia 13 de fevereiro de 2026, está oficialmente anulado, devido a problemas técnicos enfrentados no Sistema ComprasGov.

Fica decidido a elaboração de um novo processo em um momento oportuno.

Acrelândia- Acre, 02 de março de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Pregoeiro/ Decreto nº 172/2025

ASSIS BRASIL

LEI Nº 819/2025/GAPRE Assis Brasil – AC, 17 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL DURANTE O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

O PREFEITO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 40, inc. III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, APRESENTA – a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o projeto de lei para estudo e votação;

Art. 1º. Esta Lei, e seus anexo, instituem o Plano Plurianual do município de Assis Brasil para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 165 da Constituição Federal, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 2º. O Plano Plurianual, organizado por Diretrizes, Macro Objetivos, Programas e Ações, constitui, no âmbito da Administração Pública Municipal, o instrumento de organização das ações de Governo.

§ 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II. Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III. Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV. Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, e/ou atividades e operações especiais;

V. Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 3º. Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal para o quadriênio 2026 a 2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I. Planejamento Orçamentário – Fontes de Financiamentos;

Anexo II. Descrição dos Programas Governamentais/Metas e Custos;

Anexo III. Unidades Executoras e Ações;

Anexo IV – Estrutura dos Órgãos, Unid. Orçamentárias e Executoras.

Art. 4º. Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

Art. 5º. Os produtos e metas físicas, previstos para cada ação incluída no Plano Plurianual constituirão a base da programação prioritária a ser obser-

vado pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º. Os custos estimados de cada ação no Plano Plurianual são referências e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 7º. A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo através de projeto de lei específica.

Art. 8º. A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos adicionais, nos seguintes casos:

I. Novas ações, desde que as despesas delas decorrentes para o exercício e para os dois anos subsequentes, estejam em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

II. Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes de um mesmo programa, ou de diferentes programas, desde que seja complementar.

Art. 9º. As alterações de produto, unidade de medida e da ação, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objetivo, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado a:

I. Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as revisões da programação financeira da receita;

II. Alterar o órgão responsável por programas e ações;

III. Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que por ventura estiverem como “a definir” no PPA;

IV. Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

V. Incluir, mediante leis e decretos, afim de incluir ou atualizar programas e ações com a finalidade de contemplar planos municipais nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Turismo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e outras áreas, limitando-se à sua competência de atuação.

Art. 11. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 12. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13. O município deverá elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI Nº 820/2025/GAPRE Assis Brasil – AC, 17 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LDO)”.

O PREFEITO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 40, inc. III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, APRESENTA – a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o projeto de lei para estudo e votação;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Assis Brasil, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal e art.4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. A estrutura e organização dos orçamentos;

III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V. As disposições sobre a legislação tributária do município;

VI. As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Programas e Metas;

II. Metas Fiscais;

III. Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

I. Implementar políticas públicas de responsabilidade social;

II. Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;

III. Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;

IV. Promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;

V. Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2026 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III. Subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. Atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. Projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

VIII. Unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I. Pessoal e encargos sociais – 1;

II. Juros e encargos da dívida – 2;

III. Outras despesas correntes – 3;

IV. Investimentos – 4;

V. Inversões financeiras – 5

VI. Amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências à União;

II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV. Transferências a instituições multigovernamentais;

V. Transferências a Consórcios Públicos;

VI. Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos;

VII. Aplicações diretas;

VIII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX. A definir.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual, para 2026 conterà a destinação de recursos

classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2026, e de seus créditos adicionais.

I. Origens não referentes a transferências voluntárias;

II. Originários do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III. Originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

IV. Originários de transferências públicas voluntárias;

V. Originários de outros empréstimos e financiamentos;

VI. Originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações;

VII. A classificar;

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2026, e de seus créditos adicionais.

I. Arrecadado na Administração Direta – exercício corrente;

II. Arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores;

III. Recursos condicionados.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente até 1% (um por cento) da receita total prevista para o exercício de 2026, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria Interministerial nº 163, de 2001, atualizada.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2026 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I. Ao pagamento de precatórios judiciais;

II. Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III. Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, cumprindo o prazo previsto no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários consolidados;

III. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

IV. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. Resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II. Resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

III. Receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. Evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V. Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI. Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder, o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII. Evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII. Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X. Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII. Da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII. Da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;

XIV. Da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XV. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I. A indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II. A justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 17. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 18. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2026, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 20. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1º. de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 21. O município poderá conceder com autorização do Poder Legislativo Municipal ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do município;

II. Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III. Que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação do Setor de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22. O Município poderá com autorização do Poder Legislativo Municipal transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 25. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei

Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

II. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

III. Houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;

II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 27. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 28. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000: I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais especial dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

I. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especial exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

II. No caso de saldos financeiros de convênios, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a inclusão de programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento de despesas específico na Lei Orçamentária para sua devida devolução por meio de decreto.

Art. 31. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 9º deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração dos percentuais, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2026, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para 2026 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deve-

rá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I. O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II. A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

III. As instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis e a Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 38. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos municipais, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 37 e 38, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 40. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 41. A proposta orçamentária para 2026 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 43. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2022 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 44. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO VII

OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2026.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o dis-

posto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 101/2026

O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto nº 88 de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 021/2026 oriundo da Inexigibilidade nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 001/2026, firmado com a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA – CNPJ n.º 39.490.088/0001-02:

Gestor do contrato: Francélio Carneiro Barbosa - Portaria Nº 004/2025;

Fiscal: Laudecir Moraes da Silva - Portaria 058/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação do citado contrato e terá vigência até o vencimento do referido e de sua garantia quando houver.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILÉIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ARF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 52.347.756/0001-05. O Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO PMB/Nº 193/2023 de 27 de dezembro de 2023, tem como objeto, a Alteração de VALOR nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do Contrato PMB/Nº 193/2023, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia civil, elaboração de projetos, memoriais, orçamentos, gerenciamento de medições, suporte técnico, laudo de avaliação predial, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços do município de Brasília – Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES - Este Termo Aditivo tem como objeto a revisão do valor contratual, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato pactuado, solicitado pelo ofício de solicitação OF/PMB/SEMPAN/ Nº020/2026.

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, atualizando o valor mensal para R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais), entrando em vigência a partir do mês de fevereiro/2026 até o fim de sua, vigência em 24 de dezembro de 2026. O valor global do contrato passará para R\$ 122.377,90 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de Trabalho: 2.099 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora ditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo.

Brasília-Acre, 26 de Fevereiro de 2026.

Assinam: CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL E ADANILZA GORETH SILVA BIBIANO DE CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (CONTRATANTES) E A ARF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 52.347.756/0001-05- (CONTRATADA). (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Brasília, o Sr. CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o ar-

tigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e considerando o que consta do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Curso de Capacitação em Licitações e Contratos, que fazem entre a Pessoa Jurídica INSTITUTO DE GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.490.008/0001-02. O valor total da contratação é de R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
Brasília – AC, 02 de março de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Brasília

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.068 - incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0600.

Brasília - Acre, 02 de março de 2026

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasília e Francélio Carneiro Barbosa – Secretário Municipal de Saúde (Contratantes), INSTITUTO DE GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA CNPJ/MF sob o nº 39.490.088/0001-02, Marília Gabriela Medeiros de Oliveira, CPF nº 969.435.301-78 (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 – COMPRAS.GOV 90028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento da merenda escolar da rede municipal de ensino de Brasília/AC, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Data da Abertura: 16 de março de 2026, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 02/03/2026 nos seguintes endereços eletrônicos: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e <https://www.brasileia.ac.gov.br/>.

Brasília/AC, 02 de março de 2026.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 039/2025

Pregão Eletrônico SRP: 90013/2025

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a decisão proferida pelo Pregoeiro responsável, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Serviço Técnico de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Brasília/AC, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do certame às empresas vencedoras abaixo relacionadas:

1. CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob

o nº 08.646.162/0001-03, vencedora do Grupo 01, com valor global de R\$ 236.275,00 (Duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais); Brasília – AC, 02 de março de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasília

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 030 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora, MILENA PEREIRA MACIEL, do cargo de assistente de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 02 de março de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 031 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, ALDERIR DOS ANJOS DA COSTA, para exercer o cargo referência CEC - 02 na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 02 de março de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 032 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, LORRAYNA SILVA CARNEIRO, para exercer o cargo referência CEC - 03 na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 02 de março de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA/SMCC/Nº 013/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025, Considerando o Processo Administrativo nº 513/2026, de 11 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de ALEX DA SILVA LIMA, portador do CPF nº 009.980.902-80, AOSD, lotado no Departamento Municipal de Defesa Civil, conforme Processo Administrativo nº 513/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE
CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 014/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025, Considerando o Processo Administrativo nº 516/2026, de 11 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de LUIZ ADEILSON GONAÇALVES DA SILVA, portador do CPF nº 635.289.752-53, Motorista, lotado no Departamento Municipal de Defesa Civil, conforme Processo Administrativo nº 516/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE
CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 015/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025, Considerando o Processo Administrativo nº 515/2026, de 11 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE SOUZA MELO, portador do CPF nº 031.106.662-35, AOSD, lotado no Departamento Municipal de Defesa Civil, conforme Processo Administrativo nº 515/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE
CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 016/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025, Considerando o Processo Administrativo nº 514/2026, de 11 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JEAN CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº 612.755.652-04, Motorista, lotado no Departamento Municipal de Defesa Civil, conforme Processo Administrativo nº 514/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE
CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 017/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025, Considerando o OFÍCIO Nº 080/2026/PMCZS/PGM, de 12 de fevereiro de 2026, que trata de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de RAPHAEL DE QUEIROZ SANSON, portador do CPF nº 929.705.832-91, Procurador-Geral do Município, conforme OFÍCIO Nº 080/2026/PMCZS/PGM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA Nº 002/2026

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as decisões proferidas em sessões de julgamento referentes a recursos interpostos contra Autos de Infração de Trânsito, conforme abaixo:

Ficam os interessados notificados para todos os efeitos legais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a resolução do CONTRAN Nº 918/2022.

Cleiton Ribeiro da Silva
Presidente da JARI
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC

Cruzeiro do Sul – AC, 26 de Fevereiro de 2026.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 300/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.839/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Prefeito JOSÉ DE SOUZA LIMA.

CONTRATADA: E. C. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.280.265/0001-91.
OBJETO: Inclusão/adequação da dotação orçamentária prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 300/2025, sem alteração de objeto, valor, prazo ou equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06 – Projeto/Atividade 2.005 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 07 – Projeto/Atividade 2.007 e 1.044 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 08 – Projeto/Atividade 2.016 e 2.013 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 09 – Projeto/Atividade 2.018 e 2.017 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 10 – Projeto/Atividade 2.012, 2.019, 2.072, 2.075, 1.041, 2.020 e 2.021 – Fontes 1.501, 1.720 e 1.751 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 11 – Projeto/Atividade 2.028, 2.029 e 2.030 – Fontes 1.540, 1.550 e 1.500 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 12 – Projeto/Atividade 2.078, 2.034 e 2.036 – Fontes 1.501, 1.708, 1.720 e 1.750 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 13 – Projeto/Atividade 2.046, 2.038, 2.039, 2.040, 2.052, 1.025, 2.053, 2.054, 2.043, 2.045, 2.049, 1.023, 2.041, 2.044, 2.051 e 2.047 – Fontes 1.501, 1.706, 1.669, 1.660, 1.600 e 1.661 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 15 – Projeto/Atividade 2.079 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 16 – Projeto/Atividade 2.077 e 2.076 – Fontes 1.501 e 1.752 – Elemento 3.3.90.30.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINA:

JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 301/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.839/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Prefeito JOSÉ DE SOUZA LIMA, CPF nº 308.778.812-00.

CONTRATADA: J. T DE LIMA – LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.430.319/0001-67.
OBJETO: Inclusão/adequação da dotação orçamentária prevista na Cláusula

Décima Terceira do Contrato nº 301/2025, sem alteração de objeto, valor, prazo ou equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06 – Projeto/Atividade 2.005 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 07 – Projeto/Atividade 2.007 e 1.044 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 08 – Projeto/Atividade 2.016 e 2.013 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 09 – Projeto/Atividade 2.018 e 2.017 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 10 – Projeto/Atividade 2.012, 2.019, 2.072, 2.075, 1.041, 2.020 e 2.021 – Fontes 1.501, 1.720 e 1.751 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 11 – Projeto/Atividade 2.028, 2.029 e 2.030 – Fontes 1.540, 1.550 e 1.500 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 12 – Projeto/Atividade 2.078, 2.034 e 2.036 – Fontes 1.501, 1.708, 1.720 e 1.750 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 13 – Projeto/Atividade 2.046, 2.038, 2.039, 2.040, 2.052, 1.025, 2.053, 2.054, 2.043, 2.045, 2.049, 1.023, 2.041, 2.044, 2.051 e 2.047 – Fontes 1.501, 1.706, 1.669, 1.660, 1.600 e 1.661 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 15 – Projeto/Atividade 2.079 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 16 – Projeto/Atividade 2.077 e 2.076 – Fontes 1.501 e 1.752 – Elemento 3.3.90.30.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINA:

JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 661/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.344/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Prefeito JOSÉ DE SOUZA LIMA, CPF nº 308.778.812-00.

CONTRATADA: JULIANE F KAMILY LTDA (GRUPO JF).

OBJETO: Inclusão/adequação da dotação orçamentária prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 661/2025, sem alteração de objeto, valor, prazo ou equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06 – Projeto/Atividade 2.005 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 07 – Projeto/Atividade 2.007 e 1.044 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 08 – Projeto/Atividade 2.016 e 2.013 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 09 – Projeto/Atividade 2.018 e 2.017 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 10 – Projeto/Atividade 2.012, 2.019, 2.072, 2.075, 1.041, 2.020 e 2.021 – Fontes 1.501, 1.720 e 1.751 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 11 – Projeto/Atividade 2.028, 2.029 e 2.030 – Fontes 1.540, 1.550 e 1.500 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 12 – Projeto/Atividade 2.078, 2.034 e 2.036 – Fontes 1.501, 1.708, 1.720 e 1.750 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 13 – Projeto/Atividade 2.046, 2.038, 2.039, 2.040, 2.052, 1.025, 2.053, 2.054, 2.043, 2.045, 2.049, 1.023, 2.041, 2.044, 2.051 e 2.047 – Fontes 1.501, 1.706, 1.669, 1.660, 1.600 e 1.661 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 15 – Projeto/Atividade 2.079 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30.
Órgão 16 – Projeto/Atividade 2.077 e 2.076 – Fontes 1.501 e 1.752 – Elemento 3.3.90.30.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 26 de fevereiro de 2026.

ASSINA:

JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.607/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, CPF nº 308.778.812-00.

CONTRATADA: MANAVE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.616/0001-67, neste ato representada por DONARIO LIMA CORDEIRO, CPF nº 37.095.662-15.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 66.669 mudas clonais de café Conilon, destinadas ao apoio à implantação e ao fortalecimento da cultura do café em propriedades agro familiares do Município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Chamamento Público – Inexigibilidade nº 009/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 160.005,60 (cento e sessenta mil e cinco reais e sessenta

centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (25 de fevereiro de 2026), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08
Funcional: 1.004
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00
Convênio nº 941972/2023 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal
DONARIO LIMA CORDEIRO – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, representada pelo Senhor MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, CPF nº 006.672.592-52.
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, representada por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CPF nº 377.377.244-00.
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular, consistentes na proposição, acompanhamento e execução de ação judicial destinada à recuperação de créditos e acréscimos legais decorrentes de retenções indevidas do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Pessoas Jurídicas), incidentes sobre pagamentos realizados a prestadores de serviços pelo Município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: Remuneração exclusivamente por êxito, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais, conforme condições contratuais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07
Funcional: 2.007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.501
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
MATHEUS LIMA DE SOUZA – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.696/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Senhor JONAS SARAIVA DE LIMA, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, CPF nº 838.645.122-04.
CONTRATADA: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.700/0001-69, representada por FLÁVIA RONDON DE PINHO, CPF nº 706.059.981-91.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Sinalização Viária Vertical de Trânsito, conforme especificações constantes no Termo de Referência, vinculando-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e à proposta da contratada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

Fonte de Recursos: 1.752
Programa de Trabalho: 2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINAM:
JONAS SARAIVA DE LIMA – Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
FLÁVIA RONDON DE PINHO – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
A Sra. Marcelle Martins Vieira, Diretora Presidente da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, nomeado por meio do decreto nº 251/2025, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 30, inciso II, Linea f da Lei 13.303/2016, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da PESSOA JURÍDICA VENCEDORA, FIBONACCI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.903.377/0001-91, com o VALOR TOTAL: R\$ 8.014,26 (oito mil, quatorze reais e vinte e seis centavos), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, visando atender as necessidades da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas Serviços e Urbanização – ECOPS.
Para todos os efeitos legais.
Cruzeiro do Sul/AC, 25 de fevereiro de 2026.
Nestes termos,

Atenciosamente,
MARCELLE MARTINS VIEIRA
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 603/2025 - ADESÃO Nº 03/2025
CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n, Bairro Floresta - CEP 69.980-000, no município de Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre.
CONTRATADA – LAV DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.145.0001-41, com endereço na Avenida Boulevard Thaumaturgo, nº 554, Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 217.573.302-59.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender às possíveis demandas das secretarias municipais de Cruzeiro do Sul/AC.
DA ALTERAÇÃO – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a modificação unilateral do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 603/2025, especificamente no que concerne à Cláusula Segunda – Da Alteração, para fins de atualização da dotação orçamentária, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
ONDE SE LÊ:
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde-APS
Proj. Ativ. 1.062 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Proj. Ativ. 1.062 – Incremento temporário para custeio à Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 4.49.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio
Fonte de Recurso: 600- SUS

Fonte de Recurso: 601

LEIA-SE:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.065 – Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde -APS Investimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.601.43.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.500.43.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.600.43.3110

Proj. Ativ. 2.069 – Incremento Temporário aos Serviços de APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.42.3110

Proj. Ativ. 2.070 – Manutenção Ao Piso De Atenção Primária Em Saúde-APS/ CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.42.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.41.1002

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 603/2025, permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: Cruzeiro do Sul/AC, 02 de março de 2026

Assina: Marcelo Siqueira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 004/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 602/2025 - ADESÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n, Bairro Floresta - CEP 69.980-000, no município de Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre.

CONTRATADA – EMPRESA J. L. INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.250.110/0001-72, com endereço na Av. Cel. Mâncio Lima, nº 1607, no município de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pela Sra. JOICIANE COSTA DE CARVALHO.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender às possíveis demandas das secretarias municipais de Cruzeiro do Sul/AC.

DA ALTERAÇÃO – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a modificação unilateral do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 602/2025, especificamente no que concerne à Cláusula Segunda – Da Alteração, para fins de atualização da dotação orçamentária, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

ONDE SE LÊ:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde-APS

Proj. Ativ. 1.062 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Proj. Ativ. 1.062 – Incremento temporário para custeio à Atenção Primária em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 600- SUS

Fonte de Recurso: 601

LEIA-SE:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.065 – Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde -APS Investimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.601.43.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.500.43.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.600.43.3110

Proj. Ativ. 2.069 – Incremento Temporário aos Serviços de APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.42.3110

Proj. Ativ. 2.070 – Manutenção Ao Piso De Atenção Primária Em Saúde-APS/ CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.42.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.41.1002

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 602/2025, permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: Cruzeiro do Sul/AC, 02 de março de 2026

Assina: Marcelo Siqueira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 004/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 601/2025 - ADESÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n, Bairro Floresta - CEP 69.980-000, no município de Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre.

CONTRATADA – F N FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.250.110/0001-72, com endereço na Rua Conj. Thaumaturgo de Azevedo, Bairro Cohab, no município de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pela Sra. FRANCINEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 216.627.702-00.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender às possíveis demandas das secretarias municipais de Cruzeiro do Sul/AC.

DA ALTERAÇÃO – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a modificação unilateral do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 601/2025, especificamente no que concerne à Cláusula Segunda – Da Alteração, para fins de atualização da dotação orçamentária, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

ONDE SE LÊ:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde-APS

Proj. Ativ. 1.062 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Proj. Ativ. 1.062 – Incremento temporário para custeio à Atenção Primária em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 600- SUS

Fonte de Recurso: 601

LEIA-SE:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.065 – Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde -APS Investimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.601.43.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.500.43.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.600.43.3110

Proj. Ativ. 2.069 – Incremento Temporário aos Serviços de APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.42.3110

Proj. Ativ. 2.070 – Manutenção Ao Piso De Atenção Primária Em Saúde-APS/ CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.42.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.41.1002

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 601/2025, permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: Cruzeiro do Sul/AC, 02 de março de 2026

Assina: Marcelo Siqueira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 004/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 603/2025 - ADESÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n, Bairro Floresta - CEP 69.980-000, no município de Cruzeiro do Sul - AC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre.

CONTRATADA – LAV DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.145.0001-41, com endereço na Avenida Boulevard Thaumaturgo, nº 554, Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 217.573.302-59.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender às possíveis demandas das secretarias municipais de Cruzeiro do Sul/AC.

DA ALTERAÇÃO – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a modificação unilateral do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 603/2025, especificamente no que concerne à Cláusula Segunda – Da Alteração, para fins de atualização da dotação orçamentária, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

ONDE SE LÊ:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde-APS

Proj. Ativ. 1.062 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Proj. Ativ. 1.062 – Incremento temporário para custeio à Atenção Primária em Saúde

Elemento de Despesa: 4.49.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 600- SUS

Fonte de Recurso: 601

LEIA-SE:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.065 – Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde -APS Investimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.601.43.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.500.43.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – 1.600.43.3110

Proj. Ativ. 2.069 – Incremento Temporário aos Serviços de APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.42.3110

Proj. Ativ. 2.070 – Manutenção Ao Piso De Atenção Primária Em Saúde-APS/ CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.600.42.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.41.1002

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 603/2025, permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: Cruzeiro do Sul/AC, 02 de março de 2026

Assina: Marcelo Siqueira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 004/2025

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 037/2026, de 30 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.196 página nº 389 e 390 de 30 de Janeiro de 2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é a Contratação de serviços de confecção de fardamento escolar para o ano de

2026, visando atender toda a rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer(SEMEEL).”, em favor das empresas:

1) ILZA M S DA SILVA CNPJ 14.004.742/0001-08, para os itens: 01- R\$ 37,00 e 02-R\$ 39,00.

2) R P CRUZ CNPJ 14.325.029/0001-58, para os itens: 03 – R\$ 75,00; 05- R\$ 95,00; 06- R\$ 97,00; 07- R\$ 94,00 e 08- R\$ 94,00;

3) J A FRANCO CNPJ: 46.805.411/0001-55, para o item: 04- R\$ 78,90.

Cruzeiro do Sul/AC, 02 de Março de 2026.

Jose de Souza Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP para a atividade de Construção do Sistema de Abastecimento de água, localizado na Comunidade Cinturão Verde, no município de Cruzeiro do Sul – AC.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 036, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MAYANNE NOGUEIRA DA CRUZ, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, nomeada através do Decreto nº 241, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Epitaciolândia - AC, 27 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 037, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora ENILLY DA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia - AC, 02 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 038, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor ROGÉRIO DA SILVA E SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Acompanhamento e Controle, da Secretaria Municipal de Cultura, nomeado através do Decreto nº 191, de 10 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia - AC, 02 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**PORTARIA Nº 174, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre desligamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 11 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art.1º - Proceder o desligamento a pedido do servidor o Senhor ISNAYDLE MORAES DA COSTA, Visitador Sanitário, do Contrato de Trabalho nº 234/2025, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 02 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**PORTARIA Nº 175, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando termos do OF. PRESI Nº 147,

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão da servidora JUCILENE EVANGELISTA ALVES, Me-rendeira, matrícula 3306, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) meses, encerrando-se em 16/04/2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 02 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**PORTARIA Nº 176, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando termos do OF. PRESI Nº 147,

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão do servidor OSVALDO RODRIGUES BARBOSA FILHO, Agente de Serviços Gerais, matrícula 3220, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) meses, encerrando-se em 30/04/2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 02 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**PORTARIA Nº 177, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando termos do OF. PRESI Nº 147,

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a cessão do servidor ANTONIO JOSÉ MAIA SOUZA VIEIRA, Visitador Sanitário, matrícula 3333, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) meses, encerrando-se em 30/04/2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 02 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 106/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Carolina Araujo Barbosa. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 31/12/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/12/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Carolina Araujo Barbosa. Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 048/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Jovelina Bandeira Rodrigues. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 06/04/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Jovelina Bandeira Rodrigues, Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Nº DO CONTRATO: 001/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Juracy Tuma de Araujo (Contratado).

OBJETO: A parte CONTRATANTE resolve rescindir de forma unilateral o Contrato nº 001/2026, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, por interesse da administração Pública, o qual tem como objeto seja, Contratação, sob demanda, de empresa Especializada em sítio (jornal) online e contratação de rádio para veiculação de spots e locação de horas com o objetivo de divulgar informações de interesse público além de contratação de pessoa física ou jurídica para alugar sistema de aparelhagem de som de pequeno porte além de serviços de carro volante, visando atender a demanda da Prefeitura de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

DATA DE RESCISÃO: 19/02/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Juracy Tuma de Araujo.

FEIJÓ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**LEI Nº 1243, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Feijó – AC e altera valores da tabela salarial prevista na Lei Municipal nº 1.042/2023”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – AC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da tabela salarial constante do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Feijó, instituído pela Lei Municipal nº 1.042/2023, a fim de adequá-los ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º O valor do vencimento inicial da carreira do magistério público municipal, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a observar o piso salarial profissional nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos). Parágrafo único. O valor previsto no caput será aplicado proporcionalmente às demais cargas horárias previstas na legislação municipal.

Art. 3º A atualização prevista nesta Lei observa o reajuste definido pelo Ministério da Educação, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Feijó

ANEXO ÚNICO

Professor Docente									
Nível Magistério									
Professor Nível I (QUADRO SUPLEMENTAR)									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.847,97	R\$ 4.040,37	R\$ 4.242,39	R\$ 4.454,51	R\$ 4.677,23	R\$ 4.911,09	R\$ 5.156,65	R\$ 5.414,48	R\$ 5.685,20	R\$ 5.969,46
PROGRESSÃO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%

Professor Docente									
Nível Superior									
Professor Nível III (QUADRO SUPLEMENTAR)									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.963,41	R\$ 4.161,58	R\$ 4.369,66	R\$ 4.588,14	R\$ 4.817,55	R\$ 5.058,43	R\$ 5.311,35	R\$ 5.576,92	R\$ 5.855,76	R\$ 6.148,55
PROGRESSÃO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PISO SALARIAL DO PROFESSOR +3%									

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 416

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Railson Ferreira da Silva para o Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos.

Aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026, às 14h, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos, em razão de sua viagem à Capital do Acre, Rio Branco – AC, para participar da audiência pública na Assembleia Legislativa no dia 03/03/2026, e outras agendas. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Emilson Pércides de Araujo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito
José Juarez Leitão dos Santos
Vice-Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL FEIJÓ

PORTARIA Nº 064, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para o controle e fiscalização dos veículos oficiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO a Recomendação nº 008/2025 – PROMOCÍVELFJ, que orienta a adoção de medidas para o controle e fiscalização dos veículos oficiais; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e segurança na gestão da frota; CONSIDERANDO a importância de manter registros atualizados das movimentações e da utilização dos veículos, em conformidade com as normas vigentes; RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para assumir a responsabilidade pelo controle e fiscalização dos veículos pertencentes a este órgão: Aurelinda da Silva Portela, nº 6325; (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Cayo Ramos Ferreira, matrícula nº 6389, (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo); Dejeane de Souza Bezerra, nº 6320, (Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social); Jucélio dos Santos Taumaturgo, matrícula nº 6403, (Secretaria Municipal de Administração); Kairo Roberto Mendes do Nascimento de Moraes, nº 5075, (Secretaria Municipal de educação); Luciano Ferreira Muniz, nº 6308, (Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio); Maria do Socorro Moraes Dias, nº 3333, (Secretaria Municipal de Saúde); Otacílio Alves Bezerra Filho, matrícula nº 8191, (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo);

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) designados(as):

I – Elaborar e manter atualizado o boletim diário de tráfego;

II – Realizar o controle de bordo, garantindo o registro adequado das movimentações;

III – Assegurar a observância das normas e procedimentos estabelecidos para utilização dos veículos oficiais;

IV – Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades verificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90031/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados nas unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Feijó – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

II. Fonte de recursos: 0500;

III. Programa de trabalho: 1.277 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;

IV. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

V. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

VI. Fonte de recursos: 0540;

VII. Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção do Ensino Infantil;

VIII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

IX. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

X. Fonte de recursos: 0500;

XI. Programa de trabalho: 2.012 – Manutenção da rede de ensino RP – Ensino Infantil;

XII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

XIII. Projeto atividade: 2.086 – Complementação da União ao FUNDEB – VATT

XIV. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XV. Origem do recurso: 1.542

XVI. Projeto atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

XVII. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XVIII. Origem do recurso: 1.540

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 25/02/2026 até 25/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, e por sua representante Legal, Beatriz Debortoli Ribeiro.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica D. L. RAMOS, inscrito(a) no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados nas unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Feijó – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

II. Fonte de recursos: 0500;

III. Programa de trabalho: 1.277 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;

IV. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

V. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

VI. Fonte de recursos: 0540;

VII. Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção do Ensino Infantil;

VIII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

IX. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

X. Fonte de recursos: 0500;

XI. Programa de trabalho: 2.012 – Manutenção da rede de ensino RP – Ensino Infantil;

XII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

XIII. Projeto atividade: 2.086 – Complementação da União ao FUNDEB – VATT

XIV. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XV. Origem do recurso: 1.542

XVI. Projeto atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

XVII. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XVIII. Origem do recurso: 1.540

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 131.100,00 (Cento e trinta e um mil e cem reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 26/02/2026 até 26/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica D. L. RAMOS, inscrito(a) no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, e por seu representante Legal, Derli Luiz Ramos.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 10.374.889/0001-20, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados nas unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Feijó – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

II. Fonte de recursos: 0500;

III. Programa de trabalho: 1.277 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;

IV. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

V. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

VI. Fonte de recursos: 0540;

VII. Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção do Ensino Infantil;

VIII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

IX. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

X. Fonte de recursos: 0500;

XI. Programa de trabalho: 2.012 – Manutenção da rede de ensino RP – Ensino Infantil;

XII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

XIII. Projeto atividade: 2.086 – Complementação da União ao FUNDEB – VATT

XIV. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XV. Origem do recurso: 1.542

XVI. Projeto atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

XVII. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XVIII. Origem do recurso: 1.540

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 26/02/2026 até 26/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 10.374.889/0001-20, e por seu representante Legal, Manoel Odenelio Carvalho da Silva.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica F J C ALVES, inscrito(a) no CNPJ nº 57.080.860/0001-08, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados nas unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Feijó – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

II. Fonte de recursos: 0500;

III. Programa de trabalho: 1.277 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;

IV. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

V. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

VI. Fonte de recursos: 0540;

VII. Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção do Ensino Infantil;

VIII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

IX. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

X. Fonte de recursos: 0500;

XI. Programa de trabalho: 2.012 – Manutenção da rede de ensino RP – Ensino Infantil;

XII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

XIII. Projeto atividade: 2.086 – Complementação da União ao FUNDEB – VATT

XIV. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XV. Origem do recurso: 1.542

XVI. Projeto atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

XVII. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XVIII. Origem do recurso: 1.540

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 106.895,00 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 26/02/2026 até 26/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica F J C ALVES, inscrito(a) no CNPJ nº 57.080.860/0001-08, e por seu representante Legal, Felipe Jose Cunha Alves.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados nas unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Feijó – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

II. Fonte de recursos: 0500;

III. Programa de trabalho: 1.277 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;

IV. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

V. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

VI. Fonte de recursos: 0540;

VII. Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção do Ensino Infantil;

VIII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

IX. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

X. Fonte de recursos: 0500;

XI. Programa de trabalho: 2.012 – Manutenção da rede de ensino RP – Ensino Infantil;

XII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

XIII. Projeto atividade: 2.086 – Complementação da União ao FUNDEB – VATT

XIV. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XV. Origem do recurso: 1.542

XVI. Projeto atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

XVII. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XVIII. Origem do recurso: 1.540

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 26/02/2026 até 26/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, e por sua representante Legal, Franciele Formigari.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica S L DA SILVA JUNQUEIRA, inscrito(a) no CNPJ nº 38.069.222/0001-33, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados nas unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Feijó – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

II. Fonte de recursos: 0500;

III. Programa de trabalho: 1.277 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;

IV. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

V. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

VI. Fonte de recursos: 0540;

VII. Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção do Ensino Infantil;

VIII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

IX. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

X. Fonte de recursos: 0500;

XI. Programa de trabalho: 2.012 – Manutenção da rede de ensino RP – Ensino Infantil;

XII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

XIII. Projeto atividade: 2.086 – Complementação da União ao FUNDEB – VATT

XIV. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XV. Origem do recurso: 1.542

XVI. Projeto atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

XVII. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XVIII. Origem do recurso: 1.540

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em:

26/02/2026 até 26/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica S L DA SILVA JUNQUEIRA, inscrito(a) no CNPJ nº 38.069.222/0001-33, e por sua representante Legal, Silvana Lima da Silva Junqueira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica K.K.D. BATISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 44.816.310/0001-54, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – A contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes a serem utilizados nas unidades de Ensino da Rede Municipal do Município de Feijó – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

II. Fonte de recursos: 0500;

III. Programa de trabalho: 1.277 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;

IV. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

V. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

VI. Fonte de recursos: 0540;

VII. Programa de trabalho: 2.011 – Manutenção do Ensino Infantil;

VIII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

IX. Gestão/ unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

X. Fonte de recursos: 0500;

XI. Programa de trabalho: 2.012 – Manutenção da rede de ensino RP – Ensino Infantil;

XII. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

XIII. Projeto atividade: 2.086 – Complementação da União ao FUNDEB – VATT

XIV. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XV. Origem do recurso: 1.542

XVI. Projeto atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental

XVII. Elemento de despesa: 4.4.90.52

XVIII. Origem do recurso: 1.540

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 26/02/2026 até 26/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica K.K.D. BATISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 44.816.310/0001-54, e por seu representante Legal, Kevin Kymura Dantas Batista.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90031/2025 – Objeto: o Fornecimento de Materiais permanentes a serem utilizados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó-Acre. FORNECEDOR: GMAQ HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.723.082/0001-35, com sede na Av. Copacabana, n.º 321, Bairro: Floresta, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, vencedora do item: 8 – R\$ 3.077,80, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. GEEVALDO CARNEIRO DOS SANTOS/FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP:

69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas COTAÇÕES DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e material farmacológico, visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas em apresentar cotações poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com

A cotações deverão ser enviadas pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotações contenha os seguintes requisitos:

I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;

II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;

IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

V. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90035/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço global. Objeto: Aquisição de veículo Sanitário tipo VAN, adequado ao transporte de pacientes adaptado a pessoas com deficiências, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feijó – Acre – Proposta do Ministério da Saúde nº 12477601000123002, Retirada do Edital: no período de 27/02 a 12/03/2026 o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 13/03/2026 às 10h00min horário de Brasília.

Feijó – Acre, 26 de Fevereiro de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira CPL

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 075 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
ESTA PORTARIA TRATA DA ALTERAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, considerando que houve desistência do servidor que havia sido designado como presidente da comissão pela Portaria nº 429/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I da Portaria nº 429/2025. Onde constava como presidente da Comissão o servidor André Narciso da Silva, passa a constar como presidente a servidora Aliciane Rego Guimarães – matrícula 3034.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos e disposições da Portaria nº 429/2025, que não conflitem com o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO - MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº77/2026 Manoel Urbano – Acre, 02 de Março 2026.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº009/2026, firmado com a Empresa S. CIPRIANO DE OLIVEIRA - ME, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2026, Processo Administrativo Nº 001/2026, Celebrado com a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vigência até 24/02/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamento de dados para geoprocessamento. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

GESTOR: GIDEÃO DA SILVA CARVALHO, Matrícula:040

FISCAL: OSILETE MACIANO TEXEIRA, Matrícula:009

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA
Prefeito de Manoel Urbano-AC, em exercício

PORTARIA Nº78/2026 Manoel Urbano – Acre, 02 de Março 2026.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº010/2026, firmado com a Empresa PAPELARIA GLOBO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2026, Processo Administrativo Nº 001/2026, Celebrado com a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vigência até 24/02/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamento de dados para geoprocessamento. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

GESTOR: GIDEÃO DA SILVA CARVALHO, Matrícula:040

FISCAL: OSILETE MACIANO TEXEIRA, Matrícula:009

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA
Prefeito de Manoel Urbano-AC, em exercício

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM SE DESLOCAREM PARA CIDADE RIO BRANCO – ACRE PARA TRATAMENTOS E CONSULTAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO AS, é uma entidade sem fins lucrativos que presta um serviço essencial de atendimento e hospedagem às pessoas carentes do Município de Manoel Urbano que necessitam se deslocar para a cidade de Rio Branco para tratamento médico e consultas;

CONSIDERANDO que o Município de Manoel Urbano possui uma Van destinada ao transporte dessas pessoas necessitadas, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a parceria entre o Município de Manoel Urbano e a ASSO-

CIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA visa promover o interesse público, garantindo o direito à saúde e o bem-estar da população carente;

CONSIDERANDO que o apoio consistindo na disposição de dois servidores para a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA contribuirá para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela associação, beneficiando diretamente os municípios de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que a parceria fortalece a rede de apoio e assistência social, promovendo a inclusão e a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente convênio não acarretará dispêndio financeiro adicional ao Município de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que o presente convênio é de interesse público e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ 04.051.207/0001-46, representada neste ato, por seu representante legal - Prefeito Municipal - RAIMUNDO TOSCONO VELOZO, brasileira, casado, Vice-Prefeito municipal, portadora da cédula de identidade RG nº. 203621, SSP/AC e C.P.F nº 339415562-15, residente e domiciliado nessa cidade de Manoel Urbano-Acre, Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro doravante denominado CEDENTE de outro lado ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA - CNPJ: 59.180.269/0 001-40, com sede estabelecida à Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno - Rio Branco AC 69917-650, neste ato, por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ, brasileira, solteira, portadora do CPF nº: 535.943.202-00, RG nº. 07532889175, endereço Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno - Rio Branco AC 69917-650, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua cooperação para realização de serviços assistenciais de natureza continuada, para a população em situação de vulnerabilidade social que necessita se deslocar para a cidade Rio Branco – Acre para tratamentos e consultas de saúde, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco, especialmente prestando serviços de hospedagem e estadia, bem como deslocamento e acompanhamento dos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. 1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho ser realizado pelo Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3. 1 - Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.2 - Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.3 - Designar, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos quando da execução deste Acordo;

3.5 - Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

3.6 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.7 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.8 - Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.9 - Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.10 - Observar as deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Disponibilizar a servidora IRLEIDE DA SILVA PEREIRA, servidora pública municipal – Assistente de Consultório Dentário, matrícula nº. 781, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - para em cooperação desenvolver atividades e se fizerem necessárias junto a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA, município de Rio Branco -Acre, com ônus para o CEDENTE.

4.3 - A servidora deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

4.4 - A servidora deverá manifestar concordância de forma expressa, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

4.4 - Garantir a servidora todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 - Processar a folha de frequência mensal da servidora até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 - Encaminhar à Município quaisquer eventos relativos à vida funcional das

servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora a disposição da entidade.

5.4. - Atender, após formal comunicação, requisição do Município visando à substituição ou o retorno da servidora.

5.5. Não atribuir funções a servidora fora das atividades da entidade, salvo para cumprimento de seus objetivos.

5.6. - Não ceder a servidora para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7 - Promover os esclarecimentos acerca do objeto do termo de acordo de cooperação técnica que porventura venham a ser solicitados pelo Município.

5.8 - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora.

5.9 - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo de cooperação técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado os partícipes 1 o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública a disposição da entidade, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. 1- Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da lista de pessoas atendidas que residem no município de Manoel Urbano – Acre, com nome completo, endereço e CPF, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

7.2 - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender o presente acordo, e proceder com a chamada das servidoras para seus cargos de origem, devendo a entendida ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

8.1 - Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 4 (quatro) meses após contados da assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

9.1 - O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1 - No prazo de 3 (três) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

10.1 - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

11.2 - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO

13.1 - O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

13.1.1 - Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

13.1.2 - Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 - Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

13.1.4 - Por rescisão.

13.2 - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 - Este acordo de cooperação técnica poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1 - Os partícipes publicaram o presente acordo de cooperação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 - Este termo de cooperação técnica poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Urbano – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

17.2. Em total concordância, os participantes assinam este documento na presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 2 (duas) vias, todas com igual teor, forma e validade, para que produzam os efeitos legais necessários.

Manoel Urbano – Acre, 6 de novembro de 2025.

Município de Manoel Urbano

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito Municipal

Partícipe 2:

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA

por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM SE DESLOCAREM PARA CIDADE RIO BRANCO – ACRE PARA TRATAMENTOS E CONSULTAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO AS, é uma entidade sem fins lucrativos que presta um serviço essencial de atendimento e hospedagem às pessoas carentes do Município de Manoel Urbano que necessitam se deslocar para a cidade de Rio Branco para tratamento médico e consultas;

CONSIDERANDO que o Município de Manoel Urbano possui uma Van destinada ao transporte dessas pessoas necessitadas, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a parceria entre o Município de Manoel Urbano e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA visa promover o interesse público, garantindo o direito à saúde e o bem-estar da população carente;

CONSIDERANDO que o apoio consistindo na disposição de dois servidores para a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA contribuirá para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela associação, beneficiando diretamente os munícipes de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que a parceria fortalece a rede de apoio e assistência social, promovendo a inclusão e a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente convênio não acarretará dispêndio financeiro adicional ao Município de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que o presente convênio é de interesse público e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ 04.051.207/0001-46, representada neste ato, por seu representante legal - Prefeito Municipal - RAIMUNDO TOSCONO VELOZO, brasileira, casado, Vice-Prefeito municipal, portadora da cédula de identidade RG nº. 203621, SSP/AC e C.P.F nº 339415562-15, residente e domiciliado nessa cidade de Manoel Urbano-Acre, Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro doravante denominado CEDENTE de outro lado ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA - CNPJ: 59.180.269/0 001-40, com sede estabelecida à Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno - Rio Branco AC 69917-650, neste ato, por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ, brasileira, solteira, portadora do CPF nº: 535.943.202-00, RG nº. 07532889175, endereço Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno - Rio Branco AC 69917-650, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua cooperação para realização de serviços assistenciais de natureza continuada, para a população em situação de vulnerabilidade social que necessita se deslocar para a cidade Rio Branco – Acre para tratamentos e consultas de saúde, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco, especialmente prestando serviços de hospedagem e estadia, bem como des-

locamento e acompanhamento dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. 1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho ser realizado pelo Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3. 1 - Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.2 - Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.3 - Designar, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos quando da execução deste Acordo;

3.5 - Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

3.6 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.7 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.8 - Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.9 - Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.10 - Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Disponibilizar a servidora JUNIA CASTRO MENDES, servidora pública municipal – Digitadora, matrícula nº. 93, lotada na Secretaria Municipal de Educação - para em cooperação desenvolver atividades e se fizerem necessárias junto a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA, município de Rio Branco -Acre, com ônus para o CEDENTE.

4.3 - A servidora deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

4.4 - A servidora deverá manifestar concordância de forma expressa, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas

4.4 - Garantir a servidora todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 - Processar a folha de frequência mensal da servidora até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 - Encaminhar à Município quaisquer eventos relativos à vida funcional das servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora a disposição da entidade.

5.4. - Atender, após formal comunicação, requisição do Município visando à substituição ou o retorno da servidora.

5.5. Não atribuir funções a servidora fora das atividades da entidade, salvo para cumprimento de seus objetivos.

5.6. - Não ceder a servidora para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7 - Promover os esclarecimentos acerca do objeto do termo de acordo de cooperação técnica que porventura venham a ser solicitados pelo Município.

5.8 - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora.

5.9 - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo de cooperação técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado os partícipes 1 o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública a disposição da entidade, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. 1- Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da lista de pessoas atendidas que residem no município de Manoel Urbano – Acre, com nome completo, endereço e CPF, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

7.2 - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender o presente acordo, e proceder com a chamada das servidoras para seus cargos de origem, devendo a entendida ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

8.1 - Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 4 (quatro) meses após contados da assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

9.1 - O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1 - No prazo de 3 (três) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

10.1 - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

11.2 - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO

13.1 - O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

13.1.1 - Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

13.1.2 - Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 - Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

13.1.4 - Por rescisão.

13.2 - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 - Este acordo de cooperação técnica poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1 - Os partícipes publicaram o presente acordo de cooperação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 - Este termo de cooperação técnica poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Urbano – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

17.2. Em total concordância, os participantes assinam este documento na presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 2 (duas) vias, todas com igual teor, forma e validade, para que produzam os efeitos legais necessários.

Manoel Urbano – Acre, 6 de novembro de 2025.

Partícipe 1
Município de Manoel Urbano
Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal

Partícipe 2:
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA
por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM SE DESLOCAREM PARA CIDADE RIO BRANCO – ACRE PARA TRATAMENTOS E CONSULTAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO AS, é uma entidade sem fins lucrativos que presta um serviço essencial de atendimento e hospedagem às pessoas carentes do Município de Manoel Urbano que necessitam se deslocar para a cidade de Rio Branco para tratamento médico e consultas;

CONSIDERANDO que o Município de Manoel Urbano possui uma Van destinada ao transporte dessas pessoas necessitadas, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a parceria entre o Município de Manoel Urbano e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA visa promover o interesse público, garantindo o direito à saúde e o bem-estar da população carente;

CONSIDERANDO que o apoio consistindo na disposição de dois servidores para a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA contribuirá para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela associação, beneficiando diretamente os munícipes de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que a parceria fortalece a rede de apoio e assistência social, promovendo a inclusão e a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente convênio não acarretará dispêndio financeiro adicional ao Município de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que o presente convênio é de interesse público e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ 04.051.207/0001-46, representada neste ato, por seu representante legal - Prefeito Municipal - RAIMUNDO TOSCONO VELOZO, brasileira, casado, Vice-Prefeito municipal, portadora da cédula de identidade RG nº. 203621, SSP/AC e C.P.F nº 339415562-15, residente e domiciliado nessa cidade de Manoel Urbano-Acre, Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro doravante denominado CEDENTE de outro lado ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA - CNPJ: 59.180.269/0 001-40, com sede estabelecida à Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno - Rio Branco AC 69917-650, neste ato, por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ, brasileira, solteira, portadora do CPF nº: 535.943.202-00, RG nº. 07532889175, endereço Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno - Rio Branco AC 69917-650, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua cooperação para realização de serviços assistenciais de natureza continuada, para a população em situação de vulnerabilidade social que necessita se deslocar para a cidade Rio Branco – Acre para tratamentos e consultas de saúde, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco, especialmente prestando serviços de hospedagem e estadia, bem como deslocamento e acompanhamento dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. 1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho ser realizado pelo Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3. 1 - Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.2 - Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.3 - Designar, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos quando da execução deste Acordo;

3.5 - Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

3.6 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.7 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.8 - Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.9 - Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.10 - Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Disponibilizar a servidora SILVANA TAUMATURGA DOS SANTOS, servidora pública municipal – Assistente Social, matrícula nº. 965, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - para em cooperação desenvolver atividades e se fizerem necessárias junto a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA, município de Rio Branco -Acre, com ônus para o CEDENTE.

4.3 - A servidora deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

4.4 - A servidora deverá manifestar concordância de forma expressa, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas

4.4 - Garantir a servidora todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 - Processar a folha de frequência mensal da servidora até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 - Encaminhar à Município quaisquer eventos relativos à vida funcional das servidoras, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora a disposição da entidade.

5.4. - Atender, após formal comunicação, requisição do Município visando à substituição ou o retorno da servidora.

5.5. Não atribuir funções a servidora fora das atividades da entidade, salvo para cumprimento de seus objetivos.

5.6. - Não ceder a servidora para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7 - Promover os esclarecimentos acerca do objeto do termo de acordo de cooperação técnica que porventura venham a ser solicitados pelo Município.

5.8 - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora.

5.9 - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo de cooperação técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado os partícipes 1 o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública a disposição da entidade, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. 1- Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da lista de pessoas atendidas que residem no município de Manoel Urbano – Acre, com nome completo, endereço e CPF, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

7.2 - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender o presente acordo, e proceder com a chamada das servidoras para seus cargos de origem, devendo a entendida ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

8.1 - Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 4 (quatro) meses após contados da assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

9.1 - O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1 - No prazo de 3 (três) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

10.1 - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

11.2 - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO

13.1 - O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

13.1.1 - Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

13.1.2 - Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 - Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigên-

cia, devendo ser devidamente formalizado;

13.1.4 - Por rescisão.

13.2 - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 - Este acordo de cooperação técnica poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1 - Os partícipes publicaram o presente acordo de cooperação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 - Este termo de cooperação técnica poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Urbano – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

17.2. Em total concordância, os participantes assinam este documento na presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 2 (duas) vias, todas com igual teor, forma e validade, para que produzam os efeitos legais necessários.

Manoel Urbano – Acre, 6 de novembro de 2025.

Partícipe 1

Município de Manoel Urbano

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito Municipal

Partícipe 2:

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA

Por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/ AC.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis nº 121 de 09 de setembro de 1999, e com alteração Lei Nº 139 de 26 de abril de 2001, Lei de nº 377 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social, e a lei federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando, o Regimento Interno do CMAS.

Art. 19 A Mesa Diretora, composta por Presidente e Vice-Presidente, é a representação máxima do CMAS, em conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.

Art. 20 (...) o CMAS elegerá em sua primeira reunião ordinária, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-Presidente para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º o colegiado dará posse ao Presidente e do Vice-Presidente na mesma sessão da eleição.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice-Presidente, respeitando-se os casos de recondução.

§ 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 21 Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renúncia deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a mesa Diretora do CMAS/AC para o período de abril/2025 a abril/2026.

Presidente: Maria Naisla da Silva

Vice-Presidente: Marilene Pereira da Silva

Secretária: Adriana Reis da Costa

Lê-se:

Presidente: Maria Naisla da Silva

Vice-Presidente: Marilene Pereira da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Naisla da Silva

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Resolução Nº 05, de 20 de Fevereiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº Lei nº 121 de 09 de setembro de 1999, e com alteração Lei Nº 139 de 26 de abril de 2001, Lei de nº 377 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre o sistema único de assistência Social e a Lei Federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando que é condição fundamental aos Municípios, aos Estados e Distrito Federal conforme a Lei Federal Nº8.742/1993(Lei Orgânica da Assistência Social) o Regimento Interno de Assistência Social, que é um instrumento que regula e norteia o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, Portaria Nº 109, de 22 de janeiro de 2020 que regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mâncio Lima.

.Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Naisla da Silva

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/ AC.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 121 de 09 de setembro de 1999, e com alteração Lei Nº 139 de 26 de abril de 2001, Lei de nº 377 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social, e a Lei Federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando o Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS e o Memorando de Nº.036/ SEMAS/2026, referente ao Plano de Reprogramação de Recursos existentes nas contas FNAS e FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Reprogramação de Recursos existente nas contas FNAS e FEAS em 31/12/2025, referente aos Blocos abaixo discriminados, a ser executado pelos os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em 2026.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- R\$ 8.159,33;

BENEFÍCIOS EVENTUAIS – R\$ 20.433,49;

BLOCO DA PROTEÇÃO GESTÃO DO SUAS- R\$ 56.505,93;

RECURSO ACESSUAS- R\$ 77,69;

IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- R\$ 273,70;

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- R\$ 184,80;

PROGRAMA BPC NA ESCOLA- R\$ 5,25

PROGRAMA NO FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS-PROCAD-SUAS- R\$12.527,51;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- R\$ 47.656,72;

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO R\$ 33.665,37.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Naisla da Silva

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, e que encontra-se depositado respectivamente na Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.

MINISTÉRIO DAS CIDADES

OGU - 2021

SICONV Nº: 914663/2021

OBJETO ADEQUAÇÕES DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA.
VALOR – R\$ 1.224.712,50 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) 2ª Parcela.

Mâncio Lima, 02 de março de 2026.

José Luiz Gomes da Silva

Prefeito

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2026 Manoel Urbano – Acre, 02 de março de 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor Damião Silvestre de Souza, brasileiro, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 662, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2009 a 01 de março de 2014, a partir do dia 03 de março a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 02 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra - Prefeito em exercício de Manoel Urbano

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 240 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do Cargo em Comissão de Gerência de Compras Governamental da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo - Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Srª LEUCIA MARIA CASTELO BRANCO, portadora do cartão CPF de nº 890.611.442-72, com o Decreto de nº 013 de 02 de janeiro de 2026, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Gerência de Compras Governamental da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre,

02 (dois) dias do mês de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

DECRETO Nº 241 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em comissão de acordo com a lei nº 221 de 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências. ”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Senhora LEUCIA MARIA CASTELO BRANCO, inscrita no CPF sob o nº 890.611.442-72, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Governo, da Unidade do Gabinete do Vice Prefeito, conforme previsto na Lei nº 221, de 31 de dezembro de 2025 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

DECRETO Nº 242 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em comissão de acordo com a lei nº 221 de 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências. ”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Senhora SABRINA MENEZES CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 031.741.182-98, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Compras Governamentais, da Unidade da Secretaria Municipal de Governo, conforme previsto na Lei nº 221, de 31 de dezembro de 2025 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

DECRETO Nº 243 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em comissão de acordo com a lei nº 221 de 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências. ”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Senhor PAULO NUNES DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 701.806.962-97, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Apoio a Eventos, Unidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme previsto na Lei nº 221, de 31 de dezembro de 2025 até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 244 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do Cargo em Comissão de Gerencia de Compras Governamental da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo - Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Srª MARIA RALINE COSTA DE SOUZA, portadora do cartão CPF de nº 064.250.992-16, com o Decreto de nº 058 de 02 de janeiro de 2026, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Seção de Atendimento Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT CONSUMO	QUANT REGISTRO	MARCAS	VALOR UNIT	VALOR TOAL
1.	Computador desktop com processador Core I3 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 12ª geração e frequência mínima de 3.30 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM ddr4 2666 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão. Conexões Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Não DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Monitor mínimo de LED resolução HD 19.5 polegadas, entradas de vídeo HDMI Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 12 meses.	UNIDADE	35	40			
2.	Computador desktop com processador Core I5 que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads de 12ª geração e frequência mínima de 2.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão. Conexões Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Não DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Monitor mínimo de LED resolução hd 19.5 polegadas, entradas de vídeo HDMI Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima do produto será de 12 meses.	UNIDADE	20	25			
3.	Computador portátil (notebook) com processador Core I3 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 12ª Geração - frequência mínima de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD. Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware fTPM); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 12 meses.	UNIDADE	35	40			

4.	Computador portátil (notebook) com processador Core I5 que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads de 12ª Geração - frequência mínima de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port , leitor de cartão, webcam FULL HD.Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware fTPM); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima dos produtos será de 12 meses .	UNIDADE	30	35			
5.	Computador portátil (notebook) com processador Core I7 de Geração 12ª geração Intel® Core™ i7-11390H Tela 15.6 Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 250nits", SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memória de 8GB Wireless Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Teclado numérico em Português, com leitor de impressão digital com Windows 10 original	UNIDADE	20	30			
6.	CAMERA DE GRAVAÇÃO DE Alta Definição de Imagens HD 720p. Menu OSD ». Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-M, HDTV, Analógico Especificações técnicas Sensor 1/2.8" 1 megapixel CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD (720p) Analógico (600TVL) Lente 3,6 mm Ângulo de visão horizontal 98° Ângulo de visão vertical 53° Alcance IR 30 Metros IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 2 Comprimento de onda LED IR 850 nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico CVBS Conexões Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea. Garantia 12 meses.	UNIDADE	10	20			
7.	IMPRESSORA LASER Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico - Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos - Processador: 200 MHz - Interfaces: USB 2.0 / - Emulação: GDI - Duplex: Manual - Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas - Voltagem 110 a 120V Manuseio de Papel: - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas - Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado - Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m² Rede: - Interface de rede Embutida: - Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W - Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: - Windows. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNIDADE	15	20			
8.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO 42PPM / CM 50.000 Visão Geral: Função: Impressão/ Cópia / Digitalização - Impressão Velocidade (Mono) A4/Carta: 44 PPM em A4 - Resolução: 1200 x 1200 DPI Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos - Interface Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Display LCD de Touchscreen 3,7" - Memória padrão: 512MB - Memória: 64MB Processador Dual Core, 800 Mhz - Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps Ciclo Mensal: 50.000 Duplex: Full - Manuseio de papel Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma - Capacidade de saída: 150 folhas Alimentador automático de documento (ADF): Até 35paginas. Outros. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNIDADE	15	20			
9.	Impressora Multifuncional jato de tinta 4x1/imprimi/digitalização/cópia/Fax, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores, Wireless Direct Connect2, Wireless Connect2, Detecção automática de largura de papel, cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, Auto Liga / desliga Velocidade de cópia Documento colorido: Simplex Aprox. 12,0 seg. Cor: sESAT / Simplex Aprox. 12,7 ipm. Documento (ADF): Cor: ESAT / Simplex Aprox. 12,2 ipm. Preto: ESAT / Simplex Aprox. 22,2 ipm. Número de cópias até 99 Cópias DUPLEX FRENTE E VERSO NA COPIA nTela 2,7" / 6,7 cm LCD (Touch LCD, colorido) n Interface padrão USB de Alta Velocidade Wi-Fi® (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11b/g/n)1 Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T) nCaracterísticas Gerais PCL6, PDF Direct, PS3 (Postscript Level 3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD Printing, XPS nSistemas Operacionais: Windows15: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac16: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux25: Fedora, Ubuntu (Distribution) Dispositivos Móveis17: iOS®, iPadOS, Android™ Recursos de impressão Impressão de documentos, Impressão Wi- Fi1, Impressão em modo econômico, Alto rendimento de impressão, Impressão frente e verso automático, DUPLEX Velocidade de Impressão Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/ Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex (Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. Resolução de impressão 600 dpi*2 x 1.200 dpi Ciclo de trabalho e Volume de impressão mensal recomendado: até 45.000 páginas/mes Tamanhos de papel Bandeja trasera: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, B-Ofício, M-Ofício, Envelope #10, DL, C5, Monarch, 4" x 6", 5" x 7", 7" x 10", 8" x 10", Quadrado (127 mm x 127 mm), Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm). Bandeja 1: A4, Carta, A5, B5. Bandeja 2: A4, Carta. ADF: A4, Carta, Ofício. Compatibilidade de Papel: Papel comum, papel de alta resolução, papel fotográfico Plus gloss II, papel fotográfico Pro Luster, papel fotográfico semi brilhante, papel fotográfico "uso diário", papel fotográfico brilhante, papel fotográfico fosco, envelopes, papel fotográfico magnético, papel fotográfico removível, cartões, fotos autoadesivas, papel transfer térmico para camisetas, papel fosco de dupla face. Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. gm2. Bandejas 1 & 2: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. Capacidade total de papel: 600 folhas de papel comum. Bandeja 1: 250 folhas de papel comum. Bandeja 2: 250 folhas de papel comum. Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum Recursos de digitalização Digitalização	UNIDADE	15	20			

10.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA 110V, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz, Modo de Economia de Toner, Capacidade de Saída do Papel: 150 Folhas, Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print, Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz, Certificação Energy Star, Tela LCD: Touchscreen colorido de 5", Wi-Fi CERTIFIED: 802.11b/g/n, Dimensões aproximadas: 49,5 x 42,7 x 51,8 cm, Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas, Cópia Duplex (Frente e Verso), Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos, Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax, Tempo de Impressão da Primeira Página: 8,5 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão: 512 MB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas, Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) ±, Easy Scan to Email. Digitalização Duplex (Frente e Verso).	UNIDADE	15	20			
11.	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECOTANK WIFI BIVOLT. FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER / WIRELESS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES. TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS. CABO USB INCLUSO: SIM. CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM). TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER). IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI. COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X. RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA). ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM. VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF. TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM. NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20. DIMENSÕES DA UNIDADE (LARG. X PROF. X ALT.) - EM USO: 48,9 X 52,7 X 29,5 CM. PESO DA UNIDADE (KG) - SEM CARTUCHOS E CABOS: 4,6 KG. CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA - PRETO: 664; CIANO: 664; MAGENTA: 664 E AMARELO: 664. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 30.000 PÁGINAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNIDADE	15	20			
12.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA OU COLORIDA 110V/2020, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas mínimas exigidas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Armazenamento e Fax (opcional). Velocidade: 26 páginas por minuto (ppm) A4/A5, 15 ppm A3. Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática (até 26 ipm A4). Resolução de Impressão: Equivalente a \{(1200\text{times} 1200\text{text{\{ dpi\}}}\}. Resolução de Digitalização: Até \{(600\text{times} 600\text{text{\{ dpi\}}}\} (scanner de alta definição). Conectividade: Wi-Fi, Ethernet, USB. Tela: Touchscreen colorido ou monocromático 5 ou 7 polegadas (17,8 cm). Gramatura de Papel: 52 a 300 g/m² (bandeja multifunções) e 52 a 256 g/m² (cassetes). Capacidade de Papel mínima: Padrão de 1.200 folhas, expansível até 2.300 folhas ou superior. Segurança: uniFLOW Online, criptografia de documentos e verificação do sistema na inicialização. Destaques: Eficiência: Gerenciamento de documentos com Filing Assist (nomeação/ordenação automática). Sustentabilidade: Certificação Blue Angel (baixo impacto ambiental). Finalização: Opções opcionais de grampeamento e furação, Memória, Standard mínimo : 2,0 GB de RAM, Armazenamento, mínimo 64 GB, EDE Standard: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), OUTRAS Standard: USB 2.0 (anfitrião) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1	UNIDADE	4	8			
13.	MINI DESKTOP COM PROCESSADOR Intel® Core™ i3-12100 T (3.10 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) Soquete LGA 1200 , Placa-mãe, Chipset Intel® 470 Express, Memória RAM 4 GB¹ DDR4 SDRAM (2666 MHz, Non-ECC), 2x slots SODIMM com suporte de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel, Armazenamento HD, SSD 256 GB, SATA III, 2,5", Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado Alto-falante interno com potência de 2W, Wireless (rede sem fio), Intel®, IEEE 802.11 ac™ + Bluetooth® 4.2, 2 antenas, Realtek RTL8111FP 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.2, Slots de Expansão, 1x M.2 2230 para módulo wireless, 1x M.2 2280 para unidade SSD com suporte a AHCI e NVMe. Portas de Conexão, 1x DC in, 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0 (1x USB permite alimentação da Unidade Ótica) 1x HDMI 1.4b, 2x Display Port, 1x VGA, 2x Antena 1x RJ 45, 1x Áudio (Line-out), 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2 Type C 1x Line-in, 1x Headset, Gabinete Formato: Ultracompacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível) Botão frontal: Liga/Desliga, LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, Base/pés antiderrapante, Fonte, 65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática, Teclado, Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse, Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Sistema Operacional Windows 10 PRO ORIGINAL. Monitor mínimo de LED resolução HD 19 polegadas, entradas de vídeo HDMI. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima do produto será de 12 meses .	UNIDADE	15	20			

14.	DRONE; Especificações do drone : - Câmera de 20MP com sensor de 1 polegada-Gravação de vídeos em 5.4K 30fps, 4K 60fps e 1080p 120fps- Sensores de obstáculos na frente, embaixo, atrás e na parte superior- Até 10 km de distância de controle-Autonomia de voo de até 31 minutos (bateria com 3500mAh)- Peso de 595 gramas-Controle com mesmo design / Mini 2- Novas hélices que geram menos ruídos- Sensor ads-b para detectar aeronaves Capacidade: 3500 mAh Voltagem: 11,55 V Limite de tensão de carregamento: 13,2 V Tipo de Bateria: LiPo 3S Energia: 40,42 Wh Peso: 198 g Temperatura de carregamento: 5 ° a 40 ° C (41 ° a 104 ° F) Potência de carregamento máxima: 38 W Câmera: Sensor: Pixels efetivos CMOS de 1/2" : 12 MP e 48 MP. Lente: FOV: 84 ° Distância focal equivalente: 24 mm Abertura: f / 2.8 Alcance do foco: 1 m a 00 Vídeo: 100-6400 Foto (12 MP): 100-3200 (Automático) 100- 6400 (Manual) Foto (48 MP): 100-1600 (Automático) 100-3200 (Manual). Resolução máxima de fotos: 48 MP 8000 x 6000 Resolução de vídeo e taxas de quadros: 4K Ultra HD: 3840 x 2160 24/25/30/48/50/60 fps 2.7K: 2688 x 1512 24/25/30/48/50/60 fps FHD: 1920 x 1080 24/25/30/48 / 50/60/120/240 qps 4K Ultra HD HDR: 3840 x 2160 GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	2	4			
15.	Monitor: 19,5" Tipo de Tela: LED, ENTRADA 1X HDMI, 1X VGA, Resolução: 1366 X 768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2, Fonte: Externa 100-240V, Cabos Inclusos: 1x HDMI, Frequência: 60~75Hz. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia.	UNIDADE	15	20			
16.	MONITOR 23,8" LED VGA/HDMI, Tipo de painel LED Tamanho do painel 23,8" Widescreen Tamanho da imagem visível Frequência do painel 60 Hz Tratamento da tela Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta 5 ms Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNIDADE	15	20			
17.	NOBREAK 1500 VA BIVOLT Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessado. Tensão: Bivolt automático com saída 115V~ Tomadas: 05 (modelo 1,5 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extension Cord: Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB	UNIDADE	15	20			
18.	NOBREAK 3000 VA BIVOLT Microprocessador Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 220V (mono - modelo 3.0 kVA). Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136. Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. Leds: 2 leds que indicam o modo de operação do nobreak. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.	UNIDADE	15	20			
19.	NOBREAK 700 VA BIVOLT, Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático e Monovolt 115V~. Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. Botão iluminado: Indica o modo de operação do nobreak.	UNIDADE	15	20			
20.	PROJETOR MULTIMÍDIA Tecnologia: DLP - Resolução Nativa: SVGA, 800 x 600 Brilho: 3600 ANSI Lúmen Lâmpada (Normal / Econômico)*: 4.500 / 6.000 / 10.000 horas Resolução Suportada: VGA(640 x 480) ~ WUXGA_RB(1920 x 1200) Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM Conexões: VGA in (D-sub 15pinos) x2 *integrado com vídeo componente HDMI x2 - Monitor out x 1 - Vídeo Composto in (RCA) x 1 S-Vídeo in x 1 - Áudio in (Mini Jack) x 1 Áudio out (Mini Jack) x 1 - Alto Falante 2W x 1 - USB (Tipo Mini B) x 1 - RS232 (DB-9pinos) x 1 IR Receiver x1 (Frontal). Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNIDADE	100	130			
21.	Patch Panel 24 Portas Cat 6 T568a/b Plus Categoria 6 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; possui local para identificação das portas; fornecido na cor preta; Pintura especial anti-corrosão; compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; compatível com plugs RJ45 e RJ11; MODELO 2027	UNIDADE	8	10			
22.	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO: Especificações: Controle de Ponto: Certificado pelo Inmetro: Certificado NCC 15.03813 Ministério do Trabalho e Emprego: Homologado na Portaria 1.510/2009 Quantidade de Funcionários: Capacidade para 10.000 usuários cadastrados Quantidade de Digitais: Leitor Biométrico: impressora térmica com velocidade de 200mm/s: Identificação de usuários através de senha numérica Comunicação: iDCloud: Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente) – Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa - USB: 1 porta USB 2.0 Host (porta fiscal) para finalização de arquivos fonte de dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimento de AFD GPRS: Módulo de conexão via GPRS opcional - Wi-Fi: Módulo de conexão via Wi-Fi opcional Interface de usuário: Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 4,3 com tela sensível ao toque Cor do equipamento: Preto - Alimentação: 100V a 240V 60Hz. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia.	UNIDADE	5	8			
23.	ROUTERBOARD SXT LITE -5NDR2 Detalhes Código do produto RBSXTsq5HPnD Arquitetura MIPSBE CPU AR9344 Contagem do núcleo da CPU 1 Frequência nominal da CPU 600 MHz Dimensões 129 x 129 x 34 mm Nível de licença 4 Sistema operacional RouterOS Tamanho da RAM 64 MB Tamanho do armazenamento 16 MB Tipo de armazenamento INSTANTÂNEO Detalhes Consumo máximo de energia 7W PoE em PoE passivo PoE na entrada Voltagem 10-28 V Número de entradas DC 1 (PoE IN) Detalhes Número sem fio de 5 GHz de correntes 2 Padrões sem fio de 5 GHz 802.11a / n Antena gera dBi para 5 GHz 16 Modelo de chips sem fio de 5 GHz AR9344 portas Ethernet 1* 10/100	UNIDADE	5	10			
24.	RADIO M5 com Frequência: 5 GHz Vazão: 150+ Mbps Portas: (1) 10/100 Ethernet - Processador: Atheros MIPS 24KC, 400 MHz - Memória: 64MB SDRAM, Flash de 8MB - Interface de Rede: 1 X 10/100 Base-TX (Categoria 5, RJ-45.) interface Ethernet - Tamanho: comprimento 16 centímetros x 8cm de largura x 3cm - Peso: 0,5 kg - Consumo máximo: 6,5 watts - Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (pares 4,5 +; 7,8 retorno) - Operação tempo: 30C a 75C - Operação de umidade: 5- 95% de umidade - Fonte de alimentação: (Brasil).	UNIDADE	5	10			
25.	Rack de parede 12 US19 px 450mm MODELO 12U	UNIDADE	3	5			
26.	Rack De Piso 24 US 19 px 670mm MODELO 44U	UNIDADE	3	5			
27.	Rack de parede 5 US 19 px 450mm MODELO 5U	UNIDADE	3	5			
28.	Routerboard Rb 1U rackmount, 10xGigabit Ethernet, SFP, USB 3.0, LCD, Saída PoE na porta 10, CPU 2x1,4 GHz, 1 GB de RAM, RouterOS L5.	UNIDADE	3	5			
29.	Roteador 4 antenas portas lan Gigabit Wirelles 2.4 e 5G	UNIDADE	3	5			

30.	Rotulador eletrônico portátil com funções profissionais. Gráfico 15 caracteres x 2 linhas Cor: Laranja e Preto Teclado: QWERTY (emborrachado) Cortador: Automático Resolução da Impressão: 180 DPI Velocidade de Impressão: Até 30mm/s Numeros de Linhas: 7 Linhas Interface: USB Fonte de Alimentação: AD-E001 Bateria: 6 pilhas AA (não incluso), Bateria de Li íon BA-E001 (incluso) Adaptador AC: Adaptador AD-E001 (incluso) Wireless: Sim / Fita Tipos de Fita: TZe / HSe Tecnologia da Fita: Laminada Tamanho da Fita: 3,5 a 24mm Comprimento da Fita: 8 metros Material da Fita: Pet/ Fonte Símbolos Incorporados: 383 Estilos de Fontes: Helsinki, Brussels, US, Los Angeles, San Diego, Florida, Calgary, Belgium, Atlanta, Adams, Brunei, Sofia, Germany, Letter Gothic /Tipos de Impressão Impressão Multi-cópias: Sim Girar Impressão: Sim Impressão Vertical: Sim Impressão Espelho: Sim Impressão da Data/Hora: Não Código de Barras: CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128, (UCC/EAN128), CODE128 Configuração de Margem: Sim Alinhamento Horizontal: Sim Inserção de Texto: Sim Altura Máx. de Impressão: 18.1mm Sistema Operacional e Demais Funções. Download de dados para a unidade: Sim Impressão da Base de Dados: Sim (PC) Conectividade: Windows e Mac Outros Estojo para Transporte: Sim Desliga Automático: Sim, após 5 minutos Garantia: 12 meses	UNIDADE	5	10			
31.	SCANNER A4 DUPLEX alimentador automático. Cópia Frente e Verso Área de Wireless e Rede Ethernet Gigabit cabeada - Display Touchscreen Colorido de 3,7 polegadas - ADF para 50 folhas - Velocidade de impressão até 30/60 ppm (simplex/duplex) - Digitalização frente e verso em única passagem- Digitaliza cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo- BSI (Brother Solutions Interface) integrada- Suporta diariamente até 2.500 digitalizações- PDF Pesquisável- Digitalização para nuvens populares e dispositivos móveis Display: Touchscreen Colorido de 3,7 polegadas com Swipe Conexões: Wireless 802.11 b/g/n e Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T Interface: USB Direta 2.0 ADF (Alimentador Automático de Documentos): Capacidade para até 50 folhas Tamanho do Documento Máximo: 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento) Tamanho do Documento Mínimo: 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Velocidade Máx. Digitalização Frente e Verso (P&B e Color): Até 60 páginas por minuto Velocidade Máx. Digitalização 1 Face (P&B e Color): Até 30 páginas por minuto Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi Resolução Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Profundidade de Cor: Entrada 30 bits e Saída 24 bits Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Compatível com TWAIN: Sim, incluso Sensor de Imagem: CIS Duplo Volume Diário Recomendado: Até 2.500 digitalizações Consumo de Energia: Modo pronto 3.7w, Modo sleep 1.9w e digitalizando 27w Voltagem: Alimentação CA 110-120V Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (somente 32 bits) Mac OS X v10.8.x e superior. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local	UNIDADE	3	5			
32.	Switch Gigabit de 16 portas com 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; suporta um máximo 16 portas 10/100/1000 com detecção automática; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	UNIDADE	3	5			
33.	Switch Gigabit de 24 portas com 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; suporta um máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	UNIDADE	3	5			
34.	TABLET 10.4 POLEGADAS - Especificação mínima: Sistema operacional Android 10. ou superior, tela de no mínimo 10.4 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; com Caneta e Capa Conexão USB tipo c , Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro. Suporte a chip Nano SIM (4FF), Capacidade da bateria mínima 7040mAh, Acessórios – Capa protetora; Garantia mínima de 01 ano pelo fornecedor local.	UNIDADE	60	80			
35.	TELA DE PROJEÇÃO, projeta formato quadrado com bordas; tripé com ajuste de altura; case em aço carbono e película matte-wite; acabamento em pintura eletrostática na cor branca, dimensões aproximadas do produto (cm) - axlpx 200x200x20cm, peso líquido aproximado do produto 12,5kg. garantia 12 meses. fabricação nacional. MODELO PERCIANA RETRATIL	UNIDADE	5	10			
36.	Toner para impressora Brother DCP 8157DN Ref. TN 3382 original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
37.	Toner para impressora Brother DCP 8157DN Ref. TN 3392, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
38.	Toner para impressora Brother DCP 8085 Ref. Nº TN 650 original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
39.	Toner para impressora Brother DCP 2520 Ref. Nº 2370 original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
40.	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
41.	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
42.	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
43.	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
44.	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
45.	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
46.	Toner para impressora Brother DCP 8400DN N Ref. TN 319 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
47.	Toner para impressora Brother DCP 8400DN Ref. TN 319 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			

48.	Toner para impressora HP Laserjet P1102 e M1132 Ref. CE285A original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
49.	Toner para impressora Samsung ML 3051 original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
50.	Toner para impressora lexmark cx 421 preto original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
51.	Toner para impressora lexmark cx 421 magenta original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
52.	Toner para impressora lexmark cx 421 ciano original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
53.	Toner para impressora lexmark cx 421 amarelo original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
54.	Toner para impressora HP Ref. CF278A original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
55.	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
56.	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
57.	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
58.	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
59.	Toner para impressora Brother L 2520DW Ref. TN 2340, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
60.	Toner para impressora Brother L 2520DW Ref. TN 2370, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
61.	Toner para impressora Brother L 5502DN Ref. TN 3470, original, não remanufaturado, não reconicionado, da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
62.	Toner para impressora Brother L 5502DN Ref. TN 3442, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
63.	Toner para impressora Brother L 5652DN Ref. TN 3472, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
64.	Toner para impressora Canon 164if, T06, original, não remanufaturado, não reconicionado.	UNIDADE	50	80			
65.	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 2340 original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	40	50			
66.	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3302 original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	40	50			
67.	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 310CL original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	40	50			
68.	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 620 original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
69.	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3440 original não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
70.	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP8157DN, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
71.	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3662 original não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	60			
72.	Toner para impressora Brother L5512DN Ref. TN 3662, auto rendimento, original, não remanufaturado, não reconicionado. original da mesma marca da impressora	UNIDADE	60	80			
73.	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP8085DN, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	20	30			
74.	Unidade de Fusor para impressora Brother L5502DN, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
75.	Unidade de Fusor para impressora Brother L2520DW, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
76.	Unidade de Fusor para impressora Brother HL4150DCN, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
77.	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP5652DN, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
78.	Unidade de Fusor para impressora Brother DCP5512DN, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
79.	Tinta para impressora Epson 664 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
80.	Tinta para impressora Epson 664 ciano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
81.	Tinta para impressora Epson 664 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
82.	Tinta para impressora Epson 664 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
83.	Tinta para impressora Epson 504 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
84.	Tinta para impressora Epson 504 ciano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
85.	Tinta para impressora Epson 504 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
86.	Tinta para impressora Epson 504 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
87.	Tinta para impressora Epson 544 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
88.	Tinta para impressora Epson 544 ciano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
89.	Tinta para impressora Epson 544 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
90.	Tinta para impressora Epson 544 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			

91.	Tinta para impressora Cannon G16 Preto 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
92.	Tinta para impressora Cannon G16 Cyano 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
93.	Tinta para impressora Cannon G16 Magenta 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
94.	Tinta para impressora Cannon G16 Amarelo 170 ml, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
95.	Toner Brother TN-B021, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
96.	Cilindro Brother - Dr021, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	30	50			
97.	Toner 105A - W1105A, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	20	30			
98.	Toner Lexmark 60FBH00 Preto, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	20	30			
99.	Toner Brother TN-116br, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	80			
100.	Cilindro Brother – Dr116br, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	40	60			
101.	Toner GPR66 BLACK, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	50	60			
102.	Toner GPR66 CYAN, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	40	60			
103.	Toner GPR66 MAGENTA, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	40	60			
104.	Toner GPR66 YELLOW, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	40	60			
105.	Fusor FM2-H612-000, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	20	40			
106.	Cilindro 8528B004AA, original da mesma marca da impressora	UNIDADE	20	40			
107.	CABO DE REDE U/UTP CAT.5 CAIXA 305 METROS, CERTIFICAÇÃO, AZUL	UNIDADE	12	20			
108.	CABO DE REDE U/UTP CAT.6 CAIXA 305 METROS, CERTIFICAÇÃO, AZUL	UNIDADE	15	25			
109.	CONECTOR RJ 45 CAT. 5	UNIDADE	1500	2.000			
110.	CONECTOR RJ 45 CAT. 6	UNIDADE	1500	2000			
111.	Tomada RJ45 CAT6 568AB Branca UTP Gigalan -Tipo de Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)	UNIDADE	50	80			
112.	TAMPA ESPELHO CONDULETE 1 PORTA RJ 45 EM ALUMINIO	UNIDADE	75	150			
113.	TAMPA ESPELHO CONDULETE 2 PORTA RJ 45 EM ALUMINIO	UNIDADE	80	100			
114.	CAIXA CONDULETE 3/4 ALUMINIO	UNIDADE	200	300			
115.	TUBO ZINCADO 3/4 3 METROS	UNIDADE	200	250			
116.	Tomada RJ45 CAT6 568AB Branca UTP Gigalan -Tipo de Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)	UNIDADE	300	350			
117.	Patch Cord 1.0 metros Azul RJ45 CAT6.	UNIDADE	200	350			
118.	Patch Cord 2.0 metros Azul RJ45 CAT6	UNIDADE	200	350			
119.	Patch Cord 3.0 metros Azul RJ45 CAT6	UNIDADE	200	350			
120.	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ	UNIDADE	30	50			
121.	MEMORIA DDR4 16 GB SERVIDOR HP ML GEN9 ECC	UNIDADE	4	5			
122.	MEMORIA DDR4 8 GB 2400MHZ	UNIDADE	30	50			
123.	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	UNIDADE	30	50			
124.	HD Externo Portátil USB 2.0 1 TB	UNIDADE	20	50			
125.	HD Externo Portátil USB 2.0 2 TB	UNIDADE	25	50			
126.	SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNIDADE	30	50			
127.	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNIDADE	30	50			
128.	SSD 480 GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UNIDADE	30	50			
129.	Bateria 12v 7AH Nobreak	UNIDADE	30	50.			
130.	Bateria 12v 5AH Nobreak	UNIDADE	30	50			
131.	Bateria 12v 18AH Nobreak	UNIDADE	30	50			
132.	Bateria 12v 40AH ESTACIONARIA PARA NOBREAK	UNIDADE	10	15			
133.	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ABNT	UNIDADE	50	80			
134.	FONTE DE ENERGIA ATX 450 watts	UNIDADE	50	80			
135.	FONTE DE ENERGIA ATX 200 watts	UNIDADE	50	80			
136.	HD SATA MÍNIMO 1 TERA	UNIDADE	30	50			
137.	HD PARA SERVIDOR SR650 LENOVO DE 1 TERA HOT PLUG	UNIDADE	3	5			
138.	MOUSE USB OPTCO	UNIDADE	100	150			
139.	PEN DRIVER 16GB	UNIDADE	50	100			
140.	PEN DRIVER 4GB	UNIDADE	50	100			
141.	PEN DRIVER 8GB	UNIDADE	50	100			
142.	PLACA DE REDE PCI 10/100	UNIDADE	50	80			
143.	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 100/1000	UNIDADE	30	50			
144.	PLACA MÃE ATX LGA 1200, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA	UNIDADE	15	30			
145.	PLACA MÃE ATX LGA 1155, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UNIDADE	20	30			
146.	PLACA MÃE ATX LGA 1151, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UNIDADE	10	15			
147.	RÉGUA P/ RACK 19 MÍNIMO 7 TOMADAS CABO 1,10M	UNIDADE	15	30			
148.	ADAPTADOR T USB WIRELESS ACHER T2U NANO DUAL BAND	UNIDADE	30	40			
149.	ROTEADOR TWIRELESS AC1200 ARCHER GIGA 4ANT DUAL	UNIDADE	30	40			
150.	CABO USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	30	40			
151.	LICENÇA DE WINDONS 11 PRO O&M	UNIDADE	30	50			
152.	LICENÇA DE OFFICE 2016 PRO PLUS	UNIDADE	30	50			

153	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 1 COMPUTADORES	UNIDADE	50	80			
154	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 5 COMPUTADORES	UNIDADE	50	80			
155	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	100	150			
156	TECLADO USB ABNT2	UNIDADE	100	150			
157	FITA PARA ROTULADOR PTE 500VP 24MM TZS231 8M	UNIDADE	80	120			
158	FITA PARA ROTULADOR PTE 500VP 08MM TZS231 8M	UNIDADE	80	120			
159	FITA PARA ROTULADOR PTE 500VP 12MM TZS231 8M	UNIDADE	80	120			
160	GPS PORTATIL GPS Esportivo Portátil, - GPS de alta sensibilidade duplo e recepção via satélite GLONASS, Antena aprimorada para melhor recepção e desempenho; bússola de três eixos com sensores de altímetro barométrico e acelerômetro, Tela sensível ao toque de 3 pol. legível sob luz solar com orientação dupla, Conectividade sem fio (Wi-Fi, Bluetooth®, ANT); Notificações Inteligentes e uploads automáticos para a comunidade online, Assinatura de 1 ano do BirdsEye Satellite Imagery, Câmera de autofoco de 8 megapixels que geomarca automaticamente as fotos, Dados físicos e de desempenho, Tipo de visor: TFT colorido sensível ao toque, Touchscreen: Sim, Bateria: Bateria de NiMH recarregável ou 2 pilhas AA; recomendável NiMH ou lítio, Duração da bateria: Até 16 horas - Classificação à prova de água: IPX7, Receptor de alta sensibilidade: Sim, Interface: compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183, Câmera: Sim (8 megapixels com autofoco; zoom digital), Altímetro barométrico: Sim, Bússola eletrônica: Sim (compensação de inclinação, 3 eixos), Transferência de unidade para unidade (partilha os dados por comunicação sem fios com unidades semelhantes): Sim (com imagens e mapas personalizados), Mapas e memória, Mapa de base: Sim, Capacidade de adicionar mapas: Sim, Memória interna: 4GB, Aceita cartões de dados: Cartão microSD de até 32 GB (não incluído), Personalização de POIs (capacidade de adicionar outros pontos de interesse): Sim, Paradas/Favoritos/Localizações: 10, Rotas: 250, Registro de trajeto: 20.000 pontos, 250 trajetos salvos, Funcionalidades de exterior, Cálculo de rota automático (rotas de curva a curva nas ruas): Sim (com mapeamento opcional para estradas detalhadas), Concebid, para Geocaching: Sim (Sem papel), Compatível com personalização de mapas: Sim, Calendário de caça/pesca: Sim, Informações de sol e lua: Sim, Tabelas de marés: Sim, Cálculo de áreas: Sim, Visualizador de imagens: Sim, Compatível com APLICATIVOS Connect (comunidade online onde pode analisar, categorizar e partilhar os dados), Adicional, ,Compatível com wireless: Sim (Wi-Fi, Bluetooth e ANT), Segmentos de mapas: 15.000, Alertas meteorológicos: Sim, Compatível com Connect IQ: Sim (widgets, aplicativos e campos de dados) - Torch: Sim, Conteúdo da Embalagem:, Oregon 750, Conjunto de bateria recarregável, Cabo USB - Adaptador CA, Presilha para mosquetão, Documentação, Dimensões do produto, Altura: 114 mm, Largura: 61 mm, Profundidade: 33 mm Peso: 0,210 Kg (com baterias), Tamanho do Visor: Polegadas: 3 polegadas, Resolução do Display: Altura: 400 mm, Largura: 240 mm, - Acessórios: - - Display: 3 polegadas colorido, - Memória: 4GB - Câmera: 8MP, - Duração da bateria: Até 16 horas, - Alimentação: Bateria, Funções: GPS Esportivo, - Resistência à água: IPX7, - Inclui Cinto: Não, Cor: Preto com detalhe vermelho, - À prova d'água: Resiste exposição acidental à água de até 1 metro por até 30 min, - Bluetooth: Sim	UNIDADE	4	8			
161	GPS portátil robusto com tela colorida de 2,2" (240x320 pixels) legível sob luz solar, ideal para trilhas e atividades ao ar livre. Possui mapas TopoActive pré-carregados, bússola de 3 eixos, altímetro barométrico e 8 GB de memória interna, suportando satélites GPS e GLO-NASS para alta precisão. Funciona até 25 horas com 2 pilhas AA., Especificações Técnicas Detalhadas:, Visor: 2,2 polegadas, colorido, 240 x 320 pixels, GPS/GLONASS: Compatível com múltiplos sistemas de satélite, Sensores: Bússola de 3 eixos e altímetro barométrico, Memória: 8 GB interna + slot para cartão microSD™, Autonomia da Bateria: Até 25 horas (2 pilhas AA), Mapas: Pré-carregado com mapas TopoActive da América do Sul (roteável). Resistência: Classificação de água IPX7, Conectividade: USB, ANT+, Recursos extras: Geocaching (arquivos GPX), imagens de satélite BirdsEye, Peso: Aprox. 141,7g (com pilhas).	UNIDADE	4	8			

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		n.º	Bairro:
Cidade:		Estado	
Validade da Proposta:			
Carimbo Padronizado da Empresa:		Telefones:	Comercial
		Outro	
		MARECHAL THAUMATURGO-Acre, ____/____/____	
		Responsável pelo Preenchimento	

PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL IPIS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E COLETES SALVA VIDAS PARA OS PROFISSIONAIS DAS UBS:
LUIZ FONTINELE, ROSENDO RODRIGUES MOVEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Capa De Chuva Conjunto De Pvc Gola Pop Pioneira XG – Preto (Fechamento em Zíper, Velcro Recoberto por Lapela de drenagem, regulador de Punhos, estampas em Serigrafia, calça com regulador elástico na Cintura e de Velcro Bainha. A capa de chuva Pioneira é confeccionado em PVC 0,28mm, conta com uma jaqueta com fechamento através de zíper e velcro recobertos por uma lapela de drenagem, calça com elástico na cintura e regulador em velcro na bainha. Em gola, regulador nos punhos, serigrafia e refletivo nas costas	UND		20		

2.	Capa De Chuva Conjunto De Pvc Gola Pop Pioneira M – Preto (Fechamento em Zíper, Velcro Recoberto por Lapela de drenagem, regulador de Punhos, estampas em Serigrafia, calça com regulador elástico na Cintura e de Velcro Bainha. A capa de chuva Pioneira é confeccionado em PVC 0,28mm, conta com uma jaqueta com fechamento através de zíper e velcro recobertos por uma lapela de drenagem, calça com elástico na cintura e regulador em velcro na bainha. Em gola, regulador nos punhos, serigrafia e refletivo nas costas.	UND		20		
3.	Colchonete Solteiro Visita Dobrável com 60 cm de largura por 190 cm de comprimento por 5 cm de altura, impermeável na cor PRETA	UND		30		
4.	Bota de PVC Cano Longo com Polaina 35cm Preta com Forro e Solado Amarelo 215SACP (Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 33/34	PAR		10		
5.	Bota de PVC Cano Longo com Polaina 35cm Preta com Forro e Solado Amarelo 215SACP (Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 35/36	PAR		10		
6.	Bota de PVC Cano Longo com Polaina 35cm Preta com Forro e Solado Amarelo 215SACP (Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 37	PAR		10		
7.	Bota de PVC Cano Longo com Polaina 35cm Preta com Forro e Solado Amarelo 215SACP (Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 38	PAR		10		
8.	constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 39	PAR		15		
9.	Bota de PVC Cano Longo com Polaina 35cm Preta com Forro e Solado Amarelo 215SACP (Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 40	PAR		15		
10.	Bota de PVC Cano Longo com Polaina 35cm Preta com Forro e Solado Amarelo 215SACP (Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 41	PAR		15		
11.	Bota de PVC Cano Longo com Polaina 35cm Preta com Forro e Solado Amarelo 215SACP (Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 42	PAR		15		
12.	Bota de PVC Cano Longo com Polaina 35cm Preta com Forro e Solado Amarelo 215SACP (Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, montagem por sistema de injeção por extrusão, classificação II (Inteiro polimérico). Sem biqueira de segurança. NUMERAÇÃO: 43	PAR		10		
13.	Abafador Concha Pomp Muffler 20 Decibéis CA – 14235 (Abafador com haste metálica acima da cabeça e almofadada acima da cabeça, com alta atenuação, com ajuste de altura para melhor conforto do usuário).	UND		20		

14.	Óculos Meia Smoke Antirrisco Cinza MEIAFU CA – 38251(Óculos de proteção monobloco esfumados muito leves, equipados com pontas antiderrapantes)	UND		50		
15.	Colete Canga Classe III (Dobra larga nos ombros para maior conforto e ergonomia, informações de classe e cuidados de uso estampados no colete, fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada. TAMANHO: M = De 35 a 55 Kg	UND		12		
16.	Colete Canga Classe III (Dobra larga nos ombros para maior conforto e ergonomia, informações de classe e cuidados de uso estampados no colete, fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada. TAMANHO: G = De 55 a 110 Kg	UND		12		
17.	Colete Canga Classe III (Dobra larga nos ombros para maior conforto e ergonomia, informações de classe e cuidados de uso estampados no colete, fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada. TAMANHO: GG = Acima de 110 Kg	UND		15		
18.	Lanterna De Cabeça Profissional Com Zoom Ajustável 2 Baterias (Possui juste de zoom tipo slider (deslizante), podendo ser regulado de 0x a 2000x. Com três modos de regulação de potência de luz. Para seu funcionamento, utiliza 2 baterias recarregáveis 18650, vem com carregador bivolt (110v-220v).	UND		20		
19.	Lanterna T9v Tática Militar Super Potente Led Profissional Recarregável P50 USB Zoom Longo Alcance	UND		30		
VALOR TOTAL						

PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

n.º

Bairro:

Cidade:

Estado

Validade da Proposta:

Carimbo Padronizado da Empresa:

Telefones:

Comercial

Outro

MARECHAL THAUMATURGO-Acre, / /

Responsável pelo Preenchimento

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA ISAAC AZEVEDO SOUZA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. Valdelio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica ISAAC AZEVEDO SOUZA, inscrita no CNPJ nº 60.617.748/0001-60, com endereço na rua beira rio, nº 320, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, estado do Acre, resolvem celebrar entre si, o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIAS “B e D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	UNID	QUANT	V. UNIT.	SUPRESSÃO - 10%	V. TOTAL AJUSTADO
23	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 220	7151-15	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

O presente termo aditivo de supressão de valor correspondente a 10% do valor original contratado está equacionado ao montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, portanto, o valor mensal reajustado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 124, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.
DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo – AC, 02 de março de 2026.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ISAAC AZEVEDO SOUZA
CNPJ nº 60.617.748/0001-60
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA VALDENILSON NASCIMENTO FURTADO, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua

Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica VALDENILSON NASCIMENTO FURTADO, inscrita no CNPJ nº 60.536.012/0001-67, com endereço na Rua Raimundo Bezerra, S/N, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, estado do Acre, resolvem celebrar entre si, o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIAS “B e D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	UNID	QUANT	V. UNIT.	SUPRESSÃO – 16,67%	V. TOTAL AJUSTADO
33	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	7151-30	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

O presente termo aditivo de supressão de valor correspondente a 10% do valor original contratado está equacionado ao montante de R\$ 1000,00 (mil reais), ficando, portanto, o valor mensal reajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 124, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo – AC, 02 de março de 2026.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDENILSON NASCIMENTO FURTADO

CNPJ nº 60.536.012/0001-67

Contratado

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA E.C.

SILVA LTDA CNPJ: 46.280.265/0001-91, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa E.C. SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.280.265/0001-91, com endereço na Av. 25 de Agosto nº 4520, Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES SALVA VIDAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	V. UNT	V. TOTAL
2	Coletes Salva Vidas tam. P (25-35kg)	UNID	800	R\$ 69,00	R\$ 55.200,00
4	Coletes Salva Vidas tam. G (55-65kg)	UNID	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 68.800,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 68.800,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins

de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC

RECURSO: 1.540.21.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

PROJ./ATIV. 2.025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

71 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 02 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

E.C. SILVA LTDA

CNPJ:46.280.265/0001-91

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

- CPF: _____

2- _____

- CPF: _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA D.B DA SILVA CNPJ: 32.345.025/0001-13, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa D.B DA SILVA, inscrita pelo CNPJ/MF 32.345.025/0001-13, com endereço na Rua Travessa José Ananias s/n, Mçarechal Thaumaturgo/Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES SALVA VIDAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Coletes Salva Vidas tam. PP (10-25kg)	UNID	400	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
3	Coletes Salva Vidas tam. M (35-55kg)	UNID	500	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00
5	Coletes Salva Vidas tam. GG (65-75kg)	UNID	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS					R\$ 71.900,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 71.900,00 (SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa

à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
RECURSO: 1.540.21.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
PROJ./ATIV. 2.025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

71 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 02 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

D.B DA SILVA

CNPJ: 32.345.025/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF:

2- _____ - CPF:

PLÁCIDO DE CASTRO

PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:

LEI Nº 1000/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADQUIRIR IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE BEM ESTAR E CULTURA DO DISTRITO DE VILA CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 25 de fevereiro de 2026.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Conselho Municipal LGBTQIA+, dispõe sobre suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Conselho Municipal LGBTQIA+, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, no âmbito de suas competências, vinculado à estrutura organizacional do órgão gestor da política municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal LGBTQIA+:

I – propor, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+ no âmbito do Município;

II – colaborar com o órgão gestor da política municipal de direitos humanos na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos da População LGBTQIA+, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

III – propor ações de enfrentamento à discriminação, à violência e às violações de direitos da população LGBTQIA+;

IV – acompanhar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à diversidade sexual e de gênero;

V – estimular a articulação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais segmentos sociais;

VI – emitir recomendações, pareceres e resoluções no âmbito de sua competência;

VII – promover estudos, debates, campanhas e eventos relacionados à promoção dos direitos da população LGBTQIA+.

Art. 3º - O Conselho Municipal LGBTQIA+ será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, respeitada a paridade entre os segmentos, na forma definida em seu regimento interno.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas, conforme segue:

I – órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II – órgão responsável pela Política Municipal de Educação e Esporte;

III – órgão responsável pela Política Municipal de Saúde;

IV – órgão responsável pela Política Municipal para as Mulheres;

V – órgão responsável pela Política Municipal de Segurança Pública;

VI – órgão responsável pela Política Municipal de Cultura;

VII – órgão responsável pela Política Municipal de Turismo e Lazer.

§ 2º - Os representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos em fórum específico, com a participação de organizações, entidades e/ou coletivos com atuação comprovada na defesa e promoção dos direitos da população LGBTQIA+, cujos nomes serão encaminhados ao órgão gestor da política municipal de direitos humanos para fins de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O órgão gestor da política municipal de Assistência Social e Direitos Humanos exercerá a função de Secretaria Executiva do Conselho, devendo prever, em seu orçamento anual, os recursos necessários ao funcionamento e às atividades do colegiado.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, as regras de funcionamento, reuniões, substituições e perda de mandato, serão definidos no Regimento Interno do Conselho, a ser aprovado por resolução.

Art. 5º - Compete à Secretaria Executiva do Conselho:

I – prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho;

II – organizar e secretariar as reuniões;

III – elaborar atas, relatórios e documentos oficiais;

IV – dar suporte às Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho que venham a ser instituídos.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva será indicada pelo órgão gestor da política municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, não possuindo direito a voto, por não integrar a composição do colegiado.

Art. 6º - As deliberações do Conselho serão formalizadas por meio de Resoluções, cuja publicidade deverá ser garantida pelo órgão gestor da política municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre ou outro meio oficial adotado pelo Município.

Art. 7º - O órgão gestor da política municipal de Assistência Social e Direitos Humanos prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho eventualmente instituídos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro – Acre, em 24 de fevereiro de 2026.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 027 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiências e outras Providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando como definição de Pessoa com Deficiência, seguimos o que está previsto no art. 1º da Convenção da ONU dos Direitos das Pessoas com Deficiência Decreto Legislativo 186/2008 e Decreto nº5.296/2004 - que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com mobilidade reduzidas.

Considerando ainda a necessidade de nomeação da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição das Entidades Civil Organizada e representações da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral responsável por convocar a entidade, realizar Assembleia Geral de Eleição e Posse, da mesa diretora como também analisar a documentação das Entidades inscritas para participar da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2026-2028.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por quatro membros 50% da sociedade Civil e governamental conforme discrimina a legislação vigente e deverá ser desfeita assim que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

com Deficiência, seja nomeado pelo prefeito Municipal com a seguinte função:

1. – Marquile Pessoa Gomes – Secretária Municipal de Assistência Social,
 2. – Josinete Rodrigues Cavalcante – Secretária Municipal de Saúde,
 3. – Antonia Araújo de Aquino – Pastoral da Criança,
 4. – Maria Sonia Freitas Melo - Ass. de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Plácido de Castro – Acre, em 24 de fevereiro de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 028 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL LGBTQIA+, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, Estado do Acre, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social do Município referido, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social e o controle social das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+;

CONSIDERANDO a importância da criação do Conselho Municipal LGBTQIA+ como instância de caráter consultivo, propositivo e de articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, democracia e legitimidade no processo de escolha dos representantes da sociedade civil;
DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo de criação e eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal LGBTQIA+ do Município de Plácido de Castro – Acre.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes Representação:

I – Antônio Araujo de Aquino-. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Yara Melo Ferreira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Luiz Gonzaga de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Roneide Lima da Silva -Representante da Sociedade Civil organizada do núcleo das mulheres negras de Plácido de Castro

V – Erik da Silva Souza - Representante da Assessoria Jurídica do Município.

§1º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus membros, um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a).

§2º A participação na Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar, divulgar e executar o Edital de Convocação para a eleição dos representantes da sociedade civil;

II – Definir e acompanhar o calendário eleitoral;

III – Receber, analisar e homologar as inscrições das entidades, coletivos e representantes da sociedade civil;

IV – Julgar impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;

V – Organizar e conduzir a Assembleia de Eleição;

VI – Lavar ata do processo eleitoral e divulgar o resultado final;

VII – Encaminhar o resultado da eleição para homologação pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Zelar pela lisura, transparência e legalidade de todas as etapas do processo.

Art. 4º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte Calendário de Etapas e Prazos:

I – Publicação da Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral: 30/02/2026;

II – Publicação do Edital de Convocação: 20/03/2026;

III – Período de Inscrição da Sociedade Civil: de 20/03/2026 20/04/2026;

IV – Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral: 23/03/2026

V – Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos: 25/03/2026;

VI – Prazo para Recursos/Impugnações: 26 e 27/03/2026;

VII – Divulgação da Lista Final de Inscritos Habilitados: 28/03/2026;

VIII – Realização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil: 30/03/2026;

X – Homologação do Resultado e encaminhamento para criação formal do Conselho Municipal LGBTQIA+: 15/04/2026.

Art. 5º A Assembleia de Eleição será realizada em local de fácil acesso, previamente divulgado, garantindo a ampla participação da sociedade civil do município.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plácido de Castro – Acre, em 25 de fevereiro de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 032 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor HEBERT LUIZ CAVICCHIOLI SANTOS, do cargo de Coordenador de Alimentação Escolar e Nutrição, ligado a Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 077/2025, de 15 de janeiro de 2025, DOE nº 13.948, do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO - CMS/PLÁCIDO DE CASTRO ACRE Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre análise e aprovação do Relatório Analítico de Desempenho, referente ao repasse do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Plácido de Castro – AC.

O Conselho Municipal de Saúde de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 591/2017 e pelo seu Regimento Interno;

e CONSIDERANDO:

I – A Lei Municipal nº 839/2023, que dispõe sobre o repasse do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Plácido de Castro – AC. Referida legislação estabelece critérios de acompanhamento, avaliação de desempenho e transparência na execução das ações relacionadas às atribuições desses profissionais, especialmente no que se refere à qualificação dos cadastros individuais e à consolidação das informações no sistema de informação da APS.;

II – O entendimento e aprovação do Relatório Analítico de Desempenho, apresentado na Plenária do CMS, o qual consolida-se como instrumento técnico de gestão, transparência e prestação de contas, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com o disposto na Lei Municipal nº 839/2023, subsidiando a tomada de decisão, a avaliação de desempenho e a valorização do trabalho desenvolvido na Atenção Primária à Saúde do município de Plácido de Castro – AC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Analítico de Desempenho, assim como, garantir o repasse do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Plácido de Castro – AC

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plácido de Castro - AC, 27 de fevereiro de 2026.

Elenice Souza da Silva
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde
Decreto 111/2024

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre aprovação dos relatórios DE Cumprimento de Objetivos dos recursos do co-financiamento Estadual exercício 2023- 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –(CMAS), de Plácido de Castro – Acre, em reunião extraordinária realizada dia 27 de fevereiro de 2026, órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 126 de 24 de junho de 1996, alterada pela Lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010, Lei do SUAS 660 de 15 de outubro de 2019 e,

Considerando O relatórios de Cumprimento do Objetivo referente ao cofinanciamento Estadual destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos; Considerando O ofício nº 041/2026 de 10 de fevereiro e o ofício 066/SEMAS-DH/ de 26 de Fevereiro de 2026;

Considerando ainda apreciação e deliberação dos relatórios de execução do recuso do cofinanciamento Estadual exercício (2023-2024). Apreciado e aprovado pelos os conselheiros presente;

RESOLVE;

Art. 1º – APROVAR OS Relatórios de Cumprimento do Objetivo referente ao co-financiamento Estadual de Execução dos anos 2023-2024. Destinados aos Blocos da PSB, PSE e Benefícios Eventuais

Art. 2º - Revogada as disposições contrárias esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Plácido de Castro Acre, 27 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO DA COSTA LOPES
Presidente- CMAS

RESOLUÇÃO - CMS/PLÁCIDO DE CASTRO ACRE Nº 02 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Projeto de Adesão às Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) – Ginecologia I e Ginecologia II no município de Plácido de Castro – AC.

O Conselho Municipal de Saúde de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 591/2017 e pelo seu Regimento Interno;
e CONSIDERANDO:
I – A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) no âmbito da Atenção Especializada à Saúde, definindo diretrizes para a organização dos cuidados, financiamento e integração com a Atenção Primária à Saúde;
II – Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde;
III – Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) no âmbito da Atenção Especializada à Saúde no município de Plácido de Castro – AC
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Plácido de Castro - AC, 27 de fevereiro de 2026.

Elenice Souza da Silva
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde
Decreto 111/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CARTA CONVITE nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº085/2022
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2022

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física, prestação de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) sem motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Senhor SALATIEL RAMOS DA SILVA pessoa física, residente e domiciliado no Ramal Apuí, N°10359, Zona Rural do Município de Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF n. 684.602.872-20, RG: 0327570 SSP/AC.

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA
33.90.36.00	MANUT.SECR DE OBRAS (2035)	1.500.000	221

Vigência: 04 (Meses).
Data da Assinatura; 08 de fevereiro de 2026

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Salatiel Ramos da Silva

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CARTA CONVITE nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº085/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2022

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física, prestação de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) sem motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Senhor SALATIEL RAMOS DA SILVA pessoa física, residente e domiciliado no Ramal Apuí, N°10359, Zona Rural do Município de Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF n. 684.602.872-20, RG: 0327570 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.36.00	38.04.122.1.2044	500	2025
33.90.36.00	41.18.45.8.2045	500	2025

Vigência: 04 (Meses).
Data da Assinatura; 08 de novembro de 2025

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Salatiel Ramos da Silva

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Concorrência Pública 011/2024
Processo Adm. nº 069/2024
EXTRATO DO CONTRATO nº 058/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, CNPJ: 04.076.733/0001-60, e a Empresa SOLUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ:

05.495.255/0001-96.
OBJETO: Construção de Escola Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR
1.1 – O presente Termo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, em razão da necessidade de complementação dos serviços originalmente pactuados, observando o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021.
1.2 – O valor inicial do Contrato nº 058/2025 é de R\$ 2.418.785,63 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
1.3 – Com este aditamento, acrescenta-se o valor R\$ 466.054,34 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passando o valor global atualizado do contrato a totalizar: R\$ 2.884.839,97 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).
1.4 – O acréscimo representa aproximadamente 19,27% sobre o valor inicial do contrato, respeitando o limite legal de até 25% previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.Vigência do Contrato: 12 Meses.
Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Sr. João Valdeinei da Silva Lima (Pela Contratada).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.076.733/0001-60, estabelecida Rua Epitácio Pessoa, nº 146 – Centro, Plácido de Castro - AC, CEP: 69.928-000 - Telefone: (68) 3237-1066, representada neste ato pelo(a) Senhor CAMILO DA SILVA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão SRP, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, datado de 12/01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 023/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web (Nuvem)com acesso simultâneo e quantidade de usuários ilimitada a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender às seguintes áreas: Contabilidade Pública, Convênios, Planejamento, Tesouraria, Prestação de Contas, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Assinatura de documentos eletrônicos, Compras, Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado e Frotas, Site Institucional, Portal da Transparência e Portal do Servidor, destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Câmara e Prefeitura Municipal de Plácido de Castro-AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e edital do Pregão Presencial pra Registro de Preços nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC; Além do gerenciador, não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tudo em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21;

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em conformidade com o artigo 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21; A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

O registro a que se refere o item 6.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado DOE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

A ata de registro de preços será assinada por meio físico, se fornecedor local, ou através de assinatura digital pelas partes;

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, em conformidade com o artigo 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23;

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável;

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá atualizar o preço registrado, desde que comprovado que o preço esteja de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada

3	Sistema de Folha de Pagamento (e- Social) Previdência Portal do Servidor Público (CONTRACHEQUE ONLINE) Dossiê	Ilimitado	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
MODULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS		ACESSOS SIMULTÂNEOS	Unid.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Sistema de Licitações Compras Contratos Almoxarifado Frotas Assistência Social Prestação de Contas Atendimento ao Fornecedor (CONSULTA DE LICITAÇÕES ONLINE)	Ilimitado	MÊS	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		ACESSOS SIMULTÂNEOS	Unid.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Sistema de Portal da Transparência Pública Atendimento ao Cidadão WEB Ouvidoria, e-SIC digital	Ilimitado	MÊS	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
MODULO DE ARRECADAÇÃO		ACESSOS SIMULTÂNEOS	Unid.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Sistema de Tributos e Arrecadação do Município Controle de Imóveis Dívida Ativa Nota Fiscal Eletrônica Municipal e Nacional e Escrituração Fiscal Cemitério e Fiscalização.	Ilimitado	MÊS	12	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
ITEM PONTO ELETRÔNICO		ACESSOS SIMULTÂNEOS	Unid.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Sistema de Integração para Ponto eletrônico Marcação de ponto interligado com o sistema de RH	Ilimitado	MÊS	12	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
ITEM SERVIÇOS E MIGRAÇÃO DE DADOS		Descrição	Unid.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Migração do Banco de Dados – PREFEITURA MUNICIPAL	Serviço	01	01	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
9	Migração do Banco de Dados – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço	01	01	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
10	Implantação e Treinamento – PREFEITURA MUNICIPAL	Serviço	01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
11	Implantação e Treinamento – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço	01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
12	Horas Técnicas – PREFEITURA	Hora Técnica	350	350	R\$ 145,00	R\$ 50.750,00
13	Horas Técnicas – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Hora Técnica	100	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
14	Horas Técnicas – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Hora Técnica	100	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
15	Horas Técnicas – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Hora Técnica	100	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
Seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais						R\$ 643.298,00

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 03 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

Item	Especificações	Und/Med/Hora	Quant./Meses
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Predio da Procuradoria Geral do Município, R. Cel. Fontinele de Castro, 280, Centro. (velocidade de 500Mbps)	SERV/MENSAL	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio do conselho tutelar, situado a Rua Trav. Raimundo Teotonio de Carvalho, 129, Multirão II. (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio de Referência de Assistência Social - CRAS, Rua Manoel Galdino, 682, Thaumaturgo (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, Rua Francisco marques dos Santos, S/N, Thaumaturgo (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Programa Criança Feliz – PCF, sito Rua Dilmo Martins, s/n, Manchete (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Programa Bolsa Família, sito Rua Epitácio Pessoa, 299, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de Vila Campinas, sito Rua Uaquiri, Centro, s/n, Vila Campinas (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de Plácido de Castro, sito Rua Dilmo Martins, S/N, Manchete (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito Epitácio Pessoa, 299, Centro (velocidade de 10 Mbps)	SERV/MENSAL	12
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Casa de Passagem, sito Conj. Antônio Ramiro, 81, Cageacre (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Predio da Secretaria Municipal de Saude, sito Rua Epitacio Pessoa, 128, Centro (velocidade de 50 Mbps)	SERV/MENSAL	12

12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Posto de saúde Dolores da Silva Valentim, sito Rua Epitácio Pessoa, S/N, Cageacre (velocidade de 10 Mbps)	SERV/MENSAL	12
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Posto de saúde Lucio Alves da Silva, Sito Rua Francisco Marques dos Santos, 675, thumaturgo (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o POSTO DE SAUDE MARIA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA, sito Av. Diamantino Augusto de Macedo, S/N, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Posto de Saude Cecilia Santana de Menezes Severino, sito Rod. AC 40 km 75, Triunfo, Zona Rural (velocidade de 10 Mbps)	SERV/MENSAL	12
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o posto de saúde Francisco de Castro, sito Rua Aquiri, 0206, Campinas (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Posto de saúde joao de Deus, sito Rod. AC40 km02, S/N, Mutirão III (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Extensão do Posto de saúde joao de Deus, sito Rod. AC40 km02, S/N, Mutirão III (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o posto de saúde Raimundo Nonato de Souza Marques, sito Rod. Ac 475 km14, S/N (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o posto de saúde Mario Gomes da Silva, sito Rod. Ac40 km 58, S/N (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio da Vigilância em Saúde (ENDEMIAS), sito Rua Epaminondas Jacome, S/N, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio da Vigilância Sanitária Municipal de Saúde, sito Rua Epaminondas Jacome, 357, Centro (velocidade de 20Mbps)	SERV/MENSAL	12
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio da Central Municipal de Rede de Frio, sito Rua Coronel Fontenele de Castro, S/N, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio da Central de Abastecimento da Assistência básica, sito Rua Epitácio Pessoa, 149, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Prédio do CAPS I, sito Rua Moacir Paula e Souza, 60, Multirão II, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Diretoria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, sito Rua João Daniel Damasceno, S/N, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Casinha do Saber, sito Rua Coronel Fontenele de Castro, Centro (velocidade de 10Mbps), 01 ponto e 01 repetidor.	SERV/MENSAL	12
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Alonso Padilha, sito Rod. AC40, km63, Ramal Cabo Severino km 17. (velocidade de 10Mbps), 01 ponto.	SERV/MENSAL	12
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Carlos Jose dos Santos, sito Rod. AC475, km14. (velocidade de 10Mbps), 01 ponto e 01 repetidor.	SERV/MENSAL	12
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Carmelia Alves de Araujo, sito Trav. Raimundo Teotonio de Carvalho, 89, Multirão II. (velocidade de 10Mbps), 01 ponto.	SERV/MENSAL	12
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Castro Alves, sito Rod. AC40, km58 Ramal Monte Alegre km14. (velocidade de 10Mbps) 01ponto.	SERV/MENSAL	12
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Domingos Galdino da Silva, sito Rod. AC40 km 92, S/N, Cidade Alta. (velocidade de 10Mbps), 01 ponto e 02 Repetidor.	SERV/MENSAL	12
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Elcir Barros Estacio, sito Rua Embira, 20, Centro Vila Campinas. (velocidade de 10Mbps) 01ponto.	SERV/MENSAL	12
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Elias Mansuor Simão, sito Rua Coronel Fontenele de Castro, 360, Centro. (velocidade de 10Mbps) 01ponto e 02 Repetidor.	SERV/MENSAL	12
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola João Batista Lopes de Lima, sito Rua Carijós, 14, Campinas. (velocidade de 20Mbps) 02 ponto e 01 repetidor.	SERV/MENSAL	12
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Jose Valmir de Lima, sito Rua Olimpio da Silva Gomes, 970, Olaria. (velocidade de 20Mbps) 02 ponto e 01 repetidor.	SERV/MENSAL	12
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Senira dos Santos, sito Rua Caetés, 768, Campinas. (velocidade de 10Mbps) 01 ponto e 01 repetidor.	SERV/MENSAL	12
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Escola Sirlei Paiva de Lima II, sito Rua Francisco Manoel Galdino, 120, Thumaturgo. (velocidade de 10Mbps) 01 ponto e 02 repetidor.	SERV/MENSAL	12

39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para a Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Epitácio Pessoa, 1105, Centro. (velocidade de 10Mbps) 02 ponto e 02 repetidor.	SERV/MENSAL	12
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito Rod. Ac40, S/N, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro (velocidade de 200Mbps)	SERV/MENSAL	12
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, sito Rod. Ac40, KM 75, S/N (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio da Secretaria Municipal de Agricultura em Vila Campinas, sito Rua Uaquiri, S/N (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o Gabinete do Prefeito, sito Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para o prédio do Mercado dos Colonos, sito Av. Diamantino Augusto de Macedo, Centro (velocidade de 10Mbps)	SERV/MENSAL	12

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro/AC, 02 de março de 2026

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

Contrato Administrativo: nº 027/2025

Objeto: Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Notificada: C. Construtora Freire Ltda

CNPJ: 04.076.733/0001-60

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC torna público que expediu NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa C. Construtora Freire Ltda, em razão das inconformidades técnicas constatadas na obra de Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme verificado em vistoria técnica e formalizado no Parecer Técnico nº 010/2026.

Foram identificadas falhas de execução, problemas de acabamento, infiltrações, presença de mofo, irregularidades em pisos, soleiras, rodapés, estrutura metálica, quadro de distribuição e execução inadequada de pingadeira, comprometendo a qualidade técnica, a durabilidade da edificação e as condições sanitárias do ambiente.

A empresa deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, promover a correção integral das inconformidades apontadas e comunicar formalmente a fiscalização municipal para realização de nova vistoria técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato administrativo e na Lei nº 14.133/2021.

Plácido de Castro – Acre, 02 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com Art. 75, inciso II, Art. 53 §5º da Lei 14.133/21 e legislação correlata, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2026, na qual tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para realização de reforma do estofamento e teto dos ônibus escolares da frota municipal escolar do município de Plácido de Castro. Em favor da Pessoa Jurídica ZILDA MARIA DE LIMA PAIXÃO inscrita sob o CNPJ nº 12.040.063/0001-50, com o valor total de R\$ 59.012,00 (cinquenta e nove mil e doze reais).

Plácido de Castro - Acre, 02 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 036/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos da lei 14.133/21 e legislação correlata, Parecer Jurídico nº 022/2026 e Parecer da Controladoria Geral do Município nº 020/2026, HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 036/2025, COM OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de localização de Softwares Web (Nuvem) com acesso simultâneo e quantidade de usuários ilimitada a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender às seguintes áreas: Contabilidade Pública, Convênios, Planejamento, Tesouraria, Prestação de Contas, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Assinatura de documentos eletrônicos, Compras, Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxxarifado e Frotas, Site Institucional, Portal da Transparência e Portal do Servidor, destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Câmara e Prefeitura Municipal de Plácido de Castro-AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EPP, nome fantasia PFREITAS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA inscrita sob o CNPJ nº 33.947.662/0001-02 sendo adjudicado com o valor global de R\$ 643.298,00 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa oito reais) que pertence ao item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto na lei 14.133/21.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 04 de fevereiro de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

AVISO

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Processo nº: 014/2026

Registro de Preços: 007/2026

Data de abertura: 17 de março de 2026

Horário de abertura: 07:30

Local: Rua Eptácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro.

Objeto: M@terial de Construção.

O mesmo estará disponível a partir de 03 de março de 2026 no endereço Rua

Eptácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro ou pelo e-mail licitacao2022.

pmpc@gmail.com e <https://www.placidodecastro.ac.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro –AC, 02 de março de 2026.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 029/2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADM. Nº 015/2026

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (veículos, equipamentos de informática, climatização e equipamentos médico-odontológicos) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, Proposta de Equipamento do Ministério da Saúde nº 11794838000125001/2025. Data e horário da abertura da sessão: 18/03/2025 às 9h30min (Horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Endereço:

Endereço Eletrônico: www.placidodecastro.ac.gov.br;

Endereço: Rua Eptácio Pessoa 146 – Centro fone/fax (68) 3237 – 1066;

Comissão Permanente de Pregão: e-mail– licitacao2022.pmpc@gmail.com

Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;(Portal de Compras Governo Federal).

Plácido de Castro –AC, 02 de março de 2026.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro –PMPC/AC

Decreto 029/2025

PORTO ACRE**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do instrumento inicial, com a ALTERAÇÃO dos dados bancários, passando a vigorar da seguinte forma:

Banco: BRASIL Agência: 3022.8 Conta: 60002-4.

DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 039/2024, celebrado em 05/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 26 de fevereiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: R. S. MIRANDA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada:

Órgão: 08.10 – Secretaria Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 540.

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 053/2025, celebrado em 21/02/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 02 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do instrumento inicial, com a ALTERAÇÃO dos dados bancários, passando a vigorar da seguinte forma:

Banco: BRASIL Agência: 3022.8 Conta: 60002-4.

DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 222/2025, celebrado em 13/10/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 26 de fevereiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: AUTO POSTO FENIX LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo relacionada:

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto/Atividade: 1.007 – Manutenção da Malha Viária do Município;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 500, 701 e 750.

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto/Atividade: 2.061 – Gestão e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 500.

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 500.

DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2026, celebrado em 19/01/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 02 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Alargamento dos resultados preliminar e definitivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PROVISÓRIOS EM CADASTRO DE RESEVA”.

Art. 1º Altera as datas dos ressuados preliminar e definitivo apresentado neste Edital publicado no Diário Oficial no dia 20 de fevereiro de 2026 por situação em que a comissão de avaliação precisa analisar melhor os currículos;

Art. 2º Revalida o descrito no quadro anexo em publicação por substituição do anexo V – Quadro de Cronograma do Concurso para o Cadastro de Reservas de Servidores Temporários em Porto Walter-Acre.

ANEXO V – QUADRO DE CRONOGRAMA DO CONCURSO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20/02/2026	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Porto Walter e Secretarias Municipais de Educação – SEME e Saúde – SMSS.
Divulgação do Concurso	20/02/2026 a 27/02/2026	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Porto Walter e Secretarias Municipais de Educação – SEME e Saúde – SMSS e em publicações por Assessoria Municipal de Comunicação.
Inscrições e Recebimento de Currículos	23/02/2026 a 27/02/2026	Secretaria Municipal de Administração, prédio da Prefeitura, Rua Alfredo Sales s/nº Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Divulgação Preliminar do Resultado do Concurso	06/03/2026	Prefeitura Municipal de Porto Walter, Secretarias Municipais de Educação – SEME, Saúde e Meios de Comunicação de Porto Walter.
Interposição do Resultado do Concurso	06/03/2026 a 08/03/2026	Secretarias Municipais de Educação – SEME e Saúde
Divulgação do Resultado Oficial do Concurso e Homologação pelo Prefeito	09/03/2026	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Porto Walter e Secretarias Municipais de Educação – SEME, Saúde e Meios de Comunicação de Porto Walter.

Porto Walter-Ac, 02 de março de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Manoel Donicélio Nunes Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 360 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0112.003599/2026-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.238.647,21 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

013.003- DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	995.227,20
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	958.857,90
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	284.562,11

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.238.647,21 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.243.420,01
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	995.227,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 02 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a Portaria nº 21, de 02 de março de 2026, que nomeia Valtemir Alencar da Silva Júnior, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2026.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Beto de Lima, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Pedro Enrique Benitez Marino Souza, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Jaine Feitosa Contreira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear João Maia Filho, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Humberto Silva de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Veríssimo Michel Martins Dias, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB

PORTARIA Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Mariane Brígido de Castro Apurinã, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Mirleyne Cristhyne dos Santos Xavier, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Emiliana Augusta Maia de Faria, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Paola Moraes de Lima, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Luís Fernando de Souza, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sarah Maryana Gomes de Lacerda, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francivane Rabelo de Souza Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Izabel Cristina Lessa, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 43, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear José Guilherme Ruiz Ferreira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 030/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, Rogério Biths de Lima, no cargo de Supervisor da Praça Rosa da Organização em Centros de Atendimento – OCA, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 031/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, Darley Jean Antônio Dias Lins, do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público e Processamento de Autos de Infração - DAPA, ref. CC5, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeado pela Portaria RBTRANS Nº 0338/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 03 de março de 2026

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 032/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, Darley Jean Antônio Dias Lins, no cargo de Assessor Técnico, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 033/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Gratificação de Coordenação, para a Servidora Inauiara Saraiva Lopes Mendes, de acordo com a nova gratificação prevista na Lei Complementar n.º 141, alínea “q”, Inciso II, do artigo, para exercer suas funções no cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público e Processamento de Autos de Infração – DAPA da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 034/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, Jayane Soares Lourenço, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa - DADM, ref. CC6, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeada pela Portaria RBTRANS Nº 0227/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar do dia 28 de fevereiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 035/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, Jayane Soares Lourenço, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 02 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 036/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, Rayane Siqueira de Oliveira, do cargo de Diretora da Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeada pela Portaria RBTRANS Nº 0170/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS Nº 037/2026

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, Weima Kedila de Souza Barbosa, para exercer o cargo de Diretora da Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto nº 0236/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 269/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1324/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de graxa e óleos lubrificantes para manutenção de bombas e motores elétricos conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATO: 01240015/2025.

CONTRATADA: ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 055 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 223/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1326/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as

necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CONTRATO: 01240022/2025.

CONTRATADA: COSTA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 056 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 224/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1326/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CONTRATO: 01240024/2025.

CONTRATADA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 057 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 225/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1326/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CONTRATO: 01240025/2025.

CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA LTDA.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 058 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 226/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1326/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hi-

dráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CONTRATO: 01240026/2025.

CONTRATADA: ELETRICISTA E CIA IMP E EXP LTDA.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 059 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 227/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1326/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CONTRATO: 01240027/2025.

CONTRATADA: G. R. DA ROSA.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 060 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 280/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1326/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CONTRATO: 01240028/2025.

CONTRATADA: FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 061 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 228/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1326/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CONTRATO: 01240029/2025.

CONTRATADA: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS AS-SESSORIA LTDA.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 062 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 229/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10331/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024 - CPL 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1326/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção da Rede de Distribuição de Água, atendendo as necessidades da Gerência Comercial, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CONTRATO: 01240030/2025.

CONTRATADA: MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE.

GESTOR: MATHEUS BRITO DE SOUZA - Matrícula nº 717928.

FISCAL: EDER ALVES FRANCO - Matrícula nº 714910.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Presidente em exercício
Decreto Municipal nº 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 063 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 182/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO) Nº 865/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

CONTRATO: 01240019/2023.

CONTRATADA: I. R. OLIVEIRA.

GESTOR: DEAN SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 714905.

FISCAL: LUÍS ISRAEL ROCHA DA SILVA - Matrícula nº 714045.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Presidente em exercício
Decreto Municipal nº 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 063 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 185/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO) Nº 865/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

CONTRATO: 01240019/2023.

CONTRATADA: I. R. OLIVEIRA.

GESTOR: DEAN SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 714905.

FISCAL: LUÍS ISRAEL ROCHA DA SILVA - Matrícula nº 714045.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 4º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues
Diretor Presidente em exercício
Decreto Municipal nº 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 065 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 200/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância à legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, bem como de seus termos aditivos, se houver, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a contratada a seguir identificada, conforme processo administrativo em referência:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatução), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco.

CONTRATO: 01240007/2023.

CONTRATADA: CHAVES & MAIA LOCACAO LTDA.

GESTOR: ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula nº 700224.

FISCAL: DEAN SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 714905.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o cumprimento das obrigações contratuais,

legais e regulamentares, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Fiscal do Contrato, as atribuições inerentes à fiscalização serão exercidas pelo Gestor do Contrato, até a regular designação de substituto, se for o caso.

Art. 5º Os servidores designados deverão declarar ciência da presente designação, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

PORTARIA Nº. 073, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados para Comissão de Recebimento da Rede de Esgoto – ETE Poligonal Nova Esperança:

I. Rodrigo Pereira de Souza – Chefe da Divisão de Manutenção RCE/EEEB/ETE, Presidente

II. Jorginey Lima de Araújo – Engenheiro Sanitarista e Ambiental, membro

III. Hernandes Sales Guerra Junior – Engenheiro Civil, membro

IV. Bruna Campos de Araújo – Engenheira Eletricista, membro

V. Josefran Batista do Nascimento – Gerente de Esgoto, membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Lima Rodrigues

Diretor Presidente em exercício

Decreto Municipal nº 296/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI**

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 21/2026, cujo objeto é a contratação de solução de cibersegurança e gestão de rede com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para solução de proteção e gerenciamento seguro da rede LAN/WLAN/WAN da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, para garantir a segurança da informação fim a fim e que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, tendo esta Secretaria como CONTRATANTE e a Empresa ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.547.011/0001-66, CONTRATADA com a seguinte composição:

I – ELITON DE SOUZA SILVA - Matrícula nº 716554/1 (Gestor Titular);

II - DYEGO SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 716247/1(Fiscal Titular);

III – MATEUS CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO - Matrícula Nº 717927/1(Fiscal suplente);

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do

ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto nº 18 de 02 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
– SEINFRA**

Portaria nº 57, de 02 de março de 2026

Reconhece o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025, valida os resultados apurados e autoriza o pagamento da Bonificação por Alcance de Resultados aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei Complementar nº 263/2023 e do Decreto Municipal nº 3.223/2025.

Osecretário municipal de infraestrutura e obras do município de rio branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e Considerando o disposto na lei complementar nº 263, de 05 de dezembro de 2023, que instituiu a bonificação por alcance de resultados aos auditores fiscais de obras e urbanismo, de vigilância sanitária e de meio ambiente do município de rio branco;

Considerando o disposto no decreto municipal nº 3.223, de 26 de novembro de 2025, que regulamentou os critérios de fixação, apuração e aferição das metas fiscais para o exercício de 2025;

Considerando que o referido decreto estabeleceu metas quantitativas e qualitativas específicas para os auditores fiscais de obras e urbanismo, a serem apuradas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

Considerando o relatório final de apuração da bonificação por alcance de resultados – exercício 2025, elaborado pela diretoria de fiscalização urbanística, que demonstrou, de forma técnica, objetiva e documental, o cumprimento integral das metas fiscais previstas no art. 4º, inciso i, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do decreto municipal nº 3.223/2025;

Considerando que o referido relatório foi instruído com dados extraídos da plataforma eletrônica rbsei, planilhas de controle de processos e de produtividade fiscal, bem como demais documentos comprobatórios sob guarda da diretoria de fiscalização urbanística;

Considerando que a lei complementar nº 263/2023 condiciona o pagamento da bonificação por alcance de resultados ao atingimento das metas fixadas em decreto regulamentador;

Considerando a necessidade de formalização administrativa do reconhecimento do cumprimento das metas, como condição para a validação dos resultados e a adoção das providências financeiras cabíveis;

Resolve:

Art. 1º fica reconhecido e validado o cumprimento integral das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025 pelos auditores fiscais de obras e urbanismo, nos termos do decreto municipal nº 3.223, de 26 de novembro de 2025, conforme apurado no relatório final de apuração da bonificação por alcance de resultados – exercício 2025.

Art. 2º fica autorizado o pagamento da bonificação por alcance de resultados aos auditores fiscais de obras e urbanismo que atendam aos requisitos previstos na lei complementar nº 263, de 05 de dezembro de 2023, observado:

– o efetivo exercício no período apuratório;

– a proporcionalidade, quando aplicável;

– o valor máximo previsto no anexo único da lei complementar nº 263/2023;

– o caráter não remuneratório da bonificação, vedada sua incorporação aos

vencimentos ou proventos.

Art. 3º o pagamento da bonificação de que trata esta portaria será realizado no exercício de 2026, podendo ser efetuado em parcelas, conforme previsto no art. 3º da lei complementar nº 263/2023, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 4º a secretaria municipal de infraestrutura e obras adotará as providências administrativas necessárias para a execução do disposto nesta portaria, inclusive quanto à instrução do processo de pagamento.

Art. 5º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – Seinfra

Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Lima de Matos, matrícula nº 716236, para exercer a função de Assessora Técnica, na Diretoria de Cuidado à Saúde da Comunidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Art. 2º A presente designação ensinará a percepção do Adicional de Coordenação de Área Técnica e Programas, na forma prevista no art. 12, inciso II, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal nº 140/2022, conforme a legislação vigente, enquanto o servidor permanecer no exercício das atividades mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004982/2025-47.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 a 16-02-2025, à servidora JOELMA RIBEIRA DA SILVA, matrícula nº 712482/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 29-10-2025 e término em 26-01-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005225/2025-82.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-08-2017 a 31-07-2022, à servidora GIGLIANE CAROLINE SUSSUARANA, matrícula nº 710643/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 28-10-2025 e término em 25-01-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de outubro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006777/2025-82.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor LUIZ LUCAS DE SOUZA MELO, matrícula nº 717823/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 27-11-2025 e término em 12-12-2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001470/2025-05.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora MARIZILDA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 710175/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 25-08-2025 e término em 22-11-2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 69, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001740/2025-87.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-01-2018 a 01-01-2023, à servidora DEVANILSA AGRIPINO DA SILVA, matrícula nº 709323/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 11-12-2025 e término em 10-03-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003899/2025-91.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, ao(a) servidor(a) WENUS DE ANDRADE MENDES, matrícula nº 707542/3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 11-12-2025 e término em 10-03-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 71, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006544/2025-68.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2005 a 31-12-2009 e de 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora GENILDA SILVA DOS ANJOS, matrícula nº 543121/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-01-2026 e término em 03-07-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006363/2025-08.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-08-2017 a 31-07-2022, à servidora RITA ONOFRE MAIA DE SOUSA, matrícula nº 710571/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 22-12-2025 e término em 21-03-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COIN

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos – COIN, para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COIN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 19, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária virtual, realizada pelo aplicativo Jitsi Meet – videoconferência, o referido Comitê,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos, órgão integrante do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para o exercício de 2026, conforme abaixo relacionado:

MÊS	DATA
JANEIRO	27
FEVEREIRO	19
MARÇO	19
ABRIL	16
MAIO	21
JUNHO	18
JULHO	16

AGOSTO	20
SETEMBRO	17
OUTUBRO	15
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Francisco Andrade Cacau Júnior
Presidente do COIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS.

O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação estabelecida no art. 19, VIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando as informações constantes nos Relatórios de Gestão do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025;

Considerando os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Resolução TCE/AC nº 087/2013, extratos bancários, demonstrativos de aplicações financeiras e notas explicativas anexos às Prestações de Contas; e

Considerando o Parecer nº 01, de 25 de fevereiro de 2026, emitido pelo Conselho Fiscal de Previdência, atestando a conformidade dos demonstrativos do exercício de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro - FFIN e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, por refletirem adequadamente a Gestão Patrimonial e Financeira do exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Débora Maria Pinto Braidi Moura
Presidente do CAPS
Márcia Freitas Nunes de Oliveira
Conselheira Titular
Maria do Socorro Oliveira da Costa
Conselheira Titular
Raimundo Vaz de Azevedo
Conselheiro Titular
Denize Araújo de Souza
Conselheira Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 548/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,

CONSIDERANDO

A Lei No 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providências.”

CONSIDERANDO

O Artigo 19 da Lei No 2.150/2015 referente a competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:

X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

CONSIDERANDO

A Resolução CMDCA Nº 488/2024 que homologou os Conselheiros Tutelares de Rio Branco para o exercício do mandato quadriênio 2024 a 2028

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR a Sra. LUCIANA D'ÁVILA COSTA para assumir como Conselheira Suplente no Segundo Conselho Tutelar de Rio Branco, durante o período de 30 dias de férias do Conselheiro Titular CELSON INÁCIO DA SILVA de 02/03/26 a 31/03/26.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 25 de fevereiro de 2026.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 019/2026

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e VERONICA DE SOUZA CAVALCANTE

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria Grupo de Forró/eletrônico/Axé/Swingueira/Arrocha/Sertanejo/Brega/dentre outros, a fim de atender o evento Camburão Folia, localização Clube de Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC. No dia 28 de fevereiro de 2026, no período da noite, das 19:00 às 02:00 horas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:
2057

Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00

Fonte do Recurso:
1500

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 26/02/2026

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Presidente da FGB, como contratante e Veronica De Souza Cavalcante como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 428 de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.

Lucas Souza de Macedo.
Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210002/2021– RBPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa AIRES TURISMO LTDA.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

DO OBJETO DO ADITAMENTO: presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de valor do Contrato nº

01210002/2021, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993.

DO VALOR: O valor original do contrato é de R\$ 149.425,00 (cento e quarenta

e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 37.356,25 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 25% do inicial, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 186.781,25 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: Fica inalterada a vigência do Termo Contratual, mantendo-se válida até 20 de junho de 2026.

DA ANÁLISE JURÍDICA A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 87/2026/RBPREV-PROJUR, expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, anexo.

DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 014/2021, em conformidade com art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0404.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1802 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 02 de março de 2026.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, José Adailton R. dos Santos, da Aires Turismo Ltda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 21/2026

PROCESSO Nº 0129.000345/2025-83

Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2024 - DPE

Ata de Registro de Pregos nº 009/2024- DPE-PA

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Pregos nº 009/2024- DPE-PA, do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2024 - DPE.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.547.011/0001-66.

OBJETO: Contratação de solução de cibersegurança e gestão de rede com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para solução de proteção e gerenciamento seguro da rede LAN/WLAN/WAN da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, para garantir a segurança da informação fim a fim e que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.399,80 (duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada MURILO ROSSETTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

AVISO DE INTENÇÃO EM CELEBRAR CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18/2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preço, para celebração de contratação direta, por dispensa de licitação, visando à prestação de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, na execução de pesquisa estratégica sobre o perfil dos turistas do Município de Rio Branco.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: turismo.pmrbdiretoria@gmail.com, no prazo

máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 16.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade/UF: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de Apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, na execução de pesquisa estratégica sobre o perfil dos turistas do Município de Rio Branco.	Mês	12	R\$	R\$

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização da prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: _____

Prazo de entrega: até _____ dias

Local e data: _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 DECRETO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18/2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE: Tomar público o interesse em realizar cotação de preços, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI. Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-la preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: turismo.pmrbr.diretoria@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 18. DADOS DA EMPRESA: Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Dedetização, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI bem como nas demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria.	MT	49.050		
02	Serviço de Desinsetização, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, bem como nas demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria.	MT	49.050		

03	Serviço de Desratização, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, bem como nas demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria.	MT	49.050		
04	Serviço de Descupinização, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, bem como nas demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria.	MT	49.050		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização da prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: _____ Prazo de entrega: até _____ dias Local e data: _____ - ____/____/____ Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI Decreto nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE RIO BRANCO – CGPP

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, no Gabinete do Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPP, com a presença dos(as) Conselheiros(as) titulares e/ou suplentes, conforme lista de presença anexa, parte integrante desta ata, verificado o quórum mínimo regimental para deliberação. Aberta a sessão, foram apresentados os autos do Processo SEI nº 0129.000556/2025-12, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, destinado à estruturação de projetos sob o regime de parceria público-privada. A Secretaria Executiva procedeu à exposição do Parecer Técnico de Análise de Requerimento de Autorização, no qual foram examinados os pedidos formulados pelas empresas SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. e ELIT Participação e Patrimônio Ltda., bem como as diligências realizadas para saneamento das pendências documentais identificadas na fase inicial de análise.

Após debates e esclarecimentos, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Rio Branco – CGPP, deliberou pela aprovação do Requerimento de Autorização formulado pela empresa SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.534.698/0001-77, por ter atendido integralmente aos requisitos editalícios, autorizando a emissão do respectivo Termo de Autorização para a realização de estudos técnicos de natureza operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia, destinados à estruturação de projeto sob o regime de parceria público-privada, nos termos e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável. Deliberou, ainda, pelo não acolhimento do Requerimento de Autorização apresentado pela empresa ELIT Participação e Patrimônio Ltda., em razão do descumprimento do item 5.1.4.4 do edital, que exige a apresentação de Plano de Trabalho contendo, em linhas gerais, o cronograma, o objeto e a metodologia dos estudos, a previsão de dispêndio com os estudos e o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização, requisito não integralmente atendido pela proponente. Ficou consignado que a autorização concedida não implica contratação futura, não confere exclusividade e não gera direito automático a ressarcimento, permanecendo condicionada às disposições do edital, da legislação vigente e às decisões posteriores da Administração Pública Municipal. Determinou-se, por fim, que a Secretaria Executiva adote as providências necessárias à expedição do Termo de Autorização e à publicação do extrato da presente deliberação no Diário Oficial, nos termos do item 6.3 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Rio Branco Decreto nº 18/2025

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE

Secretário Municipal De Planejamento

Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

Decreto nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-
-PRIVADAS DE RIO BRANCO – CGPP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 01/2026

O Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Rio Branco, nomeado pelo Decreto 3.238 de 1º de dezembro de 2025, com fundamento na Lei Municipal Nº 2.233 de 16 de junho de 2017, que Institui o Programa de Parcerias Público Privadas no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Branco e dá outras providências, Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023, que dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais, Decreto municipal Nº 1.854 de 06 de outubro de 2017 que Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para participação de interessados na estruturação de Projetos de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre e no Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2025 e seus anexos (“Edital”), concede AUTORIZAÇÃO à Empresa SIANART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA. (CNPJ nº 13.534.698.0001-77), para a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a operação, administração, manutenção, conservação e modernização da Estação Rodoviária Internacional de Rio Branco Jessé Santiago: Estando ciente de que a presente autorização para realização de estudos: Não confere exclusividade; Não gera direito de preferência para a outorga da parceria; Não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação; Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; É pessoal e intransferível; Transfere integralmente o direito autoral dos estudos para a Prefeitura Municipal de Rio Branco; Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada; Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados na legislação Municipal e no ato convocatório; A participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e compromisso das empresas ora autorizadas quanto às regras e condições do Edital; A avaliação e a seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos no Edital; O limite nominal máximo para eventual ressarcimento não será superior ao valor indicado nos respectivos Requerimentos de Autorização; A Administração Pública Municipal promoverá uma reunião de abertura em conjunto com as pessoas jurídicas autorizadas, e também reuniões mensais individuais para acompanhamento dos trabalhos, a partir de cronograma ajustado previamente entre as partes. O prazo para apresentação dos estudos será de 90 (noventa) dias corridos a contar do dia útil seguinte à publicação do presente Termo de Autorização no Diário Oficial do estado o Acre, nos termos do item 5.5 do Edital. Cordialmente,

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Rio Branco
Decreto nº 18/2025
Decreto 3.238/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 01080035/2024

Partes: O Município de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, Rio Branco-AC – CEP 69.900-90, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Wilson José das Chagas Sena Leite, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.301/0001-42, com sede na Rua 10 de junho, 690, Bairro: Casa Nova, CEP: 69.901-270, no Município Rio Branco, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0271417

SSPAC e CPF nº 421.873.622-72, domiciliado e residente neste Município de Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmada, celebram o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO que passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§1º O prazo de vigência e execução do contrato, a contar do dia 02/03/2026 ao dia 31/12/2026, respeitando o exercício orçamentário.

§2º A duração do Contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 33, IV, do Decreto Municipal nº 269/2008

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Constitui objeto deste Termo, alterar CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO que passam a ter a seguintes redações em seu §1º:

§1º - O valor global do Contrato inicial do contrato R\$ 239.732,52 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

- O reajuste ao valor do presente contrato será no valor de R\$ 59.933,13 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 299.665,65 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- O reajuste corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e seus art. 1º, parágrafo único, art. 2º, parágrafo único e art. 6º. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.0 4.123.0403.2199.0000 (Modernização da Administração Tributária), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte: 1500 (Recurso próprio).

CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

§1º As partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multas rescisórias, desde que quitadas as obrigações pendentes até a data da rescisão.
§2º Em caso de rescisão amigável, será lavrado um “Termo de Rescisão e Quitação”, garantindo a quitação plena e geral das obrigações, não subsistindo qualquer valor de natureza decorrente do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Processo SAJ Nº 2025.02.001986, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluindo qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite, Secretário Municipal de Finanças - SEFIN.

Signatário – Contratada: Cristiano Silva Ferreira, pela empresa C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 19º Termo Aditivo

Nº do Contrato: 01160035/2021

Nº do Processo: Nº 23019/2021 - SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB.

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Valor do Contrato: R\$ 4.596.012,86 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, doze reais e oitenta e seis centavos).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: Nº 017 - SEINFRA

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução, referente aos Serviços de Qualificação de Vias Urbanas na Rua Rio de Janeiro, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa), dias a contar do dia 08/02/2026 ao dia 08/05/2026.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aditamento do Prazo: Execução do dia 08/02/2026 ao dia 08/05/2026.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.453.0101.1035.0000 (Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público) - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 e 1.500 (RNVII).

Signatários: Contratante, Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana -SEINFRA

Contratada: Abdel Barbosa Derze - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE ENTREGA

A empresa JR DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.571/0001-92, estabelecida na Rua Valdomiro Lopes, nº 2158 - Bairro da Paz, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura desta, a entrega dos itens abaixo especificados, tendo em vista que fora vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 – CPL/SMGA/PMRB, cujo o objeto é Fornecimento de Insumos Diversos da Construção Civil, visando atender ao Programa "1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis", da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, conforme Contrato nº 01160016/2026.

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Valor Unit	Valor Total
1	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS – MARCA: BRASCOLA	ML	243	19,00	R\$ 4.617,00
2	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2) MARCA: ARCELO-MITTAL	KG	136	5,00	R\$ 680,00
3	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOL, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM: MARCA ANCORA	UN	3.500	1,90	R\$ 6.650,00
4	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS. MARCA RIBEIRO	UN	2.900	0,20	R\$ 580,00
5	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS. MARCA RIBEIRO	UN	3.500	0,20	R\$ 700,00
6	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM. MARCA COMEP	m²	2.088,50	5,00	R\$ 10.442,50
TOTAL					R\$ 23.669,50

Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº 03/2025

Ruan Carlos Lima da Silva

JR DISTRIBUIDORA

CNPJ: 33.412.571/0001-92

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE ENTREGA

A empresa G. R. DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.593/0001-70, estabelecida na Rua Major Salinas - José Augusto-Rio Branco/AC, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura desta, a entrega dos itens abaixo especificados, tendo em vista que fora vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 – CPL/SMGA/PMRB, cujo o objeto é Fornecimento de Insumos Diversos da Construção Civil, visando atender ao Programa “1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, conforme Contrato nº 01160017/2026.

Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Valor Unit	Valor Total
1	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 100 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 6 MM, SEM GUARNICAO. MARCA QUALITY ESQUADRIA	UN	200	250,00	50.000,00
2	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO. MARCA QUALITY ESQUADRIA	UN	50	196,00	9.800,00
3	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS. MARCA ROCHA	UN	750	20,00	15.000,00
4	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA. MARCA SOPRANO	CJ	50	40,00	2.000,00
5	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO. MARCA SOPRANO	CJ	100	50,00	5.000,00
6	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA. MARCA SOPRANO	CJ	150	50,00	7.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.300,00
Item	Descrição	Und	Quant. Aquisição	Valor Unit	Valor total
1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO). MARCA CELITE	UN	50	220,00	11.000,00
2	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL. MARCA ASTRA	UN	50	19,00	950,00
3	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA/ VASO SANITARIO. MARCA ASTRA	UN	50	11,70	585,00
4	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10. MARCA CISER	UN	100	4,90	490,00
5	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM. MARCA BLUKIT	UN	50	6,30	315,00
6	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO. MARCA BLUKIT	UN	100	8,30	830,00
7	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C). MARCA CELITE	UN	50	150,00	7.500,00
8	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193). MARCA KELLY	UN	50	30,00	1.500,00
9	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO. MARCA BLUKIT	UN	100	3,80	380,00
10	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM. MARCA FIBRA ACRE	UN	50	180,00	9.000,00
11	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO. MARCA BLUKIT	UN	50	6,00	300,00
12	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA. MARCA KELLY	UN	50	15,00	750,00
13	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM. MARCA FIBRA ACRE	UN	50	240,00	12.000,00
14	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168). MARCA KELLY	UN	50	80,00	4.000,00
15	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPABOLA.	UN	50	330,00	16.500,00
16	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO. MARCA REMAGNOLI	UN	200	20,25	4.050,00
TOTAL GERAL					R\$ 70.150,00

Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 03/2025
Izabel de Souza Rodrigues
G. R. DA ROSA
CNPJ: 09.179.593/0001-70
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026
PROCESSO RBSEI Nº 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa IN-FOJURUA LTDA, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIRGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:

a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

FONTE DO RECURSO: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	LIMPA CONTATO 300ml Especificações: Spray isento de álcool desenvolvido para limpar e desoxidar circuitos, contatos eletrônicos e conectores elétricos, quantidade: 300 ml.	MUNDIAL PRIME	UND.	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
17	MOUSE USB Especificações: Mouse, interface usb plug and play, mínimo 2 botões e scroll, resolução mínima de 800 dpi, compatível com sistema operacional Windows.	MULTILASER	UND.	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
TOTAL R\$						R\$ 2.547,00

Rio Branco, AC, 25 de fevereiro de 2026.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto 284/2026
CONTRATANTE

Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Marinete Fidelis da Silva
Infojrua LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026
PROCESSO RBSEI Nº 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 37.400.911 JOEL SILVA GOMES, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:

- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP

01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 20.435,90, (vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	MÓDULO KIT TOMADA DE REDE RJ45 SOBREPOR Especificações: Kit espelho 4x2 c 2 saídas rj45 + caixa de sobrepor, keystones não incluídos	3X2 C RJ 45	UND.	350	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
6	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ11 RJ12 CABO DE REDE CONECTOR VAZADO Especificações: Alicate de crimpar Multi função corta fio, recomendado para crimpagem de conectores de passagem com a frente vazada tipo "Easy Crimp" ou simplesmente EZ Crimp. Alicate de crimpar para conectores de rede com cortador de excesso de fio no ato da crimpagem do conectores de rede, para conectores de passagem ou vazados, compatível com conectores de rede de dados ou voz dos modelos RJ45, RJ12 e RJ11, de 4, 6 ou 8 vias	BOM-1703	UND.	20	R\$ 39,88	R\$ 797,60
12	JOGO 3 ALICATES DE CORTE Especificações: Kit alicates de corte profissional, fabricado em aço promo níquel de alta resistência com cabo em pvc resistente, tamanhos dos alicates: alicate de bico 6 polegadas, alicate universal 8 polegadas e alicate de corte diagonal 6 polegadas.	FERTAK	UND.	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
22	HD EXTERNO 1 TERABYTE Especificações: HD externo portátil com capacidade de 1000gb, interface: USB, desempenho: taxa de transferência de 480 mbps (usb 2.0) e 4.8 gbps.	KNUP	UND.	10	R\$ 290,93	R\$ 2.909,30
32	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO Especificações: Mouse pad com apoio de pulso medindo: 240x190mm, em EVA ou couro sintético, com base emborrachada.	CLICK MOUSE PAD	UND.	250	R\$ 13,10	R\$ 3.275,00
35	Cabo óptico 10G ativo sfp para switch, Udc 10gbps SFP, Compatível com COMS+DA0001MIKROTIK/HUMWEI/CISCO /OLTV/TPLINK/UBNT/HP E OUTROS, 5 metros	MIKROTIK	UND.	16	R\$ 289,00	R\$ 4.624,00
TOTAL R\$						R\$ 20.435,90

Rio Branco,AC, 25 de fevereiro de 2026

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretaria Municipal de Educação em Exercício
Decreto nº 284/2026
Contratante
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Joel Silva Gomes
37.400.911 Joel Silva Gomes
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026
PROCESSO RBSEI Nº 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 72.727,80, (setenta dois mil, setecentos e vinte sete reais e oitenta centavos) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	SSD 250 GB Especificações: SSD com capacidade de 256gb, formato 2,5 polegadas, interface: SATA 3.0, desempenho: Até 550 MB/s para leitura e 500mb/s para gravação, com garantia	K-MEMORY	UND.	300	R\$ 120,40	R\$ 36.120,00
20	SSD 500 GB Especificações: SSD com capacidade de 500gb, formato 2,5 polegadas, interface: SATA, desempenho: Até 550 MB/s para leitura e 500mb/s para gravação, com garantia	K-MEMORY	UND.	100	R\$ 249,02	R\$24.902,00
28	SWITCH 24 PORTAS RJ45 GIGABIT Especificações: Swuith 24 portas RJ45 10/100/1000 mbps plug and play, involucro metálico de alta qualidade, alimentação: bivolt 110/220V, Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps.	TENDA	UND.	20	R\$ 585,29	R\$11.705,80
TOTAL R\$						R\$72.727,80

Rio Branco. AC, 25 de fevereiro de 2026.

Rayane Camila de Souza Bandeira
Secretária Municipl de Educação em Exercício
Decreto Nº 284/2026
Contratante
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Contratante
Danilo Lessa Bernardineli
DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026
PROCESSO RBSEI Nº 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e ora vante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa E.D SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, oravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP

01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO:Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 39.896,20 (trinta nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	SWITCH 48 PORTAS RJ45 GIGABIT Especificações: Swith 48 portas RJ45 10/100/1000 mbps plug and play, involucro metálico de alta qualidade, alimentação: bivolt 110/220V, Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Interface 48 Portas RJ45 10/100 / 1000Mbps.	Switch TP-Link TL-SG1048 com 48 portas 10/100/1000mb com gabinete	UND.	20	R\$ 1.994,81	R\$ 39.896,20
TOTAL R\$						R\$ 39.896,20

Rio Branco, AC, 25 de fevereiro de 2026.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto 284/2026
CONTRATANTE
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
João Eduardo Dressler Carvalho
E.D. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº 53.365.739/0001-63
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
PROCESSO RBSEI Nº 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO - ME, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato,o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 15.288,60 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	CONECTORES RJ45 PARA CABO REDE CAT5e Especificações: Conectores para cabo DE REDE RJ45, Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Padrão: CAT5e.	EXBOM	uni	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
5	CONECTORES RJ45 PARA CABO REDE CAT6 Especificações: Conectores para cabo DE REDE RJ45, Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Padrão: CAT6.	EXBOM	uni	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
15	ADAPTADOR USB WIRELESS GIGABIT Especificações: Adaptador usb para conexão de computadores e notebooks, Wi-Fi 10/100/1000, padrão ieee802.11 ac/b/g/n, interface usb 3.00 compatível com usb 2.0, velocidade sem fio 2,4g: 300mbps/5,0g 867 mbps, frequência 2.4 ghz/5.0ghz, compatível com sistema operacional Windows.	KA-t8188	uni	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
23	CABO HDMI 10 METROS Especificações: Cabo HDMI 10 metros, 2.0 4k ultra HD, 60 hz, 19 pinos c filtro.	KAPBOM	uni	40	R\$ 51,69	R\$ 2.067,60
26	CABO HDMI 20 METROS Especificações: Cabo HDMI 20 metros, 2.0 4k ultra HD, 60 hz, 19 pinos c filtro.	KAPBOM	uni	10	R\$ 83,50	R\$ 835,00
30	FORTE ATX 250W Especificações: Fonte de alimentação para PC de mesa ATX, com no mínimo 2 conectores SATA, alimentação 110/220V, 200-240V, 3 amperes, 50/60hz.	KNUP	uni	100	R\$ 64,46	R\$ 6.446,00
						R\$ 15.288,60

Rio Branco, AC, 25 de fevereiro de 2026.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto 284/2026
CONTRATANTE
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Danielle Schmid Brígido
DANIELLE SCHMID BRIGIDO - ME
CNPJ Nº 32.853.578/0001-87
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

PROCESSO RBSEI Nº 0107.000082/2025-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:

- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

FORTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP

01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato,o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 6.180,44 (seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN Especificações: Alicate para uso profissional de inserção Punch down com função multiuso para conexão e cripagem de condutores em sistemas de cabeamento estruturado para uso em path panels, keystone, conectores fêmeas etc fabricado com material de alta precisão em ABS com lâmina em aço mn 65.	IT BLUE	UND.	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
31	MOUSE PAD Especificações: Mouse pad, em EVA ou couro sintético, com base emborrachada medidas: 200x200mm.	IMPERO	UND.	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
39	FONTE ATX 1000W Fonte ATX 1000w reais 80plus +80+silver pfc ativo Sli crossfire 8 pinos	BRX	UND.	4	R\$ 748,36	R\$ 2.993,44
TOTAL R\$						R\$6.180,44

Rio Branco – AC, 25 de fevereiro de 2026

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto 284/2026
CONTRATANTE
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Francinete Ramos dos Santos
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026
PROCESSO RBSEI Nº 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:
- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP

01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALORA SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	HD 10 TERABYTES Especificações: HD interno com capacidade de 10 Terabytes, formato 3,5 polegadas, interface: SATA, desempenho: Até 12 m/s para leitura e 500mb/s para gravação, com garantia	NAS SYSTEMA N300	UND.	4	R\$ 1.960,00	R\$ 7.840,00
TOTAL R\$						R\$ 7.840,00

Rio Branco – AC, 25 de fevereiro de 2026.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto 284/2026
CONTRATANTE
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Caio Augusto Teixeira Momi
M&M IMPORTAÇÃO E COMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNIIAPL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026
PROCESSO RBSEI Nº 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado a empresa ELETRICISTA & CIA IMP & EXP LTDA, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco - SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato. VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser aditivado por até 5 anos, de acordo com o art. 106 da lei 14.133/2021, desde que observados os incisos do artigo 106, conforme a seguir:

- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550– SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Infantil	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
01.13	01.013.003.12.361.0201. 2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	33.90.30 Material de Consumo 44.90.52 Material Permanente	1550/2550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 49.975,90 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA CABO DE REDE CAT5e 305 MTS Especificação: Cabo para transmissão de dados Categoria 5, específico para internet, não sendo aceito cabos CFTV ou cabos para alarme, outras especificações: Lan U/UTP CAT.5E 24 AWG 4 Pares sem blindagem para uso interno. Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vgAnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY0015.000; AF PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800 Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu Bitola do Condutor: 24AWG Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Quantidade de Pares: 4. Capa: Constituído por PVC retardante a chama.	2FLEX CON-NECT	uni	125	R\$ 300,00	R\$ 37.500,00
7	KIT LOCALIZADOR TESTADOR CABO E LINHA REDE RJ45 E RJ11 Especificações: Localizador de Cabos e testador de cabo de rede, Interface flexível e versátil; Controle de volume ajustável; Verificação automática eficiente; Teste de continuidade; Receptor do sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica); Identificador do estado na linha telefônica em funcionamento; Função de mapeamento cabo lan, para diagnosticar condição de cabo lan, identificador do ponto de conexão com falha ou quebra; Modo de economia de energia em espera; Função lineTracking (rápido e confiável); LED indicador e fone de ouvido permitem ao técnico trabalhar em local com baixa luminosidade ou ruidoso; Outras Especificações: Material: plástico abs; Alimentação: 2x Baterias 9V; Corrente Máx.: Emissor 10mA / Receptor: 30mA; Distância de transmissão de sinal: 3Km; Formato de transferência de sinal: Multi-frequência de pulso; Nível de saída do sinal: 8VP-P; Transmissão corrente máxima do transmissor: 9mA Transmissão corrente máxima do receptor: 28mA	BESTFER	uni	20	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
8	KIT CHAVE PHILIPS E FENDA 12 PEÇAS Especificações: Jogo De chave com haste em aço liga cromo vanádio, niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, e cabo moldado em pvc rígido, resistente a ácidos, solventes e a impactos, para trabalhos profissionais. kit contendo as seguintes medidas: -Fenda 3/16x1- 1/2 -Fenda 1/8x3 - Fenda 1/4x5 -Fenda 3/16x4 - Fenda 3/16x6 -Fenda 5/16x8 -Philips 1/4x1-1/2 - Philips 1/8x4 -Philips 1/4x6 -Philips 3/16x3 - Philips 3/16x5 -Philips 1/4x8	BESTFER	uni	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	PASTA TÉRMICA 50ml Especificações: Pasta térmica, utilizada na refrigeração de computadores notebooks e outro produtos eletrônicos, quantidade:50 ml, condutividade térmica: >12,8w/m.k, cor: cinza, resistência térmica:	IMPLAST EC	uni	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
18	LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD PORTÁTIL Especificações: Leitor e gravador de CD e DVD portátil, interface USB 3.0, Compatibilidade Sistema Operacional: Windows XP, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux	KNUP	uni	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
24	CASE SSD 2,5 Case HD/SSD 2,5, SATA, conexão USB 3.0, alimentação USB, Compatível com o sistema operacional Windows.	TSA	uni	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
33	PLACA DE REDE GIGABIT PCI-E Especificações: Placa de rede gigabit, rj45, PCIe, 10/100/1000mbps, 32 bits de interface, compatíveis com os padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p, CSMA/CD, TCP/IP, compatíveis com o Sistema Operacional Windows 32/64 bits	KNUP	uni	50	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
34	PLACA DE REDE WIFI GIGABIT PCI-E Especificações: Placa de rede Wifi gigabit, rj45, PCI-e, banda dupla 2.4ghz 300mbps/5ghz867mbps, compatíveis com os padrões e Protocolos 802.11a / b / g / n / ac / ax, compatíveis com o Sistema Operacional Windows 32/64 bits.	KNUP	uni	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
36	Estabilizador para Smartphones Estabilizador para uso em smartphones, designe compacto, dobrável e ergonômico a prova de manchar, estabilização em 3 eixos, com suporte magnético, com tecnologia Active Tracke para reconhecimento de pessoas e objetos, com indicador de nível de bateria, similar ou superior ao Osmo Mobile 6 (platinum) Dji113	MULTSHOP	uni	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00

37	Carregador Portátil Carregador Portátil Power Bank 20.000mah com display indicador de carga e conexões Micro USB, Lightning e USB C.	POWER NAMK	uni	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
38	PLACA DE REDE ETHERNET 10 GIGABIT Placa de rede ethernet 10 gigabit, pci express x8, x520/sr2, single/duplo sfp+ponete, e10g41btdda, taxa de transmissão 10000mbps, compatível com Windows 32 e 64 bits	KNUP	uni	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOTAL R\$						R\$ 49.975,90

Rio Branco – AC, 25 de fevereiro de 2026.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Decreto 284/2026
CONTRATANTE
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025
Anne Vitória Hirt Pinheiro
ELETRICISTA & CIA IMP & EXP LTDA
CONTRATADA

COTAÇÃO Nº04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO RBSEI Nº 0110.004748/2025-07
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a presente intenção de compra com a finalidade de subsidiar a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.
Esta iniciativa observa a legislação vigente, em especial o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais normas legais pertinentes.
A medida visa garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos, bem como ampliar o levantamento de preços praticados no mercado para a comprovação da vantajosidade da contratação.
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades físicas, palestras, ações educativas e demais práticas corporais desenvolvidas pela equipe de Educação Física do Programa Academia da Saúde do Município de Rio Branco/AC
As propostas poderão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou por formulário padrão fornecido por esta Secretaria, mediante solicitação via e-mail.
As propostas devem conter: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, prazo de entrega, validade mínima da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, além dos nomes e CPFs do administrador e do responsável pelo envio da proposta.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas até às 14h00 do dia 04/03/2026, para o e-mail: cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br e/ou semsacotacoes@gmail.com.
Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails fornecidos acima, ou por pelo telefone (68) 3212-7493, em horário comercial.
Ressalta-se que esta intenção de compra possui caráter estimativo e não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.
Rio Branco – AC, 26/02/2026

Ruan Hassler S. de Melo
Gerente do Departamento de Licitações
Decreto nº 632/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024
PROCESSO CEL/PMRB Nº 077/2024
PROCESSO Nº 10.053/2024
ATA Nº 30/2025
PROCESSO SEI Nº 0110.008353/2025-60
Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo têxtil, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco, cuja especificações constam na tabela abaixo.

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
2	Atadura de crepom (10cm/21,8g) hipoalergênica, faixa contínua de tecido. 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10.000	MB Têxtil/Andreoni – 10cm/21, 8 g 13 fios – Reg. Anvisa: 10307130014	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00

3	Atadura de crepom (15cm/32,7g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2, não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	5.000	MB Têxtil/Andreoni – 15cm/32,7g 13 fios – Reg. Anvisa: 10307130014	R\$ 10,67	R\$ 53.350,00
4	Atadura de crepom (20cm /42,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2, não abrasiva, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas, com comprimento mínimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	5.000	MB Têxtil/Andreoni – 20cm/42,8g 13 fios – Reg. Anvisa: 10307130014	R\$ 14,22	R\$ 71.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 203.450,00

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 203.450,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2295.000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprio e SUS.

Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Janayna De Matos Pacheco Simão pela Cirúrgica Médica Ltda - CNPJ nº 34.484.024/0001-85, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01100085/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 28419/2023

RBSEI Nº 0110.009880/2025-56

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e If Locação De Imóveis – Eireli – CNPJ: 34.625.024/0001-58.

Objeto do contrato: Locação de imóvel, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, cuja especificações constam na proposta do Locador e faz parte deste contrato.

Objeto do aditivo: Prorroga-se o prazo contratual previsto na Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 28/02/2026 e término em 27/02/2027, referente à instalação do centro de atenção psicossocial – CAPS II. Altera-se a Cláusula Nona – Do Reajuste do Aluguel, com base no índice INPC, com amparo legal previsto no § 3º e § 4º no inciso I, do Art. 92 da Lei nº. 14.133/21, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 20.667,42 (Vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 21.556,75 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a previsão contratual e em observância ao disposto na Lei 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e Art. 22 da Lei nº 8.245/91. Por este Termo Aditivo a SEMSA pagará a importância mensal de R\$ 21.556,75 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo valor total de R\$ 258.681,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais). Programa de Trabalho: 1417.0000 - (Infraestrutura e Modernização de Sistema Modernização do Sistema Municipal de Saúde) e 2396.0000 – (Fortalecimento de Rede de Atenção Psicossocial).

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1600 Repasse Fundo a fundo pelo SUS.

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Daniely Barbosa De Sales Maia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01100087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2023

PROCESSO Nº 33274/2023

ADESÃO Nº 20/2023

RBSEI Nº 0110.010020/2025-59

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica E Diagnóstica Ltda – CNPJ: 05.502.105/0001-62.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamen-

tos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 366/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.33274.

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual a contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28/02/2026 a 27/02/2027, conforme justificativa apresentada pela SEMSA, com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 2293.0000 – Programa assistencial Básico, 2126.0000 (Assistência da Média e Alta complexidade). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços terceirizados e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1600 Repasse Fundo a fundo pelo SUS.

Data da Assinatura: 20/02/2026.

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Iracildes Buchmeier de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01100320/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO Nº 10665/2024

ADESÃO 007.2024

PROCESSO RBSEI: 0110.006882/2025-07

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dux Comércio E Representações Importação E Exportação Ltda – CNPJ: 05.502.105/0001-62.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras, o que inclui disponibilização de equipamentos, insumos (como: toner, cilindro, revelador, dentre outros), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do aditivo: aumentar o quantitativo do Contrato nº 01100320/2024, perfazendo um impacto de 25% (vinte e cinco por cento), com amparo legal previsto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescendo o valor de R\$ 1.600 (um mil e seiscentos reais), ao contrato que passará a corresponder a: §1º - DO VALOR DO TERMO ADITIVO – conforme planilha orçamentária readequada, parte integrante desse aditivo. O valor global anual do contrato passará a ser de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Programa de Trabalho: 2293.0000 – Programa assistencial Básico, 2294.0000 – Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde e 2295.0000 – Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das ações e Serviços de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços terceirizados.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1600 Repasse Fundo a fundo pelo SUS.

Data da Assinatura: 24/02/2026.

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Elison Marcos Falcão De Freitas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01100211/2021

PREGAO ELETRONICO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 15300/2021

PROCESSO RBSEI Nº 0110.003009/2025-12

Partes: Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dux Tecnologia S.A – CNPJ: 83.472.803/0001-76.

Objeto do Contrato: Prazo de Vigência do Contrato, para fins de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13/11/2025 término em 12/11/2026, conforme justificativa apresentada pela SEMSA, com amparo legal previsto no Art. 57, inciso 11 da Lei Federal nº 8.666/93.

Onde o valor mensal do contrato passa de R\$ 143.925,05 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais, e cinco centavos) para o valor de R\$ 150.921,50 (cento e cinquenta mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor atual do contrato, o montante de R\$ 1.811.058,05 (um milhão oitocentos e onze mil e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 – (Assistência a Saúde), 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde) e 2294.0000 – (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1600 – Repasse fundo, 1500 Recurso Próprio e 2600 Superávit.

Data da Assinatura: 06/11/2025

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima

Contratada: Milton Joao De Espindola

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026 – CPL 03/PMRB

SEI Nº 0110.007068/2025-29

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026 – CPL 03, Processo Administrativo Nº 113/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), substituto de leite para filhotes, ração em patê para filhotes, areia higiênica e comedouros em alumínio, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA, pelo critério de menor preço por itens, sendo declarada vencedora a Empresa A. A. SOUZA – EIRELLI, inscrita no CNPJ: 33.873.300/0001-34, ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor total de R\$ 193.354,27 (Cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº.07/2025

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025/PMRA

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Rodrigues Alves/Acre, representado pelo Prefeito em exercício Antônio Leandro de Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2026, no prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodrigues Alves/Acre, situado na Rua Sena Madureira, n. 310, Centro, Rodrigues Alves/Acre, no horário das 07:30h às 13:30, para tratativas quanto à contratação temporária; Art. 1º. O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no anexo I.

Parágrafo único. A documentação apresentada à comissão deverá ser entregue em original e cópia autenticada em cartório ou original acompanhado de cópia, para que a autenticação seja realizada preferencialmente por servidor efetivo, membro da comissão, que tenha fé pública, ou na ausência deste, servidor comissionado, com no mínimo 6 (seis) meses de permanência no cargo, conforme item 14.4.1.1 do Edital.

Art. 2º. O candidato que não comparecer munido de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente;

Art. 3º. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no prazo da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez

para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Anexo I – Da Documentação (Redação Atualizada)

1. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;
 2. Fotocópia do CPF;
 3. Fotocópia do CPF dos dependentes;
 4. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP (ou número do NIT, se for o primeiro emprego);
 5. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 6. Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 7. Fotocópia do Título Eleitoral;
 8. Certidão de Quitação Eleitoral;
 9. Comprovante de Residência atual;
 10. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 11. Declaração de inexistência de incompatibilidade ou impedimento para o cargo;
 12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
 13. Comprovante de escolaridade (Diploma ou declaração, conforme o cargo, e registro de classe quando necessário);
 14. Certidão de Distribuição Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal;
 15. Atestado de saúde ocupacional, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
 16. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (para quem não possuir);
- Anexo II – Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Urbana) FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO			
POSICÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF PARCIAL
1	137040	FRANCISCO ITALO SILVA OLIVEIRA	***.798.068.***
2	136754	ALCILENE MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	***.116.372.***

Rodrigues Alves, 27 de fevereiro de 2026.

Antonio Leandro de Almeida Neto
Prefeito em Exercício

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Partes: O Município de Rodrigues Alves/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a Diocese de Cruzeiro do Sul/Paróquia São José (Organização da Sociedade Civil – OSC).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, inciso II (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026).

Objeto: Conjugação de esforços para a realização da “IV Corrida de São José”, evento esportivo de caráter comunitário, com a finalidade de promover a saúde da população do Município de Rodrigues Alves/AC, incentivar a prática de atividade física e fortalecer a integração social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04.001 – Departamento de Educação

Ação: 2098 – Fomento às Atividades Culturais, Religiosas e Cívicas

Programa: 0004 – Educação para Todos e Inclusão Social

Função/Subfunção: 13.392

Fonte: 1.500.00.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: 02 (dois) meses, contado da data da assinatura.

Rodrigues Alves/Acre, 02 de março de 2026.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 084, DE 02 DE MARÇO 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a senhora ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo de agente de endemias, pela secretaria municipal de saúde, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Oficina de Implementação da Vigilância Entomológica para Ovitrampas, com saída do município 02/03/2026 e retorno dia 09/03/2026.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 02 de Março de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 085, DE 02 DE MARÇO 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a senhora ADRIANNY SOUZA DA SILVA, no cargo da vigilância ambiental e endemias, pela secretaria municipal de saúde, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Oficina de Implementação da Vigilância Entomológica para Ovitrampas, com saída do município 02/03/2026 e retorno dia 09/03/2026.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 02 de Março de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 87, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora HELLEN CABRAL DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Técnica da Casa de Apoio em Saúde em Rio Branco - Acre, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de março de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 88, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora JANILDA NÓBREGA DE ARAÚJO, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Técnica em Licitação, pela Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 de março de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 94 de 27 de fevereiro de 2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL Nº 001/2025/PMSM, ESTABELECE CRITÉRIOS DE DESEMPENHO PARA A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no item 12.1 do Edital nº 001/2025/PMSM, que prevê a validade do certame por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma

única vez por igual período;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 940/2025, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores em caráter temporário por excepcional interesse público para atender as secretarias municipais;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 940/2025 entra em vigor e surte efeitos a partir de 01/01/2026;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula Sétima dos instrumentos contratuais, que estabelece que o contrato pode ser extinto sem direito a indenizações por término do prazo contratual, iniciativa do contratado, ou por conveniência da administração mediante extinção ou conclusão do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público essencial de educação e a definição de critérios técnicos de mérito e aproveitamento escolar para a renovação dos vínculos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025/PMSM, homologado em 07/03/2025.

Art. 2º A renovação dos contratos temporários de professores e profissionais de apoio para o ano letivo de 2026 fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos de desempenho avaliados no exercício de 2025:

I - Para Professores de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

a) Aproveitamento mínimo de 70% nas avaliações diagnósticas para alfabetizadores de 1º e 2º anos;

b) Aproveitamento mínimo de 80% na 3ª avaliação diagnóstica para professores de 3º ao 5º ano;

c) Índice de aprovação de no mínimo 80% da turma para docentes da Zona Rural.

II - Para Educação Especial (Mediadores e Cuidadores):

a) Avaliação satisfatória emitida pela gestão escolar referente ao trabalho colaborativo com a equipe multiprofissional;

b) Comprovação de participação em formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) em 2025.

III - Para Educação Infantil:

a) Declaração de êxito emitida pela gestão escolar e coordenação pedagógica, atestando compromisso com horários, planejamento e organização.

Parágrafo único - A avaliação do desempenho será realizada por comissão composta pelos servidores constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 3º As contratações fundamentadas na Lei Municipal nº 940/2025 terão vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, respeitado o limite máximo de 24 meses de vigência total do processo seletivo.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira, 27 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ANEXO I

1. Aldenora Gonçalves da Silva;

2. Luzenir de Almeida Rocha;

3. Marluce de Carvalho Teixeira;

4. Aldemira Gonçalves da Silva;

5. Luzenira Silva Barros;

6. Maria Inês dos Santos Costa;

7. Leila Almeida dos Santos;

8. Silvana Siqueira Diniz.

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 066/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL (COFFEA CANEPHORA) E INSUMOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC.

O Prefeito do município de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Credenciamento para conduzir o Chamamento Público nº 002/2026 voltado ao credenciamento de empresas fornecedoras de fardamento escolar para a rede pública municipal;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão pública, bem como a necessidade de assegurar a correta instrução do processo de credenciamento, garantindo igualdade de condições entre os interessados, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento para a condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 002/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a aquisição de mudas de café clonal (Coffea canephora) e insumos agrícolas, destinados ao apoio à implantação e

ao fortalecimento da cultura do café clonal, visando atender produtores rurais do município de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros: Nilcéia Mendes da Silva – Presidente;

Antonio Francisco Silva do Nascimento – Membro Titular;

Manoel Geronimo Filho – Membro Suplente;

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

I – Analisar e julgar as solicitações de credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital do chamamento público;

II – Conferir e validar a documentação apresentada pelos interessados, observando a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica das empresas;

III – Elaborar pareceres, atas e demais documentos necessários à instrução do processo de credenciamento;

IV – Encaminhar relatórios conclusivos à autoridade competente para homologação do credenciamento;

V – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, garantindo a transparência e a isonomia no processo de credenciamento.

Art. 4º A Comissão de Credenciamento terá atuação até a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos com as empresas habilitadas.

Art. 5º Os membros titulares, nos casos de impossibilidade e ausência, serão suplantados pelos suplentes de acordo com a sequência estabelecida no Art. 2º, desta determinação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sena Madureira/AC, 20 de fevereiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito de Sena Madureira

Prefeitura Municipal de Sena Madureira

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO – 002/2026

O Município de Sena Madureira–AC, torna público aos interessados que realizará a abertura do CREDENCIAMENTO – 002/2026.

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a aquisição de mudas de café clonal (Coffea canephora) e insumos agrícolas, destinados ao apoio à implantação e ao fortalecimento da cultura do café clonal, visando atender produtores rurais do município de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Retirada do Edital: a partir do dia 03/03/2026, no edifício sede da Comissão do Credenciamento das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: pregoasenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

Período de Credenciamento: A partir do dia 25/03/2026 até 31/12/2026.

Sena Madureira-AC, 27 de fevereiro de 2026.

Antônio Francisco Silva do Nascimento

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Decreto nº 93 de 2026

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CONVOCAÇÃO Nº 01 PARA CONTRATAÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE (ZONA URBANA)

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME
01	084	ELAINE LEMES DE BRITO
02	025	MARIA DA ROCHA SEVERO
03	048	NAZIRA FONTES VIEIRA
04	110	JANEIDE AMANCIO GOMES
05	133	LUSANIRA NUNES MARTINS HALUEM
06	016	MARINÊS BRÍGIDO CARDOSO
07	032	ALDENIZA MORAIS FARIAS
08	059	MARSILVIA MATOS DA COSTA
09	045	SÂMIA LIMA DA SILVA BARROS
10	026	EVA DA ROCHA SEVERO
11	137	ROSIENE CÂMARA GOMES
12	046	FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA (PCD)
13	123	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA HARA

14	044	ROSA MARIA MOREIRA DANTAS DE MACÊDO
15	072	QUELIANA FONTINELE ROSAS
16	095	BERENICE SOUZA DE JESUS
17	106	ANTONIA TATIANA DA SILVA BARROSO
18	041	DEICILENE SILVA DE SOUZA ARAÚJO
19	112	SEBASTIANA FREITAS NOGUEIRA
20	018	MARIA NEUZA TELES DE MATOS
21	096	VÂNIA DA SILVA SOUZA
22	050	LUANA DE LIMA FARRAPO AGUIAR
23	109	ALINE DA SILVA QUEIROZ COSTA

PROFESSOR (PCD) DA CRECHE 2026

02	094	JANISA DA SILVA LOPES (PCD)
----	-----	-----------------------------

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital n.º 001/2026, deverão apresentar-se com 72h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 7:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis e originais dos seguintes documentos:

RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, PIS OU PASEP, comprovante de conta bancária (Banco do Brasil) e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).

Processo seletivo homologado/resultado final no dia 27 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial do Estado Acre de número 14.213.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal N.º 14.133/21, com base no parecer jurídico da Procuradoria geral do Município de Senador Guiomard, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PLANO CORPORATIVO (10 LICENÇAS) DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL JURÍDICA, A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÓDULOS INTEGRANTES LICENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ELABORAÇÃO AUTOMÁTICA DE MINUTAS E PEÇAS JURÍDICAS A PARTIR DE DOCUMENTOS DE UM PROCESSO, COMPATÍVEL OS SISTEMAS PJE E EPROC, PERMITINDO GERAÇÃO DE RASCUNHOS AVANÇADOS JÁ ESTRUTURADOS E FUNDAMENTADOS, INCLUINDO ACESSO INTEGRAL AOS MÓDULOS MINUTIA, EPROCIA, PJEIA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, INFRAESTRUTURA DE NUVEM SEGURA E CONFORMIDADE COM A LGPD. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender a Procuradoria-Geral do Município através da prefeitura municipal de Senador Guiomard, a empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA ECOSISTEMA JAI CNPJ N.º 57.027.539/0001-51 com sede na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1199 – Bairro: Boa Viagem – CEP: 50.060-140, na cidade de Belo Horizonte/MG, representado(a) pelo senhor Caio Costa Perona RG n.º 12490004 SSP/MG – CPF n.º 097.911.586-81, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, n.º 1199 – Bairro: Boa Viagem – CEP: 30.140-084, na cidade de Belo Horizonte/MG, vencedora por apresentar o menor valor total, sendo este o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), com fundamento nas disposições Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90014/2025 – PROCESSO N.º 1.051/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei n.º 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato

Administrativo n.º 081/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE n.º 14.060 – pg. 131 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto n.º 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90014/2025 – PROCESSO N.º 1.051/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei n.º 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 082/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE n.º 14.060 – pg. 131/132 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto n.º 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90014/2025 – PROCESSO N.º 1.051/2025

Com base na Lei Federal n.º 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei n.º 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 083/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE n.º 14.060 – pg. 132/133 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. As demais informações permanecem inalteradas. Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:
Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 084/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 130/131 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:
Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 085/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 133 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:
Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025
ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 086/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.064 – pg. 173/174 de 15/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:
Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 088/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.064 – pg. 174 de 15/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:
Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 – PROCESSO Nº 1.051/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99,

da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 089/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90014/2025, processo n.º 1.051/2025, publicado no DOE nº 14.069 – pg. 205 de 22/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025 – PROCESSO Nº 1.054/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 090/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90013/2025, processo n.º 1.054/2025, publicado no DOE nº 14.061 – pg. 188 de 10/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina,

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025 – PROCESSO Nº 1.054/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 092/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90013/2025, processo n.º 1.054/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 129 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura

até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025 – REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025 – PROCESSO Nº 1.054/2025

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da RETIFICAÇÃO da Cláusula 2.1 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo n.º 093/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90013/2025, processo n.º 1.054/2025, publicado no DOE nº 14.060 – pg. 128 de 09/07/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura até o final do Exercício Financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 04/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tarauacá, 27 de fevereiro de 2026.

Assina:

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – ANÁLISE CURRICULAR

Publicação: 02 de março de 2026

Resultado Final: 23 de março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para contratação de temporários e cadastro de reservas de profissionais de nível superior, médio e fundamental, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie. A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, e demais normas que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Instituto Bem-Estar, instituição contratada para esse fim.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site do Instituto Bem-Estar <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico concursosibe@gmail.com

As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados (cronograma)

encontram-se no item 8 deste Comunicado.

Fica assegurado a Prefeitura Municipal do Xapuri o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, médio e fundamental definidas no Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de Educação.

Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente PSS fundamenta-se, dentre outras normas aplicáveis, na Constituição Federal (art. 37, IX), na Lei Orgânica do Município de Xapuri, na legislação municipal pertinente à contratação temporária e nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Havendo conflito interpretativo, prevalecerá a norma legal aplicável e as disposições deste Edital, observado o interesse público e a isonomia.

DA URGÊNCIA ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE PRAZOS

Declara-se a urgência administrativa para recomposição célere da força de trabalho necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Em razão da urgência:

- os prazos deste Edital serão contados, como regra, em dias corridos;
- o prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia corrido;
- poderão ocorrer atos e publicações em dias não úteis, inclusive finais de semana, conforme cronograma e necessidade;
- a Comissão poderá corrigir erro material de ofício, sem alterar a isonomia do certame.

A excepcionalidade do cronograma reduzido é motivada pelo interesse público e pela continuidade do serviço essencial, preservados contraditório e ampla defesa mediante recursos em prazo compatível com a natureza simplificada do certame.

DO OBJETO, QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Objeto deste PSS é selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva para cargos/funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme QUADRO DE VAGAS constante do ANEXO I.

O candidato deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, cursos e demais exigências previstas no ANEXO I, sob pena de eliminação.

As atribuições dos cargos/funções serão aquelas definidas em normas municipais e/ou instrumentos administrativos pertinentes, bem como as inerentes ao exercício do cargo/função.

A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os Anexos I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar o candidato que:

- possua a escolaridade mínima exigida para o cargo/função;
- tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- esteja em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- esteja quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
- não possua impedimento legal para contratação temporária;
- apresente, quando convocado, documentação comprobatória e aptidão para o exercício da função.

O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo/função. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última validamente confirmada, sendo as demais canceladas.

É vedada a participação de candidato que, na data da contratação, esteja em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, salvo hipóteses legalmente permitidas e comprovadas.

A qualquer tempo, constatada irregularidade, fraude, falsidade documental ou inexistência de informações, o candidato será eliminado e responderá nas esferas cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, nos seguintes valores:

Para cargos de Nível Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);

Para cargos de Nível Médio e Técnico: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Para cargos de Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais).

O período de inscrições será de 03/03/2026 a 11/03/2026, em dias corridos, conforme cronograma constante do ANEXO III, e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço oficial: <https://portal.instituto-bemestar.selecao.site/>

As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na plataforma oficial do certame, com o envio/anexação da documentação exigida neste Edital.

A inscrição implica plena ciência e aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, comunicados oficiais e eventuais retificações. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade, legibilidade, validade e correspondência dos documentos anexados.

Todos os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente na plataforma eletrônica de inscrição, dentro do prazo estabelecido.

Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação física, presencial ou por qualquer meio diverso da plataforma oficial indicada neste Edital.

Não será admitida complementação documental após o encerramento do período de inscrições, salvo para correção de erro material formalmente reconhecido pela Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.

A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável, e a finalização do procedimento eletrônico.

O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por iniciativa da Administração Pública.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (QUANDO HOUVER)

Quando houver taxa de inscrição, poderá ser concedida isenção ao candidato que comprove inscrição no CadÚnico, na forma e documentos mínimos exigidos que deverão ser anexados junto ao pedido de isenção diretamente no site <https://portal.instituto-bemestar.selecao.site/>

Período para requerer isenção: 03/03/2026 a 04/03/2026 (dias corridos).

Resultado preliminar da isenção: 05/03/2026.

Recurso contra indeferimento de isenção: 06/03/2026 (1 dia).

Resultado final da isenção: 07/03/2026.

Indeferida a isenção, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa no prazo definido, sob pena de indeferimento da inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Será assegurada a participação de pessoa com deficiência – PCD, quando houver previsão legal e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, nos termos da legislação vigente, sem fixação de percentual neste Edital.

O candidato PCD deverá anexar laudo médico legível, com CID, espécie e grau/nível da deficiência, bem como indicação de compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido, conforme orientações do certame.

A Administração poderá convocar o candidato para avaliação por junta/serviço médico oficial, quando necessário, para fins de confirmação e compatibilidade. A ausência de comprovação ou incompatibilidade poderá implicar indeferimento da condição de PCD, permanecendo o candidato concorrendo na ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (REGRA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS)

A experiência profissional será aferida exclusivamente com base nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital (02/03/2026).

Somente será considerada experiência na função pretendida, devidamente comprovada por documentos idôneos.

Experiência fora do período estabelecido não será pontuada.

Não será admitido somatório de períodos concomitantes/sobrepostos.

A comprovação de experiência deverá observar as regras do certame (documentos mínimos como CTPS, contratos, declarações com identificação do empregador e período, etc.), sendo vedada comprovação genérica sem indicação de função e período.

DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá fase única, conforme descrito a seguir:

Fase Única: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

A análise consistirá em:

- verificação dos requisitos mínimos de investidura (eliminatória);
- pontuação de experiência profissional (classificatória);
- pontuação de títulos/cursos/capacitações (classificatória), conforme Barema (ANEXO II).

Serão pontuados apenas os documentos enviados conforme previsto e estipulado no cronograma, observado o Barema e as restrições deste Edital.

Documentos ilegíveis, incompletos, não correlatos, ou com datas posteriores às permitidas serão desconsiderados.

Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Público Federal, Distrital, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

Candidatos que obtiveram nota 0,00 na Análise Curricular serão desclassificados do certame.

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos apenas para saneamento de erro material, sem inclusão de novos documentos e sem alteração da isonomia.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;

maior número de pontos no item Títulos/Cursos (quando aplicável);

persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no site da organizadora e posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado por cargo/função, contendo a pontuação e a classificação provisória, conforme cronograma, no site <https://portal.institu-tobemestar.selecao.site/>

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O recurso administrativo deverá ser interposto via sistema no prazo de 1 (um) dia corrido, contado a partir da divulgação do ato/resultado, conforme cronograma (ANEXO III).

O recurso deverá ser individual, objetivo e devidamente fundamentado, indicando o item/critério do edital e a razão do pedido.

Serão indeferidos liminarmente recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, ou que pretendam a juntada posterior de documentos.

A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa, admitindo-se apenas correção de erro material.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado consistirá na soma das notas das fases existentes no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate previsto neste edital. Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com data prevista para 26/03/2026.

O resultado será divulgado no site da instituição organizadora, bem como, no Diário Oficial do Estado do Acre.

O certame será homologado por ato da autoridade competente.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade administrativa.

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo fixado no ato de convocação, a documentação exigida para contratação, incluindo: documentos pessoais, comprovação de escolaridade/requisitos, regularidade eleitoral/militar (quando aplicável), declarações exigidas e atestado de aptidão.

O não comparecimento, a não apresentação de documentos, a recusa ou a constatação de impedimento legal acarretará desistência e convocação do candidato seguinte.

A contratação será por tempo determinado, conforme necessidade temporária e normas municipais, podendo ser rescindida nas hipóteses legais e administrativas.

O candidato que vier a ser aprovado e convocado para mais de um cargo/função no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado deverá, no ato da convocação, optar formalmente por apenas um, sob pena de perda do direito à contratação nos demais. A ausência de manifestação expressa no prazo fixado no ato convocatório implicará a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

Não ter sido demitido a bem do serviço público;

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de candidato que não atenda aos requisitos, apresente documentação falsa, esteja impedido legalmente, ou incorra em acumulação ilícita.

Verificada, a qualquer tempo, irregularidade, fraude ou falsidade, o candidato será eliminado/terá o contrato rescindido e responderá nas esferas cabíveis.

É vedada a acumulação de cargo ou função junto aos órgãos que compõem a administração municipal.

DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da Administração, conforme interesse público e legislação aplicável.

DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame e atos correlatos, observando-se finalidade, necessidade e segurança.

Serão publicados apenas dados necessários à publicidade e transparência do certame, resguardados dados sensíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

A inexistência de informações ou a não comprovação documental acarretará eliminação.

A Comissão poderá expedir comunicados e retificações, preservada a isonomia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com decisão motivada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – AC, 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal de Xapuri

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAPURI-AC

O quadro abaixo integra o presente Edital, com cargos, quantitativo, carga horária, remuneração, localidade e requisitos.

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCALIDADE ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais – Manutenção Predial	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município/Zona Rural	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional em atividades de manutenção predial, preferencialmente nas áreas de roçagem, pintura, carpintaria, alvenaria e/ou serviços elétricos básicos, correlatas às atribuições da função.
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional em atividades de limpeza, conservação, manutenção predial ou serviços gerais, compatíveis com as atribuições do cargo.
Merendeira	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município/Zona Rural	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional em atividades de preparo, manipulação e distribuição de alimentos, observadas as normas de higiene e segurança alimentar, compatíveis com as atribuições da função.

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO					
CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCALIDADE ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Auxiliar Administrativo	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.
Bolsista Programa Primeira Infância	01 + CR	30 horas	R\$ 1.621,00	Zona Rural do município	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, preferencialmente na modalidade Normal (Magistério), expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional na atuação docente ou em atividades correlatas às atribuições do cargo.
Monitor Transporte Escolar	CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município/Zona Rural	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.
Motorista de Transporte Escolar	01 + CR	40 horas	R\$ 2.400,00	Sede do Município/Zona Rural	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.
Oficineiro – Educação Integral (Artes)	01 + CR	20 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência prática e/ou profissional na área de Artes ou em atividades correlatas às oficinas a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Integral.

Oficineiro – Educação Integral (Informática)	01 + CR	20 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão de curso de nível médio técnico em Informática, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional na área de informática ou tecnologia da informação, correlata às atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Integral.
Oficineiro – Educação Integral (Capoeira)	01 + CR	20 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência prática e/ou profissional na área de Capoeira, correlata às atividades de oficina a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Integral.
Oficineiro – Educação Integral (Meio Ambiente/Educação Financeira)	01 + CR	20 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão de curso de nível médio técnico em Meio Ambiente, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional na área ambiental e/ou em atividades correlatas às oficinas de Meio Ambiente e Educação Financeira a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Integral.
Oficineiro – Educação Integral (Música)	01 + CR	20 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência prática e/ou profissional na área de Música, correlata às atividades de oficina a serem desenvolvidas no âmbito da Educação Integral.
Professor Ensino Fundamental Zona Rural	01 + CR	25 horas	R\$ 3.042,00	Zona Rural do município	Certificado de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), expedido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional na área educacional.
Professor Ensino Fundamental - EJA Zona Rural	01 + CR	25 horas	R\$ 3.042,00	Zona Rural do município	Certificado de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema educacional, e comprovação de experiência profissional na área.

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCALIDADE ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Educador Físico	01 + CR	25 horas	R\$ 3.346,00	Sede do Município/Zona Rural	Diploma de curso de graduação em Educação Física, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF), nos termos da legislação aplicável, bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.
Enfermeiro	01 + CR	30 horas	R\$ 4.318,18	Sede do Município/Zona Rural	Diploma de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) em Psiquiatria e/ou Saúde Mental, reconhecido nos termos da legislação educacional vigente, e comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo, para atuação junto à Equipe Multiprofissional e ao Programa Saúde na Escola (PSE – Educação).
Nutricionista	01 + CR	30 horas	R\$ 2.650,00	Sede do Município/Zona Rural	Diploma de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro ativo e regular no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), nos termos da legislação vigente, bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.

Professor Ensino Infantil Zona Urbana	01 + CR	25 horas	R\$ 3.346,00	Sede do Município	Diploma de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.
Professor Ensino Fundamental Zona Rural	01 + CR	25 horas	R\$ 3.346,00	Zona Rural do município	Diploma de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.
Professor Ensino Fundamental – EJA I - Zona Urbana	01 + CR	25 horas	R\$ 3.346,00	Sede do Município	Diploma de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.
Professor Ensino Fundamental – EJA I - Zona Rural	01 + CR	25 horas	R\$ 3.346,00	Zona Rural do município	Diploma de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), bem como comprovação de experiência profissional na área correlata às atribuições do cargo.
Professor/Supervisor Educacional	01 + CR	40 horas	R\$ 3.346,00 + DE	Zona Rural do município	Diploma de graduação em curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente com certificado de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área educacional, nos termos da legislação vigente, bem como comprovação de experiência profissional na área educacional ou em atividades correlatas às atribuições do cargo.
Professor Psicopedagogo para atuação na Equipe Multiprofissional e PSE - Educação	01 + CR	30 horas	R\$ 3.346,00	Sede do Município/Zona Rural	Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de pós-graduação lato sensu (Especialização) em Psicopedagogia; e comprovação de experiência profissional na área. Na inexistência de candidatos com formação específica acima descrita, poderá ser admitido candidato com diploma de Licenciatura em qualquer área, reconhecido pelo MEC, desde que possua pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia e experiência profissional na área educacional ou psicopedagógica.

ANEXO II – BAREMAS (MATRIZ DE PONTUAÇÃO)

Observação geral: a experiência profissional será aferida com base nos últimos 3 (três) anos. Cursos/certificados com data de conclusão posterior à publicação deste Edital (02/03/2026) e/ou posterior à abertura das inscrições do PSS não serão aceitos.

A) NÍVEL FUNDAMENTAL (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

B) NÍVEL MÉDIO (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

C) NÍVEL TÉCNICO (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

D) NÍVEL SUPERIOR (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 10 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 25 pontos
- mais de 3 (três) anos: 50 pontos

2. Pós-graduação/Mestrado/Doutorado (será aceito apenas 1 (um) título; aplica-se o maior, não cumulativo):

- Especialização (≥360h | máx. 10 pts): 10 pontos (1 título)

- Mestrado (máx. 25 pts): 25 pontos (1 título)
- Doutorado (máx. 50 pts): 50 pontos (1 título)

ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL DO CERTAME

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	03/03/2026
Período de inscrições	03/03/2026 a 11/03/2026
Pedidos de isenção	03/03/2026 a 04/03/2026
Resultado preliminar pedido de isenção	05/03/2026
Recurso pedido isenção	06/03/2026
Resultado final pedido de isenção	07/03/2026
Lista preliminar de inscritos	13/03/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	14/03/2026
Homologação das inscrições	15/03/2026
Análise curricular	07/03/2026 a 20/03/2026
Resultado preliminar (pontuação/classificação)	22/03/2026
Recurso contra pontuação	23/03/2026
Julgamento dos recursos	24/03/2026 a 25/03/2026
Resultado final	26/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – ANÁLISE CURRICULAR

Publicação: 02 de março de 2026

Resultado Final: 23 de março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para contratação de temporários e cadastro de reservas de profissionais de nível superior, médio e fundamental, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie. A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, e demais normas que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Instituto Bem-Estar, instituição contratada para esse fim.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site do Instituto Bem-Estar <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico concursosibe@gmail.com

As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados (cronograma)

encontram-se no item 8 deste Comunicado.

Fica assegurado a Prefeitura Municipal do Xapuri o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, médio e fundamental definidas no Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de Educação.

Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente PSS fundamenta-se, dentre outras normas aplicáveis, na Constituição Federal (art. 37, IX), na Lei Orgânica do Município de Xapuri, na legislação municipal pertinente à contratação temporária e nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Havendo conflito interpretativo, prevalecerá a norma legal aplicável e as disposições deste Edital, observado o interesse público e a isonomia.

DA URGÊNCIA ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE PRAZOS

Declara-se a urgência administrativa para recomposição célere da força de trabalho necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Em razão da urgência:

os prazos deste Edital serão contados, como regra, em dias corridos;

o prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia corrido;

poderão ocorrer atos e publicações em dias não úteis, inclusive finais de semana, conforme cronograma e necessidade;

a Comissão poderá corrigir erro material de ofício, sem alterar a isonomia do certame.

A excepcionalidade do cronograma reduzido é motivada pelo interesse público e pela continuidade do serviço essencial, preservados contraditório e ampla defesa mediante recursos em prazo compatível com a natureza simplificada do certame.

DO OBJETO, QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Objeto deste PSS é selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva para cargos/funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme QUADRO DE VAGAS constante do ANEXO I.

O candidato deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, cursos e demais exigências previstas no ANEXO I, sob pena de eliminação.

As atribuições dos cargos/funções serão aquelas definidas em normas municipais e/ou instrumentos administrativos pertinentes, bem como as inerentes ao exercício do cargo/função.

A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar o candidato que:

possua a escolaridade mínima exigida para o cargo/função;

tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

esteja em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

esteja quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;

não possua impedimento legal para contratação temporária;

apresentando, quando convocado, documentação comprobatória e aptidão para o exercício da função.

O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo/função. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última validamente confirmada, sendo as demais canceladas.

É vedada a participação de candidato que, na data da contratação, esteja em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, salvo hipóteses legalmente permitidas e comprovadas.

A qualquer tempo, constatada irregularidade, fraude, falsidade documental ou inexistência de informações, o candidato será eliminado e responderá nas esferas cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, nos seguintes valores:

Para cargos de Nível Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);

Para cargos de Nível Médio e Técnico: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Para cargos de Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais).

O período de inscrições será de 03/03/2026 a 11/03/2026, em dias corridos, conforme cronograma constante do ANEXO III, e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço oficial: <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na plataforma oficial do certame, com o envio/aneção da documentação exigida neste Edital.

A inscrição implica plena ciência e aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, comunicados oficiais e eventuais retificações.

É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade, legibilidade, validade e correspondência dos documentos anexados.

Todos os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente na plataforma eletrônica de inscrição, dentro do prazo estabelecido.

Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação física, presencial ou por qualquer meio diverso da plataforma oficial indicada neste Edital.

Não será admitida complementação documental após o encerramento do período de inscrições, salvo para correção de erro material formalmente reconhecido pela Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.

A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável, e a finalização do procedimento eletrônico.

O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por iniciativa da Administração Pública.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (QUANDO HOVER)

Quando houver taxa de inscrição, poderá ser concedida isenção ao candidato que comprove inscrição no CadÚnico, na forma e documentos mínimos exigidos que deverão ser anexados junto ao pedido de isenção diretamente no site <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Período para requerer isenção: 03/03/2026 a 04/03/2026 (dias corridos).

Resultado preliminar da isenção: 05/03/2026.

Recurso contra indeferimento de isenção: 06/03/2026 (1 dia).

Resultado final da isenção: 07/03/2026.

Indeferida a isenção, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa no prazo definido, sob pena de indeferimento da inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Será assegurada a participação de pessoa com deficiência – PCD, quando houver previsão legal e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, nos termos da legislação vigente, sem fixação de percentual neste Edital.

O candidato PCD deverá anexar laudo médico legível, com CID, espécie e grau/nível da deficiência, bem como indicação de compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido, conforme orientações do certame.

A Administração poderá convocar o candidato para avaliação por junta/serviço médico oficial, quando necessário, para fins de confirmação e compatibilidade.

A ausência de comprovação ou incompatibilidade poderá implicar indeferimento da condição de PCD, permanecendo o candidato concorrendo na ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (REGRA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS)

A experiência profissional será aferida exclusivamente com base nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital (02/03/2026).

Somente será considerada experiência na função pretendida, devidamente comprovada por documentos idôneos.

Experiência fora do período estabelecido não será pontuada.

Não será admitido somatório de períodos concomitantes/sobrepostos.

A comprovação de experiência deverá observar as regras do certame (documentos mínimos como CTPS, contratos, declarações com identificação do empregador e período, etc.), sendo vedada comprovação genérica sem indicação de função e período.

DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá fase única, conforme descrito a seguir:

Fase Única: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

A análise consistirá em:

verificação dos requisitos mínimos de investidura (eliminatória);

pontuação de experiência profissional (classificatória);

pontuação de títulos/cursos/capacitações (classificatória), conforme Barema (ANEXO II).

Serão pontuados apenas os documentos enviados conforme previsto e estipulado no cronograma, observado o Barema e as restrições deste Edital.

Documentos ilegíveis, incompletos, não correlatos, ou com datas posteriores às permitidas serão desconsiderados.

Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Público Federal, distrital, estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

Candidatos que obtiveram nota 0,00 na Análise Curricular serão desclassificados do certame.

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos apenas para saneamento de erro material, sem inclusão de novos documentos e sem alteração da isonomia.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;

maior número de pontos no item Títulos/Cursos (quando aplicável);

persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no site da organizadora e posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado por cargo/função, contendo a pontuação e a classificação provisória, conforme cronograma, no site <https://portal.institu-tobemestar.selecao.site/>

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O recurso administrativo deverá ser interposto via sistema no prazo de 1 (um) dia corrido, contado a partir da divulgação do ato/resultados, conforme cronograma (ANEXO III).

O recurso deverá ser individual, objetivo e devidamente fundamentado, indicando o item/critério do edital e a razão do pedido.

Serão indeferidos liminarmente recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, ou que pretendam a juntada posterior de documentos.

A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa, admitindo-se apenas correção de erro material.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado consistirá na soma das notas das fases existentes no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate previsto neste edital.

Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com data prevista para 26/03/2026.

O resultado será divulgado no site da instituição organizadora, bem como, no Diário Oficial do Estado do Acre.

O certame será homologado por ato da autoridade competente.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade administrativa.

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo fixado no ato de convocação, a documentação exigida para contratação, incluindo: documentos pessoais, comprovação de escolaridade/requisitos, regularidade eleitoral/militar (quando aplicável), declarações exigidas e atestado de aptidão.

O não comparecimento, a não apresentação de documentos, a recusa ou a constatação de impedimento legal acarretará desistência e convocação do candidato seguinte.

A contratação será por tempo determinado, conforme necessidade temporária e normas municipais, podendo ser rescindida nas hipóteses legais e administrativas.

O candidato que vier a ser aprovado e convocado para mais de um cargo/função no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado deverá, no ato da convocação, optar formalmente por apenas um, sob pena de perda do direito à contratação nos demais. A ausência de manifestação expressa no prazo fixado no ato convocatório implicará a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

Não ter sido demitido a bem do serviço público;

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de candidato que não atenda aos requisitos, apresente documentação falsa, esteja impedido legalmente, ou incorra em acumulação ilícita.

Verificada, a qualquer tempo, irregularidade, fraude ou falsidade, o candidato será eliminado/terá o contrato rescindido e responderá nas esferas cabíveis.

É vedada a acumulação de cargo ou função junto aos órgãos que compõem a administração municipal.

DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da Administração, conforme interesse público e legislação aplicável.

DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame e atos correlatos, observando-se finalidade, necessidade e segurança.

Serão publicados apenas dados necessários à publicidade e transparência do certame, resguardados dados sensíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

A inexistência de informações ou a não comprovação documental acarretará eliminação.

A Comissão poderá expedir comunicados e retificações, preservada a isonomia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com decisão motivada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – AC, 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal de Xapuri

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

O quadro abaixo integra o presente Edital, com cargos, quantitativo, carga horária, remuneração, localidade e requisitos.

QUADRO DE VAGAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Operador de Máquinas Pesadas – Moto Niveladora	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, nos termos da legislação de trânsito vigente, bem como comprovação de experiência profissional na operação de moto niveladora e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo.

Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, conforme legislação de trânsito vigente; certificado de conclusão de curso específico de Operador de Pá Carregadeira, expedido por instituição ou entidade de formação reconhecida; bem como comprovação de experiência profissional na operação de pá carregadeira e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo.
Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, conforme legislação de trânsito vigente; certificado de conclusão de curso específico de Operador de Pá Carregadeira, expedido por instituição ou entidade de formação reconhecida; bem como comprovação de experiência profissional na operação de pá carregadeira e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo.
Operador de Máquinas Pesadas – Mini Pá Carregadeira	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, conforme legislação de trânsito vigente; certificado de conclusão de curso específico de Operador de Pá Carregadeira, expedido por instituição ou entidade de formação reconhecida; bem como comprovação de experiência profissional na operação de pá carregadeira e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo.
Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, conforme legislação de trânsito vigente; certificado de conclusão de curso específico de Operador de Pá Carregadeira, expedido por instituição ou entidade de formação reconhecida; bem como comprovação de experiência profissional na operação de pá carregadeira e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo.
Motorista Categoria D -Caminhão Basculante	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, nos termos da legislação de trânsito vigente, bem como comprovação de experiência profissional na operação de moto niveladora e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo.
Serviços Gerais – Masculino	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de serviços gerais ou correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Serviços Graís – Feminino	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de serviços gerais ou correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Carpinteiro	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de serviços gerais ou correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

Pedreiro	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de serviços gerais ou correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Mecânicos	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de serviços gerais ou correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Borracheiros	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de serviços gerais ou correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Pintor	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de serviços gerais ou correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
NÍVEL MÉDIO					
Eletricista	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional em atividades de instalação, manutenção e reparos elétricos prediais e/ou industriais, correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

ANEXO II – BAREMAS (MATRIZ DE PONTUAÇÃO)

Observação geral: a experiência profissional será aferida com base nos últimos 3 (três) anos. Cursos/certificados com data de conclusão posterior à publicação deste Edital (02/03/2026) e/ou posterior à abertura das inscrições do PSS não serão aceitos.

A) NÍVEL FUNDAMENTAL (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

B) NÍVEL MÉDIO (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

C) NÍVEL TÉCNICO (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

D) NÍVEL SUPERIOR (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 10 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 25 pontos
- mais de 3 (três) anos: 50 pontos

2. Pós-graduação/Mestrado/Doutorado (será aceito apenas 1 (um) título; aplica-se o maior, não cumulativo):

- Especialização (≥360h | máx. 10 pts): 10 pontos (1 título)
- Mestrado (máx. 25 pts): 25 pontos (1 título)
- Doutorado (máx. 50 pts): 50 pontos (1 título)

ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL DO CERTAME

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	03/03/2026
Período de inscrições	03/03/2026 a 11/03/2026
Pedidos de isenção	03/03/2026 a 04/03/2026
Resultado preliminar pedido de isenção	05/03/2026
Recurso pedido isenção	06/03/2026
Resultado final pedido de isenção	07/03/2026
Lista preliminar de inscritos	13/03/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	14/03/2026

Homologação das inscrições	15/03/2026
Análise curricular	07/03/2026 a 20/03/2026
Resultado preliminar (pontuação/classificação)	22/03/2026
Recurso contra pontuação	23/03/2026
Julgamento dos recursos	24/03/2026 a 25/03/2026
Resultado final	26/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – ANÁLISE CURRICULAR

Publicação: 02 de março de 2026

Resultado Final: 23 de março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para contratação de temporários e cadastro de reservas de profissionais de nível superior, médio e fundamental, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie. A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, e demais normas que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Instituto Bem-Estar, instituição contratada para esse fim.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site do Instituto Bem-Estar <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico concursosibe@gmail.com

As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados (cronograma)

encontram-se no item 8 deste Comunicado.

Fica assegurado a Prefeitura Municipal do Xapuri o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, médio e fundamental definidas no Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de Educação.

Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente PSS fundamenta-se, dentre outras normas aplicáveis, na Constituição Federal (art. 37, IX), na Lei Orgânica do Município de Xapuri, na legislação municipal pertinente à contratação temporária e nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Havendo conflito interpretativo, prevalecerá a norma legal aplicável e as disposições deste Edital, observado o interesse público e a isonomia.

DA URGÊNCIA ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE PRAZOS

Declara-se a urgência administrativa para recomposição célere da força de trabalho necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Em razão da urgência:

os prazos deste Edital serão contados, como regra, em dias corridos;

o prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia corrido;

poderão ocorrer atos e publicações em dias não úteis, inclusive finais de semana, conforme cronograma e necessidade;

a Comissão poderá corrigir erro material de ofício, sem alterar a isonomia do certame.

A excepcionalidade do cronograma reduzido é motivada pelo interesse público e pela continuidade do serviço essencial, preservados contraditório e ampla defesa mediante recursos em prazo compatível com a natureza simplificada do certame.

DO OBJETO, QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Objeto deste PSS é selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva para cargos/funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme QUADRO DE VAGAS constante do ANEXO I.

O candidato deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, cursos e demais exigências previstos no ANEXO I, sob pena de eliminação.

As atribuições dos cargos/funções serão aquelas definidas em normas municipais e/ou instrumentos administrativos pertinentes, bem como as inerentes ao exercício do cargo/função.

A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar o candidato que:

possua a escolaridade mínima exigida para o cargo/função;

tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

esteja em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

esteja quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;

não possua impedimento legal para contratação temporária;

apresente, quando convocado, documentação comprobatória e aptidão para o exercício da função.

O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo/função. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última validamente confirmada, sendo as demais canceladas.

É vedada a participação de candidato que, na data da contratação, esteja em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, salvo hipóteses legalmente permitidas e comprovadas.

A qualquer tempo, constatada irregularidade, fraude, falsidade documental ou inexatidão de informações, o candidato será eliminado e responderá nas esferas cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, nos seguintes valores:

Para cargos de Nível Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);

Para cargos de Nível Médio e Técnico: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Para cargos de Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais).

O período de inscrições será de 03/03/2026 a 11/03/2026, em dias corridos, conforme cronograma constante do ANEXO III, e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço oficial: <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na plataforma oficial do certame, com o envio/anexação da documentação exigida neste Edital.

A inscrição implica plena ciência e aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, comunicados oficiais e eventuais retificações. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade, legibilidade, validade e correspondência dos documentos anexados.

Todos os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente na plataforma eletrônica de inscrição, dentro do prazo estabelecido.

Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação física, presencial ou por qualquer meio diverso da plataforma oficial indicada neste Edital.

Não será admitida complementação documental após o encerramento do período de inscrições, salvo para correção de erro material formalmente reconhecido pela Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.

A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável, e a finalização do procedimento eletrônico.

O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por iniciativa da Administração Pública.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (QUANDO HOVER)

Quando houver taxa de inscrição, poderá ser concedida isenção ao candidato que comprove inscrição no CadÚnico, na forma e documentos mínimos exigidos que deverão ser anexados junto ao pedido de isenção diretamente no site <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Período para requerer isenção: 03/03/2026 a 04/03/2026 (dias corridos).

Resultado preliminar da isenção: 05/03/2026.

Recurso contra indeferimento de isenção: 06/03/2026 (1 dia).

Resultado final da isenção: 07/03/2026.

Indeferida a isenção, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa no prazo definido, sob pena de indeferimento da inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Será assegurada a participação de pessoa com deficiência – PCD, quando houver previsão legal e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, nos termos da legislação vigente, sem fixação de percentual neste Edital.

O candidato PCD deverá anexar laudo médico legível, com CID, espécie e grau/nível da deficiência, bem como indicação de compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido, conforme orientações do certame.

A Administração poderá convocar o candidato para avaliação por junta/serviço médico oficial, quando necessário, para fins de confirmação e compatibilidade.

A ausência de comprovação ou incompatibilidade poderá implicar indeferimento da condição de PCD, permanecendo o candidato concorrendo na ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (REGRA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS)

A experiência profissional será aferida exclusivamente com base nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital (02/03/2026).

Somente será considerada experiência na função pretendida, devidamente comprovada por documentos idôneos.

Experiência fora do período estabelecido não será pontuada.

Não será admitido somatório de períodos concomitantes/sobrepostos.

A comprovação de experiência deverá observar as regras do certame (documentos mínimos como CTPS, contratos, declarações com identificação do empregador e período, etc.), sendo vedada comprovação genérica sem indicação de função e período.

DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá fase única, conforme descrito a seguir:

Fase Única: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

A análise consistirá em:

verificação dos requisitos mínimos de investidura (eliminatória);

pontuação de experiência profissional (classificatória);

pontuação de títulos/cursos/capacitações (classificatória), conforme Barema (ANEXO II).

Serão pontuados apenas os documentos enviados conforme previsto e estipulado no cronograma, observado o Barema e as restrições deste Edital.

Documentos ilegíveis, incompletos, não correlatos, ou com datas posteriores às permitidas serão desconsiderados.

Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Público Federal, Distrital, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

Candidatos que obtiveram nota 0,00 na Análise Curricular serão desclassificados do certame.

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos apenas para saneamento de erro material, sem inclusão de novos documentos e sem alteração da isonomia.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;

maior número de pontos no item Títulos/Cursos (quando aplicável);

persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no site da organizadora e posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado por cargo/função, contendo a pontuação e a classificação provisória, conforme cronograma, no site <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O recurso administrativo deverá ser interposto via sistema no prazo de 1 (um) dia corrido, contado a partir da divulgação do ato/resultados, conforme cronograma (ANEXO III).

O recurso deverá ser individual, objetivo e devidamente fundamentado, indicando o item/critério do edital e a razão do pedido.

Serão indeferidos liminarmente recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, ou que pretendam a juntada posterior de documentos.

A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa, admitindo-se apenas correção de erro material.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado consistirá na soma das notas das fases existentes no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate previsto neste edital. Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com data prevista para 26/03/2026.

O resultado será divulgado no site da instituição organizadora, bem como, no Diário Oficial do Estado do Acre.

O certame será homologado por ato da autoridade competente.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade administrativa.

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo fixado no ato de convocação, a documentação exigida para contratação, incluindo: documentos pessoais, comprovação de escolaridade/requisitos, regularidade eleitoral/militar (quando aplicável), declarações exigidas e atestado de aptidão.

O não comparecimento, a não apresentação de documentos, a recusa ou a constatação de impedimento legal acarretará desistência e convocação do candidato seguinte.

A contratação será por tempo determinado, conforme necessidade temporária e normas municipais, podendo ser rescindida nas hipóteses legais e administrativas.

O candidato que vier a ser aprovado e convocado para mais de um cargo/função no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado deverá, no ato da convocação, optar formalmente por apenas um, sob pena de perda do direito à contratação nos demais. A ausência de manifestação expressa no prazo fixado no ato convocatório implicará a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

Não ter sido demitido a bem do serviço público;

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de candidato que não atenda aos requisitos, apresente documentação falsa, esteja impedido legalmente, ou incorra em acumulação ilícita.

Verificada, a qualquer tempo, irregularidade, fraude ou falsidade, o candidato será eliminado/terá o contrato rescindido e responderá nas esferas cabíveis.

É vedada a acumulação de cargo ou função junto aos órgãos que compõem a administração municipal.

DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da Administração, conforme interesse público e legislação aplicável.

DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame e atos correlatos, observando-se finalidade, necessidade e segurança.

Serão publicados apenas dados necessários à publicidade e transparência do certame, resguardados dados sensíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

A inexistência de informações ou a não comprovação documental acarretará eliminação.

A Comissão poderá expedir comunicados e retificações, preservada a isonomia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com decisão motivada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – AC, 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal de Xapuri

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O quadro abaixo integra o presente Edital, com cargos, quantitativo, carga horária, remuneração, localidade e requisitos.

QUADRO DE VAGAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Roçadores	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto, bem como comprovação de experiência profissional em atividades de roçagem manual e/ou mecanizada, capina, limpeza e conservação de áreas urbanas ou rurais, correlatas às atribuições da função, nos termos definidos neste Edital.
Margaridas (varrição)	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto, bem como comprovação de experiência profissional em atividades de roçagem manual e/ou mecanizada, capina, limpeza e conservação de áreas urbanas ou rurais, correlatas às atribuições da função, nos termos definidos neste Edital.

Garis	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto, bem como comprovação de experiência profissional em atividades de roçagem manual e/ou mecanizada, capina, limpeza e conservação de áreas urbanas ou rurais, correlatas às atribuições da função, nos termos definidos neste Edital.
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto, bem como comprovação de experiência profissional em atividades de roçagem manual e/ou mecanizada, capina, limpeza e conservação de áreas urbanas ou rurais, correlatas às atribuições da função, nos termos definidos neste Edital.
Operador de Retroescavadeira	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, conforme legislação de trânsito vigente; certificado de conclusão de curso específico de Operador de Retroescavadeira, expedido por instituição ou entidade de formação reconhecida; bem como comprovação de experiência profissional em operação de retroescavadeira e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo, nos termos definidos neste Edital.
Motorista de Caçamba	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, conforme legislação de trânsito vigente; certificado de conclusão de curso específico de Operador de Retroescavadeira, expedido por instituição ou entidade de formação reconhecida; bem como comprovação de experiência profissional em operação de retroescavadeira e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo, nos termos definidos neste Edital.
Operador de Máquinas – Mini Pá Carregadeira	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução e operação de máquinas pesadas, conforme legislação de trânsito vigente; certificado de conclusão de curso específico de Operador de Retroescavadeira, expedido por instituição ou entidade de formação reconhecida; bem como comprovação de experiência profissional em operação de retroescavadeira e/ou equipamentos de terraplenagem correlatos às atribuições do cargo, nos termos definidos neste Edital.

ANEXO II – BAREMAS (MATRIZ DE PONTUAÇÃO)

Observação geral: a experiência profissional será aferida com base nos últimos 3 (três) anos. Cursos/certificados com data de conclusão posterior à publicação deste Edital (02/03/2026) e/ou posterior à abertura das inscrições do PSS não serão aceitos.

A) NÍVEL FUNDAMENTAL (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

B) NÍVEL MÉDIO (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

C) NÍVEL TÉCNICO (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

D) NÍVEL SUPERIOR (Máximo 100 pontos)

1. Experiência na função (últimos 3 anos):

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 10 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 25 pontos
- mais de 3 (três) anos: 50 pontos

2. Pós-graduação/Mestrado/Doutorado (será aceito apenas 1 (um) título; aplica-se o maior, não cumulativo):

- Especialização (≥360h | máx. 10 pts): 10 pontos (1 título)
- Mestrado (máx. 25 pts): 25 pontos (1 título)
- Doutorado (máx. 50 pts): 50 pontos (1 título)

ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL DO CERTAME

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	03/03/2026
Período de inscrições	03/03/2026 a 11/03/2026
Pedidos de isenção	03/03/2026 a 04/03/2026
Resultado preliminar pedido de isenção	05/03/2026
Recurso pedido isenção	06/03/2026
Resultado final pedido de isenção	07/03/2026
Lista preliminar de inscritos	13/03/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	14/03/2026
Homologação das inscrições	15/03/2026
Análise curricular	07/03/2026 a 20/03/2026
Resultado preliminar (pontuação/classificação)	22/03/2026
Recurso contra pontuação	23/03/2026
Julgamento dos recursos	24/03/2026 a 25/03/2026
Resultado final	26/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – ANÁLISE CURRICULAR

Publicação: 02 de março de 2026

Resultado Final: 23 de março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para contratação de temporários e cadastro de reservas de profissionais de nível superior, médio e fundamental, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie. A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, e demais normas que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Instituto Bem-Estar, instituição contratada para esse fim.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site do Instituto Bem-Estar <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico concursosibe@gmail.com

As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados (cronograma)

encontram-se no item 8 deste Comunicado.

Fica assegurado a Prefeitura Municipal do Xapuri o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, médio e fundamental definidas no Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de Educação.

Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente PSS fundamenta-se, dentre outras normas aplicáveis, na Constituição Federal (art. 37, IX), na Lei Orgânica do Município de Xapuri, na legislação municipal pertinente à contratação temporária e nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Havendo conflito interpretativo, prevalecerá a norma legal aplicável e as disposições deste Edital, observado o interesse público e a isonomia.

DA URGÊNCIA ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE PRAZOS

Declara-se a urgência administrativa para recomposição célere da força de trabalho necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Em razão da urgência:

os prazos deste Edital serão contados, como regra, em dias corridos;

o prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia corrido;

poderão ocorrer atos e publicações em dias não úteis, inclusive finais de semana, conforme cronograma e necessidade;

a Comissão poderá corrigir erro material de ofício, sem alterar a isonomia do certame.

A excepcionalidade do cronograma reduzido é motivada pelo interesse público e pela continuidade do serviço essencial, preservados contraditório e ampla defesa mediante recursos em prazo compatível com a natureza simplificada do certame.

DO OBJETO, QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Objeto deste PSS é selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva para cargos/funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme QUADRO DE VAGAS constante do ANEXO I.

O candidato deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, cursos e demais exigências previstos no ANEXO I, sob pena de eliminação.

As atribuições dos cargos/funções serão aquelas definidas em normas municipais e/ou instrumentos administrativos pertinentes, bem como as inerentes ao exercício do cargo/função.

A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com

a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar o candidato que:

- possua a escolaridade mínima exigida para o cargo/função;
- tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- esteja em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- esteja quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
- não possua impedimento legal para contratação temporária;
- apresente, quando convocado, documentação comprobatória e aptidão para o exercício da função.

O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo/função. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última validamente confirmada, sendo as demais canceladas.

É vedada a participação de candidato que, na data da contratação, esteja em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, salvo hipóteses legalmente permitidas e comprovadas.

A qualquer tempo, constatada irregularidade, fraude, falsidade documental ou inexistência de informações, o candidato será eliminado e responderá nas esferas cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, nos seguintes valores:

Para cargos de Nível Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);

Para cargos de Nível Médio e Técnico: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Para cargos de Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais).

O período de inscrições será de 03/03/2026 a 11/03/2026, em dias corridos, conforme cronograma constante do ANEXO III, e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço oficial: <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na plataforma oficial do certame, com o envio/aneção da documentação exigida neste Edital.

A inscrição implica plena ciência e aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, comunicados oficiais e eventuais retificações.

É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade, legibilidade, validade e correspondência dos documentos anexados.

Todos os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente na plataforma eletrônica de inscrição, dentro do prazo estabelecido.

Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação física, presencial ou por qualquer meio diverso da plataforma oficial indicada neste Edital.

Não será admitida complementação documental após o encerramento do período de inscrições, salvo para correção de erro material formalmente reconhecido pela Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.

A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável, e a finalização do procedimento eletrônico.

O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por iniciativa da Administração Pública.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (QUANDO HOVER)

Quando houver taxa de inscrição, poderá ser concedida isenção ao candidato que comprove inscrição no CadÚnico, na forma e documentos mínimos exigidos que deverão ser anexados junto ao pedido de isenção diretamente no site <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Período para requerer isenção: 03/03/2026 a 04/03/2026 (dias corridos).

Resultado preliminar da isenção: 05/03/2026.

Recurso contra indeferimento de isenção: 06/03/2026 (1 dia).

Resultado final da isenção: 07/03/2026.

Indeferida a isenção, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa no prazo definido, sob pena de indeferimento da inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Será assegurada a participação de pessoa com deficiência – PCD, quando houver previsão legal e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, nos termos da legislação vigente, sem fixação de percentual neste Edital.

O candidato PCD deverá anexar laudo médico legível, com CID, espécie e grau/nível da deficiência, bem como indicação de compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido, conforme orientações do certame.

A Administração poderá convocar o candidato para avaliação por junta/serviço médico oficial, quando necessário, para fins de confirmação e compatibilidade.

A ausência de comprovação ou incompatibilidade poderá implicar indeferimento da condição de PCD, permanecendo o candidato concorrendo na ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (REGRA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS)

A experiência profissional será aferida exclusivamente com base nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital (02/03/2026).

Somente será considerada experiência na função pretendida, devidamente comprovada por documentos idôneos.

Experiência fora do período estabelecido não será pontuada.

Não será admitido somatório de períodos concomitantes/sobrepostos.

A comprovação de experiência deverá observar as regras do certame (documentos mínimos como CTPS, contratos, declarações com identificação do empregador e período, etc.), sendo vedada comprovação genérica sem indicação de função e período.

DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá fase única, conforme descrito a seguir:

Fase Única: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

A análise consistirá em:

verificação dos requisitos mínimos de investidura (eliminatória);

pontuação de experiência profissional (classificatória);

pontuação de títulos/cursos/capacitações (classificatória), conforme Barema (ANEXO II).

Serão pontuados apenas os documentos enviados conforme previsto e estipulado no cronograma, observado o Barema e as restrições deste Edital.

Documentos ilegíveis, incompletos, não correlatos, ou com datas posteriores às permitidas serão desconsiderados.

Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Público Federal, Distrital, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

Candidatos que obtiveram nota 0,00 na Análise Curricular serão desclassificados do certame.

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos apenas para saneamento de erro material, sem inclusão de novos documentos e sem alteração da isonomia.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;

maior número de pontos no item Títulos/Cursos (quando aplicável);

persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no site da organizadora e posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado por cargo/função, contendo a pontuação e a classificação provisória, conforme cronograma, no site <https://portal.institu-tobemestar.selecao.site/>

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O recurso administrativo deverá ser interposto via sistema no prazo de 1 (um) dia corrido, contado a partir da divulgação do ato/resultados, conforme cronograma (ANEXO III).

O recurso deverá ser individual, objetivo e devidamente fundamentado, indicando o item/critério do edital e a razão do pedido.

Serão indeferidos liminarmente recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, ou que pretendam a juntada posterior de documentos.

A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa, admitindo-se apenas correção de erro material.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado consistirá na soma das notas das fases existentes no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate previsto neste edital.

Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com data prevista para 26/03/2026.

O resultado será divulgado no site da instituição organizadora, bem como, no Diário Oficial do Estado do Acre.

O certame será homologado por ato da autoridade competente.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade administrativa.

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo fixado no ato de convocação, a documentação exigida para contratação, incluindo: documentos pessoais, comprovação de escolaridade/requisitos, regularidade eleitoral/militar (quando aplicável), declarações exigidas e atestado de aptidão.

O não comparecimento, a não apresentação de documentos, a recusa ou a constatação de impedimento legal acarretará desistência e convocação do candidato seguinte.

A contratação será por tempo determinado, conforme necessidade temporária e normas municipais, podendo ser rescindida nas hipóteses legais e administrativas.

O candidato que vier a ser aprovado e convocado para mais de um cargo/função no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado deverá, no ato da convocação, optar formalmente por apenas um, sob pena de perda do direito à contratação nos demais. A ausência de manifestação expressa no prazo fixado no ato convocatório implicará a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

Não ter sido demitido a bem do serviço público;

Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;

Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de candidato que não atenda aos requisitos, apresente documentação falsa, esteja impedido legalmente, ou incorra em acumulação ilícita.

Verificada, a qualquer tempo, irregularidade, fraude ou falsidade, o candidato será eliminado/terá o contrato rescindido e responderá nas esferas cabíveis.

É vedada a acumulação de cargo ou função junto aos órgãos que compõem a administração municipal.

DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da Administração, conforme interesse público e legislação aplicável.

DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame e atos correlatos, observando-se finalidade, necessidade e segurança.

Serão publicados apenas dados necessários à publicidade e transparência do certame, resguardados dados sensíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

A inexistência de informações ou a não comprovação documental acarretará eliminação.

A Comissão poderá expedir comunicados e retificações, preservada a isonomia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com decisão motivada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – AC, 02 de março de 2026.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O quadro abaixo integra o presente Edital, com cargos, quantitativo, carga horária, remuneração, localidade e requisitos.

QUADRO DE VAGAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Motorista de Van	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, regular e dentro do prazo de validade, em categoria compatível com a condução de veículo de transporte de passageiros, conforme Código de Trânsito Brasileiro; certificado de curso especializado para condutores de transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação vigente; bem como comprovação de experiência profissional na condução de veículos de transporte de passageiros, correlata às atribuições do cargo.
NÍVEL MÉDIO					
CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Orientador Social	CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e comprovação de experiência profissional na área social ou em atividades correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital..
Entrevistador Social do Programa Bolsa Família	CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e comprovação de experiência profissional na área social ou em atividades correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Cuidador de Idoso	CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); certificado de conclusão de curso de Cuidador de Idoso com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, expedido por instituição de formação regularmente constituída; e comprovação de experiência profissional na área de cuidado de pessoas idosas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Recepcionista	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e comprovação de experiência profissional na área social ou em atividades correlatas às atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Assistente Social	01 + CR	30 horas	R\$ 2.016,34	Sede do Município	Diploma de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), conforme Lei nº 8.662/1993; comprovação de títulos acadêmicos e/ou profissionais na forma do Barema constante neste Edital; bem como comprovação de experiência profissional na área de atuação, correlata às atribuições do cargo.

Psicólogo	CR	40 horas	R\$ 2.016,34	Sede do Município	Diploma de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP), nos termos da legislação vigente; comprovação de títulos acadêmicos e/ou profissionais conforme critérios do Barema constante neste Edital; bem como comprovação de experiência profissional na área de atuação, correlata às atribuições do cargo.
-----------	----	----------	--------------	-------------------	--

ANEXO II – BAREMAS (MATRIZ DE PONTUAÇÃO)

Observação geral: a experiência profissional será aferida com base nos últimos 3 (três) anos. Cursos/certificados com data de conclusão posterior à publicação deste Edital (02/03/2026) e/ou posterior à abertura das inscrições do PSS não serão aceitos.

A) NÍVEL FUNDAMENTAL (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

B) NÍVEL MÉDIO (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

C) NÍVEL TÉCNICO (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

D) NÍVEL SUPERIOR (Máximo 100 pontos)**1. Experiência na função (últimos 3 anos):**

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 10 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 25 pontos
- mais de 3 (três) anos: 50 pontos

2. Pós-graduação/Mestrado/Doutorado (será aceito apenas 1 (um) título; aplica-se o maior, não cumulativo):

- Especialização (≥360h | máx. 10 pts): 10 pontos (1 título)
- Mestrado (máx. 25 pts): 25 pontos (1 título)
- Doutorado (máx. 50 pts): 50 pontos (1 título)

ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL DO CERTAME

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	03/03/2026
Período de inscrições	03/03/2026 a 11/03/2026
Pedidos de isenção	03/03/2026 a 04/03/2026
Resultado preliminar pedido de isenção	05/03/2026
Recurso pedido isenção	06/03/2026
Resultado final pedido de isenção	07/03/2026
Lista preliminar de inscritos	13/03/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	14/03/2026
Homologação das inscrições	15/03/2026
Análise curricular	07/03/2026 a 20/03/2026
Resultado preliminar (pontuação/classificação)	22/03/2026
Recurso contra pontuação	23/03/2026
Julgamento dos recursos	24/03/2026 a 25/03/2026
Resultado final	26/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE

EDITAL Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – ANÁLISE CURRICULAR

Publicação: 02 de março de 2026

Resultado Final: 23 de março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para contratação de temporários e cadastro de reservas de profissionais de nível superior, médio e fundamental, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie. A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, e demais normas que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Instituto Bem-Estar, instituição contratada para esse fim.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site do Instituto Bem-Estar <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico concursosibe@gmail.com. As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados (cronograma) encontram-se no item 8 deste Comunicado.

Fica assegurado a Prefeitura Municipal do Xapuri o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, médio e fundamental definidas no Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de Educação.

Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao atendimento das demandas temporárias e necessidades administrativas das seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal da Mulher;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Juventude;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente PSS fundamenta-se, dentre outras normas aplicáveis, na Constituição Federal (art. 37, IX), na Lei Orgânica do Município de Xapuri, na legislação municipal pertinente à contratação temporária e nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Havendo conflito interpretativo, prevalecerá a norma legal aplicável e as disposições deste Edital, observado o interesse público e a isonomia.

DA URGÊNCIA ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE PRAZOS

Declara-se a urgência administrativa para recomposição célere da força de trabalho necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Em razão da urgência:

os prazos deste Edital serão contados, como regra, em dias corridos;

o prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia corrido;

poderão ocorrer atos e publicações em dia não úteis, inclusive finais de semana, conforme cronograma e necessidade;

a Comissão poderá corrigir erro material de ofício, sem alterar a isonomia do certame.

A excepcionalidade do cronograma reduzido é motivada pelo interesse público e pela continuidade do serviço essencial, preservados contraditório e ampla defesa mediante recursos em prazo compatível com a natureza simplificada do certame.

DO OBJETO, QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Objeto deste PSS é selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva para cargos/funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme QUADRO DE VAGAS constante do ANEXO I.

O candidato deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, cursos e demais exigências previstos no ANEXO I, sob pena de eliminação.

As atribuições dos cargos/funções serão aquelas definidas em normas municipais e/ou instrumentos administrativos pertinentes, bem como as inerentes ao exercício do cargo/função.

A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar o candidato que:

possua a escolaridade mínima exigida para o cargo/função;

tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

esteja em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

esteja quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;

não possua impedimento legal para contratação temporária;

apresente, quando convocado, documentação comprobatória e aptidão para o exercício da função.

O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo/função. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última validamente confirmada, sendo as demais canceladas.

É vedada a participação de candidato que, na data da contratação, esteja em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, salvo hipóteses legalmente permitidas e comprovadas.

A qualquer tempo, constatada irregularidade, fraude, falsidade documental ou inexistência de informações, o candidato será eliminado e responderá nas esferas cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao pagamento da respectiva taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, nos seguintes valores:

Para cargos de Nível Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais);

Para cargos de Nível Médio e Técnico: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Para cargos de Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais).

O período de inscrições será de 03/03/2026 a 11/03/2026, em dias corridos, conforme cronograma constante do ANEXO III, e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço oficial: <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na plataforma oficial do certame, com o envio/aneção da documentação exigida neste Edital.

A inscrição implica plena ciência e aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, comunicados oficiais e eventuais retificações.

É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade, legibilidade, validade e correspondência dos documentos anexados.

Todos os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente na plataforma eletrônica de inscrição, dentro do prazo estabelecido.

Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentação física, presencial ou por qualquer meio diverso da plataforma oficial indicada neste Edital.

Não será admitida complementação documental após o encerramento do período de inscrições, salvo para correção de erro material formalmente reconhecido pela Comissão do Processo Seletivo, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.

A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável, e a finalização do procedimento eletrônico.

O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por iniciativa da Administração Pública.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (QUANDO HOVER)

Quando houver taxa de inscrição, poderá ser concedida isenção ao candidato que comprove inscrição no CadÚnico, na forma e documentos mínimos exigidos

que deverão ser anexados junto ao pedido de isenção diretamente no site <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

Período para requerer isenção: 03/03/2026 a 04/03/2026 (dias corridos).

Resultado preliminar da isenção: 05/03/2026.

Recurso contra indeferimento de isenção: 06/03/2026 (1 dia).

Resultado final da isenção: 07/03/2026.

Indeferida a isenção, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa no prazo definido, sob pena de indeferimento da inscrição.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Será assegurada a participação de pessoa com deficiência – PCD, quando houver previsão legal e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, nos termos da legislação vigente, sem fixação de percentual neste Edital.

O candidato PCD deverá anexar laudo médico legível, com CID, espécie e grau/nível da deficiência, bem como indicação de compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido, conforme orientações do certame.

A Administração poderá convocar o candidato para avaliação por junta/serviço médico oficial, quando necessário, para fins de confirmação e compatibilidade.

A ausência de comprovação ou incompatibilidade poderá implicar indeferimento da condição de PCD, permanecendo o candidato concorrendo na ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (REGRA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS)

A experiência profissional será aferida exclusivamente com base nos últimos 3 (três) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital (02/03/2026).

Somente será considerada experiência na função pretendida, devidamente comprovada por documentos idôneos.

Experiência fora do período estabelecido não será pontuada.

Não será admitido somatório de períodos concomitantes/sobrepostos.

A comprovação de experiência deverá observar as regras do certame (documentos mínimos como CTPS, contratos, declarações com identificação do empregador e período, etc.), sendo vedada comprovação genérica sem indicação de função e período.

DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá fase única, conforme descrito a seguir:

Fase Única: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

A análise consistirá em:

verificação dos requisitos mínimos de investidura (eliminatória);

pontuação de experiência profissional (classificatória);

pontuação de títulos/cursos/capacitações (classificatória), conforme Barema (ANEXO II).

Serão pontuados apenas os documentos enviados conforme previsto e estipulado no cronograma, observado o Barema e as restrições deste Edital.

Documentos ilegíveis, incompletos, não correlatos, ou com datas posteriores às permitidas serão desconsiderados.

Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Público Federal, Distrital, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

Candidatos que obtiveram nota 0,00 na Análise Curricular serão desclassificados do certame.

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos apenas para saneamento de erro material, sem inclusão de novos documentos e sem alteração da isonomia.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;

maior número de pontos no item Títulos/Cursos (quando aplicável);

persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no site da organizadora e posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado por cargo/função, contendo a pontuação e a classificação provisória, conforme cronograma, no site <https://portal.institutobemestar.selecao.site/>

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O recurso administrativo deverá ser interposto via sistema no prazo de 1 (um) dia corrido, contado a partir da divulgação do ato/resultados, conforme cronograma (ANEXO III).

O recurso deverá ser individual, objetivo e devidamente fundamentado, indicando o item/critério do edital e a razão do pedido.

Serão indeferidos liminarmente recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, ou que pretendam a juntada posterior de documentos.

A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa, admitindo-se apenas correção de erro material.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado consistirá na soma das notas das fases existentes no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate previsto neste edital.

Após julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com data prevista para 26/03/2026.

O resultado será divulgado no site da instituição organizadora, bem como, no Diário Oficial do Estado do Acre.

O certame será homologado por ato da autoridade competente.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade administrativa.

O candidato convocado deverá apresentar, no prazo fixado no ato de convocação, a documentação exigida para contratação, incluindo: documentos pessoais, comprovação de escolaridade/requisitos, regularidade eleitoral/militar (quando aplicável), declarações exigidas e atestado de aptidão.

O não comparecimento, a não apresentação de documentos, a recusa ou a constatação de impedimento legal acarretará desistência e convocação do candidato seguinte.

A contratação será por tempo determinado, conforme necessidade temporária e normas municipais, podendo ser rescindida nas hipóteses legais e administrativas.

O candidato que vier a ser aprovado e convocado para mais de um cargo/função no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado deverá, no ato da convocação, optar formalmente por apenas um, sob pena de perda do direito à contratação nos demais. A ausência de manifestação expressa no prazo fixado no ato convocatório implicará a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;
 Não ter sido demitido a bem do serviço público;
 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;
 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;
 Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de candidato que não atenda aos requisitos, apresente documentação falsa, esteja impedido legalmente, ou incorra em acumulação ilícita.

Verificada, a qualquer tempo, irregularidade, fraude ou falsidade, o candidato será eliminado/terá o contrato rescindido e responderá nas esferas cabíveis.

É vedada a acumulação de cargo ou função junto aos órgãos que compõem a administração municipal.

DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da Administração, conforme interesse público e legislação aplicável.

DA PROTEÇÃO DE DADOS E PUBLICIDADE

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução do certame e atos correlatos, observando-se finalidade, necessidade e segurança.

Serão publicados apenas dados necessários à publicidade e transparência do certame, resguardados dados sensíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

A inexistência de informações ou a não comprovação documental acarretará eliminação.

A Comissão poderá expedir comunicados e retificações, preservada a isonomia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com decisão motivada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – AC, 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal de Xapuri

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

O quadro abaixo integra o presente Edital, com cargos, quantitativo, carga horária, remuneração, localidade e requisitos.

QUADRO DE VAGAS					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de limpeza, conservação, manutenção e/ou serviços gerais, compatíveis com as atribuições do cargo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Motorista de ônibus	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente; certificado de conclusão de curso especializado para condutores de transporte coletivo de passageiros; e comprovação de experiência profissional na condução de veículos de transporte coletivo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Vigias	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto e comprovação de experiência profissional em atividades de vigilância, controle de acesso, guarda patrimonial ou funções correlatas às atribuições do cargo, nos termos definidos neste Edital.
Motorista de Van Categoria D	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, categoria "D" ou superior, conforme legislação de trânsito vigente; e comprovação de experiência profissional na condução de veículos de transporte de passageiros, nos termos definidos neste Edital.

Operador de Trator Agrícola	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível com a condução de máquinas agrícolas, conforme legislação vigente; certificado de conclusão de curso específico de Operador de Trator Agrícola; e comprovação de experiência profissional na operação de trator agrícola ou equipamentos similares, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Mecânico de Máquinas Pesadas	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Comprovação de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e regular, em categoria compatível, quando exigida para o exercício da função; certificado de curso na área de manutenção ou mecânica de máquinas pesadas; e comprovação de experiência profissional em manutenção e reparo de máquinas pesadas ou equipamentos correlatos, nos termos definidos neste Edital.

NÍVEL MÉDIO

CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Auxiliar Administrativo	01 + CR	40 horas	R\$ 1.621,00	Sede do Município	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema educacional competente, bem como comprovação de experiência profissional em rotinas administrativas, atendimento ao público, controle e organização de documentos, utilização de sistemas informatizados e demais atividades correlatas às atribuições da função, nos termos definidos neste Edital.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QTD VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADO O TRABALHO	REQUISITOS
Assistente Social	01 + CR	30 horas	R\$ 2.016,34	Sede do Município	Diploma de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), nos termos da Lei nº 8.662/1993; e comprovação de experiência profissional na área de atuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
Psicóloga	01 + CR	40 horas	R\$ 2.016,34	Sede do Município	Diploma de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP), nos termos da legislação vigente; e comprovação de experiência profissional na área de atuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

ANEXO II – BAREMAS (MATRIZ DE PONTUAÇÃO)

Observação geral: a experiência profissional será aferida com base nos últimos 3 (três) anos. Cursos/certificados com data de conclusão posterior à publicação deste Edital (02/03/2026) e/ou posterior à abertura das inscrições do PSS não serão aceitos.

A) NÍVEL FUNDAMENTAL (Máximo 100 pontos)

1. Experiência na função (últimos 3 anos):

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

B) NÍVEL MÉDIO (Máximo 100 pontos)

1. Experiência na função (últimos 3 anos):

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos
- mais de 3 (três) anos: 60 pontos

2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos

Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.

Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.

C) NÍVEL TÉCNICO (Máximo 100 pontos)

1. Experiência na função (últimos 3 anos):

- 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 20 pontos
- mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 40 pontos

- mais de 3 (três) anos: 60 pontos
 - 2. Cursos (mín. 20h): 5 pontos por certificado, até 40 pontos
- Não serão aceitos certificados com data de conclusão após a publicação deste Edital e/ou após a abertura das inscrições do PSS.
- Requisito eliminatório: escolaridade mínima exigida.
- D) NÍVEL SUPERIOR (Máximo 100 pontos)
1. Experiência na função (últimos 3 anos):
 - 1 (um) ano completo e menos de 2 (dois) anos: 10 pontos
 - mais de 2 (dois) anos e menos de 3 (três) anos: 25 pontos
 - mais de 3 (três) anos: 50 pontos
 2. Pós-graduação/Mestrado/Doutorado (será aceito apenas 1 (um) título; aplica-se o maior, não cumulativo):
 - Especialização (≥360h | máx. 10 pts): 10 pontos (1 título)
 - Mestrado (máx. 25 pts): 25 pontos (1 título)
 - Doutorado (máx. 50 pts): 50 pontos (1 título)
- ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL DO CERTAME

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	03/03/2026
Período de inscrições	03/03/2026 a 11/03/2026
Pedidos de isenção	03/03/2026 a 04/03/2026
Resultado preliminar pedido de isenção	05/03/2026
Recurso pedido isenção	06/03/2026
Resultado final pedido de isenção	07/03/2026
Lista preliminar de inscritos	13/03/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	14/03/2026
Homologação das inscrições	15/03/2026
Análise curricular	07/03/2026 a 20/03/2026
Resultado preliminar (pontuação/classificação)	22/03/2026
Recurso contra pontuação	23/03/2026
Julgamento dos recursos	24/03/2026 a 25/03/2026
Resultado final	26/03/2026

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.004757/2025-11
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições, quantidade e exigências deste Edital e seus Anexos.
DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br/ (comprasnet)
UASG: 925461
NÚMERO DE CADASTRO NO COMPRAS.GOV: 90003
RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do dia 03/03/2026, através do site: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>, ou www.gov.br/compras/pt-br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tceac.tc.br, ou ainda, excepcionalmente, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local.

Clarissa Leite Guimarães Macêdo
Pregoeira
Portaria nº 511/2025 - TCE-AC

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
1. OBJETO
Aquisição de móveis conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Término do prazo para envio de propostas: 05 de fevereiro de março às 10h45min;
Início da sessão de disputa de preço: 05 de março de 2026 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
3. DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2026.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0003/2026
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMÁTICA, representada por seu sócio, CLAUDINEI APARECIDO RODRIGUES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificado Digital SSL (Secure Socket Layer) do tipo Wildcard DV, para atender às necessidades do SEBRAE/AC.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da

Resolução CDN 493/2024.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais);
MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2026.

Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMÁTICA, representada neste ato por seu sócio, CLAUDINEI APARECIDO RODRIGUES.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025, tipo menor preço global por lote que tem como objeto a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (com caixas de ferramentas) para ortopedia em regime de consignação (comodato), conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir:

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.607.790/0001-98, nos lotes 03,04,05,07,08,09,12,20,22,23,24 e 25 com valor global de R\$ 1.421.929,88 (um milhão quatrocentos e vinte um mil novecentos e vinte nove reais e oitenta oito centavos);
BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.417.472/0001-23, nos lotes 06,11,14,15,16,17,18 e 21 com valor global de R\$ 905.406,10 (novecentos e cinco mil quatrocentos e seis reais e dez centavos);

Rio Branco-AC, 02 de março de 2025.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

AUTO POSTO SANTA ROSA COMERCIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
AUTO POSTO SANTA ROSA
CNPJ: 08.769.822/0001-43

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação- LO nº 133/2023, com validade de 04 (quatro) anos, para a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis derivados de petróleo, lubrificantes de veículos automotores e GLP, localizada a Rua Antônio Mendes, nº 873, centro, Santa Rosa do Purus –AC.

MAIRA MENDONÇA RIBEIRO BORRHER
COLÔNIA DEUS ME AJUDE

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia para atividade de Suinocultura -Terminação com capacidade para 1.200 (mil e duzentos) suínos, localizada na BR 317, km 05, Ramal Alegria do Carmem, município de Brasília - Acre. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 003/2025.

Processo de Reclassificação Nº 035/2026.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no inciso I do § 4º do art. 89, “caput” da Lei Federal nº. 14.133/21, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO dos itens nº 51 e 90 do Pregão Eletrônico pelo SRP 003/2025, adjudicado em favor da empresa F&R HOSPITALAR IMP. EXP E DIST. LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 51.837.171/0001-00, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2025, o qual tem por objeto a aquisição de medicamento hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FRMACÊUTICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 44.734.671/0022-86.

Ressaltamos ainda, que o impacto financeiro da reclassificação é de R\$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos) e que as despesas ocorrerão por meio do V Termo de Parceria da Associação Nossa Senhora da Saúde

e SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, fonte de recurso estadual.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 003/2025.

Processo de Reclassificação Nº 035/2026.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no inciso I do § 4º do art. 89, “caput” da Lei Federal nº. 14.133/21, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO dos itens nº 72 do Pregão Eletrônico pelo SRP 003/2025, adjudicado em favor da empresa F&R HOSPITALAR IMP. EXP E DIST. LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 51.837.171/0001-00, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2025, o qual tem por objeto a aquisição de medicamento hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa DF MEDICAL LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 44.656.846/0001-50. Ressaltamos ainda, que o impacto financeiro da reclassificação é de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e que as despesas ocorrerão por meio do V Termo de Parceria da Associação Nossa Senhora da Saúde e SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, fonte de recurso estadual.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 003/2025.

Processo de Reclassificação Nº 035/2026.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no inciso I do § 4º do art. 89, “caput” da Lei Federal nº. 14.133/21, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO dos itens nº 110 do Pregão Eletrônico pelo SRP 003/2025, adjudicado em favor da empresa F&R HOSPITALAR IMP. EXP E DIST. LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 51.837.171/0001-00, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2025, o qual tem por objeto a aquisição de medicamento hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 12.418.191/0001-95.

Ressaltamos ainda, que o impacto financeiro da reclassificação é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e que as despesas ocorrerão por meio do V Termo de Parceria da Associação Nossa Senhora da Saúde e SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, fonte de recurso estadual.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026, PROCESSO Nº 036/2026 e pela manifestação da possibilidade do PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Art. nº 74, INC. III e letra f) da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2026, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação do Curso de Capacitação: “A fase de Planejamento, DFD, ETP e com suporte da Inteligência Artificial”, para os servidores do Hospital Regional do Juruá, que ocorrerá em Manaus/AM nos dias 30/03/2026 à 01/04/2026.

EMPRESA CONTRATADA:

INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITACOES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.095.841/0001-92, detentora do item

01, no valor total de R\$ 6.598,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais);

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Prestação de Serviço – Pessoa Jurídica, fonte de recurso estadual.

Rio Branco-Ac, 03 de março de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA FORNECIMENTO DE TECIDO HOSPITALAR E MATERIAL DE COSTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 051/2024 CELEBRADA ENTRE A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU E A EMPRESA INFOJURUA LTDA., NA FORMA ABAIXO:
PROCESSO 010/2026.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA

1.1. DO PRAZO

1.2. A ATA Nº 018/2025 DO SRP 051/2024 ANSSAU (TECIDO HOSPITALAR E MATERIAL DE COSTURA) tem seu prazo prorrogado até 28 de fevereiro de 2026 com a renovação integral de seu quantitativo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada a Senhora Marinete Fidelis da Silva.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA FORNECIMENTO DE TECIDO HOSPITALAR E MATERIAL DE COSTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 051/2024 CELEBRADA ENTRE A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU E A EMPRESA GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:
PROCESSO 010/2026

1. CLAÚSULA PRIMEIRA

1.1. DO PRAZO

1.2. A ATA Nº 019/2025 DO SRP 051/2024 ANSSAU (TECIDO HOSPITALAR E MATERIAL DE COSTURA) tem seu prazo prorrogado até 27 de fevereiro de 2026 com a renovação integral de seu quantitativo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada a Senhora Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA FORNECIMENTO DE TECIDO HOSPITALAR E MATERIAL DE COSTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 051/2024 CELEBRADA ENTRE A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU E A EMPRESA 55.933.747 MARCUS DE MIRANDA SILVA, NA FORMA ABAIXO:
PROCESSO 010/2026.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA

1.1. DO PRAZO

1.2. A ATA Nº 020/2025 DO SRP 051/2024 ANSSAU (TECIDO HOSPITALAR E MATERIAL DE COSTURA) tem seu prazo prorrogado até 28 de fevereiro de 2026 com a renovação integral de seu quantitativo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada o Senhor Marcus de Miranda Silva.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE – SINTESAC.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DO BRESSER QUE FORAM ARQUIVADOS COM RISCO DE PRESCRIÇÃO – SINTESAC.
A Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre – SINTESAC, INFORMA aos trabalhadores em saúde (em geral) do Estado do Acre, ativos e aposentados, a relação de processos de execução da Ação Coletiva do Bresser que foram arquivados por falta de informação ou documentação dos servidores substituídos (beneficiários), os quais estão com risco de prescrição, que impedirá o ajuizamento de novas ações de cumprimento de sentença. Frise-se que essas ações arquivadas decorreram da Ação Coletiva do Bresser nº. 0518900-72.1990.5.14.0401, movidas por este Sindicato na condição de substituto processual, porém, em virtude da ausência de informações pessoais dos servidores beneficiários, tais como nome modificados ao longo do tempo, homônimos, CPF e dados bancários, muitos processos foram arquivados sem resolução do mérito, possibilitando que a execução seja novamente ajuizada, desse que respeitado o prezo prescricional.

Esclarecemos que tanto o ajuizamento de execuções que foram arquivadas quanto o ingresso de novas ações por aqueles que nunca tiveram seus cálculos apresentados ao judiciário devem observar o prazo prescricional de cinco anos, bem como informamos que os servidores beneficiários possuem total liberdade para buscar quaisquer advogados de sua confiança, independente de possuírem alguma relação contratual com esta entidade sindical.

Conclamamos a todos que regularizem a situação para que suas respectivas execuções sejam movidas com a máxima urgência, considerando que, no dia 08 de abril de 2026, o trânsito em julgado da ação coletiva do Bresser completa cinco anos.

A Diretoria

RELAÇÃO DE PROCESSOS ARQUIVADOS POR FALTA DE DADOS DOS SERVIDORES SUBSTITUÍDOS

1	0000185-15.2022.5.14.0402	ALCILENE DA SILVA FREITAS
2	0000644-51.2021.5.14.0402	CARLOS MARCOS DA SILVA
3	0000645-36.2021.5.14.0402	CARLOS NASCIMENTO G FILHO
4	0000653-13.2021.5.14.0402	CATIA OLIVEIRA AQUINO
5	0000654-95.2021.5.14.0402	CAUBY DA COSTA PENA
6	0000049-12.2022.5.14.0404	FRANCISCA BATISTA RUFINO
7	0000579-56.2021.5.14.0402	FRANCISCA MARANGUAPE DE BRITO
8	0000650-61.2021.5.14.0401	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
9	0000648-88.2021.5.14.0402	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
10	0000649-73.2021.5.14.0402	FRANCISCO DE ASSIS M DE OLIVEIRA
11	0000650-58.2021.5.14.0402	FRANCISCO DE PAULA JOTA CORREIA
12	0000651-43.2021.5.14.0402	FRANCISCO DO NASCIMENTO NUNES
13	0000652-28.2021.5.14.0402	FRANCISCO F DE ARAUJO
14	0000677-44.2021.5.14.0401	FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
15	0000573-15.2022.5.14.0402	JORGE ESCOCIA DE FARIAS
16	0000604-35.2022.5.14.0402	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO
17	0001045-16.2022.5.14.0402	LEIDIANE DA COSTA AD VINCOLA
18	0001048-71.2022.5.14.0401	LEIDIANE MAGALHÃES CORREIA
19	0000588-81.2022.5.14.0402	LICURGO MOREIRA DE MOURA
20	0000596-58.2022.5.14.0402	LOURENÇO RIBEIRO DE OLIVEIRA
21	0000632-03.2022.5.14.0402	MARIA CLAUDIA LINHARES LIMEIRA
22	0000671-97.2022.5.14.0402	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
23	0000696-13.2022.5.14.0402	MARIA DE LOURDES D DA SILVA
24	0001059-34.2021.5.14.0402	MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA
25	0001065-41.2021.5.14.0402	MARIA DE SOUZA FERRAZ
26	0001067-11.2021.5.14.0402	MARIA DE SOUZA RIBEIRO
27	0001069-78.2021.5.14.0402	MARIA DEBERNI RODRIGUES D SILVA
28	0001071-48.2021.5.14.0402	MARIA DO CARMO B DE ALMEIDA
29	0001075-85.2021.5.14.0402	MARIA DO SOCORRO DE O FERREIRA
30	0001084-47.2021.5.14.0402	MARIA DO SOCORRO P DE OLIVEIRA CRUZ
31	0001097-46.2021.5.14.0402	MARIA EDITE DA SILVA
32	0000730-85.2022.5.14.0402	MARIA LUCIA NONATO GOMES
33	0000732-55.2022.5.14.0402	MARIA MADALENA DA SILVA FERREIRA
34	0000050-03.2022.5.14.0402	MARIA NAZARÉ DE FARIAS
35	0000738-62.2022.5.14.0402	MARIA NAZARE MAIA
36	0000762-90.2022.5.14.0402	MARIA OLINDA DE OLIVEIRA
37	0000792-28.2022.5.14.0402	NELY LIMA LIVAS
38	0000848-61.2022.5.14.0402	NORMA CRISTINA DO NASCIMENTO
39	0000872-89.2022.5.14.0402	RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS
40	0000862-45.2022.5.14.0402	ROSANGELA MARIA FARIAS DE FIGUEIREDO
41	0000860-75.2022.5.14.0402	SAMIR CORREIA PIRES
42	0000858-08.2022.5.14.0402	SANTANA PEIRERA DOS SANTOS
43	0000063-02.2022.5.14.0402	SEBASTIÃO LIMA DE ARAGÃO
44	0001085-32.2021.5.14.0402	SILVIO CAVALCANTE
45	0001057-64.2021.5.14.0402	TEREZA CECILIA OLIVEIRA ROSÁRIO
46	0001051-57.2021.5.14.0402	TEREZA MARIA CASTELO B CORREIA
47	0001041-13.2021.5.14.0402	TEREZINHA DE JESUS BARROS PALZA
48	0000836-47.2022.5.14.0402	YOTARO ALBERTO CAMARGO SUZUKI
49	0000861-88.2021.5.14.0404	MARCO DE OLIVEIRA BELLES
50	0000720-35.2022.5.14.0404	MARIA FOGASSA
51	0000663-51.2021.5.14.0404	HELENA SOUZA DE ALMEIDA



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
 WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
 Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
 E-mail: diario.official@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
 Rio Branco-AC - CEP: 69900-076